

# Gênero e violências

**Diálogos interdisciplinares**

Ana Maria Veiga, Teresa Kleba Lisboa  
e Cristina Scheibe Wolff (Org.)



Série Diversidades

**Gênero e violências**  
Diálogos interdisciplinares

*Organização*  
**Ana Maria Veiga**  
**Teresa Kleba Lisboa**  
**Cristina Scheibe Wolff**

Florianópolis  
2016

Ficha Catalográfica elaborada por Juliana Frainer CRB 14/1172

G571

Gênero e violências: diálogos interdisciplinares / Ana Maria Veiga, Teresa Kleba Lisboa e Cristina Scheibe Wolff (Organizadores) – Florianópolis: Edições do Bosque/CFH/UFSC, 2016. – (Série Diversidades).

283 p.

Inclui Bibliografia

ISBN: 978-85-60501-24-3

1. Gênero. 2. Violência. 3. Interdisciplinaridade. I. Veiga, Ana Maria. II. Lisboa, Teresa Kleba. III. Wolff, Cristina Scheibe. IV Título.

CDU – 305  
CDD – 362.83

Revisão de textos: Gerusa Boldan

Revisão de normas técnicas - ABNT: Juliana Frainer

Capa e Projeto gráfico: Leonardo Alexandre Reynaldo/UFSC



Creative Commons License

Todo o conteúdo da obra está licenciado sob uma Licença Creative Commons BY 4.0



## **Edições do Bosque Gestão 2012-2016**

Ana Lúcia Campos Brizola e Paulo Pinheiro Machado

### **Conselho Editorial**

Arno Wehling - Universidade do Estado do Rio de Janeiro e UNIRIO  
Edgardo Castro - Universidad Nacional de San Martín, Argentina  
Fernando dos Santos Sampaio - Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
José Luis Alonso Santos - Universidad de Salamanca  
Jose Murilo de Carvalho - Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Leonor Maria Cantera Espinosa - Universidad Autonoma de Barcelona  
Marc Bessin - École des Hautes Études en Sciences Sociales,  
Marco Aurélio Máximo Prado - Universidade Federal de Minas Gerais

### **Sobre as Edições do Bosque**

As Edições do Bosque tem como foco a publicação de obras originais e inéditas que tenham impacto no mundo acadêmico e interlocução com a sociedade. Compõe-se de um conjunto de Coleções Especiais acessíveis no repositório da Universidade Federal de Santa Catarina. A tônica da Editoria é aproximar os autores do público leitor, oferecendo publicação com agilidade e acesso universal e gratuito através dos meios digitais disponíveis. A Editoria do Bosque conta com a estrutura profissional e corpo científico do Núcleo de Publicações (NUPPE) do CFH/UFSC.

Endereço : Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Santa Catarina. Campus Universitário. Trindade.

CEP 88040-970 Florianópolis – SC, Brasil

<http://nuppe.ufsc.br/>  
[nuppe@contato.ufsc.br](mailto:nuppe@contato.ufsc.br)

## Realização e Apoio:





# Sumário

**Apresentação: pensando gênero e violências..... 01**

Ana Maria Veiga, Teresa Kleba Lisboa e Cristina Scheibe Wolff

**Capítulo 1**

**Lei Maria da Penha: conquistas e desafios..... 08**

Isadora Vier Machado

**Capítulo 2**

**Experiências e práticas jurídicas no combate à violência a partir da Lei Maria da Penha.....27**

Claudia Regina Nichnig

**Capítulo 3**

**Violências de gênero e racismo..... 49**

Joana Célia dos Passos e Stela Rosa

**Capítulo 4**

**Marcha das Mulheres Negras 2015: mulheres negras contra o racismo, a violência e pelo bem viver ..... 65**

Eveline Pena da Silva e Carol Lima de Carvalho

**Capítulo 5**

**Economia moral do cuidado: um estudo sobre violências contra mulheres com deficiência em Belo Horizonte..... 86**

Anahi Guedes de Mello

**Capítulo 6**

**Epistemologia feminista sob a ótica do Sul Global..... 121**

Catarina Nascimento de Oliveira

## **Capítulo 7**

**Mulheres em redes: rompendo os silenciamentos das violências de gênero ..... 142**

Marinês da Rosa

## **Capítulo 8**

**Homens e masculinidades no contexto da violência de gênero: para além dos serviços para agressores..... 162**

Benedito Medrado, Tiago Corrêa e Jorge Lyra

## **Capítulo 9**

**Homens autores de violências de gênero contra a mulher: o relato de uma experiência profissional..... 181**

Ricardo Bortoli e Luciana Zucco

## **Capítulo 10**

**Enfrentamento à violência contra as mulheres: as atribuições das delegacias da mulher em Santa Catarina ..... 202**

Ana Sílvia Serrano Ghisi, Patrícia Maria Zimmermann D'Ávila e Gabriel de Jesus da Paixão

## **Capítulo 11**

**Travestis e Transexuais no Brasil: ciclos de violência, inteligibilidade institucional e efeitos da invisibilidade..... 238**

Marco Aurélio Máximo Prado, Anne Rafele Telmira Santos, Denyr Jeferson Dutra Alecrim, Júlia Carneiro, Karina Dias Géa, Igor Monteiro Lopes, Lorena Hellen de Oliveira, Nicole Gonçalves da Costa e Rafaela Vasconcelos Freitas

## **Conferência**

**Violência contra a mulher: um breve histórico no Brasil..... 264**

Denise Dourado Dora



# Apresentação

## Pensando gênero e violências

Ana Maria Veiga, Teresa Kleba Lisboa e  
Cristina Scheibe Wolff

Os debates sobre a(s) violência(s) contra as mulheres têm ocupado lugar central no âmbito das pesquisas feministas e de gênero no Brasil e na América Latina. Isso sinaliza, antes de tudo, que esta temática vem se perpetuando por, no mínimo, cinco décadas, desde que foi compreendida como crucial para o movimento feminista da segunda metade do século XX, que hoje se renova no que denominamos feminismos contemporâneos. Na perspectiva atual, o “guarda-chuva” feminismos acolhe movimentos e ativismos diversos, entre eles as especificidades das mulheres negras e das trans\*. As violências de gênero submetem ainda a população LGBT em sentido mais amplo, no que se refere a outros (não)sujeitos, como gays e lésbicas, e outros espaços, como a cena pública.

Estudos recentes do Banco Americano de Desenvolvimento (BID) constataam que a violência doméstica é uma das formas mais comuns de violência na América Latina e Caribe, um desafio importante



para a saúde pública da região (MEJÍA, 2013). No espaço privado, são as mulheres que mais sofrem violações.

Apesar de ser considerada crime, e, também, uma grave violação aos direitos humanos, a violência contra as mulheres segue vitimando milhares de brasileiras reiteradamente: 38,72% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente; para 33,86%, a agressão é semanal. Esses dados foram divulgados no Balanço dos atendimentos realizados de janeiro a outubro de 2015 pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 -, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR). Dos relatos de violência registrados na Central de Atendimento nos dez primeiros meses de 2015, 85,85% correspondem a situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Os atendimentos registrados pelo Ligue 180 revelaram que 77,83% das vítimas têm filhos(as) e que 80,42% desses(as) filhos(as) presenciam ou sofrem igualmente violência.

A estimativa feita pelo “Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil”, com base em dados de 2013, do Ministério da Saúde, alerta para o fato de ser a violência doméstica e familiar a principal forma de violência letal praticada contra as mulheres no Brasil. O Mapa também mostra que o número de mortes violentas de mulheres negras aumentou 54% em dez anos, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013.

O papel do Estado na erradicação da violência contra as mulheres já vem sendo preconizado pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como “Convenção de Belém do Pará”, ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995. Nela, destaca-se o direito de toda mulher a uma vida livre de violência, que compreende “o direito a ser livre de todas as formas de discriminação e o direito de ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e costumes sociais e culturais baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação”.

O país já teve avanços neste sentido, promulgando a Lei Maria da Penha (Lei 11.340), aprovada em agosto de 2006, com o principal objetivo de representar um instrumento jurídico eficaz, que contenha as disposições legais e mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Aos dez anos de existência, a referida Lei também traz aspectos conceituais e educativos, uma vez que se propõe a promover uma real mudança nos valores sociais da sociedade brasileira, que ainda banaliza a violência que ocorre nas relações domésticas e familiares, e legitima os padrões de supremacia masculina e subordinação feminina, aceitos pela humanidade durante séculos.

Neste sentido, o Colóquio Interdisciplinar Gênero e Violências, realizado em novembro de 2015, na Universidade Federal de Santa Catarina, trouxe para discussões e debates temas relacionados às três dimensões contidas na Lei Maria da Penha: políticas e experiências, que levam em conta a prevenção da violência; relatos de propostas de serviços prestados às mulheres em situação de violência; medidas mais eficazes para sancionar os autores que cometem as agressões.

O livro que ora apresentamos é resultado desse encontro, que reuniu pesquisadoras/es-professoras/es, estudantes, ativistas e profissionais que trabalham com o tema violências em seu cotidiano e que propõem novos modos de se pensar e lidar com uma antiga discussão que não cessa de se renovar e de requerer estratégias alternativas de teorizações e de práticas de enfrentamento.

A presente obra reúne artigos que partem de lugares sociais diversos e amplos, e assim pode ser entendida. O artigo que a inaugura é assinado por *Isadora Vier Machado*, vencedora do Prêmio Capes de Teses de 2014, investigando aspectos da Lei Maria da Penha. Para este livro, Isadora oferece ao público leitor o texto “Lei Maria da Penha: conquistas e desafios”, homônimo da mesa-redonda da qual participou no Colóquio.

O tema ganha sequência no estudo da advogada, historiadora e doutora em Ciências Humanas, Cláudia Regina Nichnig, que abor-

da também a lei do Feminicídio no capítulo “Experiências e práticas jurídicas no combate à violência: discussões a partir das Leis Maria da Penha e do Feminicídio”.

Na integração com profissionais que trabalham com a temática da violência de gênero está situado o capítulo “Enfrentamento à violência contra as mulheres: as atribuições das Delegacias da Mulher em Santa Catarina”, das delegadas Ana Silvia Serrano Ghisi e Patrícia Maria Zimmermann D’Ávila, e do agente de polícia e sociólogo Gabriel de Jesus da Paixão.

A especificidade interseccional que atravessa as relações entre gênero, violência e “raça” está presente neste conjunto com dois artigos. O primeiro deles, “Violências de gênero e racismo”, é escrito por Joana Célia dos Passos e Stela Rosa, que trabalham em corte vertical esta questão considerada estruturante da sociedade brasileira – o racismo e suas diversas formas.

Eveline Pena da Silva e Carol Lima de Carvalho destacam o ativismo das mulheres negras no combate ao racismo e às violências de gênero. Seu texto “Marcha das Mulheres Negras 2015: o protagonismo da mulher negra contra o racismo, a violência e pelo bem viver” discute a importância da participação na Marcha como atuação política.

“Economia Moral do Cuidado: uma análise antropológica sobre violências contra mulheres com deficiência com histórico ou em situação de violência na cidade de Belo Horizonte”, capítulo de Anahi Guedes de Mello, contribui com o importante debate que intersecciona violência de gênero e deficiência, um tema atual e também mundialmente discutido.

O Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (NUH), da Universidade Federal de Minas Gerais, contribui para este livro com o capítulo “Travestis e Transexuais no Brasil: ciclos de violência, inteligibilidade institucional e efeitos da invisibilidade”, escrito a muitas mãos. Além de Marco Aurélio Máximo Prado, assinam o texto Anne Rafaela Telmira Santos, Denyr Jeferson Dutra Alecrim, Júlia Carneiro, Karina Dias Géa, Lorena Hellen de Oliveira, Nicole

Gonçalves da Costa e Rafaela Vasconcelos Freitas. Autores e autoras levantam a reflexão sobre a incidência da violência de gênero sobre esse grupo social.

As masculinidades na autoria de violências também aparecem nas páginas que se seguem. Elas são analisadas em dois artigos, mais especificamente. Um deles é assinado por Benedito Medrado, Tiago Corrêa e Jorge Lyra, do Instituto PAPAI, de Recife, que o intitularam “Para além dos serviços de responsabilização aos agressores: re-dimensionando olhares e revisitando princípios para uma ação mais ampla com/sobre homens e masculinidades no contexto da lei Maria da Penha”. Também discutem a posição dos agressores Ricardo Bortoli e Luciana Zucco no capítulo “Homens autores de violências de gênero contra a mulher: o relato de uma experiência profissional”.

Contamos, ainda, com os textos de Marinês da Rosa, “Mulheres em rede: rompendo os silenciamentos das violências de gênero”, que demonstra a efetividade de ações conjuntas no combate às violências; e de Catarina Nascimento de Oliveira, que propõe um olhar sobre o lugar central da epistemologia feminista nessa luta.

A obra é finalizada com a Conferência de Encerramento, proferida por Denise Dourado Dora, advogada, ouvidora pública e uma das fundadoras da THEMIS - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, de Porto Alegre. O texto, adaptado para o livro por Ana Maria Veiga, traz um panorama histórico das leis brasileiras de combate à violência contra as mulheres, além de traçar um paralelo com as legislações de outros países.

Sob este amplo leque de discussões e possibilidades para se pensar gênero, violências e suas interseccionalidades, entendemos que o presente livro, em suas versões eletrônica e impressa, é mais uma contribuição para se discutir caminhos e ações de luta pelo fim das violências de gênero. E para refletirmos sobre a importância das discussões de gênero na nossa sociedade, inclusive nos espaços escolares, para que os preconceitos e práticas sociais que conformam essas violências possam ser combatidos de forma efetiva. O que se torna

mais evidente com essas pesquisas é que somente as práticas repressivas e policiais, por mais que sejam necessárias, não são suficientes. É preciso que se provoquem reflexões mais aprofundadas sobre o que leva alguém a entender que pode agredir uma outra pessoa tão somente por se tratar de uma mulher, uma pessoa trans, uma pessoa homossexual, entre outras possibilidades.

A realização do Colóquio Interdisciplinar Gênero e Violências e a publicação deste livro não seriam possíveis sem o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e do Instituto de Estudos de Gênero, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Desejamos a todas as pessoas interessadas uma boa leitura e a inspiração para novas ideias e ações de combate à violência.



# Referências

BRASIL. *Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340*, de 07 de agosto 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

MEJÍA, Francisco. “América Latina: los costos intangibles de la violencia doméstica”. *América economía*. Caderno Análisis e Opinión, 2013. Disponível em: <<http://www.americaeconomia.com/node/104890>>



# Capítulo 1

## Lei Maria da Penha: conquistas e desafios

Isadora Vier Machado

### Introdução

Em 2015, comemoramos nove anos de vigência da lei mais presente no imaginário popular brasileiro (INSTITUTO AVON/IPSOS, 2011) – a Lei Maria da Penha. Ao mesmo tempo, vivenciamos, hoje, uma tentativa sistemática, no Congresso Nacional Brasileiro, de desmantelamento de políticas públicas e direitos, sobretudo das mulheres, conquistados há décadas e pré-dispostos a negociatas duras, inflexíveis, míopes e nitidamente antidemocráticas. A exemplo, o Projeto de Lei da Câmara, sob o nº 5069/2013 (CÂMARA FEDERAL, 2013), de autoria de Eduardo Cunha, que dificulta severamente o atendimento das mulheres vítimas de estupro e toda a profilaxia decorrente da violência, além de condicionar o atendimento das mulheres a comprovações materiais cabais da prática.

Vê-se, de igual modo, a ampla reação pública que se formulou desde a destituição do governo Dilma por seu vice e a trágica composição ministerial sob a gestão deste último, que, além de extin-

guir o Ministério das Mulheres e Igualdade Racial que congregava a atuação da Secretaria de Políticas para Mulheres, conta apenas com homens brancos em suas pastas.

O palco de disputas está então colocado e a luta se desdobra, nitidamente, no campo do gênero (SCOTT, 1995). Precisamos, portanto, falar sobre avanços e retrocessos. Não há momento mais propício para se fazer um balanço das conquistas pautadas pela Lei Maria da Penha e dos desafios que se impõem na atual cena nacional.

Considero a Lei Maria da Penha como um lugar de memória dos feminismos brasileiros, emprestando-me aqui de uma expressão cunhada pelo historiador Pierre Nora (1993). A Lei Maria da Penha, enquanto uma leitura claramente política do passado, é o reconhecimento de que precisamos desse esteio para resgatar a memória que envolve a luta contra as violências às mulheres no Brasil. Não fosse esse suporte documental, muito do que se constituiu como memória dos feminismos brasileiros não estaria, hoje, em franca ascensão nos discursos de juristas, jovens estudantes, ou até mesmo de militantes que resgataram o seu vínculo de luta a partir da referida lei. A potência atribuída à Lei em questão, de acordo com Carmen Hein de Campos (2011), consiste em promover um verdadeiro deslocamento discursivo, levando a voz das mulheres para espaços antes impenetráveis.

Portanto, este texto tem por objetivo pautar os ganhos, os limites e as novas possibilidades viabilizadas pela Lei Maria da Penha, destacando aspectos que fizeram parte de sua trajetória de implementação, neste período de praticamente uma década.

### **Vamos, preliminarmente, falar de “coisas boas”!**

Um dos primeiros pontos de compreensão da Lei Maria da Penha é pautar que sua construção jamais foi unívoca. A própria Lei Maria da Penha se delineou por meio de constantes negociações, cada conceito, cada dispositivo transmite um diálogo pontual entre o Legis-



lativo e o Consórcio de ONGs que foi responsável por sua redação (MACHADO, 2013), entre perspectivas diferenciadas de feminismo, e exprime um esforço evidente em abarcar o maior número possível de mulheres brasileiras. Isto fica registrado, notadamente, em seu art. 2º, *caput*, para o qual: “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana [...]”, e que é reforçado no *caput* do art. 5º, em que se prevê a aplicabilidade da Lei também às mulheres em contextos de lesbianidades. Ou seja, foi uma lei construída a várias mãos e claramente voltada a abarcar o maior número de mulheres, independentemente das intersecções que nos atravessem.

Esta abertura e pluralidade dialógica, ao mesmo tempo que configura a grande (e talvez a maior) riqueza da Lei Maria da Penha, representa justamente, seu ponto de maior fragilidade. Sujeitaram a lei a uma série de questionamentos voltados à sua desqualificação técnica, conduzindo-a às duas principais iniciativas de resistência no âmbito do STF: a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4422 e, na contramão, a Ação Declaratória de Constitucionalidade 19. Nesse processo, contudo, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a constitucionalidade e a pertinência técnica do documento legal, desde 2012, extirpando as dúvidas que haviam se disseminado a este respeito.

É certo que nem todas as pessoas implicadas no processo de implementação da Lei estavam preparadas para a proposta de sincretismo jurídico-legal e compreensões psicossociais lançadas. Cecília Macdowell Santos (2015) enfatiza que ainda há uma espécie de bipolaridade na leitura da lei – o Judiciário e o Ministério Público, em muitos setores, ainda costumam incorporar as pautas construídas pelo Serviço Social, pela Psicologia ou pelos saberes da saúde, de um modo geral. De qualquer forma, a constituição dos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar (art. 14 da Lei Maria da Penha), subsidiados pelo funcionamento das equipes multidisciplinares (arts. 29 e seguintes), com a proposta de cumular as competên-

cias cível e criminal, consiste, sem margem de qualquer dúvida, em uma inovação essencial na última década, porque compõem frentes de atuação que reconhecem que, enquanto a questão da violência for lida especificamente pela limitada compreensão dos tipos penais contidos na legislação penal brasileira (MACHADO, 2013), as mulheres não serão empoderadas para decidir por seu próprio destino.

Neste aspecto, é interessante salientar que uma resistência que se constrói desde dentro dos feminismos brasileiros, sobretudo pela pauta criminológica crítica, refere-se à dimensão criminalizante que reforça o processo seletivo responsável por imputar sofrimento às pessoas que são captadas pelo Sistema Penal como um todo (ANDRADE, 2003). Entretanto, é preciso reconhecer, como nos lembra, por exemplo, Wânia Pasinato (2015), que a Lei não se constitui de uma dimensão exclusivamente penal e que a proposta de criminalização das violências enunciadas no dispositivo legal dá lugar, de igual medida, a uma valorização incontornável de intervenções psicossociais, dentro ou fora do sistema de segurança e justiça, e a um conjunto de mecanismos protetivos, formativos e educativos que visam prevenir tais violências, compondo sua dimensão protetiva.

Defendo ainda em minha tese de doutorado (MACHADO, 2013) a criação de uma dimensão nominativa, no corpo da Lei Maria da Penha, que registra uma verdadeira mudança de paradigma no trato às situações de violências domésticas e intrafamiliares, colocando as mulheres no centro das propostas interventivas, sob a ótica dos direitos humanos e com um ângulo muito maior de casos passíveis de proteção, por forte influência de mudanças no plano internacional, em que se verifica a preocupação, por exemplo, com casos de violências psicológicas, patrimoniais ou morais, superando a exigência de comprovação exclusivamente física das violações.

Assim sendo, a dificuldade em fazer essa leitura ampla da Lei Maria da Penha é capaz de obstar qualquer nível de articulação da rede de intervenção propriamente dita. Diante do que, é possível constatar que a maior resistência da Lei reside no elemento-chave de

que lançou mão para instituir uma proposta permanente de diálogo cruzado. Sem dúvida, dentre as medidas de incentivo ao diálogo, foi fundamental a inserção, na lei, do dispositivo gênero. O *caput* do art. 5º anuncia que: “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

O dispositivo destituiu os discursos sobre as violências de uma perspectiva simplificadora. Impediu as pessoas de dizer que a questão era exclusivamente jurídica, exclusivamente afeita à conjugalidade, exclusivamente praticada por homens (embora saibamos, obviamente, que em boa parte o é e assim reforçam as últimas estatísticas do mapa de morte de mulheres, confirmando que mais de 40% dos feminicídios registrados na última década, no Brasil, foram perpetrados por companheiros, maridos ou ex-companheiros, Waiselfisz, 2012). A categoria gênero conferiu a complexidade necessária para a prática das violências contra mulheres, ressaltando seu caráter estrutural implicado em redes de poder, e vivenciadas em diversos contextos.

Logo, para que uma prática violenta seja atendida de acordo com seus parâmetros, o primeiro caráter definitorial é que seja contra uma mulher, independentemente de quem a pratica (homens ou mulheres, conforme evidencia o parágrafo único do art. 5º); deve ter lugar nos espaços destacados (relações afetivas, espaços de coabitação, ambiente doméstico ou familiar, em conformidade com o *caput* e os incisos do art. 5º); deve se compatibilizar com as modalidades de violências referendadas em caráter exemplificativo no texto da lei (física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial, segundo o art. 7º); mas, acima de tudo, deve ser uma violência de gênero.

Portanto, o principal ganho predisposto pelo texto legal, é, sem dúvida, a dimensão nominativa. O que é violência para a Lei Maria da Penha? É uma violação dos direitos humanos das mulheres, e por isso é um compromisso de enfrentamento que o Brasil, signatário

da “Convenção de Belém do Pará” e da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), assumiu perante a comunidade internacional.

É também uma questão de gênero, tão logo, um problema social e estrutural advindo de perspectivas culturais que ditam as relações de poder e a construção dos papéis de homens e mulheres e que, portanto, como tal deve ser enfrentada, sem que as mulheres sejam individualmente responsabilizadas para lidar com a violência.

Outrossim, é uma realidade que é imputada às mulheres independentemente do credo, da classe, da orientação sexual, da raça ou etnia, da procedência nacional, da identidade de gênero e que, obviamente, pode receber diferentes contornos, intensidades, frequência ou dificuldade de se desvencilhar, a depender das circunstâncias subjetivas.

Ademais, é uma prática que pode assumir modalidades variadas, não sendo exclusivamente física, mas podendo variar desde a mitigação da integridade psicológica, até consequências ainda mais nefastas e terminativas, como o próprio feminicídio, que é a morte das mulheres por razões de gênero (para reflexões mais aprofundadas ver (SEGATO, 2006).

A fundação destas novas categorias nominativas, conforme nos lembra Sandra Caponi (2010), com base no filósofo e epistemólogo Ian Hacking, promove novas interações com as sujeitas. Assim acontece, por exemplo, quando a Lei diz que uma das formas de violência é a psicológica. As mulheres se reconhecem neste lugar e passam a buscar intervenção, constituindo novas demandas e impulsionando a criação de novos serviços. A Lei, por conseguinte, alavancou a consciência pública para a violência e viabilizou novos mecanismos de enfrentamento, como o Disque 180, a disseminação dos serviços de referência e atendimento, a criação de DEAMS, etc.

Como definem as modalidades de violência, no art. 7º, em caráter exemplificativo, é plenamente possível que haja a expansão constante do campo nominativo. Assim vemos, hoje, por exemplo, catego-

rias novas como *revenge porn* (pornografia de vingança) (ver mais em <http://www.compromissoeatitude.org.br/tag/pornografia-de-vinganca/>) ou *violência obstétrica* (TORNQUIST, 2004) despontarem no discurso público.

Há quem diga que esta é uma expansão meramente semântica, como Teophilos Rifiotis (2007), por exemplo, para quem tal ampliação gera um comprometimento sério, por destacar exageradamente os direitos das sujeitas e ignorar sistematicamente as sujeitas dos direitos. Esse debate fica muito claro com a recente inserção no texto do Código Penal da categoria do feminicídio (art. 121, §2º, inc. VI). Maria Lúcia Karam (2015), ressaltando os “paradoxais desejos punitivistas” dos movimentos feministas, reforça a ideia de que as referidas categorias cravadas na lei penal têm efeito meramente simbólico e vazio de significado, porque reprodutoras da dor e do sofrimento associados ao Sistema Punitivo de um modo geral.

Entretanto, se levarmos este debate para o campo da política, vemos que, na verdade, a fundação das novas categorias é fundamental para promover mudanças concretas, em uma dimensão para muito além de simbólica, já que, como reconhece a própria Lei Maria da Penha ao contemplar a violência enquanto questão de gênero, estamos diante de um problema nitidamente estrutural, que não diz respeito exclusivamente às sujeitas de direitos.

Por via reflexa, segundo Flávia Biroli (2013), as mudanças na legislação com a inserção destas categorias também ampliam o campo de autodeterminação das mulheres. Junto da cientista política Maria Lígia Granado Elias (2013), tenho defendido que a potência conferida a tal dimensão nominativa (que hoje contempla, igualmente, o feminicídio) é muito mais concreta do que se supõe, porque viabiliza a produção de estatísticas, a criação de novos serviços de atendimentos, de novas estruturas de políticas públicas, enfim, a ampliação do espectro de cidadania das mulheres (ELIAS; MACHADO, 2016). Ao mesmo tempo, não supomos que a estratégia criminalizante seja

adotada pelos movimentos feministas enquanto solução à violência, mas sim enquanto canal de enfrentamento contínuo do problema.

Em virtude disso, há clara predileção no âmbito das políticas nacionais por não se utilizar mais o termo *combate*, substituindo-o pelo termo *enfrentamento*, indicativo este de que a violência, como problema estrutural, pode sim ser reduzida a níveis mínimos de incidência, porém, daí, para acreditar que deixará de existir, seria um ideal por demais utópico, desafortunadamente.

Nesta linha, não fosse a sistemática demanda pela criação e inclusão na lei de categorias que definem novas tipologias de violência, provavelmente a visibilidade conferida ao seu enfrentamento não seria tão discutida no Brasil. A IV Conferência Nacional sobre políticas para mulheres, que ocorreu em Brasília, teve por temática central, justamente, a participação política das mulheres e discutiu, por exemplo, a criação de um sistema único de políticas para as mulheres.

O Brasil conta, atualmente, com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015), importante instrumento de proposição de metas e conjuntos de ações transversais. Pouco a pouco, despontam no cenário nacional, favorecidos pela trajetória de implementação da Lei Maria da Penha a partir do plano, novos modelos de políticas públicas, tais quais a Casa de Passagem ou a Casa da Mulher Brasileira. A primeira tem como proposta o abrigamento por tempo limitado das mulheres que não queiram romper com a rotina ou os laços sociais para passar um maior tempo abrigadas; a segunda tem por princípio a consolidação dos serviços de atendimento jurídicos e extrajurídicos em um mesmo *locus* (MACHADO et al., no prelo)<sup>1</sup>.

Mesmo assim, é inegável que a existência de um sistema único poderia garantir uma articulação ainda maior entre os entes municipais, estaduais e federal, permitindo, também, a vinculação e o maior

---

1 MACHADO, Isadora Vier et al. Lei Maria da Penha: a importância das políticas públicas de abrigamento no contexto do enfrentamento às violências contra as mulheres. No prelo.

compromisso das/os agentes responsáveis com a efetiva execução das políticas locais que, nesta hipótese, tomariam a forma de verdadeiras políticas de Estado e não de governo, suscetíveis às mudanças constantes das gestões locais, aprimorando a implementação da lei.

Enfim, vale assinalar que a constituição deste sistema teria de passar pela aprovação do Congresso Nacional, a fim de que se garanta uma lei para instituí-lo, o que confere plena legitimidade ao processo de execução das políticas públicas em favor das mulheres, por todo o país. É certo que a Lei Maria da Penha foi uma importante avanço de registro da participação política das mulheres (justamente no processo de elaboração do documento normativo, mas também ao longo de toda a sua implementação – o que se comprova pela CPMI da violência doméstica (BRASIL, 2012)), e a defesa de sua implementação tem levado muitas mulheres a ocupar este mesmo palco político, em favor de outras mulheres, a ponto de se levantar a discussão, hoje, deste sistema único. Contudo, na atual conjuntura, parece demais esperar que o Congresso brasileiro aprove tal proposição. É preciso debater os desafios vigentes.

### **Não deixemos de destacar os desafios...**

Infelizmente, nessa trajetória, os desafios não têm sido poucos e se constituem em diversos espaços institucionais, além de estarem presentes em todo momento no imaginário cultural brasileiro – é o que se vê, por exemplo, na pesquisa do IPEA publicada em 2014 e no indicativo de que pelo menos 25% da população brasileira julga que uma mulher com roupas curtas merece ser estuprada.

É necessário pontuar, porém, que, presentemente, são os três espaços institucionais que compõem a estrutura do Estado que representam forte resistência à incorporação da igualdade de gênero. O Executivo Federal, o Legislativo, representado pelo Congresso Nacional e por algumas estruturas dos estados e municípios, além do Judiciário, em diversos níveis.

O Executivo Federal foi responsável por alavancar os principais avanços no campo da igualdade de gênero na última década, com a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres, posteriormente elevada a *status* de Ministério, com a realização das Conferências Nacionais, elaboração da Política de Enfrentamento à Violência e, finalmente, eleição da primeira presidenta brasileira em 2010 e subsequente reeleição em 2014. O processo de *impeachment* da presidenta eleita, todavia, representou um duro golpe às conquistas havidas até então. Além de destituir provisoriamente a presidenta de seu posto de gestão, reconfigurou as pastas ministeriais sem a presença de uma mulher sequer, fato este que foi amplamente denunciado Brasil afora.<sup>2</sup>

No campo do Judiciário, a CPMI da Violência Doméstica (BRASIL, 2012) chegou à conclusão de que este ainda é um dos principais óbices à efetivação da normativa, de acordo com as expectativas do consórcio de elaboração, apontando que:

A omissão na aplicação de mecanismos de enfrentamento à violência doméstica por interpretações preconceituosas e perversas, bem como o privilégio concedido aos agressores para que prossigam impunemente com seus atos violentos contra determinadas mulheres, consideradas “desviantes” por não se enquadrarem no padrão “tradicional” de comportamento sexual, diminuem a importância do Poder Judiciário e traduzem tolerância e incentivo à violência doméstica contra a mulher e à perpetuação da discriminação de gênero.

Não ignoramos o fato de haver incontáveis exemplos de boas práticas pelo país, mas também sabemos que há registros de forte resistência no *modus operandi* deste Poder, ao operar a Lei. Há dois principais aspectos sedimentados na visão dos tribunais brasileiros que merecem ser destacados.

---

2 Sugere-se, como referência de reflexão sobre a reação internacional à nova composição ministerial e ao risco gerado pelo processo de impeachment à própria expansão das conquistas feministas na Latinoamérica: BOWATER, 2016; GATINOIS, 2016; GUTSCHMIDT, 2016; e SECO, 2016.



O primeiro é uma posição veiculada e combatida em sede recursal, pelo STJ, de que a lei se aplica mediante prova de hipossuficiência e vulnerabilidade das vítimas (COPEVID; MPF, [ ]). A tese ganhou destaque quando do caso da atriz e modelo Luana Piovani, em um episódio público de violência em que se discutiu se o caso era mesmo enquadrável na perspectiva da Lei Maria da Penha, pelo fato de ela não ser hipossuficiente ou vulnerável, sobretudo por ter condições econômicas e ser figura pública. O desconhecimento da categoria gênero leva tais absurdos e contradiz a própria disposição legal de que a normativa se aplica independentemente de raça, classe, credo, orientação sexual, geração, etc (ELIAS; MACHADO, 2015).

Assim também, os tribunais demoraram tanto a defender a sistemática aplicação da Lei às mulheres trans, reafirmando, em grande parte, a necessária apresentação do registro civil com a designação sexual ou nome social alterados, ou mesmo com a apresentação de prova de procedimento cirúrgico de redesignação sexual, que o Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) precisou emitir parecer confirmando a viabilidade do acesso à Lei pelas travestis e pelas mulheres trans, sem quaisquer destas condições pontuadas (OAB, 2014).

No campo do Legislativo, também se veem intensas disputas sendo travadas, apesar do notável trabalho da CPMI da Violência Doméstica (BRASIL, 2012). Dentre os desafios, no entanto, caberia mencionar a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015). O processo de tramitação da lei explica em boa parte como o campo do gênero é uma cena de embates, hoje, no Brasil, e como em boa parte isso se deve à Lei Maria da Penha. Foi a preocupação com a implementação da Lei Maria da Penha que levou as duas casas do Congresso a instaurar a CPMI da violência doméstica, e foi a síntese dos trabalhos desta CPMI que recomendou a criminalização do feminicídio. A ONU teve grande influência no trâmite, porque representada por Michele Bachelet incentivou, por mais de uma vez, que o Estado brasileiro passasse a lidar com a problemática, em nível de estrutura criminal (BRASIL, 2013).

O que acontece no processo legislativo de aprovação da lei em questão, contudo, é surpreendente. O feminicídio apareceria textualmente no Código Penal brasileiro como a morte das mulheres em razão do *gênero*. Porém, o que se vê na lei aprovada é a supressão da categoria *gênero* e sua substituição por *sexo feminino*. Resta clara a tentativa de afastar a possibilidade de incidência da lei às travestis ou às mulheres trans (EL HIRECHE; FIGUEIREDO, 2015). O parco conhecimento de um campo teórico tão rico e com um percurso histórico tão intenso e mutável leva à singela – e equivocada – conclusão de que a simples supressão do significante apagará a potência do seu significado.

Atualmente, o Congresso ainda reúne forças para revogar um dos últimos decretos firmados por Dilma Rousseff antes de ser afastada da presidência, conferindo autorização para travestis e transexuais usarem o nome social no serviço público (BRASIL, 2016). A disputa está posta. De igual modo, em 2015, o que se viu pelo Brasil foram as Casas Legislativas estaduais e municipais criando entendimentos dos mais diversos para inviabilizar a presença das discussões de gênero nos planos de educação. No interior do Paraná, circulando por conferências regionais, o que se viu, em alguns municípios, ao discutir os seus respectivos planos municipais de educação, foi a absurda supressão, ao longo do texto destes documentos, de todo indício da palavra *gênero*. Daí que, onde aparecia, por exemplo, referência a “gênero alimentício”, hoje consta apenas “alimentício”!

Por outro lado, é de se destacar que, sendo a Lei Maria da Penha fruto do mandato constitucional constante do art. 226, § 8º, para que Estado, família e sociedade civil enfrentem e previnam a violência doméstica e familiar contra mulheres, na verdade, o compromisso social disposto na Lei Maria da Penha, em verdade, foi outrora pautado, publicizado e defendido pelo próprio Congresso brasileiro, como legítimo representante da vontade popular.

Mas também quer dizer que o Estado brasileiro recebeu a categoria gênero. Que normativizou a partir dela. Que a contempla.

Que se preocupa com as relações de poder pautadas no gênero. Que a rede de atendimentos, ao encaminhar os casos de violência, deve atentar para as relações de gênero. Portanto, que o funcionamento da rede deve ser pautado por uma reflexão, compreensão, leitura e entendimento das questões de gênero. Que o Judiciário, ao aplicar a Lei, deve saber se a violência com que se depara está ou não pautada pelo gênero.

Em 2012, a Lei foi expressamente declarada constitucional, conforme alhures pontuado. Com isso, temos que: a categoria gênero, contemplada em seu bojo, é absolutamente legítima e faz parte do processo de enfrentamento proposto pelos/as legisladores/as constituintes. Aliás, é corolário de um processo de garantia de igualdade material. Em resumo, ter a categoria gênero no bojo da Lei Maria da Penha significa que o Congresso outrora nos conferiu o mandato de falar sobre gênero, quando, ao pautar o compromisso constitucional de enfrentamento da violência contra as mulheres, instituiu que o fizéssemos atentando para a dimensão do gênero.

Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) sustenta que o papel da escola é criar condições de pleno desempenho cidadão e garantia de direitos, e a vida sem violência é, para além de uma garantia cidadã, um direito humano. Neste mesmo sentido, o art. 8º da Lei Maria da Penha assim dispõe:

Art. 8º. A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

[...]

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Então, diante dos limites impostos pelos espaços institucionais pontuados, é a partir da própria Lei Maria da Penha que devemos buscar a força normativa de enfrentamento, favorecida pelo fundamento constitucional que ela operacionaliza e pelo respaldo internacional que a fundou. A Lei foi fruto de um compromisso assumido pelo Estado brasileiro e que sedimentou políticas públicas que não pertencem a um governo em específico, mas sim ao quadro normativo que estrutura nosso Estado de direitos, além de ter sido fruto de um processo legítimo de aprovação pelo Congresso Nacional. Qualquer obstáculo à sua efetivação faria com que o Brasil tivesse que prestar contas com a comunidade internacional.

### **À guisa de conclusões: para onde caminharemos?**

O desafio é, justamente, de mediar, em meio a essas negociatas, o que se perde e o que se ganha. É não perder voz, não perder força. Mas como não perder força, se vemos o contundente dismantelamento das estruturas públicas de Estado, como a Secretaria de Política para Mulheres com seu estatuto de Ministério? Há um risco latente de que esta desestruturação reflita nos outros níveis da federação, acometendo as secretarias estaduais e municipais e despindo-as de orçamento próprio e autonomia para alavancar novas políticas públicas para concretizar os anseios ainda pendentes desde a sanção da Lei Maria da Penha.

É importante lembrar que, para Sônia Alvarez (2014), o Brasil, hoje, não conta com movimentos feministas, mas sim com *campos discursivos de ação feminista*, porque ultrapassam o modelo tradicional de organizações da sociedade civil, para incorporar também outras/os autoras/es individuais ou coletivas/os. E neste emaranhado de agentes, há uma constante negociação ou embate político-cultural que constitui o campo discursivo. O momento atual é de emergência de discursos feministas plurais, heterogêneos, desinstitucionalizados e, em boa parte, desconectados, ao que a autora chama a atenção para a necessária política de tradução feminista. A potencia-

lidade de tradução dos espaços institucionais, portanto, tem cedido lugar a novas formas de resistência e luta, sendo fundamental pensar sobre as condições de reivindicar a circulação do discurso feminista também para fora das instituições.

É evidente que o funcionamento da Lei Maria da Penha depende dos espaços institucionais e que a persistência destes também assegura que as mulheres em situação de violência encontrem respostas concretas para suas demandas. Entretanto, o fortalecimento de tais espaços depende sobremaneira da circulação discursiva da voz das mulheres por outras frentes.

Finalmente, não nos percamos em meio às disputas deste campo simbólico. Há agentes mais importantes de serem enfrentados do que a nós mesmas. Encontremos espaços de tradução feminista: dentro das universidades, com grupos de ação e pesquisa; nos movimentos sociais; em iniciativas coletivas não necessariamente articuladas a partir dos movimentos, mas, por exemplo, por meio das redes sociais: marchas, mobilizações, manifestações, documentos coletivos reivindicando direitos, eventos, rodas de discussão; etc. Do contrário, todas as conquistas que a Lei Maria da Penha proporcionou, a duras penas, nestas últimas décadas, se esvairão e não teremos nada da nossa luta, senão uma memória vazia e desprovida de sentido.

# Referências

ALVAREZ, Sonia E. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 43, 2014.

ANDRADE, Vera Regina P. de. *Sistema penal máximo x Cidadania Mínima: códigos da violência na era da globalização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.185 p.

BIROLI, Flávia. *Autonomia e desigualdades de gênero: contribuições do feminismo para a crítica democrática*. Niterói: EdUFF; Vinhedo, SP: Horizonte, 2013. 208 p.

BOWATER, Donna. Dilma Rousseff is a blow to ambitious women everywhere. *The Telegraph*, London, 29 mar. 2016. Disponível em: <http://www.telegraph.co.uk/women/politics/the-downfall-of-brazils-dilma-rousseff-is-a-blow-to-ambitious-wo/>. Acesso em: 21 maio 2016.

BRASIL. Congresso. Senado. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. *Relatório final*. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=130748&tp=1.>> Acesso em: 14 jul. 2013.

BRASIL. Decreto-lei nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 29 de abril de 2016, p. 1.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015)*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

BRASIL. Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2013. (Da CPMI de violência contra a mulher no Brasil). Altera o Código Penal para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. *Diário do Senado Federal*, Brasília, DF, n. 112, p. 47704.

BRASIL. Senado Federal. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. . Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. *Coleção de Leis da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF: Presidência da República. 1996.

CÂMARA FEDERAL. *Projeto de Lei nº 5069*, 2013. Tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto. Brasília, DF. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565882> > Acesso em: 22 maio 2016.

CAMPOS, Carmen Hein de. Razão e sensibilidade: teoria feminista do direito e Lei Maria da Penha. In:\_\_\_\_\_ (Org.). *Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2011. p. 1-12.

CAPONI, Sandra et al. (Orgs.). *Medicalização da vida: ética, saúde pública e indústria farmacêutica*. Palhoça, SC: Unisul, 2010. 405 p.

COPEVID; MPF. *Conceito de vulnerabilidade na Lei Maria da Penha à luz da jurisprudência no STJ*. Rio de Janeiro: Procuradoria da República. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/mulher/combate-violencia/atuacao-da-pfdc/cartilha-copevid-e-pfdc-vulnerabilidade-na-lei-maria-da-penha>.> Acesso em: 22 maio 2016.

EL HIRECHE, Gamil Föppel; FIGUEIREDO, Rudá Santos. Homicídio contra a mulher: feminicídio é medida simbólica com várias inconstitucionalidades. *Revista Consultor Jurídico*, març. 2015. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-mar-23/femicidio-medida-simbolica-varias-inconstitucionalidades>.> Acesso em: 23 mar. 2015.

ELIAS, Maria Ligia G. G. R. *Liberdade como não interferência, liberdade como não dominação, liberdade construtivista*. Uma leitura do debate contemporâneo sobre a liberdade. 2013, 149 f. Tese (Doutorado em Ciência Política)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

ELIAS, Maria Lígia G. G. R.; MACHADO, Isadora Vier. A construção social da liberdade e a Lei Maria da Penha. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, Pelotas, v. 3, n. 1, p. 88-109, 2015.

ELIAS, Maria Lígia G. G. R.; MACHADO, Isadora Vier. A Lei Maria da Penha completa nove anos: é possível trilhar caminhos para além da sua dimensão simbólica? *Boletim IBCCRIM*, n. 281, abr./2016. Disponível em: <[https://www.ibccrim.org.br/boletim\\_artigo/5745-A-Lei-Maria-da-Penha-completa-nove-anos-e-possivel-trilhar-caminhos-para-alem-de-sua-dimensao-simbolica](https://www.ibccrim.org.br/boletim_artigo/5745-A-Lei-Maria-da-Penha-completa-nove-anos-e-possivel-trilhar-caminhos-para-alem-de-sua-dimensao-simbolica)> Acesso em: 22 maio 2016.

GATINOIS, Claire. Après la chute de Dilma Rousseff, le nouveau gouvernement brésilien ne séduit pas. *Le monde*. Disponível em: <[http://www.lemonde.fr/ameriques/article/2016/05/16/apres-la-chute-de-dilma-rousseff-le-nouveau-gouvernement-bresilien-ne-seduit-pas\\_4920059\\_3222.html](http://www.lemonde.fr/ameriques/article/2016/05/16/apres-la-chute-de-dilma-rousseff-le-nouveau-gouvernement-bresilien-ne-seduit-pas_4920059_3222.html)> Acesso em: 21 maio 2016.

GUTSCHMIDT, Rui Filipe. Brasileiros Frauen gegen „Macho-Regierung“ des US-Putsch-Gehilfen Temer. *Contra-magazin*. Disponível em: <https://www.contra-magazin.com/2016/05/brasiliens-frauen-gegen-macho-regierung-des-us-putsch-gehilfen-temer/>. Acesso em: 21 maio 2016.

INSTITUTO AVON/IPSOS. *Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil*, 2011. Disponível em: <http://compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/Avon-Ipsos-pesquisa-violencia-2011.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2016.

KARAM, Maria Lúcia. *Os paradoxais desejos punitivos de ativistas e movimentos feministas*. Disponível em: <<http://justificando.com/2015/03/13/os-paradoxais-desejos-punitivos-de-ativistas-e-movimentos-feministas/>> Acesso em: 27 maio 2015.

MACHADO, Isadora Vier. *Da dor no corpo à dor na alma: uma leitura do conceito de violência psicológica da Lei Maria da Penha*. 2013. 282 f. Tese (Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*, São Paulo, n. 10, p. 07-28, dez. 1993.



OAB. Conselho Federal da OAB. *Nota técnica sobre a aplicabilidade da Lei Maria da Penha à violência doméstica contra transexuais e travestis*. Conselho Federal da OAB/Comissão Especial de Diversidade Sexual. Disponível em: <<http://despatologizacao.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/13/2015/05/03-Nota-t%C3%A9cnica-Maria-da-Penha-para-trans-1.pdf>> Acesso em: 22 maio 2016.

PASINATO, Wânia. Oito anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, maio 2015. ISSN 0104-026X. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38874>>. Acesso em: 11 jun. 2015.

RIFIOTIS, Theóphilos. Derechos humanos y otros derechos: aporias sobre procesos de judicialización e institucionalización de movimientos sociales. In: ISLA, Alejandro. (Org.). *En los márgenes de la ley*. Inseguridad y violencia en el cono sur. Buenos Aires, Barcelona, México: Paidós, 2007, p. 229-250.

SANTOS, Cecília MacDowell. Curto-circuito, falta de linha ou na linha? Redes de enfrentamento à violência contra mulheres em São Paulo. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, maio. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38878/29356>>. Acesso em: 11 jun. 2015.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995.

SECO, Raquel. Brasil, sin presidenta, sin mujeres ministras y con primera dama. *El País*. Disponível em: [http://internacional.elpais.com/internacional/2016/05/13/actualidad/1463171897\\_512719.html](http://internacional.elpais.com/internacional/2016/05/13/actualidad/1463171897_512719.html). Acesso em: 21 maio 2016.

SEGATO, Rita Laura. Que es un feminicidio. *Mora*, Buenos Aires, n. 12, Instituto Interdisciplinario de Estudios de Género, Universidad de Buenos Aires, 2006.

TORNQUIST, Carmen S. *Parto e poder: o movimento pela humanização do parto no Brasil*. 2004. 412 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, UFSC, Florianópolis, 2004.

WASELFSZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2012*. Caderno Complementar 1 – Homicídio de mulheres no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2012. Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\\_mulher.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_mulher.pdf). Acesso em: 11 jun 2015.



# Capítulo 2

## Experiências e práticas jurídicas no combate à violência a partir da Lei Maria da Penha<sup>1</sup>

Claudia Regina Nichnig

As interfaces interdisciplinares das temáticas de gênero e dos estudos sobre as diversas formas de violência que afetam as mulheres em suas relações são recorrentes temas de pesquisas no Brasil e no mundo. Diante disso, abordar esta agenda específica, enfocando as experiências e práticas sob uma perspectiva jurídica, é de suma importância. Apesar de as temáticas das violências serem exaustivamente pesquisadas por áreas como a História, Psicologia e Antropologia, a partir de uma perspectiva interdisciplinar com enfoque nos estudos de gênero, no Direito a utilização desta categoria de análise para os estudos das violências ainda é incipiente. Desta forma, gostaria novamente de frisar a importância da mesa realizada pelo colóquio, que trouxe para o debate diversos pontos de vista tanto daqueles que

---

1 Este capítulo foi apresentado oralmente durante a mesa intitulada “Combate à violência: experiências e práticas”, que ocorreu no Colóquio Interdisciplinar Gênero e Violências, no período de 24 a 26 de novembro de 2015, na Universidade Federal de Santa Catarina.

atuam no combate às diversas formas de violência como dos profissionais da área jurídica.

O convite para a participação da mesa se deu pelo fato de eu ter ocupado a posição de presidenta da Comissão Estadual da Mulher Advogada de Santa Catarina, da Ordem dos Advogados do Brasil, no triênio 2010-2012, e ainda por ser representante da OAB, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis, desde 2011. Entretanto, minha atuação política institucional vem pautada a partir da experiência como pesquisadora da área dos estudos de gênero, tendo formação vinculada à área de Estudos de Gênero do Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas, ao Instituto de Estudos de Gênero, e ainda ao Núcleo de Identidades de Gênero e Subjetividades – NIGS e ao Laboratório de Estudos de Gênero e História – LEGH, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Além destes múltiplos espaços de militância, experiências profissionais e acadêmicas, a orientação recebida durante a orientação da professora Miriam Pillar Grossi, pioneira nas pesquisas sobre violências contra as mulheres no Brasil, me incentivou, me ensinou e me formou para atuar nesta área de estudos, mesmo não tendo sido esta a área específica de minha pesquisa doutoral. A pesquisa aliada à militância é um incentivo e uma marca das pesquisadoras que atravessaram os espaços acadêmicos trilhados por mim e tantas outras, que, por questões subjetivas, aliam a pesquisa à militância, sem perder de vista a seriedade e o potencial crítico de suas pesquisas.

As experiências e práticas que vou tratar aqui partem de uma perspectiva interdisciplinar, considerando minha experiência como pesquisadora e advogada. Minha proposta é pensar como alguns mecanismos legais, como a Lei Maria da Penha e a lei do Feminicídio, não só buscam coibir e punir as diversas formas de violência sofridas pelas mulheres, mas também objetivam empoderar as mulheres através dos instrumentos legais.

Primeiramente trago como exemplo a Lei Maria da Penha, em vigor no Brasil desde 2006. A lei criou um instrumento protetivo

às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Brasil. É resultado de uma intensa negociação entre os movimentos sociais “Organizações não Governamentais ONG’s, Comitê Interamericano de Direitos Humanos e governo federal”, conforme nos ensina a pesquisadora Isadora Vier Machado. (MACHADO, 2013, p. 74). Segundo o prefácio da publicação da lei pelo governo brasileiro, a Organização das Nações Unidas – ONU reconhece a LMP como “uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres”.<sup>2</sup>

Vale lembrar que a violência conjugal e familiar é uma temática debatida e proposta pelos movimentos feministas desde os anos 1970 no Brasil. O feminismo é entendido, neste artigo, acompanhando pesquisas que vêm sendo desenvolvidas no Laboratório de Estudos de Gênero e História da UFSC há mais de dez anos, como um conflito social importante na sociedade brasileira, que trouxe significativas mudanças sociais, principalmente durante o período da ditadura (1964-1985). (PEDRO, 2005; 2013; PEDRO; WOLFF, 2010).

O ano fundador do feminismo chamado de “Segunda Onda” no Brasil foi 1975. Isso não quer dizer que não houve mulheres, livros e eventos precursores, como a articulista Carmem da Silva e suas reportagens e coluna na Revista Cláudia (DUARTE, 2005) e ainda o evento organizado por Romy Medeiros em 1972 (PINTO, 2003). Quando trago aqui a memória e a história em torno dos movimentos feministas, meu objetivo é demonstrar como a temática sobre o enfrentamento das diversas formas de violência sofridas pelas mulheres, em especial a doméstica e familiar, já integrava a agenda feminista da chamada segunda onda do feminismo brasileiro. Deste modo, se as agendas feministas foram articuladas em diversos espaços, como os eventos feministas, as publicações, é a partir das formações de redes de feministas que posteriormente adentram aos mais diferentes espaços, tanto políticos como acadêmicos, que a temática das violências é trazida mais fortemente ao debate.

---

2 [http://www.mulheresdireitos.org.br/publicacoes/LMP\\_web.pdf](http://www.mulheresdireitos.org.br/publicacoes/LMP_web.pdf)

É importante lembrar que foram os movimentos feministas que denunciaram que as diversas formas de violência familiares e conjugais eram práticas comuns em todas as classes sociais. Assim, a expressão de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher” passa a ser contestada como algo a ser interferido pelo poder público e modificado por toda a sociedade, como aponta a reportagem do periódico feminista *Nós Mulheres*, que em 1976 denunciou a violência contra as mulheres como sendo uma violência presente no cotidiano das mulheres brasileiras<sup>3</sup>.

É a partir de toda esta contestação dos movimentos feministas que o enfrentamento às diversas formas de violência no âmbito da família é inserido na Constituição Federal de 1988. O artigo 226 trata especificamente da proteção do Estado em relação à família e determina, no parágrafo oitavo, que o “Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.<sup>4</sup> Mesmo com a determinação constitucional para a criação de legislação visando coibir as diversas formas de violência no âmbito das relações de família, o Brasil somente promulgou a legislação quando foi punido por não agir no caso emblemático de Maria da Penha, que recorreu às cortes internacionais de Direitos Humanos. De acordo com Isadora Vier Machado e Maria Lígia Granado Elias:

Nomeada Lei Maria da Penha em homenagem à luta emblemática de Maria da Penha Maia Fernandes, consagrou-se como estatuto de proteção das mulheres em situações de violências, marcador de uma luta política e dos consequentes processos de negociação entre movimentos feministas brasileiros, ONG’s, Comitê Interamericano de Direitos Humanos e governo federal. (ELIAS; MACHADO, 2015, p. 94-95).

Todavia, mesmo sendo exigida pelos movimentos sociais uma lei específica para coibir as mais diversas formas de violência a que vi-

---

3            *Nós Mulheres*, Edição nº 1 jun. 76, p. 16.

4            Disponível em: <http://www.senado.gov.br/>.

tenham sido vítimas mulheres brasileiras, a Lei Maria da Penha foi uma sanção imposta ao Estado brasileiro por ter sido inoperante e negligente no caso da Maria da Penha. Portanto, embora tenha sido uma forma de punição ao Estado brasileiro, não há que se perder de vista o longo caminho de militância e denúncia dos movimentos sociais que antecedeu a lei.

Assim, ainda que tenha entrado em vigor há mais de nove anos, a Lei Maria da Penha não foi totalmente implementada. Por este motivo a importância dos movimentos feministas brasileiros e a consequente participação da sociedade civil nos conselhos municipais e estaduais. Quanto à divulgação da lei, importante instituto de pesquisa brasileiro demonstrou, mediante pesquisa realizada em 2010, que ela é conhecida por 75,7% das pessoas entrevistadas, e ainda 19,6% já ouviram falar e apenas 4,5% não a conheciam.<sup>5</sup> A Lei Maria da Penha inclui a expressão violência de gênero e trata das violências entre casais de lésbicas e há o entendimento (não unânime) de que se aplica a mulheres transexuais. Aqui cabe um parêntese, mesmo que na Lei Maria da Penha o sujeito passivo sejam as mulheres, as decisões jurisprudenciais e parte da doutrina já firmaram posição no sentido de aplicá-la para situações que envolvem transexuais, travestis, bem como relações de conjugalidade gay.

Como afirma Isadora Vier Machado, são os Estudos de Gênero que, ao “permitirem um diálogo cruzado com outras áreas do conhecimento, parecem ser o espaço adequado para que se coloque em questão o modelo cartesiano e engendrado de ciência que também contamina a produção científica do Direito” (MACHADO, 2013, p. 28). Desta maneira, além de ofuscar a suposta neutralidade do Direito, utilizando o gênero como categoria de análise, é possível incorporar os questionamentos propostos pelas interseccionalidades e as transversalidades de raça, geração, orientação sexual, deficiência, etc, pensados aqui a partir dos ensinamentos de Kimberle Crenshaw

---

5 IPEA. Sistema de Indicadores de Percepção Social. Igualdade de Gênero. Brasília, DF: Governo Federal, 2010, p. 6

e Gloria Anzaldua. Roger Raupp Rios, relevante jurista, ressalta a importância de observar a discriminação interseccional como uma categoria jurídica (RIOS, 2007).

Já a Lei do Feminicídio foi implementada em 2015 e trata-se de uma lei que prevê que o homicídio “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” é uma circunstância qualificadora do crime, incluindo ainda o feminicídio no rol dos crimes hediondos. A lei não inclui o termo “gênero” e sim “sexo feminino”. A Lei do Feminicídio faz referência expressa à vítima mulher e a preocupação do congresso era afastar a possibilidade de incidência da lei às travestis ou às mulheres trans.

A Lei do Feminicídio 13.104/2015 excluiu a expressão “gênero” que estava previsto no PL 8305/2014, no mesmo momento em que presenciamos a retirada do termo gênero dos planos nacionais de educação. Isadora Vier Machado atenta para o caráter nominativo das leis aqui tratadas que nomeiam violências até então silenciadas e demonstra que não é apenas o efeito simbólico que está em jogo na inclusão do termo na lei penal, “mas que a fundação destas novas categorias é fundamental para promover mudanças concretas, em uma dimensão para muito além de simbólica, já que, como reconhece a própria Lei Maria da Penha ao contemplar a violência enquanto questão de gênero, estamos diante de um problema nitidamente estrutural que não diz respeito exclusivamente às sujeitas de direito” (ELIAS; MACHADO, 2015)

Para que os registros de violências contra as mulheres sejam recebidos pelas autoridades policiais, vale destacar a importância das delegacias de polícia especializadas para o atendimento das mulheres vítimas de violência (DEAM), na aplicação de leis como a LMP e a do Feminicídio.

Além disso, apesar de a Lei Maria da Penha determinar o treinamento, a preparação para o atendimento especializado às mulheres vítimas de violência e o deslocamento de um delegado ou uma de-

legada para tais delegacias, é entendido como uma forma de “punição” dos servidores que são transferidos para as mesmas, ou seja, a maioria dos delegados e das delegadas não estão engajados ou têm algum tipo de formação específica para este atendimento especializado, existindo, obviamente, exceções.

Muitas vezes, as mulheres que buscam o atendimento especializado diante da violência doméstica e familiar sofrida acabam por sofrer outra forma de violência, a chamada violência institucional. Assim, frente ao despreparo, à falta de capacidade técnica, à inoperância, e algumas vezes à “má-fé” dos agentes do sistema de segurança, as mulheres são desestimuladas a registrarem a ocorrência, requerendo a aplicação da legislação protecionista. Por tal razão, a obrigatoriedade da presença de advogadas e advogados nas delegacias se faz importante, o que não está previsto na Lei Maria da Penha, sendo somente obrigatório nos Juizados Especiais.

Minha atuação como representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) junto ao Conselho Municipal de Direitos das Mulheres da cidade de Florianópolis também visa fiscalizar a aplicação desta legislação especializada, além de buscar averiguar as denúncias apresentadas em relação às formas de atendimento das mulheres nas delegacias e juizados. Outra questão importante é que muitas vezes as referidas mulheres são interpeladas por um sistema de justiça que, além de não ter o conhecimento necessário sobre a categoria gênero, que embasa a lei, confunde-a comumente com sexo (MACHADO, 2013). Ademais, há uma forte tendência no atendimento e recebimento das denúncias de que as práticas jurídicas sejam norteadas por convicções familiares, morais e religiosas dos atendentes, delegados(as), juízes(as), promotores(as) e advogados(as), o que os leva à defesa irrestrita do modelo familiar tradicional, forçando conciliações inviáveis (BRAGAGNOLO, 2012).

Assim, como já denunciaram os movimentos feministas, não há neutralidade nas práticas jurídicas e no direito. Nas palavras de Daniel Borrilo:



El Derecho es denunciado por el feminismo como un instituto masculino y para democratizarlo bastaría pues feminizarlo. Este objetivo reivindicado por una parte del feminismo institucional pone de manifiesto la continuidad del pensamiento binario inclusive dentro de la estructura crítica por dicho movimiento político. (BORRILLO, 2011, p. 28, tradução nossa).<sup>6</sup>

Régine Dhoquois, ao falar das interlocuções entre as pesquisas feministas e o direito na França, enfatiza que “Le droit est un système clos qui a son langage, ses méthodes, ses concepts effectivement forgés par des hommes et à la différence d’autres disciplines des hommes de pouvoir” (DHOQUOIS, 2001)<sup>7</sup>.

Vera Regina Pereira de Andrade, analisando o sistema de Direito criminal, demonstra a importância dos estudos de gênero para apontar a não neutralidade do Direito:

A categoria gênero, incorporada pelas criminólogas, contribuiu para mostrar que o sistema penal, social e político, que formula os discursos jurídicos, apenas aparenta ser neutro, quando, por traz de sua técnica, esconde uma visão predominantemente masculina. (ANDRADE, 1997).

Acrescento, à visão predominantemente masculina apontada por Andrade, uma visão masculina predominantemente heterossexual. Tal concepção é também trazida por Anne Marie Goetz (2008), que, ao expor a luta feminista pela igualdade de gênero na justiça, evidencia que a grande contradição ainda está na divisão entre público e privado, em que o público parece querer alcançar as demandas de justiça de gênero, mas, não conseguindo adentrar na esfera do privado, fica relegado às legislações.

---

6 O direito é denunciado pelo feminismo como um instituto masculino e bastaria democratizar para feminizá-lo. Este objetivo, reivindicado por uma parte do feminismo institucional, destaca a continuidade do pensamento binário, inclusive dentro da estrutura crítica no movimento político.

7 O direito é um sistema fechado que tem sua linguagem, seus métodos, seus conceitos efetivamente forjados por homens e, diferentemente de outras disciplinas, homens de poder.

La falta de conexión entre lo que se ha alcanzado a los niveles público y privado ilustra una condición esencial que hace que éstos no estén presentes en aquellos esfuerzos prácticos que buscan promover la justicia de género y esto significa que deben romper la división que existe entre lo público y lo privado (GOETZ, 2008, p. 41, tradução nossa)<sup>8</sup>.

Roger Raupp Rios, ao analisar os votos dos ministros e das ministras do Supremo Tribunal Federal, no que diz respeito à questão do estupro e dos crimes hediondos, indicou a necessidade de se observar os julgados a partir de uma perspectiva feminista, pois “o referido voto, lido nesta perspectiva, pode chamar a atenção dos diversos operadores jurídicos para uma perspectiva virtualmente ignorada na jurisprudência nacional” (RIOS, 2002, p. 165)

Sofia Harari e Gabriel L. Pastorino nos lembram que, além disso, a esfera legal e sua aplicação têm correspondentes díspares “la aceptación de los principios de igualdad de género por parte de la legislación no siempre tiene un correlato en el discurso judicial” (HARRI; PASTORINO, 2000, p. 122)<sup>9</sup>, ou seja, ao se encontrarem com sujeitos que concebem desigualdades de gênero, os avanços legais acabam retroagindo com a prática. Contudo, mesmo em um campo não neutro, a existência de legislações específicas que abordem a questão das violências de gênero no contexto jurídico brasileiro é de suma importância.

Deste modo, é possível perceber que as mulheres vítimas de violência, quando buscam proteção jurídica por meio de sistema de justiça não neutro, se defrontam com certa moralidade nas práticas jurídicas e nos julgamentos judiciais, o que também foi observado em outras pesquisas sobre violências a partir de uma perspectiva

---

8 A desconexão entre o que foi alcançado em níveis públicos e privados ilustra uma condição essencial que faz com que estes não estejam presentes nesses esforços práticos que buscam promover a justiça de gênero e isso significa que eles devem quebrar a divisão entre público e privado.

9 A aceitação dos princípios de igualdade de gênero por parte da legislação, nem sempre tem um correlato no discurso judicial. (tradução nossa)

de gênero (BRAGAGNOLO, 2012; CORREA, 1981; RIFIOTIS, 2007; 2012).

A ideia trazida por Theophilos Rifiotis, de judicialização das relações sociais, é pensada para tratar “os processos que se visibilizam através da ampliação da ação do Estado em áreas de ‘problemas sociais’ como mecanismo de garantia e promoção de direitos”. (Rifiotis, 2012, p. 05). Segundo o antropólogo, tal judicialização é paradoxal, pois se apresenta “como um movimento ambivalente que tende a ampliar os escopos dos litígios atingidos pelo Judiciário, ao mesmo tempo que são fortalecidos os mecanismos de informalização tais como a mediação, arbitragem e conciliação” (RIFIOTIS; MATOS, 2010, p. 257). Afirma o autor que as pesquisas sobre as estratégias de enfrentamento às violências de gênero, a partir da Lei Maria da Penha no Brasil, permitem:

[...] contribuir para uma visão mais crítica e autoconsciente, com implicações sobre o protagonismo dos atores sociais e sobre a construção de uma sociedade democrática e solidária. Preparados para pensar criticamente os Direitos Humanos e os riscos de transferir responsabilidade para o Estado, de engessar processos, e a necessidade permanente de um olhar crítico sobre as nossas próprias estratégias, como dissemos em outro lugar, poderemos todos contribuir para o não enrijecimento das políticas sociais e educacionais, evitando o engessamento, e fomentando o exercício político-ideológico dos Direitos Humanos - não como uma nova ortopedia social-, mas como uma possibilidade emancipatória constantemente renovada, inclusive pelos processos educacionais. (RIFIOTIS; MATOS, 2010, p. 281)

Rifiotis critica esta forma de acesso aos direitos humanos e principalmente o acesso à democracia, por meio da judicialização das relações sociais, o que pode significar um engessamento nos modos de se relacionar socialmente. Em relação à Lei Maria da Penha, penso que esta foi uma medida necessária, diante do inquestionável número de mulheres vítimas de violência no Brasil. Porém, não há que se esquecer que, se, por um lado, a Lei Maria da Penha vem tra-

zer uma luz para um campo de impunidade, por outro, a dimensão criminalizante da Lei Maria da Penha impõe sofrimento àquelas pessoas captadas pelo Sistema Penal, sejam elas autoras, sejam réas nas denúncias.

Ao nos depararmos com sujeitos que adentram o Sistema Penal, estamos pensando num sujeito de direito<sup>10</sup>, que não é neutro. Os estudos de Michel Foucault possibilitam a crítica ao sujeito moderno, universal, transcendental, racional, consciente e autônomo, produzido pelo e no discurso. Foucault pensa o sujeito na sua liberdade e na sua própria humanidade, sendo historicamente construído, em suas relações com os poderes e as verdades a respeito de si mesmo, destacando as práticas sociais. Desta forma, se considerarmos o “sujeito de direito” como um sujeito abstrato, em que todos são iguais, quando nos defrontamos com a diferença de tratamento sofrida pelos sujeitos (por exemplo, permitindo que uma pessoa sofra violência em sua relação conjugal ou familiar), a ideia do sujeito universal se esfacela, pois se mostra evidente que a lei não trata a todos da mesma maneira. Ou seja, assim como o sujeito mulher, ou as sujeitas de direito, não estão englobados neste conceito de sujeito universal, já que não se veem contemplados na sua integralidade pela norma jurídica, que pode ser considerada, portanto, androcêntrica, eurocêntrica e heterocêntrica.

Como afirma Sônia Maluf, “a questão do sujeito político tem percorrido o debate feminista acerca do sujeito”, e que “o sujeito da visão feminista é ‘radicalmente diferente do sujeito tradicional da

---

10 Segundo uma conceituação jurídica: Sujeito de direito é aquele que participa da relação jurídica, sendo titular de direitos e deveres, ou seja, aquele que tem capacidade jurídica (os artigos 2º e 3º do Código Civil tratam dos absolutamente e relativamente incapazes). Assim, estão previstos no Código Civil e na Constituição Brasileira os direitos da personalidade, sendo o princípio da dignidade da pessoa humana aquele que os fundamenta. O Código Civil brasileiro, em seu artigo 1º, dispõe que “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”. Theophilus Rifiotis propõe que se pense nos sujeitos de direitos “contextualmente, isto é, na dimensão vivencial das suas experiências, seus dilemas e modalidades de enfrentamento, a reapropriação que fazem dos discursos e práticas judicizantes, sempre atentos aos limites da nossa própria percepção” (RIFIOTIS, 2007, p. 235)

investigação antropológica, o indivíduo unitário, inteiro, racional” (MALUF, 2013, p. 147). Por isso, é relevante o questionamento deste sujeito universal, visto que as leis tratadas aqui trazem a discussão sujeitos de direitos invisibilizados pelo sistema de justiça, que necessitam de proteção especial.

São estes sujeitos de direito, especialmente os que reivindicam a proteção jurídica e uma vida sem violência, que abordo no presente artigo. Esta temática possibilita articular alguns campos do Direito aos mecanismos legais aqui apresentados: direitos sexuais, direitos humanos e sociais, direito constitucional, previdenciário, civil, de família, tributário, dentre outras áreas<sup>11</sup>.

Assim, penso ser importante analisar as demandas das mulheres vítimas de violência e, principalmente, aquelas abarcadas pela Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio inserido num contexto dos chamados direitos humanos<sup>12</sup>. Com base nos debates sobre os direitos humanos, é possível observar, a partir de uma perspectiva de gênero, a ampliação dos direitos humanos das mulheres durante todo o século XX, processo que se acelerou desde os anos 1960, com as reivindicações do movimento feminista (PEDRO; PINSKY, 2005). Nesta esteira, as reivindicações dos direitos humanos das mulheres permitiram que outros sujeitos, como os homossexuais, pudessem dar visibilidade às suas reivindicações, pondo-as também no âmbito dos Direitos Humanos (CRENSHAW, 2002).

Segundo Roger Raupp Rios, “a ideia de direitos sexuais na perspectiva dos direitos humanos aponta para a possibilidade do livre exercício responsável da sexualidade” (RIOS, 2007, p. 14). Esta con-

---

11 O direito se subdivide em direito público e privado. Dentre as principais áreas do direito privado que discutem a temática aqui tratada, as citadas acima são as mais relevantes.

12 Pela aplicação da Convenção Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966, o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas considerou indevida a discriminação por orientação sexual no tocante à criminalização de atos sexuais homossexuais. (RIOS, 2002, p. 139).

cepção apresenta uma ideia positiva dos direitos sexuais, “na qual o conjunto de normas jurídicas e sua aplicação possam ir além de regulações restritivas, forjando condições para um direito da sexualidade que seja emancipatório em seu espírito” (RIOS, 2007, p. 14).

Pensar então os direitos sexuais em termos de direitos humanos possibilita o que Rios entendeu como um “alargamento de perspectiva”, uma vez que “direitos sexuais e direitos reprodutivos são categorias jurídicas vocacionadas a problematizar fenômenos e relações sociais entabuladas não só por mulheres, mas também por homens” (RIOS, 2007, p. 19).

Na reivindicação por direitos sexuais, são utilizados princípios do Direito, como o princípio da dignidade da pessoa humana, da igualdade, e da liberdade sexual que foram consagrados pela Constituição Federal de 1988 e que devem ser trazidos há discussão quando se aplicam os mecanismos legais aqui exibidos.

Tais princípios constitucionais integram o que se entende como direitos humanos. Os direitos humanos foram consolidados através de declarações nos Estados Unidos e na França, em 1776 e 1789, respectivamente, e são aqueles que “nos sentimos horrorizados pela sua violação” (HUNT, 2009, p. 25). Mas foi com o término da Segunda Guerra Mundial e “seus incompreensíveis 60 milhões de mortos (HUNT, 2009, p. 202), principalmente pelas barbáries cometidas pela Alemanha nazista, que “cinquenta e um países assinaram a Carta das Nações Unidas como membros fundadores em 26 de junho de 1945”, tendo esta carta criado “uma comissão de direitos humanos, que decidiu que sua primeira tarefa deveria ser um esboço de uma carta de direitos humanos” (HUNT, 2009, p. 203). Em 10 de dezembro de 1948 é assinada a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O percurso dos direitos humanos de primeira geração, que foram pouco a pouco inseridos nas constituições dos países que participaram de sua construção, são os chamados “direitos-garantia, de cunho

individualista”, os de segunda geração, “os direitos de crédito de feição social”, até chegarmos aos direitos humanos de terceira geração, “os direitos de titularidade coletiva” (LAFER, 1968, p. 21).

Estas considerações são necessárias, pois os direitos compreendidos na Lei Maria da Penha e na Lei de Feminicídio estão inseridos no que chamamos de direitos humanos das mulheres, não somente por se tratarem de direitos de titularidade coletiva e, portanto, da terceira geração destes direitos, mas sobretudo por exigir a garantia de direitos individuais mínimos. Sumit Baudh teoriza acerca dos direitos humanos e vai além, já que entende que “essa gama de direitos, quando aplicada à sexualidade, endossa implicitamente o que pode ser denominado de autonomia sexual”. Ele defende que “a natureza crucial da sexualidade para a experiência humana exige um direito humano distinto, ou seja, o direito à autonomia sexual” (BAUDH, 2008, p. 122).

Os direitos humanos trazem consigo a possibilidade de se pensar em uma cidadania inclusiva, fazendo com que todas as formas de vivência da sexualidade sejam aceitas e respeitadas, o que Roger Raupp Rios chamou de “direito democrático da sexualidade”. (RIOS, 2007, p. 14)

Todos esses apontamentos são importantes quando abordamos a aplicação da Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio para não esquecermos que não é possível se falar em neutralidade da Justiça, tampouco nas práticas jurídicas perpetradas pelos operadores jurídicos, os quais não estão preparados para lidar com todos os mecanismos legais que oferecem estes novos mecanismos legais. Assim, há uma precariedade na implementação dos mecanismos da lei, como os atendimentos das vítimas e dos agressores, programas de formação a casas abrigo, entre outros, que fariam com que conflitos não fossem judicializados, ou talvez a consequência não fosse a perda da vida de mulheres diariamente no Brasil.

A Lei Maria da Penha prevê ainda o acompanhamento de advogada(o) das mulheres em situações de violência na fase judicial, mas

não determina esta obrigatoriedade de acompanhamento durante a fase policial, o que traz prejuízos efetivos às mulheres que se sentem muitas vezes novamente vítimas nestes espaços, agora da violência institucional, e ainda algumas vezes incentivadas a desistirem dos registros das ocorrências.

Por este motivo, minha experiência como advogada, representante da Comissão da Mulher Advogada da OAB e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis – CONDIM, denota a importância de uma advocacia feminista, que esteja preocupada com as questões de gênero, em especial que as advogadas tenham uma preparação para ouvir os relatos de violência de suas clientes, e estejam mais sensíveis para ouvir, ausente de julgamentos morais. No que tange às práticas judiciais, vou tratar um pouco da atuação do Judiciário frente às leis como Maria da Penha, Femicídio, entre outras temáticas.

Entendo que há uma necessidade urgente de formação para os operadores do direito, e sobretudo para as(os) advogadas(os), de discutir as temáticas das violências de gênero.

Mesmo que exista na área da criminologia feminista uma vertente que pense que a solução para os conflitos seria uma pena restaurativa e não a aplicação de mecanismos legais como as leis aqui estudadas, penso que a criminalização e a judicialização de conflitos através da LMP e do Femicídio se tratam de uma discriminação positiva, uma necessidade que se impõe perante as desigualdades impostas às mulheres brasileiras. Não é possível que mulheres de diversas raças, classes, etnias, deficiências tenham acesso da mesma forma a esta reparação pelas violências sofridas sem a interferência do Estado. Precisamos do Estado sim para responder as desigualdades históricas, como as das mulheres, negros, índios, deficientes e pessoas pobres. Não adianta, desta forma, vislumbrar que existem violências de gênero sem poder repará-las, corrigi-las. Sem a intervenção do Estado, mulheres vítimas de violência não terão a



reparação dos danos causados por seus agressores, não terão direito a trabalhar, pois se mulheres de classes mais favorecidas resolvem seus problemas com as babás, creches privadas, e a reparação das violências por outras vias, para muitas mulheres é apenas o Estado que pode repará-las.

Assim, o que podemos observar é que as práticas policiais e judiciais estão entrelaçadas por dimensões morais e implicações subjetivas, o que significa que a aplicação de uma lei como a Maria da Penha, que se trata de uma discriminação positiva, precisa realmente de uma formação e de um engajamento para que seja efetivada, e as mulheres protegidas e os autores de violência punidos.

Assim como no âmbito do direito de família, na área das violências é preciso profissionais mais preparados, que, além da preparação técnica necessária, tenha uma formação mais humana, um atendimento mais sensível, livre de julgamentos morais. É pensando nesta preparação dos profissionais que a própria Lei Maria da Penha prevê que os profissionais tenham uma formação prévia na área das relações de gênero. Exemplo disso aconteceu durante a edição do encontro Fazendo Gênero, em que vários profissionais da área do direito participaram principalmente do minicurso Gênero e Direito, no qual eu e as professoras que ministraram o curso comigo buscávamos relacionar as questões de gênero com a ciência jurídica.

Com este mesmo intuito, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, em Santa Catarina, participei de inúmeras palestras e eventos que visavam à formação e principalmente ao acesso às informações para advogadas e advogados e a comunidade em geral. O que posso observar é que, mesmo que seja uma lei das mais conhecidas pela população em geral, ainda há uma sub-representação destas violências, existindo pouca informação de como se efetivar a denúncia, como deve ser feito o primeiro registro e também o acompanhamento do Boletim de Ocorrência junto às delegacias, bem como o acompanhamento junto aos Juizados Criminais.

Assim, a comissão Estadual e as Subcomissões nos Estados buscam preparar as advogadas para que elas atuem nos mais diversos locais, em que podem acompanhar mulheres acometidas de violências.

Em Santa Catarina, em campanhas como as promovidas pelo Tribunal de Justiça, existe uma Coordenadoria de Execução Penal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CEPEVID), que promoveu um concurso para discutir as temáticas das violências de gênero no Estado, como o I Concurso Cultural “Dê um Basta na Violência contra a Mulher” voltado para os estudantes da rede de ensino pública e privada das escolas situadas no município de Florianópolis, no processo de reflexão educativa sobre a importância da prevenção à violência contra as mulheres.

Também a defensoria pública do Estado está com atendimento voltado para as mulheres vítimas, inclusive, atualmente, em parceria com o Centro de Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência, realizando assistência naquele local.

Tal acolhimento das mulheres tem a intenção de que elas busquem a justiça, mesmo que sofram um constante descrédito na sociedade em geral, fazendo com que seja estimulado o registro da ocorrência.

Como conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis, pude verificar a necessidade de dar publicidade à lei, em um trabalho constante de divulgação e informação: muitas mulheres desconhecem quais lugares devem procurar em caso de serem acometidas de violência doméstica e familiar, quais órgãos devem ser informados, quem pode e deve auxiliá-las e protegê-las nos casos de violência.

Enfim, além deste trabalho de divulgação e informação, o Conselho recebe denúncias de não aplicação da lei e de atendimento “equivocado” e tendencioso da lei. Cito como exemplo a denúncia apresentada pelo CONDIM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis) em 2013 junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, de que uma das delegacias do Estado

estava induzindo as mulheres a desistirem de prestarem a queixa contra os seus algozes, ou mesmo que assinassem um termo de desistência do pedido junto ao/à delegado/a, o que é proibido pela lei Maria da Penha.

Em Florianópolis, existe uma forte atuação de igrejas pentecostais na realização de um trabalho assistencial para as mulheres vítimas de violência, acolhimento, diante da ausência e inoperância do Estado, o que fez com que alguns registros fossem desestimulados. Assim, o que percebemos foi que a atuação dos movimentos sociais feministas frente às representantes de igrejas e seus posicionamentos conservadores gerou conflitos e dificuldades no registro das ocorrências e no atendimento das mulheres vítimas de violência.

A partir de minha experiência como advogada e conselheira no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis, pretendo demonstrar como, após quase dez anos da implementação da lei pelo governo federal, ainda existe a necessidade de uma intensa vigilância e o acompanhamento dos movimentos feministas para a efetiva aplicabilidade da legislação protecionista. Por este motivo, mesmo que as lutas feministas estejam vivas, é preciso que estejam sempre vigilantes, pois estes são movimentos sociais que protagonizaram mudanças de suma importância para a nossa sociedade. A manutenção dos espaços conquistados, o respeito nos espaços e nas relações públicas e privadas, o direito à participação política e ainda a uma vida sem violência são intenções dos movimentos feministas e de mulheres e homens engajados em lutas sociais.

Mesmo com esta constante vigilância dos movimentos sociais no Brasil, atualmente há uma forte interferência de líderes religiosos no governo nacional, estadual e municipal que dificulta os progressos nas questões sexuais e das relações de gênero, acusando fortes retrocessos.

O que concluo em relação à implementação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, e que se confirma neste caso de

Florianópolis, é que, mesmo com a existência de uma legislação específica que visa à proteção das mulheres vítimas de violência e uma política pública federal que determine a sua efetivação, os movimentos sociais precisam estar atentos e acompanhar em cada localidade a efetivação das políticas igualitárias e de gênero. Desta forma, a existência das leis ainda não proporciona a mudança simbólica e cultural necessária para que a igualdade de gênero seja efetivada. Mesmo com a previsão da igualdade como princípio constitucional e a vigência de leis protetivas, precisamos alcançar a igualdade social, e para isso necessitamos de implementação e manutenção das leis vigentes, vigilância e movimentos feministas atentos para a sua efetivação.



# Referências

ANDRADE, Vera Regina Pereira. Violência Sexual e sistema penal: proteção ou duplicação da vitimação feminina. In: DORA, Denise Dourado (Org.). *Masculino e feminino: igualdade e diferença na Justiça*. Porto Alegre: Sulina, 1997. p. 105-130.

BAUDH, Sumit. A sodomia na Índia: crime sexual ou direitos humanos. In: CORNWALL, Andrea; JOLLY, Susie. *Questões de sexualidade: ensaios transculturais*. Rio de Janeiro: ABIA, 2008, p. 121-130.

BRAGAGNOLO, Regina Ingrid. *Experiências e lições em uma Vara Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher em Santa Catarina*. 2012. Tese (Doutorado em Psicologia)- Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

BORRILLO, Daniel. Por una teoría queer del derecho de las personas y las familia. *Direito, Estado e Sociedade*, n. 39, p. 27-51. jul./dez. 2011.

BRASIL. *Lei 13.104*, de 09 de março de 2015. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: abr. 2016.

CORREA, Marisa. *Os crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981. 85 p.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

DHOQUOIS, Régine. La recherche féministe à l'université dans le domaine du droit. Une absence en forme de désertion. *Les Cahiers du CEDREF*, Paris, n. 10, p. 171-177, 2001. Disponível em: <<http://cedref.revues.org/278>>. Acesso em: 05 abr. 2016.

DUARTE, Ana Rita Fonteles. *Carmem da Silva: o feminismo na imprensa brasileira*. Fortaleza: Expressão, 2005. 185 p.

ELIAS, Maria Lígia Granado; MACHADO, Isadora Vier. A construção social da liberdade e a Lei Maria da Penha. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, Pelotas, v. 3, n. 1, p. 88-109, set. 2015.

GOETZ, Anne Marie. Justicia de género, ciudadanía y derechos. Conceptos fundamentales, debates centrales y nuevas direcciones para la investigación. In: MUKHOPADHYAY, Maitrayee; NAVSHARAN, Singh. *Justicia de género, ciudadanía y desarrollo*. Colombia: Mayol Ediciones, 2008. p. 13-45.

HARARI, Sofia; PASTORINO, Gabriela L. Acerca del género y el derecho. In: BIRGIN, Haydée (Comp.). *El derecho en el género y el género en el derecho*. Buenos Aires: Biblos, 2000, p. 121-148.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 285 p.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Cia das Letras, 1968. 406 p.

MACHADO, Isadora Vier. *Da dor no corpo à dor na alma: uma leitura do conceito de Violência Psicológica da Lei Maria da Penha*. 2013, 282 p. Tese (Doutorado) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

MALUF, Sônia Weidner. Por uma antropologia do sujeito: da pessoa aos modos de subjetivação. *CAMPOS*, Curitiba, v. 14, n. 1/2, p. 131-158, 2013.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. *História*, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005.

\_\_\_\_\_. O feminismo de “Segunda onda”: Corpo, prazer e trabalho. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. *Nova história das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 238- 259.

PEDRO, Joana Maria; PINSKY, Carla Bassanezi. Igualdade e especificidade. In: *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2005. p. 265-309.

PEDRO, Joana Maria; WOLFF, Cristina Scheibbe. *Gênero, feminismos e ditaduras no Cone Sul*. Florianópolis: Mulheres, 2010. 276 p.

PINTO, Celi Regina Pinto. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. 119 p.

RIFIOTIS, Theophilus. Direitos humanos: sujeitos de direitos e direitos dos sujeitos. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (Orgs.). *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 231-244.

\_\_\_\_\_. Violência conjugal e acesso à justiça: um olhar crítico sobre a judicialização das relações sociais. In: LIMA, Antonio Carlos de Souza (Org.). *Antropologia & Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro; Brasília: Contra Capa/LACED/Associação Brasileira de Antropologia, 2012, p. 300-308.

RIFIOTIS, Theophilus; MATOS, Marlise. Judicialização, direitos humanos e cidadania. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima G. et al. (Org.). *Direitos humanos na educação superior: Subsídios para a educação em direitos humanos nas Ciências Sociais*. João Pessoa: Universitária da UFPB, 2010, p. 239-286.

RIOS, Roger Raupp. Por uma perspectiva feminista no debate jurídico: anotações a partir do julgamento do Habeas Corpus 81.288-1-SC pelo Supremo Tribunal Federal. *Cadernos Themis*, Porto Alegre, ano III, n. 3. 2002, p. 165-179.

\_\_\_\_\_. (Org.). *Em defesa dos direitos sexuais*. Porto Alegre: Advogado, 2007. 195 p.



# Capítulo 3

## Violências de gênero e racismo

Joana Célia dos Passos e Stela Rosa

### Introdução

Como nosso propósito aqui é discutir o entrecruzamento entre gênero e raça/cor como potencializadores das violências sofridas pelas mulheres negras na sociedade brasileira, entendemos que a categoria raça, como um marcador social, coloca a mulher negra em situação duplamente diferenciada na ordem de subordinação de gênero e assevera sua vitimização. Então, há alguma relação entre a violência doméstica contra as mulheres e o preconceito racial contra as mulheres negras nos dias atuais no Brasil? É possível afirmar que se combinam o machismo e o racismo na situação de violência contra as mulheres negras?

Inicialmente, é preciso dizer de qual a concepção de raça que estamos partindo, ainda que, para nós pesquisadoras/es em relações raciais, isso já esteja superado. Raça configura-se como uma construção histórica, social, política e cultural, produzida nas relações sociais e de poder. Portanto, não estamos falando da existência biológica de raças, mas da existência de práticas sociais racializadas e racistas. Práticas essas constitutivas de muitas de nossas experiências



cotidianas corriqueiras, quer sejamos negros, quer sejamos brancos, e que se manifestam em toda a sociedade brasileira.

Em nosso entendimento, o racismo estrutura as desigualdades sociais e econômicas no Brasil e incide perversamente sobre a população negra, determinando suas condições de existência por gerações. Ele – o racismo – se expressa de duas formas interligadas: a individual, quando os atos discriminatórios são contra outros indivíduos; e a institucional, quando as práticas discriminatórias são fomentadas pelo Estado ou com o seu apoio (GOMES, 2005). No caso deste último, Cashmore (2000, p. 470) explica que “o racismo institucional é camuflado, uma vez que suas causas específicas não são detectáveis, embora seus efeitos e resultados sejam bastante visíveis”

Deste modo, constituindo-se como um elemento de estratificação social, o racismo se materializa na cultura, no comportamento e nos valores dos indivíduos e das instituições na sociedade brasileira, perpetuando uma estrutura desigual de oportunidades sociais para 52% da população brasileira. Com isso, entendemos que raça, classe e gênero são categorias que compõem a trama histórica das desigualdades na sociedade brasileira e que, assim, não vemos incompatibilidade entre as lutas antirracistas, antissexistas e de classe.

Yuderskis Espinoza, Diana Gomes, Maria Lugones e Karina Ochoa (2013), ao discutirem os processos pedagógicos do feminismo decolonial, afirmam que

la raza está ligada inseparablemente del control sobre las vidas de las mujeres que tienen una historia de racialización. Esta historia está cruzada por una negación de la humanidad de las mujeres no-blancas, indígenas y afrodiaspóricas. Esa negación está a su vez atada a una visión de la humanidad que es necesariamente violenta y destructiva en nombre de la razón. El capitalismo colonial e imperialista se ha beneficiado y se beneficia de una concepción de las mujeres no-blancas, como doblemente subordinadas, ya que pueden ser súper explotadas y abusadas brutalmente de muchas mane-

ras, incluyendo sexualmente, precisamente porque son como seres no humanos y porque el eurocentrismo moderno ha concebido a los animales sin alma y sin sentimientos. La violencia estatal, económica e interpersonal contra las mujeres es aceptada porque está perpetrada contra seres concebidos como sin valor. La violencia y la subordinación de las mujeres indígenas y afro se han perpetuado fácilmente al afirmar la ficción que “mujer” es un término universal y al desarrollar prácticas universales para proteger a las mujeres de la violencia. (ESPINOZA et al., 2013, p. 404).

Sueli Carneiro (2003) se posiciona de modo semelhante ao salientar que

um feminismo negro, construído no contexto de sociedades multirraciais, pluriculturais e racistas – como são as sociedades latino-americanas – tem como principal eixo articulador o racismo e seu impacto sobre as relações de gênero, uma vez que ele determina a própria hierarquia de gênero em nossas sociedades” (CARNEIRO, 2003 p. 51).

Em face dessa concepção, entendemos que o pertencimento étnico-racial assevera as violências contra as mulheres negras. Neste caso, estamos considerando que a violência se apresenta como uma relação de dominação, exploração e opressão que se manifesta em meio às assimetrias de classe e nas relações sociais e interpessoais. Esse conceito nos permite identificar que as mulheres negras são vítimas de diversos tipos de violência, e estas vão compondo o roteiro desigual de suas trajetórias, nos diversos aspectos: trabalho, saúde, lazer, afetos, renda, uso do tempo, educação, na produção acadêmica sobre mulheres e ciência, inclusive, entre outros.

Para Sueli Carneiro (2003, p. 50), o que poderia ser considerado como história ou reminiscências do período colonial permanece, entretanto, vivo no imaginário social e adquire novos contornos e funções em uma ordem social supostamente democrática, que mantém intactas as relações de gênero segundo a cor ou a raça instituída no período da escravidão. Nesta perspectiva, “o discurso clássico sobre a

opressão da mulher não tem reconhecido, assim como não tem dado conta da diferença qualitativa que o efeito da opressão sofrida teve e ainda tem na identidade feminina das mulheres negras” (CARNEIRO, 2003, p. 50). Por esse motivo, Bruna Cristina Pereira (2013), ao finalizar estudo acerca das violências doméstica e familiar contra mulheres negras, conclui que

Identificar, descrever e nomear a violência doméstica e familiar contra as mulheres negras é apenas o primeiro e fundamental passo de um projeto que alcança esferas que vão além de assimetrias, hierarquias, dores e violências; trata-se de vislumbrar lugares de experiência, formas de ser, de existir e de coexistir, maneiras de compreender a si mesmo/mesma e aos/às outros/outras, que são engendrados no seio de nossa sociedade, mas que permanecem ainda ignoradas pela academia e pelas políticas públicas. (PEREIRA, 2013, p. 118)

A perspectiva apontada por Carneiro (2003), Pereira (2013) e por outras pesquisadoras é, sem dúvida, resultado da atuação do movimento de mulheres negras contra a opressão de gênero e de raça.

Na perspectiva dos Estudos Decoloniais, o processo de dominação, subordinação e exploração, instituído com o processo de colonização, não findou com a independência administrativa das colônias e a formação dos Estados-Nação, mas se perpetua com o processo de colonialidade do poder e de gênero. A colonialidade do poder, segundo Quijano (2010), consiste em um dos elementos centrais do poder capitalista e se sustenta com a imposição de uma classificação racial e étnica. Conforme o autor, a relação capital-salário “não é o único eixo de poder”, há outros eixos, tais como raça, que atribui à cor da pele a “marca racial diferencial”, hierarquizando a população mundial como superiores e inferiores. Assim, a “‘racialização’ das relações de poder entre as novas identidades sociais e geoculturais foi o sustento e a referência legitimadora fundamental do caráter eurocentrado do padrão de poder, material e intersubjetivo” (QUIJANO, 2010, p. 87).

Lugones (2014, p. 939) chama a atenção para o processo de colonialidade de gênero que não só desumanizou os/as colonizados/as, mas delegou às mulheres negras e indígenas a condição de invisibilidade. “A consequência semântica da colonialidade do gênero é que “mulher colonizada” é uma categoria vazia: nenhuma mulher é colonizada; nenhuma fêmea colonizada é mulher”.

A autora pontua que, nesta perspectiva, a crítica ao universalismo feminista feita por mulheres de cor e do terceiro mundo centra-se na reivindicação de que a intersecção entre raça, classe, sexualidade e gênero vai além das categorias da modernidade e continua a organizar a vida social. Por isso, é necessário compreender que a opressão das mulheres subalternizadas/colonizadas deu-se e dá-se de forma diferente da opressão da mulher branca europeia, visto que enquanto a primeira era vista “como alguém que reproduzia raça e capital por meio de sua pureza sexual, sua passividade, e por estar atada ao lar a serviço do homem branco europeu burguês” (Idem, p. 939), as índias e negras tinham seus corpos e saberes violados, já que a lógica da missão civilizatória permitiu ao colonizador o “acesso brutal” aos corpos das pessoas através da “violação sexual, controle da reprodução e terror sistemático”. Nesse sentido, ela mostra a necessidade de analisar a opressão de gênero racializada capitalista, a qual denomina de “colonialidade do gênero”, pois “o sistema de gênero é não só hierárquica, mas racialmente diferenciado”. (Idem, p. 938-941).

### **Desigualdades e violências contra a mulher negra**

A fim de exemplificar as reflexões das autoras supracitadas, apresentamos alguns indicadores extraídos do Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil, divulgado recentemente pela FLA-CSO, do Dossiê das Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil, produzido pelo IPEA, e ainda do Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, elaborado pela Secretaria de Políticas para Mulheres.

- De acordo com a PNAD, em 2012, as mulheres eram mais de 51% da população brasileira e as mulheres que se declararam negras compunham quase 52% da população feminina do país. Nesse mesmo ano, quase 38% dos domicílios tinham mulheres como a pessoa de referência. As mulheres negras estavam à frente de 52,6% das famílias como pessoa de referência do sexo feminino.

- A taxa de atividade das mulheres de 16 a 59 anos era de 64,2%, bastante inferior à dos homens (86,2%). As desigualdades de raça ou cor também eram relevantes, fazendo com que as menores taxas fossem verificadas entre mulheres negras (62,2%) e as maiores entre homens brancos (86,5%).

- A proporção de mulheres em trabalhos formais era pouco inferior à de homens; entretanto, havia significativas diferenças de acordo com a raça ou cor: somente 48,4% das mulheres negras estavam em trabalhos formais, frente a 64,6% dos homens brancos. Há um claro recorte de gênero e de cor ou raça no trabalho doméstico remunerado, uma das ocupações em que são mais significativas as desigualdades que afetam as mulheres negras. Em 2012, de um total de mais de 6 milhões de pessoas de 16 anos ou mais de idade ocupadas no trabalho doméstico, mais de 92% eram mulheres. Deste total, 63,4% eram negras.

- No que tange à escolaridade, as mulheres negras apresentam índices de alfabetização invariavelmente inferiores aos das mulheres brancas. A desigualdade se torna ainda maior quando desagregamos esses índices por faixa etária: as mulheres negras entre 50 e 59 anos apresentavam uma taxa de alfabetização 12% inferior à taxa das mulheres brancas de mesma faixa etária; já as mulheres negras com mais de 70 anos apresentavam uma taxa de alfabetização quase 30% inferior à taxa observada para as mulheres brancas. Em 2012, quanto mais elevado o nível de ensino, maior era a desigualdade entre mulheres brancas e mulheres negras, de um lado, e entre homens brancos e homens negros. Assim, 24,6% das mulheres brancas e 19,7% dos homens brancos de 18 a 24 anos frequentavam o ensino superior, enquanto somente 11,6% das mulheres negras e 7,7% dos homens negros nessa faixa etária o faziam. Da mesma forma, as mulheres são 57,2% das/os matriculadas/os e 61,2% das/os concluintes de cursos de graduação.

- No que diz respeito às desigualdades relativas à mortalidade materna, os óbitos de mulheres negras correspondiam a mais de 60% das mu-

lheres mortas durante a gravidez e o puerpério, sendo que as mulheres negras representavam quase 52% da população feminina brasileira. Os óbitos de mulheres brancas decorrentes de causas obstétricas eram da ordem de 34%, ao passo que elas correspondiam a 47,5% da população feminina brasileira. As mulheres indígenas, por sua vez, eram cerca de 0,40% do total da população feminina brasileira em 2010 e 1,3% das mortes maternas era de gestantes.

- As mulheres que buscaram o Ligue 180 em 2013 eram em sua maioria negras, representando quase 60% desse universo. No que diz respeito à idade, mais de 46% das mulheres em situação de violência, cujo atendimento foi realizado pelo Ligue 180, tinham entre 25 e 39 anos de idade. Vale destacar, igualmente, que mais de 82% dos relatos referiam-se a mulheres com filhas/os. (IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012).

Os diversos Mapas da Violência<sup>1</sup> indicam que:

1. Com poucas exceções geográficas, a população negra é vítima prioritária da violência homicida no país.
2. As taxas de homicídio da população branca tendem, historicamente, a cair, enquanto aumentam as taxas de mortalidade entre os negros.
3. Por esse motivo, nos últimos anos, o índice de vitimização da população negra cresceu de forma drástica. (WALSELFIZ, 2015, p. 29).

O Mapa da violência 2015, que apresenta informações sobre o homicídio de mulheres no Brasil, realizado pela FLACSO, verificou que há vitimização seletiva por cor e idade das vítimas, do qual conclui que o número de homicídios de brancas cai de 1.747 vítimas, em 2003, para 1.576, em 2013. Isso representa uma queda de 9,8% no total de homicídios do período. Já os homicídios de negras aumentaram 54,2% no mesmo período, passando de 1.864 para 2.875 vítimas (Idem, p. 30).

Em relação aos óbitos, 61% foram de mulheres negras, principais vítimas em todas as regiões, à exceção da Sul. Merece destaque a ele-

---

<sup>1</sup> Fontes: SIM (Sistema de Informações de Mortalidade, MS); SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação do MS)

vada proporção de óbitos de mulheres negras nas regiões Nordeste (87%), Norte (83%) e Centro-Oeste (68%).

A distância relativa, entre as taxas de vítimas brancas e negras, é denominada de índice de vitimização negra, que nada mais é do que a diferença percentual entre as taxas de homicídio de mulheres de ambos os grupos. Vemos que o índice de vitimização negra, em 2003, era de 22,9%, isto é, proporcionalmente, morriam assassinadas 22,9% mais negras do que brancas. O índice foi crescendo lentamente, ao longo dos anos, para, em 2013, chegar a 66,7%. (WALSELFIZ, 2015, p. 32).

Os instrumentos ou meios utilizados na agressão de mulheres: 48,85% armas de fogo; 25,3% com objeto cortante/penetrante; 8% objeto contundente; e 6,1% por estrangulamento, o que indica maior presença de crimes de ódio ou por motivos fúteis. Quanto ao local da agressão, 31,1% dos homicídios de mulheres acontecem na rua e 27% no domicílio, mostrando a alta domesticidade da violência. Embora sejam muito próximos os percentuais, as mulheres negras têm como cenário de mais incidência de agressão a própria residência ou a de terceiros (42%); e as mulheres brancas, a via pública (44%).

Em 2014, 147.691 mulheres precisaram de algum tipo de atendimento médico por terem sido vítimas de violência doméstica, sexual, etc (405 por dia). 54% crianças; 65% adolescentes; 70% jovens; 71% adultas e 54% idosas. Como tipos de violência, destacam-se: física: 48,7% dos atendimentos (jovens e adultas); psicológica: 23% (jovens em diante); e sexual: 11,9% (até 11 anos de idade, 29%, e adolescentes, 24,3%). é só tirar o amarelo, está ok. (joe montana)

### **Tipos de violência**

Física: 48,7% dos atendimentos (jovens e adultas);

Psicológica: 23% (jovens em diante)

Sexual: 11,9% (até 11 anos de idade, 29%, e adolescentes 24,3%)

Quanto aos homicídios, o perfil preferencial das vítimas: são meninas e mulheres negras na faixa etária entre 18 e 30 anos.

Os agressores: parentes imediatos, parceiros e/ou ex-parceiros são responsáveis por 67% do total de atendimentos. No caso de idosas, foram os filhos os agressores.

Romio (2013), no Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil, que tem como fonte o suplemento Características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil, da PNAD 2009, informa que um outro dado importante para a análise de gênero e raça é identificar o tipo de relação que essas mulheres tinham com seus agressores e se este ator da agressão muda conforme raça/cor da vítima. Constatou-se que as mulheres negras foram majoritariamente agredidas por pessoas da sua rede de conhecidos (35%), ao passo que a mulher branca foi percentualmente mais agredida por desconhecidos (29%). Isto pode revelar tanto que a mulher branca tem mais disposição a declarar agressão quando esta parte de terceiros, quanto que as mulheres negras são mais agredidas no interior de sua rede de apoio e conhecimento.

A exploração da imagem das mulheres negras pela mídia nacional contribui para sua vitimização. A representação social como objetos sexuais, mulheres violentas; propagandas em que são vistas como produto sexual e nacional a ser consumido no exterior – imagem da mulata e o carnaval –, tráfico internacional de mulheres; e outros (ROMIO, 2013).

Nesse sentido, Costa (1998, p. 131) chama a atenção para a primazia da categoria gênero tanto nas análises teóricas quanto na formulação das políticas públicas, da qual se localiza temporalmente duas situações: o uso da categoria como sinônimo de mulher e certa obrigatoriedade das pesquisas, com a preocupação de abordar a dinâmica relacional da categoria, passaram a integrar nos diversos estudos que a categoria homem e qualquer tentativa de nela embasar uma política feminista eram logo rotuladas de “politicamente reacio-



nárias e ontologicamente equivocadas”. O risco de tal imposição, segundo a autora, pode impossibilitar, muitas vezes, a apreensão de como as mulheres enfrentam algumas situações de desigualdade em que estão imbricadas. Desta forma, por se constituir de uma identidade politicamente ligada aos lugares social, cultural, geográfico, econômico, racial, sexual, libidinal, trata-se assim de “uma posição política” e de um “campo movediço e arriscado de ação e reflexão dos estudos feministas em contraposição ao porto seguro dos estudos de gênero (ou de masculinidades) dentro da academia”. Nesse aspecto, defende a importância de continuar abordagens com a categoria mulher, posto que

[...] possui diferentes temporalidades e densidades, existindo em relação a outras categorias igualmente instáveis e que [...] o significado de uma categoria deve ser entendida à luz das histórias e significados das outras categorias da identidade (classe, raça, etnia, sexualidade, nacionalidade, etc). (COSTA, 1998, p. 133).

Crenshaw (2002) pontua que tratar simultaneamente as várias diferenças que caracterizam as vulnerabilidades enfrentadas por diferentes grupos de mulheres “pode obscurecer ou negar a proteção aos direitos humanos que todas as mulheres deveriam ter”, visto que outros marcadores identitários, entre eles raça, “são diferenças que fazem a diferença” e colocam as mulheres negras em posição mais vulnerável ante a violência. Desta maneira, “gênero intersecta-se com uma gama de outras identidades e ao modo pelo qual essas interseções contribuem para a vulnerabilidade particular de diferentes grupos de mulheres” (CRENSHAW, 2002, p. 175).

Ora, as desigualdades raciais presentes no nosso país, como revelam os dados exibidos acima, mostram que os atos de discriminação racial não estão limitados à violência contra a mulher, mas estão no mercado de trabalho, na educação e em outras esferas. Ou seja, as mulheres (crianças, jovens e adultas) negras, desde a mais

tenra idade, estão sujeitas a discriminações e outras opressões, tanto por não serem homens, como por não pertencerem ao grupo racial dominante na sociedade. É o que Crenshaw (2002) denomina de discriminação composta, que se configura em processo de diferenças com base na raça e no gênero. Logo, na realidade brasileira, são as mulheres negras que estão sendo mais vitimadas por diversos tipos de subordinação e de violência: estão na base da pirâmide salarial, ou seja, recebem os menores salários se comparado aos homens brancos e negros e às mulheres brancas. Estão mais presentes no trabalho doméstico e recebem em média 86,5% do que ganham as mulheres brancas (BRASIL, 2011). Tais dados indicam que, independente da classe, elas estão em posição desigual e, assim, mais sujeitas à vulnerabilidade. Então, acreditamos ser necessário fazer algumas reflexões: como compreender as diversas discriminações que operam com o gênero e a raça? Como o racismo opera e que diferenças tem em relação ao patriarcalismo e à opressão de classe? E de que forma as pesquisas podem apreender tais fenômenos que afetam o subgrupo de mulheres negras e como influenciam na maior incidência de mortes nesse grupo em função da violência contra a mulher.

As reflexões de Crenshaw (2002) trazem contribuições que podem apontar respostas. Para a autora, é fundamental capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação de dois ou mais eixos da subordinação e propõe a interseccionalidade, a qual conceitua da seguinte forma:

Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, p. 177).

A invisibilidade interseccional, na visão da autora, pode acarretar a superinclusão ou a subinclusão. A primeira consiste em tentar dar conta de um problema específico que pode atingir a um subgrupo de mulheres simplesmente definindo como um problema de mulheres. De acordo com ela, este fenômeno acontece quando uma questão interseccional é absorvida “pela estrutura de gênero, sem qualquer tentativa de reconhecer o papel que o racismo ou alguma outra forma de discriminação possa ter exercido em tal circunstância” (CRENSHAW, 2002, p. 174). Assim, a subordinação de raça fica subsumida nas análises, impossibilitando a compreensão acerca da situação específica de grupo de mulheres e a elaboração de possíveis esforços para remediar a situação.

A subinclusão consiste em não perceber determinado problema enquanto uma questão de gênero porque afeta unicamente um subgrupo de mulheres subordinadas. Como exemplo, ela cita a esterilização de mulheres, que atinge em todo o mundo mais a mulheres negras, mas “não tem sido tratada como uma questão racial, embora, quando cuidadosamente examinada, se reconheçam aí fatores de risco, como raça, classe e outros, que determinam quais mulheres, mais provavelmente, sofrerão e quais não sofrerão esses abusos” (Idem, p. 175).

Nesta perspectiva, Pereira (2013) destaca a invisibilidade da categoria raça nas análises teóricas sobre as violências doméstica e familiar. Para ela:

a temática permanece ainda alijada da bibliografia acadêmica tida por referencial para os estudos da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Dessa forma, tal literatura tem adotado primordialmente a representação do feminino que diz respeito às mulheres brancas, que é então estendida à totalidade das mulheres, sem que se torne visível a diversidade das experiências ensejada pela inserção em uma sociedade plurirracial. Esse modelo teórico-analítico favorece a observação daqueles elementos da violência que são próprios das experiências das mulheres brancas. (PEREIRA, 2013, p. 116).

No que se refere às políticas públicas e ao financiamento de programas, tal questão repercute, segundo Espinoza, Gomez, Lugones, e Ochoa (2013), no não reconhecimento dos problemas da grande maioria das mulheres não brancas, porque, nos seus desenhos, os pontos de vista e as questões que impactam no cotidiano de mulheres negras e índias são excluídos.

Então, se a violência doméstica tem crescido de forma desigual entre mulheres brancas e negras, sendo que para essas últimas resulta em maior número de mortes, como entender este fenômeno se não nos debruçarmos e incluirmos nas nossas pesquisas a dimensão racial? Desta maneira, concordamos com Crenshaw (2002) quando alerta para a necessidade de

[...] formular protocolos especiais de pesquisa, a fim de desenvolver uma base de informação adequada a partir da qual se analisem as consequências específicas da raça e do gênero. [...] Essa informação poderia, assim, formar a base para um exame mais detalhado dos problemas ou das condições que estruturam as realidades da vida de mulheres marginalizadas. (CRENSHAW, 2002, p. 183).

Consubstanciadas nos Estudos Decoloniais, acreditamos que, no cenário da América Latina, as vulnerabilidades decorrentes das interseccionalidades identitárias enfrentadas pelas mulheres negras tendem a ficar obscurecidas ora por receberem tratamentos de superinclusão, como no caso da violência contra a mulher, ou de subinclusão, como, por exemplo, esterilização e controle forçado de natalidade, se nas nossas análises não buscarmos compreender os vínculos desse processo de desigualdade racial com a história colonial, que introduz “o fantasma da raça ou da cor no nível macro da equação” (Idem, p. 184) e que por meio da colonialidade de gênero continua operando nas relações sociais e afetando de diferentes formas as vidas de mulheres brancas, negras e índias. Se, como nos diz Lugones (2014, p. 940), “em nossas existências colonizadas, ra-

cialmente gendradas e oprimidas, somos também diferentes daquilo que o hegemônico nos torna”, precisamos apreender as diferenças que geram desigualdades. Neste sentido, quer seja na academia, quer seja nas políticas públicas, é urgente que a conceituação da violência contra as mulheres seja revista, agregando a experiência racializada de nossa formação enquanto sociedade brasileira.

# Referências

BRASIL. Presidência da República. *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. 4. ed. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Secretaria de Políticas de Promoção da Desigualdade Racial, ONU Mulheres, 2011. 39 p.

BRASIL. Presidência da República. *Relatório Anual Socioeconômico da Mulher*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, mar. 2015. 181 p. Disponível em: <[http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam\\_completo.pdf](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam_completo.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2015.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: *ASHOKA, Empreendedores sociais; CIDADANIA, Takano (Orgs.)*. Rio de Janeiro: Takano, 2003. p. 49-58.

CASHMORE, Ellis. *Dicionário de relações étnicas e raciais*. São Paulo: Summus, 2000. 598 p.

COSTA, Claudia Lima. O tráfico do gênero. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 11, p. 127-140, 1998.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 01, p. 171-188, 2002.

ESPINOZA, Yuderlys et al. Reflexiones pedagógicas en torno al feminismo descolonial: Una conversa en cuatro vocés. In: WALSH, Catherine (Org.). *Pedagogias Decoloniales: Prácticas insurgentes de (re) existir y (re) vivir*. Quito: Abya Yala, 2013. p. 403-441.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: *Educação Anti-racista: caminhos*

abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília, DF: MEC, Secretaria de educação continuada e alfabetização e diversidade, 2005. p. 39-62. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/Alguns-termos-e-conceitos-presentes-no-debate-sobre-Rela%C3%A7%C3%B5es-Raciais-no-Brasil-uma-breve-discuss%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 15 jan. 2016.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*, 2012. Disponível em <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2012/default\\_sintese.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2012/default_sintese.shtm)>. Acesso em: 10 nov. 2015.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 320, set./dez. 2014.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. *Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras*. 2013. 132p. Dissertação (Mestrado em Sociologia)- Departamento de Sociologia, UNB, Brasília, DF, 2013.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, B. de S.; MENESES, M. P. (Orgs.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 73-118.

ROMIO, Jaqueline A. F. *A vitimização de mulheres por agressão física, segundo raça/cor no Brasil*. Trabalho apresentado no XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, de 19 a 23 de novembro de 2012. Águas de Lindóia/SP – Brasil. Disponível em: <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/xviii/anais/files/POSTER\[597\]ABEP2012.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/xviii/anais/files/POSTER[597]ABEP2012.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2016.

WALSELFIZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil*. 4. ed. Brasília, DF: FLACSO - Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. Disponível em:<[http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015\\_mulheres.php](http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php)>. Acesso em: nov. 2015.



# Capítulo 4

## **Marcha das Mulheres Negras 2015: mulheres negras contra o racismo, a violência e pelo bem viver**

Eveline Pena da Silva e Carol Lima de Carvalho

### **Introdução**

Este artigo é, antes de tudo, um relato da experiência das autoras, enquanto mobilizadoras e participantes da Marcha das Mulheres Negras 2015, um movimento de mulheres negras brasileiras, impulsionadas pelo feminismo negro, ou seja, um movimento que colocou “a mulher negra no centro do debate, não somente em termos de produção e análise, mas no sentido de privilegiar o lugar que a mulher negra ocupa na estrutura social.” (RIBEIRO, 2015).

Para tanto, em um primeiro momento, abordamos a questão da violência e a intersecção gênero e raça com o intuito de demonstrar o quanto a mulher negra é atingida pelas mais variadas formas de violência, principalmente quando se acrescenta a variável raça. Em seguida, trazemos à tona a importância do feminismo, e em especial do feminismo negro, como um meio de enfrentamento



dessa violência e como forma de empoderamento das referidas mulheres para que não mais sejam violentadas e silenciadas. Por fim, apresentamos o contexto geral de idealização e organização da Marcha e das atividades do Comitê Impulsor do Estado de Santa Catarina.

## **Violência e a interseccionalidade gênero e raça**

Resumidamente, pode-se dizer que a violência de gênero é aquela que acontece com um indivíduo em função do gênero ao qual pertence. Em outras palavras, a violência que acontece a algum indivíduo por este ser homem ou mulher. Estatisticamente falando, pode-se dizer que a violência de gênero diz respeito basicamente à violência de homens praticada sobre mulheres, uma vez que o contrário raramente acontece e, mais raramente ainda, causa a morte do violentado (STREY, 2004, p. 13).

A violência contra a mulher, infelizmente, não é um fato novo, sendo tão antigo quanto a humanidade. O que é novo, e bastante recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção de uma igualdade plena entre os sexos. E mais nova ainda é a judicialização do problema, entendendo a judicialização como a criminalização da violência contra as mulheres, garantida não só através das normas ou leis, mas também, e fundamentalmente, pela consolidação de estruturas específicas, mediante as quais o aparelho policial e/ou jurídico pode ser mobilizado para proteger as vítimas e/ou punir os agressores. Neste sentido, em agosto de 2006, era sancionada a Lei Maria da Penha<sup>1</sup> e, mais recen-

---

1 Lei 11.340, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

temente, em março de 2015, a Lei do Feminicídio<sup>2</sup>, além da criação de Delegacias de Proteção à Mulher (WAISELFISZ, 2015<sup>3</sup>).

Números atualizados apresentados no estudo mostram dados alarmantes, principalmente se acrescentarmos a variável raça, evidenciando a sobreposição da violência de gênero e do racismo. Pode-se perceber que, nos últimos dez anos, o número de homicídios de mulheres negras aumentou 54%, passando de 1.864, em 2003, para 2.875 em 2013. No mesmo período, a quantidade anual de homicídios de mulheres brancas diminuiu 9,8%, caindo de 1.747, em 2003, para 1.576 em 2013<sup>4</sup>.

No entanto, a violência de gênero não diz respeito somente à violência física, aquela que fere o corpo. Podemos citar também a violência psicológica, que fere a autoestima, a violência sexual, na qual há a apropriação da sexualidade da vítima, a simbólica, que reforça papéis e estereótipos, a patrimonial e econômica, na qual há a apropriação de dinheiro e bens, e inúmeras outras.

Mais uma vez, quando se acrescenta a variável raça, surge uma ampla série de violências às quais as mulheres negras são submetidas, além destas já citadas. Por exemplo, com relação ao mercado de trabalho, as mulheres negras compõem a maioria das trabalhadoras do lar/empregadas domésticas (61,7%). Enquanto mulheres brancas lutam para

---

2 Lei 13.104, que classifica como crime hediondo e com agravantes quando acontece em situações específicas de vulnerabilidade (gravidez, menor de idade, na presença de filhos, etc.). Entende a lei que existe feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando evidencia menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões de condição do sexo feminino. Devido às limitações dos dados atualmente disponíveis, entenderemos por feminicídio as agressões cometidas contra uma pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte (MAPA DA VIOLÊNCIA 2015).

3 Os dados são do [Mapa da Violência 2015](#), elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), com o apoio do escritório no Brasil da ONU Mulheres, da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) e da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

4 Disponível em: [www.compromissoeatitude.org.br](http://www.compromissoeatitude.org.br)

que seus salários (média de R\$ 797,00) sejam equiparados aos salários dos homens brancos (média de R\$ 1.278,00), as mulheres negras recebem ainda menos (média de R\$ 436,00). Enquanto as mulheres brancas podem deixar suas casas para trabalhar fora e ter o respaldo de alguém que realiza suas tarefas e cuida de seus filhos neste período, a mulher negra também deixa sua casa e seus filhos, mas sem ter quem realize os trabalhos domésticos. Em função disso, tais mulheres vivem uma dupla jornada de trabalho, em seus empregos e em suas casas.

Quando a questão é a saúde, a violência obstétrica também é um marco na vida das mães negras e pobres. Negligenciadas nas filas do SUS, elas são colocadas em segundo plano para que mulheres brancas, consideradas mais frágeis e sensíveis, sejam priorizadas, independente da ordem de chegada. Ainda se pode somar a isso a questão do aborto e dos direitos reprodutivos. No Brasil, o aborto é legal e gratuito somente se a gravidez for gerada por um estupro, causar risco de morte para a mãe ou no caso de o feto ser anencéfalo. Apesar disso, mulheres negras e pobres encontram resistência do sistema de saúde, sendo coagidas por equipes médicas e por religiosos de suas comunidades a desistir do procedimento, alegando os mais variados motivos. Por não contarem com suporte e não terem recursos financeiros que paguem clínicas particulares, muitas dessas mulheres jamais conseguem realizar o aborto, ou se conseguem, por não ter a devida assistência médica, acabam vindo a óbito.

Já no aspecto da sexualidade, das mulheres brancas, é esperado o comportamento moderado e sensualidade com limitações, porém, as mulheres chamadas de “mulatas” são amplamente exotizadas e tratadas como objetos disponíveis para a exploração. O argumento de quem enxerga as mulheres negras como mais disponíveis para investidas sexuais é de que elas são mais provocantes, que seus corpos suportam atos mais intensos ou até mesmo que não podem negar os assédios, mostrando claramente o quanto o pensamento escravagista perpetua até nossos dias, onde uma mulher negra ainda é vista como propriedade dos “senhores da casa grande”.

Outro fator que pode ser considerado por muitos como futilidade, mas que na realidade não é, concerne ao padrão de beleza e mídia. Cabelos lisos e loiros, narizes finos, bochechas rosadas, olhos azuis e axilas claras são alguns exemplos de como a estética ocidental celebra características brancas como melhores e mais belas, e quanto mais uma mulher se afasta deste padrão estabelecido, mais “feia” e pouco atraente ela é. Por causa dessa padronização, atrizes negras são minoria absoluta e quase nunca são convidadas para estrelarem na televisão, no cinema ou na publicidade. Neste último caso, ainda alegam que a imagem de mulheres negras não é comercial e que por isso “não vende produtos”.

E por fim, mas não menos importante, temos a questão dos relacionamentos. No último Censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, dados sobre a mulher negra brasileira chamaram a atenção. O levantamento apontava que, à época, mais da metade delas (52,52%) não vivia em união, independentemente do estado civil. Isso ocorre porque é sabido das dificuldades enfrentadas por essas mulheres (e não só por elas) em relacionamentos inter-raciais, mas também porque mesmo os homens negros preterem as mulheres negras em favorecimento das mulheres brancas. Para as primeiras só restam os relacionamentos não oficiais e a solidão, enquanto para as segundas há os casamentos e a constituição de “famílias de comercial de margarina”.

Tudo isso mostra o quanto a mulher negra é violentada na nossa sociedade, violências estas que passam das mais “graves” às mais sutis, mas que podem ter consequências devastadoras em suas vidas. Um caminho de enfrentamento para toda essa situação, para além das medidas legais quando estas forem cabíveis, tem sido o feminismo.

## **Feminismo, feminismo negro e o empoderamento da mulher negra**

Genericamente, o feminismo é um movimento social, filosófico e político que tem como objetivo a luta pelos direitos iguais para ho-

mens e mulheres, além do empoderamento feminino e da libertação de padrões patriarcais opressores, baseados em normas de gênero, e pode ser dividido em duas, três ou até mesmo quatro “ondas”, dependendo da distinção priorizada pelas autoras.

María Luisa Femenías (2007) acredita que existe um feminismo latino-americano, com suas próprias raízes e seu próprio perfil, uma vez que boa parte do feminismo “ocidental” nos vê como “o outro”, assim como boa parte do pensamento pós-colonial. A autora defende que é possível traçar nosso próprio perfil entre os países hegemônicos e os países pós-coloniais.

Neste mesmo sentido, Sonia Alvarez (2000) afirma que é possível visualizar cinco tendências recentes da política feminista latino-americana: multiplicação de espaços e lugares onde as feministas atuam e onde circulam seus discursos; absorção de elementos dos discursos e agendas feministas pelas instituições culturais dominantes; profissionalização e especialização de setores significativos dos movimentos feministas; articulação ou formação de redes entre os vários espaços e lugares da política feminista; e a transnacionalização dos discursos e práticas dos movimentos.

De um modo geral, é preciso entender como se passou de uma fase do feminismo para outra. E então existem diversas fontes, com diferentes versões e divisões. Sonia Alvarez (2000), por exemplo, diz que se passou de um “feminismo histórico”, de militantes brancas, de classe média e com ensino superior, para o “feminismo de segunda onda”, no qual se inserem as minorias (negras, lésbicas, índias, portadoras de necessidades especiais, etc).

Todavia, Nancy Fraser (2007) ressalta que essa não é uma narrativa satisfatória, visto que são desigualdades e conflitos muito internos ao feminismo. Para a autora, a história do feminismo de segunda onda divide-se em três fases: (a) o feminismo ligado a novos movimentos sociais, (b) o feminismo na trajetória da política das identidades e (c) o feminismo como política transnacional.

Já conforme Cláudia Pons Cardoso, a história do feminismo no Brasil, desde suas primeiras manifestações,

ainda no fim do século XIX [...] foi caracterizado por reunir mulheres intelectuais que se manifestavam por meio de jornais, palestras, romances e peças de teatro. A segunda fase do movimento, a partir da década de 1970, não foi diferente, tanto aqui como nos países europeus e nos Estados Unidos. (CARDOSO, 2008, p. 3).

E para Mara Gomes (2013), do Blogueiras Negras<sup>5</sup>, o feminismo, como um movimento social, tem início entre o final do século XVIII e o início do XIX, quando as mulheres buscavam a igualdade dos direitos civis, sobretudo o direito ao voto, movimento que ficou denominado como primeira onda feminista. Neste momento, as lutas eram centradas nos Estados Unidos e na Inglaterra, e a mulher negra não estava incluída assiduamente nesta discussão, o que não significa que não houvesse feministas negras nesta época<sup>6</sup>.

Ainda segundo a autora, entrando na segunda onda, entre 1960 e 1980, a mulher negra ganhou um papel mais forte na história do feminismo, com a fundação, nos Estados Unidos, da National Black Feminist Organization, em 1973, e também com o surgimento de uma nova literatura, escrita pelas feministas negras. Esta foi caracterizada como uma fase de transição entre o que o feminismo já tinha conquistado na primeira onda e a libertação sexual feminina.

Nas palavras de Cláudia Pons Cardoso (2008), nesse contexto é que inúmeras feministas negras procuraram negociar mais efetivamente um espaço dentro da esfera feminista para a consideração

---

5 O Blogueiras Negras é uma comunidade de mulheres comprometidas com questões afins à negritude e ao feminismo. É uma organização onde toda mulher negra e afro-descendente que se identifique com a proposta da comunidade pode participar e escrever. Ver mais em [blogueirasnegras.org](http://blogueirasnegras.org).

6 Sojourner Truth e Harriet Tubman, além de outras, são representantes das feministas negras deste período. A luta dessas mulheres negras era por uma liberdade diferente, buscavam se ver livres das amarras e dos resquícios da escravidão (BLOGUEIRAS NEGRAS, 2013).

de subjetividades relacionadas à raça, uma vez que o movimento feminista não é um movimento popular e sua chegada até as camadas populares ocorre ao longo de sua história como uma escolha política estratégica, e não como decorrência natural de seu desenvolvimento.

Com relação à terceira onda, Mara Gomes (2013) afirma que ela coexiste com a segunda onda, tendo início quando se começou a discutir o que hoje se chama Teoria da Diferença, que argumenta que, embora a diferença de sexo fosse um dos pontos centrais na causa feminista, outras diferenças também eram essenciais e devem ser reconhecidas e tratadas. Audre Lorde foi uma das primeiras a escrever sobre essa ideia, que discutia a diferença entre as mulheres além do sexo.

O fato é que a mulher não é um núcleo fechado. A categoria mulher é cheia de subdivisões e tais subdivisões são de classe, raça, sexualidade e inúmeras outras. Em suas origens, o feminismo ocidental esteve centrado na separação binária entre homens e mulheres, logo, não havia espaço para a diversidade. Acontece que, na prática, a discussão não se esgota nessa polarização. O gênero é algo muito mais complexo e a mulher não é uma categoria única, assim, cada mulher ou cada grupo de mulheres tem questões mais ou menos específicas a serem contempladas pelas demandas feministas, como é o caso das mulheres negras.

## **E por que um feminismo negro?**

As mulheres negras não aceitaram passivamente a situação de opressão ao longo da história. Desde o período da escravidão até os dias atuais, lutam para garantir a subsistência, direitos sociais e políticos, qualidade de vida para si, seus familiares e sua comunidade. Pelo menos desde a chegada das/dos primeiras/os africanas/os ao território brasileiro, promovida pela imigração forçada no contexto de escravidão colonial, homens e mulheres negras têm adotado prá-

ticas individuais e coletivas de resistência, dedicadas à conquista de condições de sobrevivência e de voz em contextos sociais moldados pelo racismo, pelo sexismo e pela exploração econômica.

Com relação às práticas coletivas, o pensamento feminista negro consiste em teorias ou pensamentos especializados, produzidos por intelectuais afro-americanas, desenhados para expressar o ponto de vista das mulheres negras. As dimensões de tal ponto de vista incluem a presença dos temas centrais característicos, a diversidade das experiências das mulheres negras em encontrar estes temas centrais, a variedade da consciência feminista afrocêntrica das mulheres negras em relação aos referidos temas e suas experiências com eles, e a interdependência das experiências, consciências e ações das mulheres negras (COLLINS, 1991).

Como já mencionado anteriormente, a mulher negra sofre uma dupla opressão: uma por ser mulher, outra por ser negra. Com essa afirmação não pretendemos dizer que a opressão da mulher negra é mais importante que a opressão da mulher branca. O objetivo é mostrar que a mulher negra carrega outras questões que não atingem diretamente a mulher branca, as quais vão muito além do gênero e que, por isso, devem ser discutidas com um viés diferente. E esse viés é o feminismo negro.

Nas palavras de Ana Claudia Jaquette Pereira (2013), escritos e entrevistas de militantes negras sugerem que a visão interseccional que caracteriza o feminismo negro brasileiro recorreu a um repertório de teorias firmadas nas décadas de 1970 e 1980, com a participação das militantes em setores da esquerda, movimento negro e movimento feminista. Problematizando interpretações sociológicas e agendas políticas com base na experiência social das mulheres negras e atentas à atuação das ativistas dos direitos civis norte-americanas, as mulheres negras herdaram e rearticularam versões nacionais do marxismo, do pan-africanismo e do feminismo, repercutindo em seu pensamento as preocupações



com estruturas e sistemas sociais nutridas pelos movimentos sociais à época.

Ao mesmo tempo, não há privilégio de uma unidade de observação específica. Trajetórias individuais, relações afetivas, movimentos sociais e cultura, por exemplo, são objetos de análise do feminismo negro, tendo sempre, porém, a estrutura social como pano de fundo.

As feministas negras desafiam a autoridade da academia e de agências governamentais como centros irradiadores do conhecimento científico. Questionam a ideologia racista que faz o Estado negligenciar a coleta de dados acerca da condição de vida de negras/os e interpelam representações pejorativas e silêncios sobre as mulheres negras que impregnam o pensamento social brasileiro e o estudo das relações raciais. Adotando-se recursos indutivos, mobilizam experiências históricas das mulheres negras, utilizam-se de outros espaços de teorização externos a estas instituições, resgatam trajetórias esquecidas e incorporam saberes descreditados sob o rótulo de senso-comum a narrativas sociológicas.

Nesse contexto de empoderamento da mulher negra e de luta contra o racismo e a violência, foi idealizada e realizada a Marcha das Mulheres Negras 2015.

### **Marcha das Mulheres Negras 2015: contexto geral e ações no Estado de Santa Catarina**

A ideia de realizar a Marcha surgiu durante o Encontro Paralelo da Sociedade Civil para o Afro XXI, realizado em 2011, na cidade de Salvador/BA. A partir de então, mulheres negras e do movimento social de mulheres negras atenderam ao chamado e deram início às mobilizações para a Marcha. De 2011 até a sua realização, em 18 de novembro de 2015, foram realizadas diversas ações, entre debates, oficinas, passeatas, eventos formativos, articulações em âmbito local, regional, nacional e internacional.

Mas afinal, por que marcham as mulheres negras? Os motivos são inúmeros. De acordo com o IBGE (2012), as mulheres negras representam 25% do total da população brasileira, o que corresponde a cerca de 49 milhões de pessoas. Apesar dos avanços das últimas décadas, como a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, as mulheres negras ainda amargam os piores índices no que se refere ao acesso às políticas públicas de uma forma em geral, além de sofrerem os mais variados tipos de violência, como exposto anteriormente. Para evidenciar tais dados, e responder à questão, as demandas destacadas no Manifesto da Marcha<sup>7</sup> são:

Estamos em Marcha:

Pelo fim do feminicídio de mulheres negras e pela visibilidade e garantia de nossas vidas;

Pela investigação de todos os casos de violência doméstica e assassinatos de mulheres negras, com penalização dos culpados;

Pelo fim do racismo e sexismo produzidos nos veículos de comunicação promovendo a violência simbólica e física contra as mulheres negras;

Pelo fim dos critérios e práticas racistas e sexistas no ambiente de trabalho;

Pelo fim das revistas vexatórias em presídios e as agressões sumárias às mulheres negras em casas de detenção;

Pela garantia de atendimento e acesso à saúde de qualidade às mulheres negras e pela penalização de discriminação racial e sexual nos atendimentos dos serviços públicos;

---

<sup>7</sup> Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/manifesto-da-marcha-das-mulheres-negras-2015-contra-o-racismo-e-violencia-e-pelo-bem-viver/>>

Pela titulação e garantia das terras quilombolas, especialmente em nome das mulheres negras, pois é de onde tiramos o nosso sustento e mantemo-nos ligadas à ancestralidade;

Pelo fim do desrespeito religioso e pela garantia da reprodução cultural de nossas práticas ancestrais de matriz africana;

Pela nossa participação efetiva na vida pública.<sup>8</sup>

A mobilização foi conduzida por movimentos sociais, entre eles, Articulação Nacional de Mulheres Negras (AMNB), Fórum Nacional de Mulheres Negras, União de Negras e Negros pela Igualdade (UNEGRO), Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Coordenação Nacional de Entidades Negras (CONEN), Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), Fórum Nacional de Mulheres Negras e Movimento Negro Unificado (MNU). Essa ampla diversidade de movimentos que se mobilizaram para a realização da Marcha vem ao encontro do que está exposto na Carta das Mulheres Negras 2015<sup>9</sup>, com relação a quem são essas mulheres negras, protagonistas da Marcha:

Nós, mulheres negras do Brasil, irmanadas com as mulheres do mundo afetadas pelo racismo, sexismo, lesbofobia, transfobia e outras formas de discriminação, estamos em marcha. Inspiradas em nossa ancestralidade, somos portadoras de um legado que afirma um novo pacto civilizatório.

Somos meninas, adolescentes, jovens, adultas, idosas, heterossexuais, lésbicas, transexuais, transgêneros, quilombolas, rurais, mulheres negras das florestas e das águas, moradoras das favelas, dos bairros periféricos, das palafitas, sem teto, em situação de rua.

---

8 Manifesto da Marcha das Mulheres Negras 2015.

9 Disponível em <<http://www.geledes.org.br/carta-das-mulheres-negras-2015/>>

Somos trabalhadoras domésticas, prostitutas/profissionais do sexo, artistas, profissionais liberais, trabalhadoras rurais, extrativistas do campo e da floresta, marisqueiras, pescadoras, ribeirinhas, empreendedoras, culinárias, intelectuais, artesãs, catadoras de materiais recicláveis, yalorixás, pastoras, agentes de pastorais, estudantes, comunicadoras, ativistas, parlamentares, professoras, gestoras e muitas mais.<sup>10</sup>

Foi organizada nos 27 estados do Brasil através de Comitês Impulsores Estaduais e Municipais, que deveriam realizar mobilizações que pudessem apresentar a Marcha aos estados, fazendo com que realizassem articulações com os poderes públicos para que houvesse a disponibilidade de mobilidade até Brasília para o máximo de mulheres negras brasileiras.

Na medida em que o Comitê Impulsor Nacional passou a fazer o convite aos estados, Santa Catarina apoiou a ideia. Foi criado um Comitê Impulsor do Estado de Santa Catarina, intitulado Catarina Marcha, composto pelas cidades de Florianópolis, Joinville, Criciúma, Siderópolis, Tubarão, Chapecó, Lages e Itajaí. Os eventos de tal comitê, mais especificamente os denominados Afro-divas<sup>11</sup> (primeira e segunda edição), foram organizados com o intuito de dar visibilidade à Marcha das Mulheres Negras 2015, iniciados em agosto de 2014, buscando empoderar as mulheres negras catarinenses. Em 2015, as mobilizações ganharam força e o Catarina Marcha passou a se constituir efetivamente, agregando mais mulheres e cidades de várias regiões do estado.

---

10 Carta das Mulheres Negras. Disponível em <http://www.geledes.org.br/carta-das-mulheres-negras-2015/>> Acesso em: 05 abr. 2016.

11 Eventos organizados na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com o intuito de mobilizar o maior número de mulheres negras do Estado, ofertando oficinas de tranças, turbantes e maquiagem, assim como mesas com debates relacionados às particularidades das mulheres negras.

**Figura 1: Afro Divas primeira edição**



Fonte: arquivo pessoal.

**Figura 2: Afro Divas segunda edição**



Fonte: arquivo pessoal.

Os Comitês Impulsores possuíam como base uma organização nacional, o Comitê Impulsor Nacional, situado em Brasília. Tal organi-

zação era responsável pela estrutura no dia da realização da Marcha, na capital federal, no dia 18 de novembro de 2015. As delegações de todos os estados começaram a chegar no dia 17 de novembro, tendo como ponto de encontro o Estádio Nelson Nilson. No local, foi montada toda uma estrutura para receber os comitês. Havia local para o alojamento das delegações, banheiros, chuveiros, e uma pequena feira, com produtos comercializados por empreendedores/as negros/as e alimentação. No dia seguinte, a concentração começou em torno de 8hs, na frente do estádio, e a caminhada iniciou por volta de 10hs, em direção à Esplanada dos Ministérios. Segundo a organização, estavam presentes 50 mil mulheres, oriundas de todo o país.

Neste dia, mulheres negras, protagonistas deste momento histórico, carregaram em suas cantorias todas estas singularidades, violências cotidianas e a busca incessante para que os direitos das mulheres negras sejam contemplados. Marcharam pelo fim do racismo, da violência e pelo bem viver.

**Figura 3: Integrantes do Comitê Impulsor do Estado de Santa Catarina na Marcha das Mulheres Negras 2015, em Brasília, DF**



Fonte: arquivo pessoal.

**Figura 4: Integrantes do Comitê Impulsor do Estado de Santa Catarina na Marcha das Mulheres Negras 2015, em Brasília, DF**



Fonte: arquivo pessoal.

**Figura 5: Integrantes do Comitê Impulsor do Estado de Santa Catarina na Marcha das Mulheres Negras 2015, em Brasília, DF**



Fonte: arquivo pessoal.

Assim como qualquer movimento, a marcha passou por alguns percalços em seu trajeto. A advogada Natália de Sena Alves, que compõe a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RE-NAP), descreve o momento:

Hoje participei da Marcha das Mulheres Negras em Brasília, organizada por milhares de mulheres lutadoras contra o racismo, a violência e pelo bem viver. Foi um lindo e emocionante ato, que reuniu mais de 20 mil mulheres de todos os cantos do país.

Ao final do ato, chegamos na frente do Congresso Nacional e nos deparamos com o tal acampamento pró-impeachment, onde vimos algo que ia além do exercício do direito de manifestação. Verdadeiros atos de incitação ao crime estão sendo praticados ali: uma forca com um boneco de Lula vestido de presidiário sendo enforcado; dois caixões com bonecos de Lula e Dilma, simulando um funeral; e um enorme boneco inflável de um militar, utilizado para simbolizar o pleito por intervenção militar.

Fiquei bastante impactada e impressionada de ver a tranquilidade com que estes tais “militantes” clamam por intervenção militar e pela morte de duas importantes figuras públicas da esquerda sem qualquer constrangimento, sentindo-se legitimados. Algumas discussões aconteceram, questionamentos sobre legitimidade de protestos deste nível, nos quais explicitamente se deseja a morte do ex-Presidente Lula e da Presidenta Dilma.

Em poucos minutos, instalou-se uma confusão e, quando olhei para o lado, me deparei com um homem de revólver em punho, atirando para baixo e para cima, bem na minha frente, dava para sentir o impacto do tiro no chão.

Nessa hora, mulheres negras, senhoras, jovens, estudantes, começaram a correr, muitas chorando. Corri e chorei junto. Foi a violência da direita armada bem ali do nosso lado, ao alcance dos nossos olhos, corpos e lágrimas. A polícia do DF estava ao lado e nada fez na hora.

Não pude deixar de pensar que a realidade diária de grande parte do povo negro é correr de tiro sem que a polícia nada faça,



quando não é esta que está de arma em punho. A propósito, o tal atirador se apresentou como policial.

Felizmente, nenhuma mulher foi ferida de tiro. Apenas feriram ainda mais as suas (nossas) almas e corações, mas estes são fortes, e estamos preparadas e organizadas para gritar bem alto que a nossa luta NÃO é para tirar nenhuma mulher da Presidência.

Fascistas, racistas, machistas, vocês não passarão!!!<sup>12</sup>

Apesar desse fato lamentável, o resultado final da Marcha foi extremamente positivo. Milhares de mulheres negras unidas, dos mais variados lugares do Brasil, protagonizaram um momento ímpar na luta contra o racismo, a violência e pelo bem viver.

## **Considerações finais**

A Marcha das Mulheres Negras 2015 pode ser considerada um dos momentos mais importantes da História do Brasil, na medida em que 50 mil mulheres, com suas pluralidades, marcharam por seus direitos, em especial pelo fim do racismo, da violência e pelo bem viver, afinal:

[...] marchamos porque sabemos que as transformações não virão como presentes. Marchamos porque sabemos da invisibilidade em torno de nossas imagens, representação e representatividade. Marchamos porque não dá mais para esperar pelo filho, marido, sobrinho ou pai que não voltarão após um dia de trabalho. Marchamos porque reverenciamos a força de nossas ancestrais. Marchamos na tentativa de interromper o extermínio da juventude negra. Marchamos porque nosso corpo é violentado cotidianamente, nossa alma dilacerada e, por mais que trabalhemos, nos instrumentalizemos, ainda assim, teremos reconhecimento e

---

12 Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/denuncias/natalia-de-sena-alves-quando-olhei-para-o-lado-me-deparei-com-um-homem-de-revolver-em-punho-atirando-bem-na-minha-frente-dava-para-sentir-o-impacto-do-tiro-no-chao.html>> Acesso em: 05 abr. 2016.

remuneração menores. Marchamos porque a tentativa de genocídio da população negra não parou em 1888. Marchamos porque as feridas custam a fechar. Marchamos porque temos muitas coisas para contar, netos para embalar, filhos para criar, bocas para beijar, profissões para descobrir e corpos para amar. Marchamos pelo direito ao nosso corpo e a escolha de nossa identidade de gênero, assim como, para quem devemos direcionar o nosso desejo. Marchamos porque ter liberdade de culto não é um favor, é um direito. Marchamos porque terreiros de Umbanda e Candomblé têm sido incendiados, crianças têm sido agredidas e identidade racial, destruída. Marchamos. Marchamos. Marchamos porque não dá mais para levar a pirâmide nas costas, está pesada, está injusta, está desumana.<sup>13</sup>

Assim como para muitas mulheres, para nós, mulheres negras, e integrantes do Comitê Impulsor da Marcha das Mulheres Negras em Santa Catarina, foi gratificante o retorno de todo trabalho realizado, possibilitando novas perspectivas para pensar o papel da mulher negra brasileira, dando voz àquelas que sempre foram invisibilizadas.

Mais gratificante ainda é ver os frutos de todo esse processo amadurecendo cada dia mais, posto que a Marcha não se resumiu ao dia 18 de novembro em Brasília. Ela teve um “antes”, com todo o trabalho de mobilização, mas também está tendo um “depois”, no qual o Catarina Marcha se transformou em um coletivo de mulheres negras, o Pretas em Desterro, preocupadas em lutar cada vez mais por nossos direitos e empoderar umas às outras porque, como bem traduzido nos slogans da Marcha, “nossos passos vêm de longe” e “uma sobe e puxa a outra”.

---

13 Manifesto da Marcha das Mulheres Negras 2015. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/marchamos-porque-sabemos-que-as-transformacoes-nao-virao-como-presentes>>. Acesso em: 05 de abr. 2016.

# Referências

ALVAREZ, Sonia. A globalização dos feminismos latino-americanos. In: ALVAREZ, Sonia; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo (Orgs.). *Cultura e políticas nos movimentos sociais latino-americanos*. Belo Horizonte: UFMG, 2000. p. 15-57.

CARDOSO, Cláudia Pons. História das mulheres negras e pensamento feminista negro: algumas reflexões. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder, 2008, Florianópolis, *Anais eletrônicos...* Florianópolis: Editora Mulheres, 2008. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST69/Claudia\\_Pons\\_Cardoso\\_69.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST69/Claudia_Pons_Cardoso_69.pdf)>. Acesso em: 03 de abr. 2016.

CARTA DAS MULHERES NEGRAS 2015. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/carta-das-mulheres-negras-2015/>>. Acesso em: 05 abr. 2016.

COLLINS, Patrícia Hill. *Black feminist thought: knowledge, consciousness and the politics de empowerment*. New York; London: Routledge, 1991. 335 p.

FEMENÍAS, María Luisa. Esbozo de um feminismo latinoamericano. *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 11- 25, jan./abr. 2007.

FRASER, Nancy. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 291-308, maio/ago. 2007.

GOMES, Mara. *Por que um feminismo negro?* Blogueiras Negras, 2013. Disponível em <<http://blogueirasnegras.org/2013/06/13/feminismo-negro/>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

WASELFSZ, Julio Jacobo. *MAPA DA VIOLÊNCIA 2015*. Disponível em:<<http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2015/11/>

[MapaViolencia\\_2015\\_homicidiodemulheres.pdf](#)>. Acesso em: 05 de abril de 2016.

PEREIRA, Ana Claudia Jaquetto. Feminismo negro no Brasil: a luta política como espaço de formulação de um pensamento social e político subalterno. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 – Desafios Atuais dos Feminismos, 2013. Florianópolis, *Anais eletrônicos...* Florianópolis: Editora Mulheres, 2013. Disponível em:<[http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1384786554\\_ARQUIVO\\_AnaClaudiaJaquettoPereira.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1384786554_ARQUIVO_AnaClaudiaJaquettoPereira.pdf)>. Acesso em: 18 de mar. 2016.

RIBEIRO, Djamila. *A perspectiva do feminismo negro sobre violências históricas e simbólicas*. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2015/08/04/a-perspectiva-do-feminismo-negro-sobre-violencias-historicas-e-simbolicas/>>. Acesso em: 05 de abr. 2016.

STREY, Marlene Neves. Violência de gênero: uma questão complexa e interminável. In: STREY, Marlene Neves; AZAMBUJA, Mariana Porto de; JAEGER, Fernanda Pires (Orgs.). *Violência, gênero e políticas públicas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. p.13-43.



# Capítulo 5

## **Economia moral do cuidado: um estudo sobre violências contra mulheres com deficiência em Belo Horizonte<sup>1</sup>**

Anahi Guedes de Mello

### **Introdução**

Estudos sobre violências contra mulheres com deficiência são, geralmente, mais restritos por exigirem conscientização para a abordagem conjunta entre gênero, deficiência e “violência” (MAYS, 2006; PORTO; DINIZ, 2006). O modelo social da deficiência, inicialmente proposto pelo sociólogo inglês Michael Oliver (1983), identificou duas principais formas de opressão contra pessoas com

---

1 Este trabalho é parte integrante de minha dissertação de mestrado, intitulada “Gênero, Deficiência, Cuidado e Capacitismo: uma análise antropológica de experiências, narrativas e observações sobre violências contra mulheres com deficiência”, defendida em fevereiro de 2014, sob a orientação da Profa. Dra. Miriam Pillar Grossi e a coorientação do Prof. Dr. Adriano Henrique Nuernberg. A autora agradece à Capes pela concessão da bolsa de mestrado durante a realização desta pesquisa e ao CNPq pelo financiamento do projeto «Feminismo, Ciências e Educação: relações de poder e produção de conhecimento» (Processo nº 405165/2012-9).

deficiência: a primeira é a discriminação socioeconômica; a segunda, a medicalização da deficiência e da subjetividade. Entretanto, autoras como Adrienne Asch e Michelle Fine (1988), Margaret Lloyd (1992), Beth Ferri e Noel Gregg (1998), dentre outras, afirmam que essas formas de opressão são pertinentes à deficiência, mas não ao gênero, uma vez que não contemplam, em nenhum momento, a realidade específica baseada no duplo enfoque, de gênero e de deficiência: a discriminação experimentada por homens com deficiência se multiplica no caso das mulheres com deficiência. De fato, as mulheres com deficiência experimentam com maior intensidade situações de violência e de exclusão social do que os homens com deficiência e as mulheres sem deficiência, em parte devido aos valores patriarcais dominantes em sociedades contemporâneas. Nesse sentido, as mulheres com deficiência estão em dupla desvantagem devido a uma complexa discriminação baseada em gênero e deficiência e, conseqüentemente, enfrentam uma situação peculiar de vulnerabilidade, cuja complexidade pode ser evidenciada de modo mais contundente através da incorporação das categorias de raça/etnia, classe, orientação sexual, geração, região e religião, dentre outras<sup>2</sup>.

O objetivo deste trabalho é fazer uma análise antropológica de narrativas de três mulheres com deficiência física com histórico ou em situação de violência na cidade de Belo Horizonte, no sentido de compreender como elas percebem o vivido como violência. A abordagem se baseia na articulação entre as teorias feministas, queer/crip e da deficiência, considerando, sobretudo, o potencial de uso de categorias de articulação e de interseccionalidades (GARLAND-THOMSON, 2002; PISCITELLI, 2008) como gênero, deficiência,

---

2 Vários estudos têm apontado a deficiência como uma condição de vulnerabilidade para a violência de gênero perpetrada contra mulheres com deficiência, como os de Ayesha Vernon (1999), Asunción Maya (2004), Jennifer Mays (2006), Anahi Mello e Adriano Nuernberg (2012), Stella Nicolau, Lilia Schraiber e José Ricardo Ayres (2013), dentre outros.

capacitismo<sup>3</sup>, “violência”<sup>4</sup> e cuidado. Como categoria múltipla e relacional, a “violência” contra mulheres com deficiência abrange uma pluralidade de componentes sociais e de contextos socioculturais atravessados por relações de poder imbricadas entre si. A depender do contexto social, as violências contra mulheres com deficiência ora são uma expressão das relações de gênero, ora são motivadas pela condição de deficiência ou, ainda, são o produto da polarização entre as categorias de gênero e deficiência e suas interfaces analíticas. O presente trabalho está dividido em três partes: na primeira apresento a noção e a proposta da “antropologia moral” de Fassin (2008), além de trazer algumas contribuições sobre o trabalho do cuidado dos campos da Sociologia, da Teoria da Justiça, dos Estudos Feministas e de Gênero e dos Estudos sobre Deficiência<sup>5</sup>; na segunda apresento a pesquisa de campo, o perfil sociocultural e biográfico das de três interlocutoras e suas narrativas sobre violências tomadas como casos-

---

3 Capacitismo é a discriminação contra pessoas com deficiência, materializada através de atitudes preconceituosas que hierarquizam sujeitos em função da adequação de seus corpos a um ideal de beleza e capacidade funcional. No caso das pessoas com deficiência, trata-se de um neologismo que deriva da ideia da “corponormatividade compulsória” apresentada pela teoria crip (McRUER, 2002; 2006), porquanto o capacitismo se materializa na forma de mecanismos de interdição, interpelação e de controle biopolítico de corpos com base na premissa da (in)capacidade, ou seja, no que as pessoas com deficiência podem ou são capazes de ser e fazer. Nesse sentido, o capacitismo está estreitamente ligado a uma “hierarquia de corporalidades” que considera determinados corpos incapazes por serem inferiores, incompletos ou passíveis de reparação/reabilitação quando situados em relação aos padrões hegemônicos corporais/funcionais.

4 Theophilos Rifiotis (1999) sugere usar o termo “violência” no plural, posto que existe uma pluralidade de fenômenos ou atos violentos enquadrados sob o rótulo geral de “violência”. O mesmo autor, seguindo Miriam Grossi (1994) ao se referir à não universalidade da categoria “violência”, sugere que não é possível uma teoria geral da “violência”, posto que ela carrega uma multiplicidade de sentidos e significados.

5 O nome Estudos sobre Deficiência ampara-se na referência ao campo internacionalmente conhecido como *Disability Studies*, constituído no Reino Unido e Estados Unidos na década de 1970. Trata-se de um campo interdisciplinar de investigação no qual a deficiência é considerada uma forma de opressão que opera com outras categorias sociais como gênero, classe, raça/etnia, orientação sexual, nacionalidade e geração, dentre outras. O modelo social da deficiência proposto por esse campo implica o contexto social na definição da deficiência.

-limite ou paradigmáticos dessa imbricação entre cuidado e “violência”; e na terceira constam as considerações finais.

## **O cuidado na perspectiva da antropologia moral e da ética feminista da deficiência**

Em 14 de agosto de 2011 um acontecimento na cidade de Thibodaux, Estado de Louisiana, Estados Unidos, chocou o mundo no dia seguinte, quando a televisão e os principais jornais noticiaram a morte macabra de Jori Lirette, um menino com paralisia cerebral de sete anos, decapitado por seu pai biológico, Jeremiah Wright Lee, 30 anos. Lembro-me de ter assistido à matéria na televisão, incrédula com o motivo dado por Jeremiah à polícia local para esse brutal assassinato: o pai argumentou que estava desempregado e “cansado de cuidar” de seu filho, que tinha paralisia cerebral e problemas cardíacos, precisando se locomover por meio de uma cadeira de rodas e se alimentar por um tubo de alimentação<sup>6</sup>. Atenta-se, novamente, para o fato de a reportagem ter se referido ao pai como desempregado e à mãe, Jesslyn Lirette, 27 anos, trabalhar fora a maior parte do tempo. O episódio pode ser explicado em um contexto maior de violência doméstica e intrafamiliar, haja vista que Jesslyn se queixava, havia algum tempo, das agressões que sofria de seu companheiro a ponto de ameaçar expulsá-lo de casa e a se separar. Jeremiah também desconfiava que Jori realmente fosse seu filho. Teria Jeremiah matado seu filho por vingança passional e o puro desejo de se livrar de um “fardo”, seu filho com paralisia cerebral, a quem alguns meios de co-

---

6 A repercussão do assassinato do menino Jori Lirette pode ser lida nos seguintes links: (a) “Police: US man decapitated disabled son, 7”, disponível em: <<http://news.yahoo.com/police-us-man-decapitated-disabled-son-7-181934853.html>>. Acesso em: 28 jun. 2016; (b) “Dad decapitates disabled son and leaves head for mom to find”, disponível em: <[http://thestir.cafemom.com/in\\_the\\_news/124614/dad\\_decapitates\\_disabled\\_son\\_leaves](http://thestir.cafemom.com/in_the_news/124614/dad_decapitates_disabled_son_leaves)>. Acesso em: 28 jun. 2016; e (c) “Father who ‘beheaded his disabled son over kitchen sink’ could be executed after he’s indicted for first degree murder”, disponível em: <<http://www.dailymail.co.uk/news/article-2030588/Father-beheaded-disabled-son-kitchen-sink-executed-hes-indicted-degree-murder.html>>. Acesso em: 28 jun. 2016.



municação reportaram sua deficiência de modo negativo, como uma fatalidade da condição humana: “o menino [que] *sofria* de paralisia cerebral e precisava usar uma cadeira de rodas”, ou ainda “ele nunca foi capaz de falar, estava *fadado* a uma cadeira de rodas [...]”. Longe de me ater aos sentidos e significados dos julgamentos morais frente à tragédia, o episódio é revelador das relações de gênero e poder imbricadas em torno das tarefas do cuidado: nessa inversão de papéis tradicionais de gênero, com a mãe trabalhando fora de casa, durante um bom tempo o pai desempregado exercia diariamente o ofício de cuidador de seu filho com paralisia cerebral, demandante de cuidados extras, até o dia em que, não suportando ou não sabendo dominar todo o stress advindo da sobrecarga emocional e esgotamento físico gerado pelo trabalho do cuidado, assassinou-o.

A ideia do cuidado como uma questão de justiça e de direitos humanos pode remeter à ideia de Didier Fassin (2007; 2009a) sobre “políticas da vida”. A linha de pensamento de Fassin se situa na fronteira do vivente e do vivido, em que biologia e política se reencontram trazendo uma nova abordagem à reflexão da biopolítica, por meio da “moral” como um objeto do campo antropológico, sem confundir-se com a definição e mesmo a imposição de normas, mas de explorar como elas formam sujeitos e são constituídas por eles. Trata-se, para Fassin, de explicitar e tornar inteligíveis os princípios avaliativos e práticas de que os sujeitos lançam mão em seus contextos e a forma ou economia moral (FASSIN, 2009b) pela qual realizam seus julgamentos sobre o bem e o mal e como os sujeitos agenciam essa separação em sua experiência, porquanto uma reflexão moral não implica renunciar a uma análise política. Desde essa perspectiva, Fassin (2008) apresenta seu projeto por uma “antropologia moral”, ao tomar a moral como objeto legítimo de abordagem antropológica – projeto que ele diferencia claramente do que se possa chamar uma “antropologia moralista”. Para tanto, ele usa os exemplos dos estudos sobre religiões, medicina e política no campo da Antropologia para diferenciar a postura epistemológica e teórica

pretendida de uma postura confessional, etnocêntrica e impositiva que se afasta dos pressupostos do fazer antropológico. Observando um paradoxo acerca da moral na Antropologia, em que, de um lado, ela é rejeitada como objeto e de outro, tem sido povoada por questões morais, Fassin mapeia as razões epistemológicas e históricas que engendram essa relativa ausência da tomada da moral como objeto de estudo. Desse modo, o autor se questiona sobre as condições para uma antropologia moral, expondo dois princípios desse projeto: o primeiro é que epistemológica e politicamente é importante levar em conta a reflexividade moral como parte da atividade de pesquisa, esclarecendo os valores que estão presentes no trabalho do/da antropólogo/a; segundo, a antropologia moral implica como objeto questões morais postas pelas sociedades estudadas ou que as sociedades se colocam, dentre elas podemos citar o cuidado.

Em franca expansão internacional devido ao rápido aumento e prolongamento da população idosa em países industrializados, o trabalho do cuidado tornou-se uma questão emergente nas sociedades contemporâneas, em contextos local e global. Segundo Guy Standing (2001, p. 17), o cuidado pode ser definido como “o trabalho de cuidar das necessidades físicas, psicológicas, emocionais e de desenvolvimento de uma ou várias pessoas”. Para Hirata e Guimarães (2012, p. 01), “o *care* é dificilmente traduzível porque polissêmico” e “pode ser considerado simultaneamente enquanto prática e enquanto atitude, ou disposição moral”. Sendo assim, o cuidado é uma categoria relacional, com vários sentidos, significados e enfoques empíricos (HIRATA; GUIMARÃES, 2012, Id., Ibid.), a depender do contexto local ou cultural. Ora é associado como “trabalho do amor” (KITAY, 1999; SOARES, 2012; ZELIZER, 2012), na medida em que provedores e beneficiários do cuidado “se engajam em contatos pessoais extensivos, relações de confiança, interações interpessoais” (NELSON, 1998, p. 1470), construindo relações de cuidado baseadas em trocas, emoções e afetos, porquanto “o espectro do mercado corruptor impede de vermos que as pessoas – à imagem de muitas

cuidadoras de crianças – possam fazer o trabalho que amam, estando entre aqueles que amam, sendo, ao mesmo tempo, remuneradas” (Id., Ibid., p. 1470); ora como “trabalho sujo” (MOLINIER, 2012), quando implica a realização de atividades ligadas aos cuidados de saúde socialmente consideradas repugnantes, por exemplo, limpar vômitos e excrementos, esvaziar frascos de urina, trocar fraldas de adultos etc.

Conforme Mello e Nuernberg (2012), há três eixos nos quais é possível identificar pontos centrais em comum entre os Estudos Feministas e de Gênero e os Estudos sobre Deficiência: o pressuposto da desnaturalização do corpo, a dimensão identitária do corpo e a ética feminista da deficiência e do cuidado, sendo esta constituída pela segunda geração de teóricas:

Foram as teóricas feministas que, pela primeira vez, mencionaram a importância do cuidado, falaram sobre a experiência do corpo doente, exigiram uma discussão sobre a dor e trouxeram os gravemente deficientes para o centro das discussões – aqueles que jamais serão independentes, produtivos ou capacitados à vida social, não importando quais ajustes arquitetônicos ou de transporte sejam feitos. Foram as feministas que introduziram a questão das crianças deficientes, das restrições intelectuais e, o mais revolucionário e estrategicamente esquecido pelos teóricos do modelo social, o papel das cuidadoras dos deficientes. **Foi o feminismo quem levantou a bandeira da subjetividade na experiência do corpo lesado, o significado da transcendência do corpo para a experiência da dor**, forçando uma discussão não apenas sobre a deficiência, mas sobre o que significa viver em um corpo doente ou lesado. (DINIZ, 2007, p. 03-04, grifo meu).

Desse modo, a segunda geração de teóricas dos Estudos sobre Deficiência foi pioneira na crítica à noção de independência da primeira geração, que negava a dimensão do cuidado, propondo em seu lugar a noção de interdependência como um valor humano que se aplicava a pessoas com e sem deficiência. Uma das mais proeminentes defensoras dessa ideia é Eva Kittay (1999), filósofa que

se colocou na posição política de cuidadora de uma filha com deficiência, ao afirmar que “todos somos filhos e filhas de uma mãe”. Para essa autora, a ética feminista do cuidado, para além de ser uma questão de gênero, deve transcender a questão da deficiência por ser um princípio ético e moral da condição humana, desde o nascimento até a morte. De acordo com Debora Diniz (2007, p. 67), Kittay estava preocupada em “provocar os marcos liberais das teorias de justiça e igualdade”, por meio da “crítica da igualdade pela dependência”, isto é, “a ideia de que as relações de dependência são inevitáveis à vida social. Não apenas os deficientes, as crianças ou os idosos comprovam a tese de interdependência de Kittay, mas a própria condição humana se expressa na interdependência”. Em outras palavras, a dependência do outro não só é parte da condição humana como também a garantia do cuidado é, no caso das pessoas com deficiência, um direito fundamental para a manutenção da vida e a conquista da dignidade humana, o que nos obriga “a pensar o cuidado como uma responsabilidade do Estado e da sociedade, desnaturalizando essa atividade como naturalmente feminina e propor uma ética do cuidado que se pautem nos direitos humanos e reconheça a deficiência (incluindo aí a dependência) como condição inerente à diversidade humana” (MELLO; NUERNBERG, 2012, p. 642). Desde essa perspectiva, argumentam que há uma ética feminista do cuidado que transcende a questão da deficiência e que nos convida a olhar para a nossa condição intrínseca de interdependência, reconhecendo o valor do cuidado como uma necessidade humana, postura essa que, advertem os autores, implica “uma mudança política fundamental em torno de fronteiras sociais e ideológicas para que sejam compatíveis com a noção de justiça e de direitos humanos” (MELLO; NUERNBERG, 2012, p. 643).

Se “quem ama, cuida” é um bordão que faz parte de nosso repertório cultural, gostaria de dizer que só amor não basta para cuidar, é preciso cuidar melhor para evitar violências. As sociedades humanas são expressões de um “contínuo do cuidado”, uma vez que “cuidar

e ser cuidado” são relações de troca, não na forma de dar e receber presentes, mas em “doar-se” (ao dar, espera-se reciprocidade em receber, que pode ser na forma de gratidão ou no pagamento pecuniário pelo trabalho do cuidado, por exemplo). Em seu magistral e célebre ensaio sobre a dádiva, Marcel Mauss (2003) afirma que em todas as culturas e sociedades as trocas e os contratos se fazem sob a forma de presentes, obrigatoriamente dados e retribuídos. Para Mauss, “trata-se, no fundo, de misturas. Misturam-se as almas nas coisas, misturam-se as coisas nas almas. Misturam-se as vidas, e assim as pessoas e as coisas misturadas saem cada qual de sua esfera e se misturam: o que é precisamente o contrato e a troca” (Ibid. p. 12). Sendo o mundo um “contínuo do cuidado”, o cuidado é uma forma de dádiva nos moldes como nos ensina Mauss. E, como dádiva, o cuidado é uma condição que rege o funcionamento de sociedades humanas alicerçadas no princípio da interdependência. Ou, em outros termos, pode-se concluir que a interdependência é um princípio ético que rege o funcionamento de sociedades humanas alicerçadas em relações de troca (dar e receber, cuidar e ser cuidado/a).

### **Apresentação da pesquisa de campo em Belo Horizonte e perfil sociocultural e biográfico das interlocutoras**

A pesquisa de campo foi realizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, do início do mês de maio até o final de setembro de 2012. A escolha por Belo Horizonte para a realização dessa pesquisa de campo foi estratégica: primeiro, porque na capital mineira existe uma delegacia específica no atendimento à pessoa com deficiência, doravante denominada Delegacia Especializada de Atendimento ao Idoso e ao Deficiente de Belo Horizonte (DEADI/BH); segundo, optei por uma cidade onde eu fosse “invisível”, ou seja, ser menos reconhecida e interpelada como ativista da deficiência, a fim de melhor firmar minha posição de pesquisadora. No entanto, devido às vicissitudes do campo, a maior parte dos dados etnográficos em Belo Horizonte foi obtida fora do espaço da DEADI, com a

ajuda de Karina<sup>7</sup>, uma grande amiga e colega da minha base ativista nacional da deficiência<sup>8</sup> que, além de ter se revelado como importante interlocutora, apresentou-me a outras duas sujeitas, Alice e Luana, compondo, assim, a tríade de interlocutoras desta pesquisa.

Nesse momento, passo a traçar um breve perfil sociocultural e biográfico de minhas três interlocutoras, atentando para o fato de que algumas informações (por exemplo, dizer o nome das doenças crônicas de todas) são reveladas pela importância que esses dados representam na articulação de narrativas de experiência pessoal de eventos por elas percebidos como violentos com as produções de “verdades” sobre a deficiência, principalmente em contextos que envolvem relações de cuidado, ora com a participação de familiares responsáveis pelo seu cuidado, ora de profissionais das áreas da saúde ligadas ao cuidado.

Karina, Alice e Luana, respectivamente com 47, 36 e 40 anos à época da pesquisa de campo, são mulheres com deficiência física decorrentes de doenças crônicas severas, respectivamente síndrome de Guillain-Barré, artrite reumatoide e esclerose múltipla. A deficiência de todas é do tipo adquirida e se manifestou durante uma etapa do ciclo de vida (na fase da infância das duas primeiras; na fase adulta de Luana). Karina e Alice são brancas; Luana, mestiça de pai negro e mãe branca. Com exceção de Luana que é oriunda de camadas populares, possui curso superior incompleto em Teologia e é aposentada por “invalidez”, as duas primeiras vêm de famílias pertencentes à classe média, têm formação superior e trabalham. Em relação ao estado civil, Karina é casada; Alice, solteira; e Luana, divorciada. As duas primeiras não têm filhos e filhas; Luana é mãe de uma filha de 23 anos e um filho de 21 anos.

Karina é mineira de Belo Horizonte, onde atualmente reside com seu marido e quatro gatos. É morena e tem um jeito libertário de ser.

---

7 A fim de preservar a identidade dos sujeitos, adoto nomes fictícios.

8 Refiro-me ao Movimento de Vida Independente (MVI).

É a filha mais velha de uma família mineira de classe média com três filhas e um filho, sendo o pai militar e a mãe, dona de casa. Além de trabalhar em um emprego público como concursada, Karina ocupa um cargo de representação da sociedade civil na área dos direitos das pessoas com deficiência do Estado de Minas Gerais.

Nascida em São Paulo e residente em uma cidade do interior integrante da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Alice é loira, vaidosa, simpática, bem vestida como advogada, com direito a batom vermelho. Na ocasião da entrevista, em 06 de setembro de 2012, usava muletas específicas à sua condição física para poder caminhar, embora às vezes prefira usar cadeira de rodas motorizada quando precisa percorrer distâncias maiores. Alice é a caçula de três filhas e um filho de uma família de classe média de São Paulo<sup>9</sup> que se mudou para Minas Gerais quando ela tinha seis anos. Sua mãe se casou com seu pai muito nova, com 15 anos já era mãe. A mudança da família se deveu a uma oportunidade de emprego que seu pai recebeu à época. Hoje Alice ocupa um importante cargo comissionado de representação governamental na área dos direitos das pessoas com deficiência de Minas Gerais. Antes da atual ocupação, exercia com paixão a advocacia.

Luana tem uma beleza singular, com olhos e cabelos lisos pretos. Embora possua origem africana por parte de pai, seu fenótipo lembra mais a mistura entre o branco e o indígena. Nascida no interior de Minas Gerais, vem de uma família de origem humilde<sup>10</sup>. Sua mãe e seu pai tiveram quatro ou cinco filhos, mas, com exceção de Luana, que foi a primeira a nascer, todos os seus irmãos faleceram devido à incompatibilidade consanguínea entre o fator Rh- da mãe e o fator

---

9 Na verdade, sua mãe e seu pai são do Ceará, tendo primeiro se mudado para São Paulo antes do nascimento de suas filhas e filho. Tanto sua mãe quanto seu pai não têm formação superior.

10 Embora tenha me dito que sua família por parte de mãe é de “família tradicional” de uma cidade do interior de Minas Gerais que ajudou a fundar, seu avô materno acabou perdendo toda a fortuna com jogos e bebidas.

Rh+ do bebê, porquanto na época sua mãe não tinha dinheiro para tomar vacina contra o fator Rh+.

Karina e Alice são mulheres com deficiência com histórico de violência; Luana, em situação de violência à época da pesquisa de campo. De acordo com a classificação proposta por Guita Debert e Amanda Oliveira (2009), no caso de Karina, a violência foi do tipo sexual e psicológica, praticada no domínio semipúblico por profissionais da saúde. Em relação à Alice, as violências eram físicas e psicológicas e se deram no domínio privado, com maior participação do irmão e, em menor grau, do pai e da irmã. Já Luana passa por violências em todos os domínios (privados, semipúblicos e públicos), perpetradas dentro do lar doméstico (por seu pai, ex-marido, filha e filho), dentro do espaço institucional de um hospital psiquiátrico, bem como por agentes estatais. Outra observação a acrescentar é que suas histórias de “violência” se dão em contextos permeados por relações de cuidado, ora com a participação de familiares responsáveis pelo seu cuidado, ora de profissionais das áreas de saúde ligadas ao cuidado, ora por agentes estatais do sistema judiciário, que deveria pensar o cuidado como uma responsabilidade legal do Estado para com a pessoa em situação de vulnerabilidade e intensa dependência. Todas têm um estilo aguerrido e consciência de sua condição de pessoa com deficiência como “sujeito de direitos” (RIFIOTIS, 2012), destacando-se, em maior ou menor grau, no ativismo da deficiência, com as duas primeiras ocupando importantes cargos de representação política na área dos direitos da pessoa com deficiência.

Analisando os dados das três, pode-se perceber que Luana se encontra em uma situação de maior vulnerabilidade que as outras duas. De fato, as pessoas com deficiência enfrentam situações de maior desigualdade quando direitos básicos lhes são negados, como o acesso igualitário a serviços de saúde, emprego e educação. Essa desigualdade pode ser agravada quando pessoas com deficiência são confinadas em suas casas ou segregadas em instituições contra a sua vontade e/ou quando estão em menor posição de *status* social e têm



menos poder aquisitivo para comprar remédios, contar com serviços de apoio humano e animal e de recursos de tecnologia assistiva. Segue-se na íntegra um quadro comparativo com os dados do perfil sociocultural das três entrevistadas, já com a classificação das esferas ou domínios em que ocorreram as violências (Fig. 1):

**Fig. 1: quadro comparativo do perfil sociocultural das entrevistadas**

	<b>Karina</b>	<b>Alice</b>	<b>Luana</b>
<b>Idade</b>	<b>47 anos</b>	<b>36 anos</b>	<b>40 anos</b>
Deficiência	Física (adquirida na infância)	Física (adquirida na infância)	Física (adquirida na fase adulta)
Origem da deficiência	Síndrome de Guillain-Barré	Artrite reumatoide	Esclerose múltipla
Classe	Média	Média	Média baixa
Raça/Etnia	Branca	Branca	Parda
Naturalidade	Belo Horizonte	São Paulo	Interior
Residência	Belo Horizonte	Interior	Belo Horizonte
Escolaridade	Superior completo	Superior completo em Direito	Superior incompleto em Teologia
Trabalho	Servidora pública	Cargo comissionado	Aposentada por “invalidez”
Estado Civil	Casada	Solteira	Divorciada
Nº de filhos/filhas	Nenhum	Nenhum	Um filho e uma filha

Com histórico ou em situação de violência?	Com histórico de violência	Com histórico de violência	Em situação de violência
Esferas ou domínios em que as violências ocorrem/ocorreram*	Semipúblicos	Privados e semipúblicos	Privados, semipúblicos e públicos
Situação de dependência**	Baixa a média dependência	Baixa a média dependência	Média a alta dependência

\* De acordo com a classificação proposta por Debert e Oliveira (2009).

\*\* Por situação de dependência entendo a necessidade do cuidado, a ser provido com os serviços de atendentes pessoais e/ou cuidadoras formais (por exemplo, enfermeiras) e/ou informais (geralmente familiares próximos).

## Da negação da deficiência à dor da doença crônica e as violências

Alice iniciou sua narrativa contando que teve artrite reumatoide com um ano de idade, “uma doença que geralmente só dá em pessoas idosas”. No caso dela, a artrite reumatoide foi uma epidemia em crianças na década de 1970 e as razões para a sua manifestação são desconhecidas até pelos médicos. Trata-se de uma doença sem cura que ataca todas as articulações do corpo, causando dores e deformando-o. Segundo Alice, “existem mais de cem tipos de artrite reumatoide”, sendo o dela “um dos piores”. Aos três anos a doença “sumiu”, de maneira que pôde ter uma infância “normal”, porquanto “corria e brincava com as outras crianças, mas tinha a perninha torta e não sabia o porquê”. Aos 12 anos a doença voltou a se manifestar:

[...] com 12 anos comecei a ter dores na virilha e os médicos disseram que era porque eu estava em fase de crescimento. Em pouco

tempo minhas mãos e joelhos começaram a inchar, minha mãe logo percebeu e pensou: a doença está voltando. (Alice)

Atualmente Alice não a apresenta mais, mas considera que tem “a consequência da doença e suas deformidades”. Entretanto, comenta que sua doença desestruturou toda sua família, a ponto de tirá-la da escola aos 12 anos durante três anos por causa das dores que sentia, principalmente na virilha e no joelho:

[...] minha mãe falou para o meu pai que não queria acreditar, ele achava que minha mãe era louca, que eu não tinha nada. Isso tudo desestruturou minha família. Eu não entendia nada, eles brigavam e eu não sabia o que estava acontecendo. Minha mãe escondia muita coisa de mim pra eu não sofrer. Demorou muito para o meu pai aceitar a doença. Minhas dores foram piorando, piorando, e meu pai não aceitando. Dos meus irmãos, a única que aceitava era a minha irmã mais velha, porque ela acompanhou tudo, o sofrimento da minha mãe desde criança. Meus outros dois irmãos, eles não aceitavam... Chegou ao cúmulo deles me baterem... Hoje eu acho que o motivo era o fato dos meus pais não conversarem. Minha mãe tinha que fazer intermediação dos filhos para que tivesse entendimento comigo. Meus pais nunca sentaram e conversaram com meus irmãos para falar o que estava acontecendo comigo. Meu pai chegou ao cúmulo de me tirar da escola porque eu sentia muitas dores. Fiquei três anos [sem ir à escola]. Eu acordava pela manhã e sentia muita dor, sentia dor o dia todo até a hora de dormir. Era uma dor insuportável. Quem tem a doença, acaba se acostumando com a dor. Todos os dias sinto dor, tem dia que a dor é pior, que eu não suporto. Sinto dores na virilha e no joelho, na mão eu não sinto nada. (Alice)

Para não sentir dor, Alice toma remédios. Essa parte da narrativa de Alice reporta à manifestação da deficiência como um acontecimento singular que mobiliza membros de uma mesma família para uma forma de luto que perturba a “harmonia familiar” em função da incapacidade da família em aceitar a deficiência de Alice. Gardou (2006, p. 56), por exemplo, afirma que “a deficiência aparece, do

mesmo modo que o nascimento, a doença ou a morte, como uma *forma elementar de acontecimento*". A maioria das famílias vê seu integrante com deficiência como uma "perturbação" (CAVALCANTE, 2003), percepção essa que está relacionada à concepção capacitista, desviante, estereotipada e patologizante da deficiência que dá margem ao estabelecimento de relações opressivas de desigualdade, podendo culminar em violências contra a mulher com deficiência em situação de intensa dependência, como podemos ver na continuidade do relato de Alice, quando narra violências que sofreu de uma irmã e, principalmente, de seu irmão:

Como eu te falei, foi uma época muito difícil lá em casa, eu sofri muita violência por parte dos meus irmãos, violência psicológica e física. Meu irmão chegava da escola e me batia, qualquer coisa ele me batia. Minha irmã me rejeitava, era mais uma violência psicológica. Eu lembro que às vezes eu precisava ir no banheiro à noite e tinha dificuldade de andar e pedia ajuda para minha irmã e ela me puxava com violência, pois não tinha paciência. Minha mãe ouvia e levantava do quarto para vir me ajudar [voz emocionada, choro leve]. Desculpe, é que eu me lembro e fico emocionada... porque minha mãe já faleceu... Faz 6 anos. Voltando ao assunto... aí quando minha mãe levantava da cama e vinha me levantar para ir ao banheiro, ela não brigava com meus irmãos. Minha mãe fazia de tudo por mim, teve uma época que ela procurou até várias religiões, porque uma vez o médico chegou a me dar 6 meses de vida [...]. Durou dos 12 anos [a violência perpetrada pelo seu irmão] até eu entrar na faculdade de Direito com 20 anos. Durou bastante tempo. A empregada lá de casa chegava a chorar quando via ele sendo agressivo comigo. Quando os amigos do meu irmão iam lá em casa ver filme, ele pedia para minha mãe me tirar da sala porque ele não queria que os amigos vissem a irmã deficiente. [...] Um preconceito que eu sofri, foi quando eu voltei a estudar... a questão era quem vai me levar para a escola? O meu irmão não tocava na cadeira de rodas. Nessa época a violência dele aumentou muito, ele chegava em casa agressivo, me batia. Por fim minha mãe me levava à escola. Meu pai também foi muito violento comigo, por não aceitar a doença... e como ele não aceitava, ele

achava que era manha minha. Uma vez ele forçou a minha mão a fechar, minha mãe quase avançou em cima dele... Uma vez ele quis me bater porque eu tava chorando de dor e minha mãe intercedeu e falou: “Nela você não bate!”. Foi a primeira vez que eu vi a minha mãe enfrentando o meu pai, e isso foi muito importante pra mim, eu precisava ter alguém por mim. (Alice)

Aqui vemos uma violência baseada em deficiência, implicada em um contexto de maior dependência e cuidado. Sua mãe, já falecida, encarnava o papel de cuidadora, sempre preocupada e disposta a proteger sua filha com deficiência das investidas de seu outro filho e filha, não deficientes. O argumento da maior e dupla vulnerabilidade de mulheres com deficiência a sofrer violências na esfera doméstica e familiar também é reforçado por Almeida (2011), ao analisar sete processos judiciais envolvendo denúncias de violações de direitos humanos contra mulheres com deficiência, a maioria com deficiência intelectual, no Núcleo de Gênero Pró-Mulher do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), cujos dados analisados comprovam a tese de que são essas mulheres as mais vulneráveis a sofrer abusos, maus-tratos, lesões, abandono e negligências, principalmente à saúde e à integridade física e psíquica, por parte de familiares e agentes estatais. Essa autora cita também outro tipo de violência contra a mulher com deficiência, que é a apropriação indébita de seus rendimentos do Benefício da Prestação Continuada (BPC) por pessoas de seu vínculo de parentesco.

### **Cuidado e violências nos espaços institucionais**

Este tópico procede à análise das narrativas das violências que Karina sofreu das mãos de profissionais da saúde nos espaços institucionais de hospitais de Belo Horizonte. É importante visar que Karina não estava prevista para fazer parte desta pesquisa, devido ao nível de amizade cúmplice que temos uma pela outra. Entretanto, foi em um momento de papo descontraído e “sem compromisso” sobre algumas situações de sua vida, relatadas na mesa da sala de

jantar de sua casa, onde estive hospedada em um final de semana de setembro de 2012, que percebi que Karina poderia ser uma de minhas interlocutoras. Afinal, aprendemos com Gilberto Velho (1978) que nem tudo que nos parece familiar é conhecido. Além do mais, observei que naquela casa havia uma inversão de papéis tradicionais de gênero, uma vez que normalmente seu marido era quem cozinhava, lavava a louça e as roupas, enfim, fazia a faxina geral da casa. Essas duas observações me reportaram à categoria *cuidado*, seja porque ginecologia, mastologia e enfermagem são profissões da área de saúde que remetem ao *cuidado* para com o corpo, seja porque seu marido era o principal encarregado do ofício do cuidado. Começo a narrativa de Karina sobre um episódio de assédio sexual cometido por um médico ginecologista em uma consulta médica:

Karina: A pessoa pensar sabe, [...] era meu ginecologista e da minha mãe também né. Ele era do convênio lá do trabalho do meu pai. E aí, do convênio ele era, ele era de dentro, de dentro do exército né.

Pesquisadora: Foi a primeira vez que ele te fez isso?

Karina: Não. Ele começou a ficar de gracinha comigo né, [...] ficar assim, muito risonho muito risonho, muito assim aquela coisa de querer né, é muita aproximação né. E eu muito nova [...]. Aí eu ia fazer periodicamente os meus preventivos [...]. [...] uma vez eu fui lá, deitei na maca, na maca né, aí estou naquela posição absolutamente desconfortável. Aí quando, sem roupa, só com o avental em cima da parte da barriga para baixo. Ele chegou [e] tirou, tirou o pano de cima, pegou na minha parte pubiana, apertou com a mão assim: “Vamos ver essa coisinha linda aqui como é que ela está.” Eu fiquei azul, eu fiquei roxa. Eu fiquei, falei: Pronto, agora estou ferrada! Esse homem pode fazer qualquer coisa comigo. Porque eu com deficiência, eu não tenho como sair correndo daqui.

Pesquisadora: Tu tinhas quantos anos?

Karina: Ai nossa, pera aí. Não lembro... Eu estava indo com ele com mais regularidade porque eu estava com disfunção hormo-

nal, sabe. Então eu tomava, é hormonal, aí eu tomava uma pílula, estava e não dava certo entendeu. Estava controlando a minha menstruação. Então como eu comecei a ir com mais frequência, quer dizer, [...] infelizmente deu mais oportunidade para ele querer [...] alguma coisa né. Achar que eu quero alguma coisa. Um cara casado né.

Pesquisadora: Casado?

Karina: Um cara casado.

Pesquisadora: Você era nova?

Karina: Era nova. Estudante, eu era estudante, eu acho que eu estava com vinte poucos anos, entendeu? Vinte e poucos anos. [...] Ele começou, era assim: consultava e até num momento não houve nenhum problema. Depois é que ele começou com certas coisas, com certa intimidade. Aí quando ele fez isso, eu cheguei na minha casa: “Mamãe, você consulta com o fulano assim?” e ela falou assim “Consulta, nunca tive problema.” Falei assim: “Pois é, ele fez isso comigo, [...] ele tá querendo, ele chega, pega no meu braço. Aperta como se eu fosse fofinha. Pegou na minha barriga, na parte pubiana e apertou, falou que queria ver a coisa fofinha como é que é. [...] Mamãe, se esse homem faz um negócio comigo lá dentro eu não tenho como correr”. Aí falou assim: “Nossa, isso é grave heim!” e [eu] falei assim: “É, isso é grave! [...] Olha, você toma cuidado porque se...” Ela, ela tinha consulta com ele na semana seguinte, a minha mãe.

Outro momento da violência institucional foi praticada por uma médica ginecologista quando precisou proceder aos exames de mamografia e de controle do DIU<sup>11</sup>, tendo sido destrutada por causa da aparência de seu corpo, bem como pelo “trabalho pesado” de cuidado que daria à equipe:

Eu lembro de uma situação na qual eu [...] fui fazer o meu preventivo, isso foi o ano passado. Então era para fazer o preventivo, o controle do DIU que eu uso e a mamografia, aí o meu médico

---

11 Abreviação para dispositivo intrauterino.

falou assim “Faça no tal do hospital”, é um hospital de nome aqui, né, um hospital [que] atende [via] convênio particular, [...] aqui perto de casa. Falou [que] lá o pessoal tem uma equipe que te atende não sei o quê, falei okay. É bom que eu faça exames todos em um lugar só. Aí eu fui, marquei os dois num dia só, passei todas as raivas num dia só. Então quer dizer, o que eu queria resolver num dia só, todas as raivas do mundo eu passei naquele dia. [...] Primeiro fui fazer a ultrassonografia endovaginal para controle do DIU. Aí cheguei lá, primeiro a mulher me olhou assustada né, eu falei assim “Bom, bom, que será que ela está pensando?...”. Aí eu entreguei a guia do que o médico estava recomendando para controle do DIU não sei o quê. [...] Antes de deitar na cama, ela [a médica ginecologista] falou assim: “Você devia ter falado que você tem deficiência porque tem uma cama de exame ginecológico que é mais fácil fazer esse exame, [...] então a gente pode descer lá”. E eu respondi: “Então a gente desce no outro andar e faz, eu deito na cama e a senhora faz”. “Ah mas agora não dá não, tem que ser feito com antecedência”. [...] Aí tinha uma cama normal reta, [...] ela falou assim: “Você sobe na cama”. Falei assim “Não subo na cama não, [...] tem que chamar gente para me ajudar.” Ela falou assim: “Eu não posso te pegar no colo. Médico não pode pegar a gente no colo não, você sabe”. Falei: “Você tem gente para, tem que ter gente porque o meu médico disse que vocês têm equipe para poder me atender aqui, me botar onde eu precisasse e tudo mais”. Aí ela [...] faz uma confusão lá fora, eu fico lá dentro só esperando. Aí chega um monte de técnicas de enfermagem né. Aí as meninas técnicas de enfermagem olham para mim, falam assim é, quer dizer, é uma coisa óbvia. Aí a moça não fala direito, [diz] “que ela [a Karina] quer?”. [...] Falei assim: “Não, eu tô precisando ir para a maca para fazer o meu exame da ultrassonografia vaginal”. Aí elas pegaram e eu não sô muito leve, mas eram umas cinco ou seis meninas sabe. E elas me pegaram, arrumaram a tremedeira para poder me pegar, aquela coisa meio estranha... Falei: “Mas eu tenho que ir para a cama de qualquer jeito para fazer o exame” [suspiro]. Aí me colocaram lá e as meninas com medo de me machucar né, falei: “Não, calma, que não machuca, eu oriento”. E assim a médica tinha mais apavorado as meninas do que eu [...]. (Karina)



Esse relato demonstra como as atitudes negativas em relação à deficiência refletem na vida cotidiana das mulheres com deficiência, quando necessitam realizar os mesmos exames preventivos recomendados às mulheres em geral. Para reforçar esse argumento, o próximo relato expressa o desconhecimento e a falta de capacitação da equipe médica e de enfermagem quanto aos procedimentos de cuidado para com mulheres com deficiência física, bem como o estranhamento quanto ao fato de uma mulher com deficiência física como Karina ter relações sexuais com “aquele corpo”:

Quando elas [as técnicas de Enfermagem] chegaram lá, eu expliquei como que é que era para me tirar da cadeira, me botar naquela maca. Aí o que aconteceu? Aí a médica chegou e falou assim: “Não vai dar para fazer desse jeito, não, você vai ter que levantar a nádega”. Aí eu naquela maca, naquela maca que é desprotegida e não tem nada do lado... [...] elas botaram um monte de travesseiro na minha bunda, para eu ficar quase de cabeça para baixo [...] como se eu tivesse deitada e levantasse minha nádega para poder pegar pra fazer aquele exame. Aí eu fiquei quase que de cabeça para baixo, com medo de cair da maca né, com medo de cair da maca. Aí ela [a médica], ela viu que era exame do DIU e falou assim “Como é que você tem relação sexual?” e eu falei assim “Se eu não tivesse, não estava usando o DIU [risos]. Eu sô casada, não estou usando DIU como brinco [risos]”. Falou [a médica] assim “Tem que perguntar” e eu falei [que] não, se eu uso DIU e sô casada, meu marido só pode ter relação comigo, não tem jeito de ser com outra pessoa né. [...] não tem que perguntar, [...] a sua pergunta como uma profissional não procede, se eu tô com o DIU é porque eu tenho relação com alguém né. Aí ela, assim impaciente, ela não conseguiu fazer o monitoramento do DIU, olhar os ovários e tudo mais. E falou para eu voltar depois, porque aí eu tinha que marcar num lugar. Falar que eu sou pessoa com deficiência que precisava ter a tal da maca, outro lugar especial num outro andar do hospital, aquela confusão... Falei tá bom, vou fazer isso de novo, só que eu não fiz de novo não, e eu vou fazer agora de novo, mas também não volto naquele lugar mais não. Aí, viu, fiz fula da vida. Aí fui à casa da minha mãe, ela mora perto e voltei para fazer o raio da mamografia no mesmo local, no

mesmo dia, depois desta [...] confusão. Aí tô lá esperando, [...] troquei a roupa bonitinho e tudo mais, aí desce o aparelho aqui acima do peito [...], desceu mais um pouquinho, [...] ainda deu para descer mais um pouquinho e eu fiquei assim meio sentada na bunda esquerda, para botar o seio direito em cima do mamógrafo e fiquei numa posição dependurada no mamógrafo, parecendo que eu estava pendurada mesmo porque tem aquelas alças, então você pendura. Quer dizer, a pessoa na verdade não pendura, eu pendurei porque eu tinha que colocar o seio no mamógrafo. [...] Não desceu, eu que tive que me virar, [...] eu tentei sentar assim, mais ou menos do lado da cadeira quase que em cima da roda para botar o peito, [...] uma posição horrível. [...] “Pera aí, vamos, vamos tentando aí”, elas disseram. Elas ficaram olhando assim com uma cara de paisagem, [...] estava uma assistente e estava essa que mexe com verificação lá, a técnica lá. Era uma médica né [médica mastologista], [...] tinha só duas pessoas. (Karina)

Os relatos de Karina apontam para a mútua constituição das dimensões de gênero e deficiência na produção de violências, posto que remetem tanto a “violências sexistas” ou violência de gênero (como no caso do assédio sexual praticado pelo médico ginecologista) quanto a “violências capacitistas” (manifestadas nas expressões de desdém e repulsa das médicas ao corpo de Karina) contra mulheres com deficiência. As violações dos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres com deficiência por profissionais da saúde já foram objeto de poucos trabalhos no Brasil, como os de Stella Nicolau (2011) e de Stella Nicolau, Lilia Schraiber e José Ricardo Ayres (2013), cujos estudos avaliam a dupla vulnerabilidade de mulheres com deficiência no acesso aos serviços de atenção primária à saúde em São Paulo, tendo por base uma análise feminista que articula gênero e deficiência.

Outro ponto destacado nas narrativas de Karina se refere à opressão capacitista decorrente das barreiras de acesso à saúde, incluindo a falta de acessibilidade dos serviços gerais de prevenção e promoção da saúde sexual e reprodutiva, conforme atestam Mello, Nuernberg e Block (2014) ao se referirem à pioneira produção científica de Lorita

Pagliuca (1993; 2011) na área de Enfermagem, em que essa autora “desde a década de 1990 vem chamando a atenção dos pesquisadores e profissionais da saúde para os direitos humanos das pessoas com deficiência, difundindo em seus textos o desenho universal acessível para a promoção da saúde” (MELLO; NUERNBERG; BLOCK, 2014, p. 101).

### **Luana e os usos da “violência totalizante”**

Luana tem esclerose múltipla, uma doença degenerativa do sistema nervoso que começou a se manifestar em meados de 1994 a 1995, havendo uma escala de zero a dez para designar a etapa, estágio ou evolução da doença. A presença da esclerose múltipla é importante para explicar o seu quadro de violências em vista da medicação que toma e lhe provoca depressão, perda de libido e outros efeitos colaterais, tornando-a particularmente vulnerável a violências em um ambiente que já se encontrava marcado por posições de poder na hierarquia de gênero que organiza a vida em sociedade e na família:

O processo de violência na minha vida começou desde a infância, pelo meu pai ser alcoólatra e o meu pai andava nu em casa, eu sofri alguns tipos de violência na escola, por discriminação como filha única, criada pelos meus avós, e decidi me casar muito cedo para poder sair do ambiente do meu pai e da minha mãe muito controlador. Pois eles acreditavam que eu era capaz de realizar os sonhos deles e não os meus. [...] Eu me casei com 16 anos, casei grávida, deixei os estudos, com 19 anos meu filho caçula nasceu. Meu marido nunca teve responsabilidade, mas era, uma pessoa branca conforme meu pai gostaria que eu me casasse com alguém branco. Meu marido não me apoiou quando eu comecei com um processo de depressão pós-parto e além da família do meu pai ter uma genética, um DNA alterado para a parte neurológica, eu acredito que toda a circunstância de eu ter me casado adolescente, largado os estudos e começar uma vida de alta responsabilidade, família, casa, isso gerou o aumento da depressão, de stress, da cobrança como mãe e cuidar de casa e trabalhar e tentar ajudar

o meu marido a tentar se formar como ele conseguiu se formar, e as pressões psicológicas da minha família e da sociedade como um todo foram aumentando meu quadro depressivo. [...] Eu levei mais de um ano para conseguir o diagnóstico de esclerose múltipla e nesse tempo todo aconteceram, já estavam acontecendo violências “normais” [...] porque a minha mãe já sofria violência do meu pai. [...] Quando me separei, morei três anos sozinha, mas a depressão continuou em vista da medicação [para esclerose múltipla] que provoca de 5 a 10% de suicídio em quem toma essa medicação, ela tem efeitos colaterais gravíssimos e isso só vem piorando com o tempo. (Luana)

Nessa parte de sua narrativa as violências estão imbricadas nos papéis de gênero tradicionais socialmente atribuídos a homens e mulheres, destacando uma maior vulnerabilidade a sofrer violências devido à condição de deficiência física adquirida em decorrência de esclerose múltipla e aos efeitos colaterais provocados pelo uso de medicação. Esse quadro tem a ver com o modo como a desigualdade de gênero está relacionada à forma como nossa sociedade está organizada em torno do sistema capitalista que, por sua vez, provoca arranjos sociais desiguais, em conjunção com uma série de componentes sociais envolvidos.

A história de Luana foi uma perplexidade para eu “ouvir”: o laudo pericial a que tive acesso, assinado por uma assistente social, mostra a “situação precária/lastimável referente à higiene e falta de alimentos”, além de possuir intensa dependência para realizar tarefas simples e rotineiras como trocar de roupa, tomar banho, cozinhar, limpar a casa e comprar comida, atividades essas que ninguém de sua família se dispõe a ajudá-la. Desse modo, sua história é atravessada por uma “violência totalizante”, no sentido de que envolve práticas de violência nas três esferas ou domínios estudados por Debert e Oliveira (2009): privados, semipúblicos e públicos, com a participação de familiares (o pai idoso de 80 anos, o ex-marido, o filho e a filha), de psiquiatras e agentes estatais do sistema judiciário, em uma lista de violações previamente caracterizadas no documento sobre

violências contra mulheres com deficiência da *International Network of Women with Disabilities* (INWWD, 2010), desde o abandono físico, a negação das necessidades de cuidado, o isolamento forçado e o confinamento dentro de sua casa sem acessibilidade, as internações involuntárias em hospital psiquiátrico, com aplicação constante e coercitiva de drogas psicotrópicas, as tentativas de controle e apropriação indébita de sua aposentadoria por parte de familiares, até a criação de pretextos para justificar a necessidade de interdição e privação da capacidade legal, especialmente considerando que Luana foi internada em hospital psiquiátrico mais de uma vez, conforme evidencia em seu próximo relato:

Fui internada quatro vezes, é sempre por problemas de violência doméstica, porque onde eu moro não tem forro, é de telha de zinco, faz muito calor ou muito frio, é difícil para entrar e difícil para sair. O meu banheiro está todo estragado, não consigo dar descarga e a minha energia elétrica é ligada à energia elétrica [da casa] do meu pai. Então quando eu tomo banho, se alguém na casa dele toma banho, a energia cai e eu tenho que tomar banho gelado. Me falta alimentação, me falta n situações. Em 2008, quando saiu o meu pedido de medida protetiva [da LPM], eles me internaram mesmo com a medida protetiva vigorando, conseguiram me internar pela segunda vez no hospital psiquiátrico. Em 2010 conseguiram me internar pela terceira vez no mesmo hospital psiquiátrico. E pela quarta vez, em 2011, foi a última internação no hospital psiquiátrico aqui em Belo Horizonte, [...] quando lá me deram mais de cinco códigos internacionais de doenças, pois eles não sabiam o que acontecia comigo por eu ser inteligente, articulada nas palavras, mas nunca fui ouvida, porque num hospital psiquiátrico o paciente é coisificado, vira “zumbilizado” pela medicação que é dada de forma forçada. No hospital psiquiátrico eu fui amarrada, eu sofri... Não tem acessibilidade na minha casa, não é uma casa em condições para uma pessoa com esclerose múltipla morar ou habitar. [...] O meu pai é uma pessoa com transtorno mental que nunca foi tratado, a minha mãe é subserviente, submissa, uma verdadeira Amélia, e os meus filhos vivem condicionados como um jogo político, onde a banda toca

eles vão, onde está melhor eles ficam... Não têm responsabilidade, não se preocupam com o dia de amanhã, não respeitam os avós nem a mim como mãe. E ano passado agosto, setembro, quando foi a última internação, o meu ex-marido, o meu pai e o meu filho tentaram me interditar para tomar o meu recebimento de aposentadoria e controlar o meu dinheiro. (Luana)

Essa conjunção de violência física, psicológica, moral e patrimonial revela um quadro de dependência e agressões que acabam dificultando a sua saída dos ambientes de violência doméstica e familiar e, por conseguinte, revela a pouca efetividade da aplicação da Lei Maria da Penha pelo Estado brasileiro, o que se evidencia, mais uma vez, no próximo relato, quando vemos que as sucessivas medidas protetivas não surtiram o efeito esperado:

Eu não tenho ninguém para cuidar de mim, eu me cuido sozinha. E eu tenho dificuldades inúmeras, pois eu não consigo limpar a minha casa, fazer comida, não consigo passar roupa, arrumar a minha cama, com dificuldades eu faço a minha higiene pessoal, e troco as minhas roupas pessoais. [...] Em 2008 quando terminou o tratamento da quimioterapia e quando houve uma briga da minha filha com meu pai... Que o meu pai me jogou no chão. Eu pedi uma medida protetiva pela Lei Maria da Penha, e consegui a medida protetiva. Só que o meu pai para fugir da culpabilidade criminal se aliou ao meu ex-marido advogado para que fosse defendê-lo [na justiça], quebrando a protetiva. (Luana)

Ainda, segundo Luana, as “confusões mentais” a que sua família lhe atribui com o propósito de justificar a necessidade de sua internação em hospital psiquiátrico, na verdade advêm do fato de viver com muita dor em função da sua doença e ao desespero ocasionado pela situação de total desamparo, em uma configuração que denuncia os efeitos negativos do modelo médico da deficiência e, especificamente, de toda *instituição total* (BARNES, 2003; GOF-FMAN, 1974), provocando a morte social do sujeito. Luana me esclareceu que no momento a esclerose múltipla está estacionada,

porém há questionamentos médicos quanto ao diagnóstico anterior de “esclerose múltipla progressiva”, uma vez que conseguiu recuperar um pouco as forças, o peso e não utiliza mais fraldas para adultos como acontecia antes. Desse modo, pôde recuperar a autonomia e a capacidade de agir para buscar seus direitos.

A dimensão de classe é outro componente social que merece destaque. Segundo Luana, ela gasta a maior parte de sua aposentadoria de R\$ 1.200,00 com remédios caros, plano de saúde e táxi, não sobrando mais nada para as demais necessidades, incluindo aí serviços de provedores de *cuidado*. Uma pessoa com deficiência em situação de intensa dependência, sem apoio e sem condições financeiras dificilmente consegue o acordo das “relações bem ajustadas” (ZELTZER, 2012) com sua família para o provimento de *cuidado*, por isso na maioria das vezes ela vive situações hostis de violência dentro de casa. Trata-se, nesse caso, de uma quebra da “reciprocidade generalizada” (SAHLINS, 1983) que marca as condutas individuais e coletivas, em que “a característica é ser abrangente e geral, não podendo ser medida de forma precisa” (LANIADO, 2001, p. 230). Nesse sentido, o cuidado praticado por familiares (nesse caso como “cuidadores informais”) se enquadra nessa categoria, porque expressa relações interpessoais entre indivíduos que se conhecem a nível familiar. Aqui “a representação social das relações [sociais] através do fluxo de obrigação e compromisso que ela abrange é mais forte que a transação [financeira] propriamente dita” que vemos na “reciprocidade balanceada” feita com as cuidadoras formais contratadas (por exemplo, os profissionais da Enfermagem). Na reciprocidade generalizada “a expectativa de retorno que pressupõe é infinita e difusa; não há retribuição imediata, ela pode atravessar um longo período de tempo” (LANIADO, 2001, p. 230). Conforme Ruthy Laniado (2001, p. 229), “a reciprocidade [em Sahlins] incorpora interesses e desinteresses concomitantemente, assim como indivíduos, objetos, sentimentos e relação social”. A mesma autora enfatiza o pensamento de Sahlins ponderando que um sistema de reciprocidade

não implica um equilíbrio entre objetos, quem dá e quem recebe, porquanto apresenta diversas nuances e assimetrias que variam de acordo com o contexto local, cultural e histórico. No caso de Luana, a produção de violências se dá principalmente pela combinação mútua entre ser pobre, mulher e pessoa com deficiência.

## Considerações finais

Uma pessoa com deficiência ou doença grave que apresente sérias restrições à participação nas atividades da vida cotidiana pode demandar de seus familiares – e quase sempre com maior peso para as mães – maior tempo de uso do ofício do cuidado. A deficiência é, pois, um importante fator interveniente que pode promover a vulnerabilidade à violência. Muitas vezes aquilo que se enxerga como um “bom care” (como a superproteção<sup>12</sup>) na verdade é um “mau care” quando passa a sufocar os ímpetos de independência e direito do outro ao erro (MOLINIER, 2012). Para Raquel Guimarães:

O cuidado como prática para satisfazer necessidades de outros pode se configurar como relações de desigualdade ou de autoridade, especialmente quando não houver autonomia da pessoa que está sendo cuidada. Muitas vezes, as necessidades dessa pessoa são definidas pela cuidadora, o que pode gerar relações opressivas. A prática do cuidado em relações de intensa dependência pode desconsiderar a singularidade da pessoa deficiente e projetar necessidades da cuidadora na pessoa cuidada. (GUIMARÃES, 2010, p. 207-208).

Nesse sentido, há uma imbricação entre cuidado e “violência”, quando o stress da cuidadora ou cuidador se transforma em “violência”. Ao sucumbirem ao “golpe do cuidado”, os familiares da pessoa com deficiência às vezes parecem querer “acabar com o sofrimento”

---

12 É importante destacar aqui que a minha abordagem de cuidado se distancia do senso comum que o associa à superproteção que, como sabemos, é um fator que pode promover a vulnerabilidade à violência. Desse modo, o cuidado como o abordado neste estudo é uma proposta ética, uma categoria emprestada da teoria de justiça (Cf. KITTAY, 1999).



desencadeado pela desgastante rotina de cuidar. Entretanto, não existem estudos que permitam conhecer com relativa margem de segurança a extensão das violências contra pessoas com deficiência em determinado contexto social. Nos termos de Aline Wanderer (2012, p. 62) “não há clareza quanto à incidência quantitativa do fenômeno, às formas em que tais violências apareceriam e em quais contextos, e aos fatores envolvidos na ligação entre violência e deficiência”.

Segundo Livia Barbosa Pereira, a deficiência é o produto social de estruturas opressoras, porquanto o debate sobre igualdade requer pensar que as necessidades das pessoas com deficiência também são ignoradas. As pessoas com deficiência não têm “necessidades especiais”, mas “necessidades humanas” como todas as demais pessoas (PEREIRA, 2013). Sua argumentação reside na ideia de que a universalidade dos direitos humanos está relacionada à condição de dominante, onde o homem sem deficiência, branco, heterossexual e de classe média é o “padrão de referência” no qual se pautou as necessidades humanas. Nesse sentido, para a autora existe um tipo de ser humano ideal que reforça as relações de poder, em que o universal remete a apenas alguns e os demais são vistos em falta, de modo que há um apelo no termo “necessidades”. Desse modo, o debate sobre necessidades, direitos e políticas públicas privilegia uns em detrimento de outros. Na crítica feminista, os corpos femininos são desconsiderados e a referência constante aos homens leva à ideia sobre mulheres que cuidam: “as mulheres tornam-se guardiãs das necessidades” (PEREIRA, 2013, p. 79). Para a autora, a jornada de trabalho de 40 horas muitas vezes supõe que há alguém em casa cuidando dos filhos e filhas, o que explica por que as mulheres foram excluídas do contrato social. Na mesma direção, os estudos sobre deficiência mostram que as necessidades das pessoas com deficiência são ignoradas e os corpos de referência não são somente os masculinos, mas também os corpos sem impedimentos, o que explica a existência de um padrão para toda a vida social, em que a

expectativa da normalidade que organiza o mundo está pautada no discurso biomédico (PEREIRA, 2013). Assim, a subalternidade das pessoas com deficiência decorre não das diferenças biológicas, mas das estruturas sociais opressoras, porquanto a modernidade produziu um sistema de dominação que distingue social e politicamente as mulheres dos homens e também produziu um sistema classificatório para os corpos, indissociável no sentido proposto por Fassin (2007; 2009a) de uma reivindicação moral de hierarquização de vidas que merecem ser vividas.

Enquanto manifestações dessa percepção sobre o fenômeno, os dados do campo mostraram que as violências contra mulheres com deficiência têm mais proximidade com os debates teóricos envolvendo as violências contra o sujeito político *idoso* do que o sujeito político *mulher*, justamente porque pessoas com deficiência e pessoas idosas canalizam o contorno abjeto dos corpos com impedimentos que necessitam da assistência de outros para desenvolver, potencializar ou manter suas capacidades básicas. Dessa forma, a teoria feminista da deficiência também pode ser bastante útil para o campo dos estudos das violências contra pessoas idosas e, efetivamente, para toda a teoria feminista. Um dos argumentos para esta ideia reside no alargamento do conceito de deficiência para outros grupos sociais, como as pessoas idosas (MEDEIROS; DINIZ, 2004).



# Referências

ALMEIDA, Haynara J. L. *Vulnerabilidade de mulheres com deficiência que sofrem violência*. 2011, 51 f. Trabalho de Conclusão de Curso [Graduação ] - Serviço Social, Universidade de Brasília, DF, 2011.

BARNES, Colin. What a Difference a Decade Makes: reflections on doing “emancipatory” disability research. *Disability & Society*, [S.l.], v. 18, n. 1, p. 3-17, 2003.

CAVALCANTE, Fátima G. *Pessoas muito especiais: a construção social do portador de deficiência e a reinvenção da família*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. 95 p.

DEBERT, Guita G.; OLIVEIRA, Amanda M. O idoso, as delegacias de polícia e os usos da violência doméstica. In: MORAES, Aparecida F.; SORJ, Bila (Orgs.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2009. p. 23-48.

DINIZ, Debora. *O que é deficiência?* São Paulo: Brasiliense, 2007. 99 p.

FASSIN, Didier. Humanitarianism as a Politics of Life. *Public Culture*, [S.l.], v. 19, n. 3, p. 499-520, 2007.

\_\_\_\_\_. Beyond good and evil? Questioning the anthropological discomfort with morals. *Anthropological Theory*, [S.l.], v. 8, n. 4, p. 333-344, 2008.

\_\_\_\_\_. Another politics of life is possible. *Theory, Culture, Society*, Los Angeles/London/New Delhi/Singapore, v. 26, n. 5, p. 44-60, 2009a.

\_\_\_\_\_. Les économies morales revisitées. *Annales Histoire, Sciences Sociales*, [S.I.], n. 6, p. 1237-1266, 2009b.

FERRI, Beth A.; GREGG, Noel. Women with Disabilities: missing voices. *Women's Studies International Forum*, [S.I.], v. 21, n. 4, p. 429-439, 1998.

ASCH, Adrienne; FINE, Michelle. Introduction: beyond pedestals. In: FINE, Michelle; ASCH, Adrienne (Eds.). *Women with Disabilities: essays in Psychology, Culture, and Politics*. Philadelphia: Temple University Press, 1988. p. 1-38.

GARDOU, Charles. Quais são os contributos da Antropologia para a compreensão das situações de deficiência? *Revista Lusófona de Educação*, [S.I.], n. 8, p. 53-61, 2006.

GARLAND-THOMSON, Rosemarie. Integrating Disability, Transforming Feminist Theory. *NWSA Journal*, [S.I.], v. 14, n. 3, p. 1-32, 2002.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974. 312 p.

GROSSI, Miriam P. Novas/Velhas Violências contra a Mulher no Brasil. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, n. especial, p. 473-483, 1994.

GUIMARÃES, Raquel. Gênero e deficiência: um estudo sobre as relações de cuidado. In: DINIZ, Debora; SANTOS, Wederson (Orgs.). *Deficiência e discriminação*. Brasília, DF: Letras Livres, 2010, p. 197-228.

HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya A. Introdução. In: HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya A. (Orgs.). *Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care*. São Paulo: Atlas, 2012, p. 1-11.

INWWD (International Network of Women with Disabilities). *Document on Violence against Women with Disabilities*, [S.I.], 4 October 2010. [Discussion Group on Violence]. Disponível em: <<http://wwda.org.au/wp-content/uploads/2013/12/inwwdviol2010.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2016.

KITTAY, Eva F. *Love's Labor: essays on women, equality and dependency*. New York: Routledge, 1999. 238 p.

LANIADO, Ruthy N. Troca e reciprocidade no campo da cultura política. *Sociedade & Estado*, Brasília, DF, v. 16, n. 1-2, p. 222-244, 2001.

LLOYD, Margaret. Does She Boil Eggs? Towards a Feminist Model of Disability. *Disability, Handicap & Society*, [S.I.], v. 7, n. 3, p. 207-221, 1992.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. In: *Sociologia e Antropologia*, São Paulo: Cosac Naify, 2003, p. 185-314.

MAYA, Assunción M. *Mujer y discapacidad: una doble discriminación*. Hergue Andaluza; Huelva, 2004. 168 p.

MAYS, Jennifer M. Feminist Disability Theory: domestic violence against women with a disability. *Disability & Society*, [S.l.], v. 21, n. 2, p. 147-158, 2006.

McRUER, Robert. Compulsory Able-Bodiedness and Queer/Disabled Existence. In: SNYDER, Sharon L.; BRUEGGEMANN, Brenda J.; GARLAND-THOMSON, Rosemarie (Eds.). *Disability Studies: enabling the humanities*. New York: MLA-Modern Language Association of America, 2002, p. 88-99.

\_\_\_\_\_. *Crip Theory: cultural signs of queerness and disability*. New York: New York University Press, 2006. 281 p.

MEDEIROS, Marcelo; DINIZ, Debora. *Envelhecimento e deficiência*. Brasília, DF: LetrasLivres, p. 1-8, Jun., 2004. (SérieAnis 36)

MELLO, Anahi G.; NUERNBERG, Adriano H. Gênero e deficiência: interseções e perspectivas. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n. 3, p. 635-655, 2012.

MELLO, Anahi G.; NUERNBERG, Adriano H.; BLOCK, Pamela. Não é o corpo que nos *discapacita*, mas sim a sociedade: a interdisciplinaridade e o surgimento dos estudos sobre deficiência no Brasil e no mundo. In: SCHIMANSKI, Edina; CAVALCANTE, Fátima G. (Orgs.). *Pesquisa e extensão: experiências e perspectivas interdisciplinares*. Ponta Grossa, PR: UEPG, 2014, p. 91-118.

MOLINIER, Pascale. Ética e trabalho do care. In: HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya A. (Orgs.). *Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care*. São Paulo: Atlas, 2012, p. 29-43.

NELSON, Julie A. One sphere or two? In: ZELIZER, Viviana A. (Ed.). Changing forms of payment. *American Behavioral Scientist*, [S.I.], n. 41, esp., p. 1467-1471, ago. 1998.

NICOLAU, Stella M. *Deficiência, gênero e práticas de saúde: estudo sobre a integralidade em atenção primária*. 2011. 299 f. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

NICOLAU, Stella M.; SCHRAIBER, Lilia B.; AYRES, José Ricardo C. M. Mulheres com deficiência e sua dupla vulnerabilidade: contribuições para a construção da integralidade em saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, [S.I.], v. 18, n. 3, p. 863-872, 2013.

OLIVER, Michael. *Social Work with Disabled People*. Basingstoke: Macmillan, 1983. 189 p.

PAGLIUCA, Lorita M. F. *Assistência de enfermagem ao deficiente visual: aplicação da teoria das necessidades humanas básicas a pacientes com indicação de transplante de córnea*. 1991. 158 f. Tese (Doutorado em Enfermagem) – Pós-Graduação/DENF, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 1993.

PAGLIUCA, Lorita M. F.; BARBOSA, Giselly O. L.; WANDERLEY, Luana D.; OLIVEIRA, Paula M. P. Análise da comunicação verbal e não-verbal de uma mãe cega e com limitação motora durante a amamentação. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, DF, v. 64, n.3, p. 431-437, 2011.

PEREIRA, Livia B. *Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e justiça: novos contornos das necessidades humanas para a proteção social dos países signatários*. 2013. 170 f. Tese (Doutorado em Política Social) - Programa de Pós-graduação em Política Social, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2013.

PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 11, n. 2, p. 263-274, jul./dez. 2008.

PORTO, Rozeli; DINIZ, Debora. Entrevista: Debora Diniz. In: GROSSI, Miriam Pillar; MINELLA, Luzinete Simões; PORTO, Rozeli. (Orgs.). *Depoimentos: trinta anos de pesquisas feministas brasileiras sobre violência*. Florianópolis: Mulheres, 2006, p. 67-72.

RIFIOTIS, Theophilos. A mídia, o leitor-modelo e a denúncia da violência policial: o caso da Favela Naval. *Revista São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 28-41, 1999.

\_\_\_\_\_. Direitos humanos: sujeito de direitos e direitos do sujeito. In: RIFIOTIS, T.; VIEIRA, Danielli (Orgs.). *Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas*. Florianópolis: Ed. UFSC, 2012, p. 13-26.

SAHLINS, Marshall. *Economía de la edad de piedra*. 2. ed. Madrid: Akal, 1983. 339 p.

SOARES, Angelo. As emoções do care. In: HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya A. (Orgs.). *Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care*. São Paulo: Atlas, 2012, p. 44-59.

STANDING, Guy. *Global labour flexibility: seeking distributive justice*. London: MacMillan Press, 2001. 441 p.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar. In: NUNES, Edson. O. (Org.). *A aventura sociológica: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978, p. 36-46.

VERNON, Ayesha. The Dialectics of Multiple Identities and the Disabled People's Movement. *Disability & Society*, [S.I.], v. 14, n. 3, p. 385-398, 1999.

WANDERER, Aline. *Violência intrafamiliar contra pessoas com deficiência: discutindo vulnerabilidade, exclusão social e as contribuições da Psicologia*. 2012. 171 f. Dissertação (Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde) – Programa de Pós-graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2012.

ZELIZER, Viviana. A economia do care. In: HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya A. (Orgs.). *Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care*. São Paulo: Atlas, 2012, p. 15-28.



# Capítulo 6

## Epistemologia feminista sob a ótica do Sul Global

Catarina Nascimento de Oliveira

### Introdução

O presente capítulo traz uma reflexão sumária acerca da epistemologia feminista sob a ótica do Sul global. Para discorrer sobre o assunto, a abordagem contempla duas seções que expressam de forma preliminar o debate sobre a colonialidade passando pelo pós-colonialismo, para em seguida adentrar nas questões imanentes à descolonialidade. Na sequência, sob o apoio de teóricas latino-americanas e brasileiras, enreda um pensar sobre o projeto político emancipatório feminista, cuja arena é demarcada por diferenças dos feminismos que mobilizam mulheres aos ativismos, aos movimentos, a intentar a elaboração de teorias e produção do conhecimento que demarquem o lugar de onde falam, os objetivos que perseguem, as fronteiras pelas quais buscam romper na perspectiva de autonomia, liberdade e respeito.

A proposta de trabalho expõe uma reflexão sobre os estudos epistemológicos feministas, com particular atenção para as fronteiras do



pensamento feminista de pensadoras do Sul global<sup>1</sup>. Denúncias, experiências, teorias sobre questões sociais, políticas, econômicas, culturais e étnicas sobre os espaços que ocupamos têm revelado aquilo que ressalta a filósofa argentina Femenías (2007) de que nós mulheres latino-americanas somos “as outras” dos discursos hegemônicos ocidentais e pós-coloniais.

Discorrer sobre tal assunto incide o apoio da epistemologia e do método científico como instrumentos fundamentais capazes de levar à construção do conhecimento, de modo inteligível aos distintos campos do saber, em meio à complexidade do objeto ora problematizado.

O interesse em examinar as teorias feministas a partir do Sul tem implicações e desdobramentos recorrentes, dada a produção do conhecimento e os estudos feministas no território demarcarem uma posição política qualificada sobre o que se pensa acerca do gênero, ao tempo que também incorre no debate interdisciplinar, por transitar em áreas humanas e sociais do conhecimento.

A partir de dois tópicos que compõem o presente trabalho, as ideias aqui situadas tratarão no primeiro momento o lugar que o pensamento, a produção do conhecimento ocupam em territórios ditos hegemônicos, onde o ocidente e especialmente a Europa so-

---

1 A expressão Sul global compreende uma categoria política, assinalada por Mohanthy (apud MATOS, 2010, p. 77) ao considerar que as designações “Norte-Sul” evidenciarão as nações e as comunidades afluentes e privilegiadas do mundo transnacionalizado por oposição àquelas classificadas como econômica e politicamente marginalizadas. O Norte, compreendido como o espaço hegemônico do pensamento, seria aquele que produz para os olhares do ocidente, a “boa” teoria, conforme expressa a autora. Entretanto, também cabe considerar e incluir o limite geográfico, pois o Sul tem muito a dizer enquanto espaço de densidade demográfica, climática e composto por uma relação entre o local e os grupos constitutivos de um território que demarca múltiplas intercorrências generificadas dentro e fora das fronteiras que limitam ou ampliam as questões feministas. Eleger como lugar para o debate o Sul global constitui uma escolha que incide ainda em considerar uma região embalada por: manifestações políticas, disputas de fronteiras, ser uma rota de imigração, apresentar desigualdades sociais e econômicas, ter em sua trajetória política e cultural a colonização europeia e, por conseguinte, desencadear conflitos étnico/raciais, de classe.

bressaem em detrimento daqueles territórios colonizados, ditos do Sul global, onde países da América Latina e o Brasil se localizam.

Na sequência, a seção discorre sobre o lugar que a teoria feminista ocupa nas ciências humanas, demarcada por uma relação ainda binária, de predomínio das diferenças sexuais, do patriarcalismo, da condição marginal da mulher. Nessa direção, a produção sobre o tema da descolonialidade, que para os estudos feministas discute o pensamento teórico ocidental eurocêntrico em detrimento do pensamento dos países colonizados, constitui uma tentativa de problematizar a produção teórica periférica e a ruptura desse lugar ocupado pelos países colonizados. Sob o apoio de teóricas latino-americanas e brasileiras, o trabalho tenta conduzir uma discussão sobre o projeto político emancipatório feminista, cuja arena é demarcada por diferenças dos feminismos<sup>2</sup> que mobilizam mulheres aos ativismos, aos movimentos, a intentar a elaboração de teorias e produção do conhecimento que demarquem o lugar de onde falam, os objetivos que perseguem, as fronteiras pelas quais buscam romper na perspectiva de autonomia, liberdade e respeito em tempos cada vez mais controversos.

Por certo, traçar esse caminho não constitui tarefa fácil, mas uma tentativa racional capaz de compreender questões, orientar à elaboração de problemas a partir de teorias que estimulem o pensamento, a reflexão, a investigação para o agir.

### **Eurocentrismo: breves considerações**

Nos planos teóricos e políticos, a produção do conhecimento e o local onde esse se desenvolve têm ocupado espaço nos estudos e discussões das ciências humanas e sociais, sendo objeto de investigação a relação Norte-Sul, seja na perspectiva hegemônica, numa tentativa

---

2 O termo usado no plural expressa as vozes que ecoam as diferenças de mulheres em luta por transformação nos mais diversos contextos e lugares, cujo desdobramento desencadeia múltiplos feminismos (negro, lésbico, indígena, ecofeminismo, anticapitalista, acadêmico, radical e outros).

de demarcar o lugar do pensamento político e cultural do colonizado, ou mesmo enquanto resposta alternativa de movimentos sociais ativistas, em que se inclui os feminismos.

Para compreender de modo cuidadoso os aspectos que circundam essa relação, entendo ser necessária uma aproximação e também um distanciamento acerca de algumas questões imanentes ao eurocentrismo e à pós-colonialidade, para o exame daquilo que proponho abordar neste artigo. Trilhar o pensamento de teóricas/os que subsidiem esses estudos, constituem pistas para entendermos como o olhar ocidental, eurocêntrico, colonizador ou do Norte, interfere na produção não-ocidental, colonizada ou do Sul. Nesse debate, o Sul global tem sido visto pelo Norte global como um território marcado pela pobreza, pela violência, por diferenças étnico-raciais, desigualdades e saberes limitados.

Dadas as pretensões deste artigo, não cabe adentrar nas peculiaridades do mundo ocidental, particularmente da Europa, mas pontuar que muitas descobertas, usos de tecnologias, recursos, instrumentos e outros assuntos tomados pela região historicamente tiveram sua origem na África, Índia, China, e outros países.

Conforme assinalam Shohat e Stam (2006, p. 38), o que define as configurações geográficas é a política, ao explicar sobre o emprego do ocidente e do oriente, acerca das questões religiosas e do sistema capitalista. Embora o ocidente constitua uma mistura de várias culturas, desde os seus primórdios, em diferentes épocas foi reservada a ideia de um lugar desenvolvido, avançado, com refinamento teórico, tecnológico, científico, do qual a Europa constitui referência central em detrimento das demais regiões.

Em relação à América Latina, os referidos autores destacam que, por vezes, o “ocidente” exclui os países latino-americanos, mesmo esses integrando o hemisfério ocidental, cuja marca europeia se configura na etnia, na primeira língua, em alguns costumes, ilustrando como lugar híbrido, ou seja, simultaneamente ocidental e não

ocidental, indígena, africano e europeu. Tanto o ocidente como o não-ocidente compreendem formações culturais mistas e nessa perspectiva, não podem ser entendidos como opostos, em razão de uma interpenetração entre ambos.

O que demarca essa separação é a face do colonialismo, cujo processo delineia o eurocentrismo e seu caráter hegemônico. De acordo com Shohat e Stam (2006, p. 40), o eurocentrismo contemporâneo é o resíduo discursivo ou a sedimentação do colonialismo, processo através do qual os poderes europeus atingiram posição de hegemonia econômica, militar, política e cultural na maior parte da Ásia, África e Américas.

Para garantir riqueza, prestígio e poder, o continente europeu exerceu domínio sobre os demais, por meio da exploração massiva de mercado em diversas regiões. Embora outros povos (gregos, romanos, astecas, incas), em épocas pretéritas, já praticassem o processo de colonização, para o caso europeu, a particularidade estaria, conforme Shoat e Stam (2006), em adotar a expansão global, a filiação a instituições de poder mundial e o seu modo imperativo de submeter o mundo a um regime único e “universal” de verdade e poder.

Se o colonialismo europeu foi capaz de legitimar uma região sobre outras, isso também provocou a extinção de algumas culturas e povos, a escravidão com resquícios discriminatórios e racistas tanto em nações colonizadas como no interior da Europa, aliada à subtração da identidade cultural dos povos dominados.

Nesse sentido, concordamos com o sociólogo peruano Aníbal Quijano, ao compreender o eurocentrismo como:

[...] a perspectiva de conhecimento que foi elaborada sistematicamente a partir do século XVII na Europa, como expressão e como parte do processo de eurocentralização do padrão de poder colonial/moderno/capitalista. [...] Foi mundialmente imposta e admitida nos séculos seguintes, como a única racionalidade legítima [...]. (QUIJANO, 2002, p. 5).

Embora não se constitua recente, mas veemente em conteúdo e crítica, sob a égide da modernização, o eurocentrismo assumiu o discurso do domínio e da segregação, dividiu não somente extensões de terras, mas populações, costumes, hábitos, modos de vida, impactando nas tradições culturais.

Numa lógica imperialista e de poder, as nações passaram a ter uma classificação ideopolítica que demarcou e demarca, por meio de uma linha “divisória”, serem do ocidente ou não-ocidente, do Norte ou do Sul, o que revela um binarismo territorial marcador de desigualdades e hierarquias, seja no campo econômico, político e também teórico, extensivo ao campo do pensamento feminista, a ser tratado mais adiante.

Ao longo do tempo, o pensamento colonial traduziu a marca da dependência e da segregação de sociedades não ocidentais e também ocidentais, ao conceber uma concepção de mundo que dava primazia na relação dicotômica entre Norte-Sul, ao modo de pensar e viver, mas a crise do colonialismo potencializou respostas, de modo a reescrever a história sob uma outra ótica.

Na relação entre o local e o global, a complexidade de uma categoria, o pós-colonialismo, deu lugar a perspectivas teóricas, metodológicas, políticas e culturais, cuja concepção trazida por Santos é assim compreendida:

[...] um conjunto de correntes teóricas analíticas, com forte implantação de estudos culturais, mas hoje presentes em todas as ciências sociais, que têm em comum darem primazia teórica e política às relações desiguais entre o Norte e o Sul na explicação ou na compreensão do mundo contemporâneo. Tais relações foram constituídas historicamente pelo colonialismo e o fim do colonialismo enquanto relação social, enquanto mentalidade e forma de sociabilidade autoritária e discriminatória. (SANTOS, 2004, p. 8).

Se a produção do conhecimento esteve localizada na Europa Ocidental, tornando a visão eurocêntrica emblemática ao longo dos sé-

culos, essa legitimidade também deu suporte orientador e amparo às produções teóricas de países colonizados, conduzindo outras regiões a demarcarem expoentes do pensamento, como é o caso da América Latina, em que as teorias produzidas no Sul têm respondido de forma emblemática, face aos seus contextos históricos, sociais, políticos, culturais, rompendo com a concepção de que o pensamento do Norte tem caráter elitista em relação ao pensamento do Sul.

Nessa direção, Santos concebe o seguinte:

A perspectiva pós-colonial parte da ideia de que, a partir das margens ou das periferias, as estruturas de poder e de saber são mais visíveis. Daí o interesse desta perspectiva pela geopolítica do conhecimento, ou seja, por problematizar quem produz o conhecimento, em que contexto o produz e para quem o produz. (SANTOS, 2004, p. 9).

O movimento aqui elucidado pelo autor traz um contexto de novos paradigmas, do qual o pós-colonialismo constitui uma categoria a ser problematizada pelo pensamento atual. As disparidades de diversas ordens vividas pelas nações do globo têm provocado em países do Sul, ou seja, aqueles não ocidentais, realçar um conjunto de posicionamentos autênticos e exponencialmente renovados, tanto na perspectiva teórica quanto epistemológica, com postura intelectual contundente, mediante a complexificação de problemas que os cientistas e teóricos confrontam.

Cabe aqui um outro ponto de vista que endossa essa compreensão. Trata-se do profícuo e tenaz entendimento acerca da descolonialidade expresso pelo sociólogo porto-riquenho Ramón Grosfoguel, quando assinala o seguinte:

O facto de alguém se situar socialmente no lado oprimido das relações de poder não significa automaticamente que pense epistemicamente a partir de um lugar epistémico subalterno. Justamente, o êxito do sistema-mundo colonial/moderno reside em levar os sujeitos socialmente situados no lado oprimido da di-

ferença colonial a pensar epistemicamente como aqueles que se encontram em posições dominantes. As perspectivas epistêmicas subalternas são uma forma de conhecimento que, vindo de baixo, origina uma perspectiva crítica do conhecimento hegemônico nas relações de poder envolvidas. Não estou a reivindicar um populismo epistêmico em que o conhecimento produzido a partir de baixo seja automaticamente um conhecimento epistêmico subalterno. O que defendo é o seguinte: todo o conhecimento se situa, epistemicamente, ou no lado dominante, ou no lado subalterno das relações de poder, e isto tem a ver com a geopolítica e a corpo-política do conhecimento. (GROSFOGUEL, 2008, p.119).

Nessa direção, a descolonialidade tem ocupado lugar contumaz, dada a discussão remeter à perspectiva contra-hegemônica e crítica à colonialidade. Por sua vez, as ideias feministas descoloniais se propagam de forma mais célere nos últimos tempos, enquanto as vozes generificadas do continente latino-americano soam de modo peculiar, dando uma contribuição significativa ao estabelecer uma tomada de posição crítica, a partir daquilo que Grosfoguel (Ibid., p. 119) anuncia como o *locus* de enunciação, o lugar geopolítico e corpo-político do sujeito que fala.

As breves reflexões aqui pontuadas dão uma direção sobre a questão fronteira do pensamento que, constituído por um traço imaginário, constrói/desconstrói e reverbera significativamente nos estudos feministas, cujo teor será melhor apresentado na seção seguinte.

### **Epistemologia feminista: rompendo a invisibilidade fronteira do Sul global?**

Esta parte do trabalho traz uma abordagem sobre a epistemologia feminista nas ciências humanas, tomando a questão da descolonialidade como eixo norteador para subsidiar o exame sobre a produção do conhecimento feminista rompendo fronteiras em prol de um projeto político emancipatório a partir do Sul global. Nesse campo, a produção do conhecimento das ciências humanas

tem dado uma contribuição oportuna, ao pontuar diferentes olhares numa perspectiva interdisciplinar, cujas teóricas da filosofia, da antropologia e da sociologia política são aqui abordadas, de modo a traçar uma rota de compreensão acerca daquilo que entendo como uma tentativa de ruptura de fronteira da invisibilidade do pensamento Sul global.

Outrossim, assinalo utilizar preferencialmente referências oriundas da América Latina e Brasil, por entender que abordar as questões imanentes ao território sob o olhar de teóricas e pensadoras do Sul global configura-se como uma posição política e identitária, sem com isso negar o valor epistêmico do conhecimento produzido por pensadoras/es ocidentais, mesmo porque o diálogo estabelecido com teóricas europeias e norte-americanas revelou como as especificidades daquelas sociedades concebiam as relações de gênero, cuja contribuição teve significativa importância para a construção de estudos de gênero em outros territórios, o que levou à reflexão os feminismos, sua história e seus rumos na contemporaneidade.

Por muito tempo a existência da dimensão colonizadora, representada por interesses e produções emanadas por nações euro-americanas, delinearam contextos, afinidades culturais e outras questões conduzidas pelo cânone ocidental. Em relação à condição e à produção do conhecimento da mulher, poderia assinalar ainda que o colonialismo eurocêntrico exerceu um caráter explícito e outro de corte implícito operados no curso da história.

Quanto à versão explícita acerca da condição da mulher, diversas produções da investigação feminista são enfáticas em afirmar o domínio na relação entre os sexos, no qual o homem assumiu o papel de colonizador perante o ser mulher, seja em relação ao corpo, desejos, vontades, modo de agir, como também no processo de produção do conhecimento. Tal versão teve como ingrediente da estrutura social o patriarcalismo, cujo predomínio histórico androcêntrico da dominação, do poder, da coerção, da exclusão e da violência definiram-se como marcadores da desigualdade entre os



gêneros. De forma análoga ao eurocentrismo, o patriarcado promoveu a colonização do homem sobre a mulher, em relação ao corpo, pensamento, comportamento e atitudes, limitando por tempos a fio sua autonomia e independência, de modo a manter a subalternidade e a opressão.

Para ambos os casos, esse lugar da mulher se configurou como marca do processo de exclusão e invisibilidade, tanto na perspectiva do patriarcado como na perspectiva colonizadora eurocêntrica, mas não se constituiu um impeditivo para as mulheres manifestarem e registrarem suas posições, ideias e produções científicas, registradas na história. De modo geral, a produção intelectual provocou nas mulheres o fortalecimento do feminismo, tanto no passado quanto no presente, cujo alerta é constitutivo de reações, debates individuais e coletivos por parte dos movimentos e ativismos feministas e acadêmicos elucidados por produções teóricas tão caras aos estudos de gênero, no sentido de romper essa condição ainda exposta.

Já em relação ao processo implícito relativo ao pensamento, a questão aconteceu de maneira endógena na produção do conhecimento, sob duas vertentes: uma de caráter histórico e contumaz, ao assinalar o processo do pensar científico como atividade dos homens, sendo o espaço da ciência notadamente ocupado e legitimado pelo sexo masculino; outra de corte fronteiro, que destaca o pensamento produzido pelo ocidente como universal, valorativo e de referência, relegando as experiências e contextos do Sul global, do qual os feminismos constituem a trilha de reflexão.

Amparada numa perspectiva filosófica, destaco que a antiguidade já concebia a figura da mulher na condição de “outro”, invisibilizado e periférico. A afirmação da filósofa feminista argentina María Luisa Femenías, em entrevista concedida a Rial e Grossi para a Revista *Estudos Feministas*, subsidia esse sentido:

[...] também na Antiguidade havia outro tipo de situação para as mulheres, pois nos transmitem uma história com a exclusão de

mulheres. Isto não é assim, pois, quando se pode pesquisar historicamente, aparecem muitas mulheres que parecem invisibilizadas, silenciadas, desconhecidas, ignoradas. Então, parece que não tinham nunca existido. E se gera esse efeito de começar sempre de novo, sempre do zero, porque antes não havia. E isso é falso, houve muitas, nós não sabemos que existiram porque nos transmitem uma história sem elas. Então, um dos objetivos foi mostrar que elas existiam e tratar de gerar uma recuperação das vozes históricas das mulheres, além de fazer teoria atual, sobretudo na teoria ética e política como mais urgente. (RIAL; GROSSI, 2009, p. 721).

A lacuna deixada na história levou muitas mulheres a percorrerem caminhos para registrar as relações sociais, políticas, econômicas, culturais e ideológicas que permearam o universo feminino. As produções teóricas oriundas de experiências, engajamentos e momentos específicos possibilitaram investigações sobre a realidade entre os sexos, como problematizar, denunciar, contestar questões que por muito tempo foram e ainda são marcadores nas relações de poder.

O pensamento ocidental masculino universalizante e colonizador esteve na arena dos debates políticos, o que privilegiou sobremaneira a figura do homem nas teorias que demarcaram direitos, relações de classes e poder, relegando às mulheres o peso da submissão e da invisibilidade, dada a escassez ou mesmo a falta de transmissão e presença nesse ramo da ciência, sendo silenciadas, ocultadas no plano na produção do conhecimento, o que não as impediu de registrar seus conteúdos.

As teorias marxista, psicanalítica, estruturalista fizeram parte constitutiva da trajetória de feministas, tanto para compreender os desígnios das relações homem/mulher como também para impulsionar a uma reação que levou pensadoras de diferentes áreas a identificar que aquelas teorias produzidas por homens eram insuficientes para responder as questões feministas. Pensadoras como Simone de Beauvoir, Betty Friedan e outras aprofundaram os estudos sobre as relações econômicas, existenciais, as estruturas, o sexismo, tomando

de empréstimo teorias para orientar de forma reflexiva os complexos assuntos emanados das relações entre homem e mulher.

As contribuições desse pensamento vindo do Ocidente, de teorias eurocêntricas, fomentaram os estudos de gênero, cujos desdobramentos provocaram grande fervor e impacto na vida de mulheres de diferentes lugares, pois estimularam a reflexão acerca da condição feminina, tanto no passado quanto no presente. A epistemologia feminista oriunda da Europa e países do Norte global constituiu-se em cânone que definiu e influenciou o pensamento, as ações, a organização, as mobilizações dos feminismos de nações do Sul global.

Nesse processo de discussão, o lugar tem muito a dizer, especialmente se este lugar tem como linha divisória o pensamento do ocidente e do não-ocidente, do Norte e do Sul. A partir do lugar onde o objeto (corpo, pensamento, território, instituição) se localiza, o processo constituição/destituição/ruptura traz como dinâmica aquilo que com Fay e Moon apontam:

[...] as ações diferem de meros movimentos em que elas são intencionais e governadas por regras: são executadas para realizar um determinado propósito, e em conformidade com certas regras. Esses propósitos e regras constituem o que chamaremos de “dimensão semântica” do comportamento humano – o seu aspecto simbólico ou expressivo. Uma ação, portanto, não é simplesmente uma ocorrência física, mas tem certo conteúdo intencional que especifica que espécie de ação ela é, e que pode ser captado tão somente em termos do sistema de significados em que a ação é executada. (FAY; MOON, 1977).

A abordagem colocada pelos autores contempla a relação entre interpretação/explicação acerca da ação humana, seu significado e o modo de interpretá-lo dentro de uma ordem social. Sair do lugar implica sobremaneira caminhar em busca de um processo de compreensão, que desperta para o conhecimento acerca do comportamento humano e suas potencialidades, com a possibilidade de agenciar suas existências, rompendo a condição limítrofe imposta por um sistema

de relações, para assumir um caráter mutável ou mesmo transgressor, em busca de interpretações que considerem o lugar e o tempo particulares em que as ações se manifestam. Ao fazer esse percurso, o estudo possibilita ressignificar a posição, evitando universalizar, generalizar os fenômenos interpretados.

Seguindo essa lógica, a epistemologia feminista revelou-se como importante instrumento, como ferramenta necessária seja para as/os militantes e ativistas dos feminismos, seja para aquelas/aqueles inseridos nos contextos e espaços acadêmicos nas ciências. O pensamento teórico elaborado pelos feminismos subsidiou de forma necessária e consistente à compreensão sobre as questões que afetam a estrutura de gênero, ou seja, as relações sociais que se refletem entre atores e atrizes em setores como político, econômico, sexual, atividades científicas, nos processos discriminatórios, nas relações fronteiriças, na divisão sexual do trabalho, nos comportamentos, nos conflitos, nos direitos e tantas outras simbologias de poder.

Por certo, em âmbito mais geral, acerca da investigação feminista, muito se produziu, especialmente a partir da segunda metade do século XX, em meio à transição da primeira para a segunda onda do feminismo, no qual o estímulo à reflexão sobre a condição individual, coletiva e social da mulher representou um marco na história dos feminismos.

Embora os discursos e teorias feministas retratem a luta das mulheres pela emancipação, igualdade e equidade de gênero, ruptura de fronteiras sexuais, de trabalho e outros recortes, estudos demonstram que teóricas feministas constroem um ideário de supremacia entre o pensamento continental, relegando um aporte “menor” de conhecimento e produção do saber a partir do lugar que este se constitui. Essa questão é emblemática, dada a realidade por que vivem as mulheres cujos desígnios lhe são próprios, e interpretá-los constitui um exercício necessário a irromper a direção tradicional de teorias e ativismos de cunho colonizador.

Não cabe uma mediação dos outros para conosco, nem de pensamentos ou contextos, pois temos o nosso contexto, nosso lugar e sabemos pensar e produzir o pensar. Não queremos outras vezes dizendo o que somos, o que queremos, como devemos agir, mas atuamos em causa própria, em um coletivo que se identifica com as questões comuns, que se articula histórica e politicamente. Diante dessas posturas e projetos que se colocam inadequados, há uma proposta de luta política, cujas respostas se movem em diferentes direções e compassos em avanços ora céleres, ora lentos.

Nesse sentido, Femenías (2007) chama atenção ao criticar o pensamento europeu e norte-americano por não considerar as particularidades continentais, no qual a América Latina constitui referência.

Seguindo esse pensar, compreendo que, em relação ao lugar, o Sul global é palco de um projeto político feminista emancipatório. Parto do pressuposto de que, por um lado, a diferença segue uma rota que delinea elementos possíveis para uma equidade não linear de gêneros, pois a heterogeneidade oportuniza saberes distintos que se complementam. Por outro lado, trata-se de um projeto em construção, dada a forma pouco articulada de uma teoria feminista própria de pensadoras latino-americanas, como também da parca aderência existente na unidade da produção do conhecimento do Sul global, face à diferença dos feminismos na esfera continental, a exemplo das questões que contemplam raça (feminismo negro), etnia (feminismo indígena), sexualidade (feminismo lésbico).

Num contexto particular, vozes não-ocidentais manifestaram seu pensamento dando significativa contribuição; porém, de acordo com a assertiva da teórica política hondurenha Breny Mendoza (2014, p. 100), “la ausencia de referencias a autoras feministas latinoamericanas es notoria [...] Quizás esta falta de articulación de una teoría feminista latinoamericana propia, sea responsable del silencio alrededor de las ideas feministas de la región”.

Dado esse processo, o Sul global tem produzido, por décadas, conteúdos de peso sobre a investigação feminista, embora a visibilidade tenha sido demarcada de maneira endógena, dada a circularidade das produções alcançarem países colonizados, latino-americanos, do cone sul, demarcando não um “silêncio” teórico, mas uma invisibilidade da produção do Sul global, embora Costa (1998) assinala as viagens que as teorias fazem dentro e fora do território.

Se o lugar onde se encontra a teoria do sul e sua contribuição para o pensamento sob uma outra perspectiva possibilita compreender a potência, a capacidade do pensamento feminista, cabe considerar o lugar como algo que encontra as mais variadas faces e contextos. Problematizar a condição da mulher a partir de determinada realidade e lugar (doméstico, privado, periférico, do sul) e não de outro (público, do norte, ocidental, globalizado) configura-se como um marco para romper uma situação adversa, em busca de uma identidade do espaço constituído.

A tentativa de ruptura deste chega há bem pouco tempo, acompanhada das mudanças de paradigmas teóricos em curso na contemporaneidade. Por sua vez, os espaços têm se ampliado para estimular o debate, dada a dinâmica de reconfiguração do ativismo feminista que realoca o pensamento e mobiliza ao afastamento da hierarquia Norte-Sul.

Nessa direção, cabe considerar que um debate corrente sobre as teorias feministas e os projetos coletivos produzidos no Sul tem trazido à superfície os marcadores do pensamento entre fronteiras, aspecto que leva a socióloga brasileira Marlise Matos a apoiar-se no pensamento da indiana Chandra Mohanty para justificar o seguinte:

A proposta de Mohanty, portanto, é a da construção de um “feminismo sem fronteiras” que tenha como ponto de partida os corpos e as vidas das mulheres e meninas do Terceiro Mundo/Sul (o lócus privilegiado onde o capitalismo global costuma inscrever suas leis e seu roteiro). (MATOS, 2010, p. 78).

Embora o pensamento da indiana seja uma referência para os estudos feministas do Sul global, por integrar a teoria não-ocidental, cabe considerar o lugar de onde Mohanty fala (Estados Unidos da América), a língua utilizada (inglês) e a tradução adotada para se referir ao Sul global. Esses elementos se constituem significativos, pois a experiência possibilita expressar, refletir, agir aludindo à identidade. Mais adiante, Matos revela o ponto de vista de Mohanty ao ressaltar:

Mohanty reconhece que, devido à especificidade contextual das mulheres de Terceiro Mundo-Sul, o fato delas já estarem envolvidas nas lutas antiimperialistas e anticapitalistas desde sempre, evidencia que elas já possuiriam a visão mais ampliada das lutas anticolonialistas e antirracistas no mundo contemporâneo. (MATOS, 2010, p. 78).

Os aspectos comuns à realidade das mulheres constituem mecanismo identitário para a tomada de posição, diante dos contextos hegemônicos. O apelo para respostas parte da condição geopolítica onde se localizam as mulheres, de modo a produzir novos significados diante de situações a que são submetidas.

A contribuição de Femenías (2007) é oportuna, quando declara para as mulheres latino-americanas a posição de dupla subalternidade, ou seja, a localização geográfica e a condição de ser mulher, aliada à consciência de sermos “as outras” nos discursos hegemônicos ocidental e pós-colonial. Embora em termos universais à mulher se atribua a discriminação por sexo, gênero, etnia e classe, para o caso da mulher latino-americana, as particularidades têm consonância geoeopolítica. Cabe então o empenho em compreender, interpretar, traduzir a si mesma, como enunciadora alternativa, no sentido de se situar e se localizar dicotomicamente do olhar hegemônico.

Outro aspecto recorrente no pensamento de Femenías (2007) refere ao “tráfico de teorias”, que conduz a um espaço único e não ho-

mogêneo, possibilita analisar e criticar noções e posições mediante o processo de produção de novos significados contra a indiferença, o monopólio ou a hostilidade do discurso hegemônico. A filósofa feminista argentina admite que, mesmo dados os avanços feministas, ainda somos limitadas/os em termos do tráfico de teorias dentro do próprio território, porém:

Nuestros discursos alternativos favorecen la ruptura político-epistemológica de los contextos naturalizados y abren espacios de comprensión y de resignificación. Al hacerlo, generan espacios diversos para pensar, explicar y dar voz propia a las múltiples fuerzas étnicas, sexuales, económicas, culturales que se precipitan en el lugar de lo nuevo. (FEMENÍAS, 2007, p. 14-15).

Femenías destaca que a América Latina tem feito com que o direito das mulheres alcance relativa visibilidade. Na visão da autora, os Estados reconhecem e efetivam parcialmente tais direitos e, diante disso, sob o ideário feminista têm avançado as respostas políticas e práticas.

A posição de destaque e mesmo o isolamento teórico crítico feminista nos dá a dimensão da questão. A América Latina e o Brasil têm dado respostas em contraposição às teorias do norte, embora as repercussões não tenham ou mesmo não alcancem a mesma proporção e propagação das produções europeias e americanas do norte. Ao observar numa determinada perspectiva, Matos declara o seguinte:

o que estamos assistindo agora (especialmente a partir dos anos 2000) é uma agenda de afirmação de complexidades teórico-práticas feministas que conteria esforços consistentes de: (a) destradicionalização social (afirmando uma dimensão societária); (b) de descolonização do saber (uma dimensão epistemológica), e; (c) de despatriarcalização/desracialização/desheteronormatização, em distintos planos e diferentes graus, de algumas instâncias do Estado, em especial do Poder Executivo (uma dimensão política). (MATOS, 2014, p. 3).



São oportunas as contribuições da autora, na medida em que apresenta uma proposta de teoria feminista elaborada a partir do Sul, especificamente Brasil e América Latina, para explicar como as mudanças de ordem social e política repercutem nos feminismos da região, de modo a favorecer outras direções para os campos teóricos e políticos. Os fenômenos e contextos dos feminismos do sul estariam, segundo a autora, com características diferentes daqueles emoldurados por nações do Norte global (hegemônicas).

Nesse viés, a produção e reprodução da desigualdade se traduz tanto na relação homem e mulher como nas assimetrias das teorias feministas do pensamento do norte e do sul, mantendo mulher e pensamento do sul numa posição periférica, embora a modernidade elabore o discurso da igualdade, equidade de gênero e de teorias. Todavia, o recorte descolonial traz uma narrativa de desconstrução das desigualdades discursivas e do pensamento teórico, invisibilizando pelas teorias europeias e norte-americanas.

Examinar a partir da perspectiva da descolonialidade, os estudos epistemológicos feministas do Sul global, com seus aspectos geopolíticos, incide uma discussão pertinente e necessária a um aprofundamento contínuo em busca de respostas consistentes sobre esse estudo na ordem intercultural.

### **Considerações finais**

As ideias aqui apresentadas constituíram breves reflexões com o apoio de teorias que subsidiaram a rota de análise, para estruturar o pensamento ao longo das duas seções. A primeira discorreu de forma breve sobre as fronteiras do pensamento, no qual o eurocentrismo tem muito a dizer. Na sequência, a teoria trouxe à luz a discussão de alguns elementos sobre a descolonialidade, a produção do conhecimento e o local em que este se desenvolve. Na sequência, buscamos o apoio da produção teórica sobre os estudos feministas onde privilegiei o pensamento do território Sul global, o qual tem demarcado

uma posição política qualificada sobre o que se pensa acerca do gênero, ao tempo que também incorre no debate interdisciplinar, pois transita em áreas humanas e sociais do conhecimento.

O esforço em dar sentido analítico às questões aqui apresentadas constituiu-se numa introdutória proposta, face ao vasto campo conceitual que a teoria feminista nos oferece, ao tempo que provoca um instigante convite para pensar criticamente possibilidades, limites, desafios e alternativas consonantes com um projeto político emancipatório no contexto das diferenças, na perspectiva de contribuir para uma sociedade mais humanizada e capaz de compartilhar direitos e deveres, além fronteiras. O texto também nos conduz a trazer, em momento oportuno, uma reflexão sobre o pacto entre mulheres e entre os feminismos, pois mediante a complexidade de questões que atinge direta e/ou indiretamente o gênero feminino, uma mesma condição nos move: somos mulheres. Portanto, o tempo urge em compartilhar ideias, consciências, sentimentos, ações e reações, ante um tempo que requer respostas e proposições.

A temporalidade tem provocado os movimentos feministas a uma cadência singular e necessária à mudança de atitude, capaz de impactar em setores institucionais, em políticas públicas, porém manter-se vigilante constitui um dos inúmeros desafios dos feminismos, dado o contexto de nossos dias.

Movida pela inquietude provocada pelo tema, destaco o texto ora apresentado como uma primeira incursão de ideias que motivam-me a pensar sob o viés interdisciplinar, como o pensamento do Sul tem revelado realidades próprias do lugar que emanam um pulsar efervescente de atos e pensamentos, manifestos e críticas que o feminismo de países não ocidentais propagam mundo afora. Ouvir, entender, participar, compreender as vozes, teorizar e tantas outras formas de manifestação constitui um compromisso, mas também um pacto que impele atrizes e atores a escrever e contar suas histórias a partir do seu lugar.

# Referências

COSTA, Claudia de Lima. Tráfico de gêneros. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 11, p. 127-140, jan./jun.1998.

FAY, Brian; MOON, J. Donald. What Would an Adequate Philosophy of Social Science Look Like? *Philosophy of Social Science*, [S. I.], v. 7, n. 3. p. 209-227, set. 1977.

FEMENÍAS, María Luisa. Esbozo de un feminismo latinoamericano. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v.15, n. 01, p. 11-25, jan./abr. 2007.

GROSFUGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 80, p.115-147, mar. 2008.

MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul global? *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 67-92, jun. 2010.

\_\_\_\_\_. A quarta onda feminista e o campo crítico-emancipatório das diferenças no Brasil: entre a destradicionalização social e o neoconservadorismo político. In: 38º Encontro Anual da ANPOCS, 2014, Caxambu. *Anais...* Disponível em: [http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=9339&Itemid=456](http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=9339&Itemid=456). Acesso em: 26 de jun. 2015.

MENDOZA, Breny. La epistemología del sur, la colonialidad del género y el feminismo latinoamericano. In: MIÑOSO, Yuderky Espinosa; CORREAL, Diana Gómez ; MOÑOZ, Karina Ochoa. *Tejiendo de otro modo: feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala*. Popayán: Universidad del Cauca, 2014, p. 91-103.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia. *Revista Novos Rumos*, São Paulo, v. 17, n. 37, p. 04-25, maio/ago. 2002.

RIAL, Carmen S. M.; GROSSI, Miriam P. Nem Deus, nem amo, nem marido: uma trajetória do feminismo na Argentina. Entrevista com Maria Luisa Femenías. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 17, n. 03, p. 717-738, set./dez. 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Do pós-moderno para o pós-colonial e para além de um e outro. In: 8º CONGRESSO LUSO-AFRO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, de 16 a 18 set. 2004, Coimbra. *Anais...* Disponível em: <[http://www.ces.uc.pt/misc/Do\\_pos-moderno\\_ao\\_pos-colonial.pdf](http://www.ces.uc.pt/misc/Do_pos-moderno_ao_pos-colonial.pdf)>. Acesso em: 29 fev. 2016.

SHOHAT, Ella; STAM, Robert. Do eurocentrismo ao policentrismo. In: \_\_\_\_\_ *Crítica da imagem eurocêntrica: multiculturalismo e representação*. São Paulo: Cosac Naify, 2006, p. 37-58.



# Capítulo 7

## Mulheres em redes: rompendo os silenciamentos das violências de gênero

Marinês da Rosa

### Introdução

Este artigo apresenta alguns silenciamentos sobre as violências de gênero e discute possibilidades de agência por meio das manifestações em redes sociais e práticas de extensão universitária no contexto dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres. Na perspectiva interdisciplinar, mobiliza-se categorias como gênero, violências, subalternidade, agência e redes, a partir de autoras/es como Judith Butler (2010), Michael Callon (2004), Anthony Giddens (2002), Teresa de Lauretis (1994), Heleieth I. B. Saffioti (2004), Gayatri C. Spivak (2014) e Joan Scott (1995). Para isso, discutem-se duas ações: a campanha *#MeuAmigoSecreto* e ações do programa de rádio Tpm – Tangará por Mulheres. Pressupõe-se que os espaços das redes sociais e da comunicação potencializam formas de agência diante dos silenciamentos, entendidos aqui como subalternidade nas violências de gênero.

A inspiração para a escrita deste capítulo surgiu durante o “Colóquio Interdisciplinar Gênero e Violências”, que reuniu pesquisadoras/es, estudantes e profissionais que trabalham em instituições de combate às violências e a sociedade em geral, em torno de conferências, mesas redondas e fóruns de debates guiados por eixos temáticos que proporcionaram exposições de pesquisas e trabalhos que resultam em ações e encaminhamentos rumo ao fim das violências de gênero.<sup>1</sup>

Nesse evento, na mesa redonda intitulada *Violências de gênero e interseccionalidades*, apresentamos a experiência da prática de extensão universitária por ocasião do projeto “*Radiando Comunicação: relações de gênero em pauta e na práxis*”, vigente entre 2011 e 2014 na Universidade do Estado de Mato Grosso, campus de Tangará da Serra, vinculado ao Núcleo de Pesquisa Gênero e Sexualidades, que reuniu, na perspectiva interdisciplinar, professoras/es, pesquisadoras/es, estudantes, representantes da sociedade civil e instituições representativas que atuam no tema violências de gênero.

O projeto se estrutura em três eixos: (a) ação ativista “*Violência contra as mulheres, somos todos responsáveis*” cujo objetivo, na perspectiva de gênero, é promover ações de extensão, em consonância com os 16 dias de ativismo,<sup>2</sup> (b) ações de extensão junto às mulheres em situação de prisão do Presídio Feminino de Tangará da Serra, que consistem em oficinas de integração visando à reconstrução das relações de gênero no contexto das violências em sistemas de encarceramento; e (c) ações de rádio no programa Tpm – Tangará por

---

1 O “Colóquio Interdisciplinar Gênero e Violências” foi organizado pelo Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC) entre os dias 24 e 26 de novembro de 2015.

2 Em 1991, mulheres de diferentes países, reunidas pelo Centro de Liderança Global de Mulheres (Center for Women’s Global Leadership - CWGL), lançaram a “Campanha dos 16 dias de ativismo” com o objetivo de promover o debate e denunciar as várias formas de violência contra as mulheres no mundo. As participantes escolheram um período de significativas datas históricas, marcos de luta das mulheres, iniciando a campanha no dia 25 de novembro - declarado pelo I Encontro Feminista da América Latina e Caribe (em 1981) como o dia Internacional de Não Violência Contra as Mulheres - e finalizando no dia 10 de dezembro - dia Internacional dos Direitos Humanos.

Mulheres, no município de Tangará, no Mato Grosso, com o objetivo de incluir a temática de gênero nos meios de comunicação e, por decorrência, o debate sobre as violências de gênero. Além disso, considera-se que o *Colóquio Interdisciplinar Gênero e Violências* foi pensado, em conjunto com o Conselho de Direitos das Mulheres do município de Florianópolis/SC, como uma das ações dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres.

Nesse sentido, apresenta-se uma das experiências de práticas de extensão e pesquisa que permeia o processo de meu doutoramento, além de um desdobramento para a tese que abordará o tema das violências de gênero. Consideram-se, ainda, as ponderações de Miriam Pillar Grossi, Luzinete Minella e Juliana Cavilha Losso (2006) ao discorrem discorrerem, a partir de um denso mapeamento sobre as violências de gênero no Brasil entre os anos 1975 e 2005, sobre o fato de o Brasil ter passado, assim como os demais países ocidentais que desenvolveram, ao longo dos anos, leis e políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, por um processo de mudanças, impulsionadas, principalmente, pelas ações de grupos feministas.<sup>3</sup>

As reflexões desse estudo compreendem a perspectiva interdisciplinar que, conforme Maria Cecília Minayo (1994), é entendida como a busca da superação dos recortes, especializações disciplinares e focalização de temas complexos, impossíveis de serem tratados por uma única disciplina e, até mesmo, por uma única área de conhecimento. Trata-se, neste caso, de produzir uma nova forma de pensar, um salto no conhecimento que, para Leis (2011, p. 107), é “impossível de se ascender por meios disciplinares”. Assim, a metodologia qualitativa adotada mobiliza categorias baseadas em contri-

---

3 No final da década de 1970, com os movimentos de mobilização feminista contra assassinatos de mulheres por “amor passionai”, a questão das violências contra mulheres entrou na pauta das discussões políticas. Essa luta foi incrementada na década de 1980, com o debate contra os maus-tratos no contexto conjugal, principalmente com a criação das DEAMs (Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulheres). Em 1975, Mariza Corrêa defendeu, na UNICAMP, dissertação pioneira nessa área e, em 1981, publicou a primeira obra correspondente.

buições das seguintes autoras/es: gênero e violências de gênero em Joan Scott (1995), Teresa Lauretis (1994) e Heleieth I. B. Saffioti (2004); subalternidade em Gayatri C. Spivak (2014); ação coletiva, agência e redes de acordo com Judith Butler (2010), Anthony Giddens (2002) e Michael Callon (2004).

De acordo com Carmem Rial e Joana Maria Pedro (2010, p. 35), a máxima feminista “o pessoal é político” pressupõe que os espaços das redes sociais e da comunicação potencializam formas de agência diante dos silenciamentos, aqui entendidos como subalternidade nas violências de gênero.

Para o presente trabalho, reflito sobre duas ações, uma nas redes sociais e a outra na rádio AM, a saber: (a) a campanha *#MeuAmigoSecreto no Facebook*, tendo em vista as manifestações em frases e depoimentos que remetem às violências de gênero; e (b) ações do programa de rádio *TpM*. Para esse propósito, contextualizo o cenário dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres em 2015 e, em seguida, analiso essas ações, tendo em vista os pressupostos teóricos que balizam a reflexão ao longo do texto.

### **Cenário das manifestações sobre os 16 dias de ativismo em 2015: uma análise preliminar de gênero**

Como outras campanhas surgidas na internet, no dia 25 de novembro de 2015, *Dia Internacional da Não Violência contra as Mulheres*, a hashtag *#MeuAmigoSecreto* repercutiu nas redes sociais, fazendo um paralelo com a brincadeira típica de final de ano, o amigo oculto. Na campanha, além de compartilharem suas próprias histórias, silenciadas por muito tempo, as mulheres relataram situações de violências sofridas, em que os agressores podem ter sido irmãos, amigos, pais, tios, companheiros, colegas de trabalho, dentre outros. Ocorre que os nomes dos agressores não foram mencionados, uma vez que todos corresponderiam ao *#MeuAmigoSecreto*. A respeito dessa campanha, a ONG feminista Geledés afirma:



Depois da *hashtag* #PrimeiroAssédio, a luta do feminismo voltou a tomar voz nas redes sociais durante esta terça-feira através da #MeuAmigoSecreto. Aproveitando a chegada do Natal, a frase normalmente utilizada para a entrega dos presentes está sendo usada para dar voz àquelas que querem relatar algum episódio de machismo, no qual o homem protagonista “até” se diz defensor da causa, mas apenas quando a luta das mulheres não interfere em seus interesses pessoais (GELEDÉS, 2016).

Essa é uma das várias movimentações ocorridas no mês de novembro de 2015, iniciada pela feminista Juliana Faria, do *Think Olga*. Desde então, as manifestações tomaram conta não só do *Facebook* e do *Twitter*, mas, também, das ruas, com a chamada “Primavera das Mulheres”,<sup>4</sup> como ficaram conhecidas as ações feministas nessa época de estação do ano.

É importante observar o contexto do surgimento das manifestações nas redes sociais, uma vez que os dados oficiais divulgados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR, 2015) evidenciam a importância de mudar a forma como as mulheres são vistas e tratadas na sociedade contemporânea: em 2014, foram registradas 52.957 denúncias de violência contra mulheres, enquanto que, no ano anterior, foram feitas 50.320 ocorrências de estupro pelo Ministério da Saúde.

Outro destaque que mobilizou as redes sociais, chegando às ruas em diversas cidades no Brasil nesse período, foi a *hashtag* #ForaCunha, em oposição ao Projeto de Lei nº 5069 proposto pelo então Deputado Eduardo Cunha, que “tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto” (BRASIL, 2015).

---

4 A Primavera das mulheres compreende várias mobilizações nas redes e ruas, ocorridas no Brasil, em 2015, diante das ameaças às conquistas feministas, sobretudo aos direitos sexuais reprodutivos das mulheres, ao direito de decidir pela sua própria vida e pelo seu próprio corpo. O estopim dessa mobilização foi o PL 5.069, que previa retrocesso ao código penal de 1940, na criminalização do aborto, proposto pelo Deputado Eduardo Cunha (AGÊNCIA BRASIL, 2015).

Em entrevista ao Correio Brasiliense, a historiadora Joana Maria Pedro explica que há destaque para a facilidade da comunicação pela internet que fez surgir “um novo feminismo”. Ela ressalta como as ativistas de hoje “têm menos reservas, são mais diversificadas” e usam as redes sociais como meio de conscientização: “Muitas meninas nem chamam de feminismo, mas têm a clareza de seus direitos” (PEDRO, 2015).

No cenário de um país, onde uma mulher é estuprada a cada 11 minutos, de acordo com dados coletados pelo “Fórum Brasileiro de Segurança Pública”, o debate de gênero está presente, sobretudo quando a questão foi tema de redação no último Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), além das discussões promovidas pelas *hashtags* #PrimeiroAbuso e #MeuAmigoSecreto.

No contexto mundial, destaca-se que foi pela internet, também, que indianas, mais conscientes de seus direitos em 2012 e 2013, pressionaram as autoridades por mudanças no código penal, em resposta ao estupro coletivo de uma jovem estudante. Além de abordarem um tema considerado tabu, elas disseram estar #HappyToBleed (“Felizes em sangrar”) para protestar contra um templo que impede a entrada de mulheres menstruadas.

### **Violências de gênero e subalternidades: a campanha #MeuAmigoSecreto nas redes sociais como possibilidade de agência**

A partir do quadro dos 16 dias de ativismo da não violência contra as mulheres em 2016, considera-se, para efeito deste artigo, 20 relatos<sup>5</sup> compilados da *hashtag* #meuamigosecreto pelo Instituto Geledés - Instituto da Mulher Negra, criado em 30 de abril de 1988. É uma organização política de mulheres negras que tem por missão institu-

---

5 GELEDÉS - Instituto da Mulher Negra. 20 relatos da *hashtag* #meuamigosecreto que precisam ser lidos. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/20-relatos-da-hashtag-meuamigosecreto-que-precisam-ser-lidos/#ixzz3yr7aKblq>. Acesso em: 15 fev. 2016.

cional a luta contra o racismo e o sexismo, a valorização e promoção das mulheres negras.

No universo dos vinte (20) relatos que denunciam/anunciam situações de machismo cotidiano, as mensagens falam desde aquele amigo que parece ser amigo, mas faz comentários agressivos sobre as mulheres. Assim, tendo como critério de seleção frases ou depoimentos que anunciem violências de gênero, tais como são preconizadas na Lei Maria da Penha, selecionou-se oito (8) relatos apresentados no quadro 1 e, na sequência, os conceitos basilares desse artigo são mobilizados na análise.

**Quadro 1 - Frases #Meuamigosecreto relacionadas às violências de gênero**

Frase 1	#meuamigosecreto é abusivo com a esposa, mas na ausência dela não sabe nem fritar um ovo.
Frase 2	#meuamigosecreto disse em uma coletiva que só iria me dar uma entrevista se eu fosse “tomar uma cerveja com ele” e que eu era bonita demais pra ser tão inteligente.
Frase 3	#Meuamigosecreto me deu uma cabeçada no nariz, me humilhou, chutou, mordeu... mas eu sou loca e na verdade ele encostou a cabeça no meu rosto, os pés nas minhas pernas, os dentes no meu braço, a mão no meu cabelo... ele bebeu eu é que estou errada de não ter entendido depois.
Frase 4	#meuamigosecreto morou comigo por 2 anos...Ele falou que eu não era capaz de nada, muito menos de ter uma filha, por isso ela morreu. Meu amigo secreto mandou eu me matar, pois eu não servia para nada, me empurrou contra a parede, levou todas as coisas embora de casa!
Frase 5	#meuamigosecreto me fez acreditar que, por ser meu melhor amigo, poderia fazer o que quisesse comigo. Esse mesmo amigo me fez acreditar que, quando eu bebi demais, dei a ele o direito de violar o meu corpo. Ele destruiu a minha autoestima, fazendo sempre questão de lembrar o quanto as minhas amigas eram mais bonitas que eu e apontando os meus mais sutis “defeitos”.

Frase 6	#meuamigosecreto é um grupo de pessoas da minha cidade natal que adora inventar mentiras sobre minha vida pra me depreciar. Gente que não tem o que fazer e inventa histórias para ter do que falar. Me chamam de puta e conversam sobre minha vida sexual como se soubessem algo sobre ela. Eu não sou obrigada a namorar com o primeiro que me aparecer, só porque ele gosta de mim. Muito menos limitar minha vida sexual porque já transei com outros antes.
Frase 7	#meuamigosecreto taxa mulher de doida e manda fazer terapia quando ela acorda se sentindo um pouco pra baixo.
Frase 8	#Meuamigosecreto passava por mim quando eu tinha 10 anos falando coisas obscenas, me seguiu diversas vezes e me fez chorar. Meu amigo secreto é um canalha que acha que tem propriedade sobre o corpo da mulher, ele bate, xinga e humilha.

Fonte: Seleção de 8 frases da compilação de 20 *hashtag* #MeuAmigoSecreto

(GELEDÉS, 2015).

Nas frases do quadro 1, pode-se observar a demarcação das diferenças no que diz respeito às atividades e responsabilidades atribuídas a atores sociais em questão, como são apresentadas nas frases 1 e 2 em destaque: “na ausência dela não sabe nem fritar um ovo” (frase 1) e “era bonita demais pra ser tão inteligente” (frase 2). Ao passo que se nota a construção social de gênero a partir de Joan Scott (1995), ao afirmar que gênero é relacional e contextual em sua concepção e emerge como uma categoria útil de análise no estabelecimento de relações sócio e culturalmente construídas entre indivíduos constituídos em contextos sócio-históricos específicos.

De forma geral, gênero remete à percepção das violências anunciadas nas oito frases do quadro 1, tendo em vista que, segundo Heleieth I. B. Saffioti (2004), a categoria violência de gênero engloba conceitos como os de violência doméstica, intrafamiliar, conjugal etc., mas sem desconsiderar as suas especificidades e, geralmente, ocorre do homem para a mulher, mas isso não impede que ela ocorra de um homem contra outro e de uma mulher contra outra.

No quadro 1, as frases 3 a 8 anunciam o uso das violências pautadas em construções sociais marcadas por silenciamentos caracterizados em formas de opressão e agressão, como é percebido na frase 3: “#Meuamigosecreto me deu uma cabeçada no nariz, me humilhou, chutou, mordeu... mas eu sou loca e na verdade ele encostou a cabeça no meu rosto, os pés nas minhas pernas, os dentes no meu braço, a mão no meu cabelo... ele bebeu eu é que estou errada de não ter entendido depois”

Nesse sentido, conforme Heleieth I. B. Saffioti, as mulheres constituem-se nas principais vítimas desse tipo de violência devido ao modo como a sociedade está organizada, ou seja, pautada em construções do que é ser homem e ser mulher na sociedade patriarcal em que vivemos. Existe uma forte banalização da violência, de forma que há uma tolerância e até um certo incentivo da sociedade para que os homens possam exercer sua virilidade baseada na força/dominação com fulcro na organização social de gênero. Dessa forma, é “normal e natural que os homens maltratem suas mulheres, assim como que pais e mães maltratem seus filhos, ratificando, deste modo, a pedagogia da violência” (SAFFIOTI, 2004, p. 74).

Da mesma forma, os silenciamentos que ocultam as relações de violências de gênero relacionam-se à obra da pensadora indiana Gayatri C. Spivak (2014), *Pode o subalterno falar?*, pois a questão central da autora refere-se ao tema da agência dos sujeitos, transposta no questionamento da possibilidade de os subalternos “falarem” ou terem autonomia. É importante perceber, a princípio, que tal questionamento problematiza suposições do pensamento pós-colonial e dos chamados estudos subalternos, sobretudo noções de resistência e ação política expressas por autoras/es dessas correntes. A autora enfatiza que se deve trabalhar com categorias que reflitam movimentos abrangentes caracterizados pela heterogeneidade, daí a importância do intelectual não falar no lugar do subalterno, dado que tal ação sempre tende a pressupor uma essência a ser articulada pelo discurso especializado.

Nesse sentido, por meio das redes sociais as subalternas falam, anunciam e denunciam as violências de gênero, tal como se observa nas oito frases, com destaque para a frase 5: “ #meuamigosecreto me fez acreditar que, por ser meu melhor amigo, poderia fazer o que quisesse comigo. Esse mesmo amigo me fez acreditar que, quando eu bebi demais, dei a ele o direito de violar o meu corpo. Ele destruiu a minha autoestima, fazendo sempre questão de lembrar o quanto as minhas amigas eram mais bonitas que eu e apontando os meus mais sutis “defeitos”.

Entendendo a propagação da campanha #Meuamigosecreto como fenômeno em rede, considera-se Michael Callon (2004) e sua teoria ator-rede que compreende um corpo de escritos teóricos e empíricos que trata das relações sociais, incluindo poder e organização como efeitos de redes.

De acordo com a teoria, as redes são materialmente heterogêneas e não existiria sociedade e nem organização se essas fossem simplesmente sociais. Agentes, textos, dispositivos, arquiteturas sociais são todos gerados nas redes do social, são partes delas e são essenciais a elas. Num primeiro momento, tudo deveria ser analisado nos mesmos termos. Segundo esta perspectiva, a tarefa da Sociologia é caracterizar as formas pelas quais os materiais se juntam para gerarem e reproduzirem os padrões institucionais e organizacionais nas redes do social.

A abordagem ator-rede é uma teoria do agenciamento e do conhecimento. E, mais importante, a teoria considera que, se nós quisermos responder a questões como estrutura, poder e organização, devemos explorar seus efeitos sociais, qualquer que seja a sua forma material. Nesse sentido, a ação #MeuAmigoSecreto corresponde à teoria de Michael Callon (2004), uma vez que se articula na heterogeneidade e se organiza em torno de um fato comum: os silenciamentos das violências de gênero que passam a se reproduzir como um possibilidade de agência, por meio da denúncia dessas violências.

Da mesma forma, a noção de ação coletiva nos sistemas abstratos contribui na reflexão da campanha #MeuAmigoSecreto, quando

Anthony Giddens (2002) aponta que, ao interagir em sistemas abstratos, nesse caso, o espaço virtual, o sujeito singular não tem a capacidade de transformação suficiente para influenciar esses sistemas por si só, de modo que seria somente por intermédio de uma ação coletiva igualmente motivada que ele realizaria as transformações desejadas. Portanto, é na ação coletiva que as mulheres, enquanto indivíduos que relatam seus silenciamentos, se fazem presentes nos sistemas abstratos, reforçando a sua capacidade transformadora ao agirem em coletividade, como podemos observar nas manifestações problematizadas nesse artigo, ocorridas no espaço abstrato e virtual das redes sociais, em que o efeito de força coletiva pode ser entendido como possibilidade de agência.

### **O programa de rádio TpM e a inclusão das discussões de gênero: uma experiência de extensão**

Trata-se de um dos eixos do projeto de extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), intitulado, “Radiando comunicação: relações de gênero na pauta e na práxis”, que se propõe a disseminar ações educativas contra as violências de gênero, incluindo a categoria gênero como tema transversal. O programa de rádio AM *Tangará por Mulheres – TpM* tem periodicidade semanal e é apresentado por docentes e discentes de várias áreas do conhecimento, o que lhe confere o status da interdisciplinaridade.

Há consenso de que o município de Tangará da Serra<sup>6</sup> apresenta uma falta de estrutura física e humana<sup>7</sup> para o atendimento a mulheres em situação de violências, de acordo com as propostas previstas no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulhe-

---

6 Tangará da Serra é um município localizado na região Centro-Oeste do país, no Estado de Mato Grosso, sendo o quinto mais populoso, com 100.000 habitantes, conforme estimativa do IBGE em 2015: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br).

7 A Delegacia Especializada no atendimento a mulheres vítimas de violências foi inaugurada no início de 2015, mas ainda não há vara especializada nem casa abrigo.

res,<sup>8</sup> elaborado pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM),<sup>9</sup> e na Lei Maria da Penha,<sup>10</sup> sendo que há registros diários de, em média, dois boletins de ocorrência policiais.<sup>11</sup>

Importante observar que, diante das novas tecnologias, o rádio pode não ser considerado um meio de comunicação moderno; entretanto, no contexto do município de Tangará da Serra e circunvizinhos, é um dos meios de comunicação mais popular e de maior alcance público, contando com duas emissoras AM: a Rádio Tangará e a Rádio Pioneira, além de uma FM, que é a Band. A mensagem do rádio, para Lia Calabre de Azevedo (1996), pode ser ouvida sem ter que interromper as atividades cotidianas. Segundo dados do Ministério das Comunicações, o Brasil possui aproximadamente 3.000 emissoras de rádio, distribuídas aproximadamente em 50% para AM e FM.

Em relação à categoria gênero, o projeto *TpM* considera o conceito a partir de Teresa de Lauretis (1994), que o concebe como construção sociocultural e também enquanto aparato semiótico da sociedade. Portanto, gênero compreende relação e representação. Torna-se necessário lembrar, ainda, como diferentes áreas do campo das ciências humanas estiveram ativas na elaboração, discussão e apropriação dessa categoria. Assim, de acordo com Joana Maria Pedro (2005), se, no início, eram a Literatura e a Antropologia as que mais contribuíram para o debate, hoje, essa discussão também é tributária da História, da Sociologia e da Filosofia, ao mesmo tempo em que o gênero sofre as contestações e negações próprias dos debates acadêmicos.

---

8 O pacto define uma rede com o seguinte conjunto de serviços especializados: Delegacias da Mulher, Casas Abrigo, Centros de Referência, Serviços de Apoio Jurídico, Defensorias Públicas, Serviços Policiais e Serviços da Rede de Saúde (SPM/PR, 2015).

9 A Secretaria de Políticas para Mulheres desdobra-se em três linhas de ação, sendo uma específica no Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SPM/PR, 2015).

10 A Lei 11.340/06 coíbe as cinco formas de violência contra as mulheres, tipificadas em violência sexual, psicológica, patrimonial, moral e física.

11 Dados fornecidos pelo Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC) de Tangará da Serra/MT em 15 de julho de 2015, durante levantamento realizado pela pesquisadora Marinês da Rosa.



O programa de rádio *TpM* considera, também, a noção de *violência simbólica*, de Pierre Bourdieu (1974), ao possibilitar a percepção do poder “mascarado” que age na dimensão simbólica das relações e se expressa na violência doméstica, por exemplo, ao reproduzir padrões culturais que consideram alguns seres humanos superiores e outros inferiores.

Nessa atividade de extensão, a abordagem é feminista, ao passo que prioriza os direitos das mulheres e promove o destaque como protagonistas em várias áreas, por vezes desconsideradas nos discursos cotidianos, sobretudo nos meios de comunicação de massa. Para isso, os quadros do programa e reuniões de pauta com a equipe de professoras/es e estudantes desenvolvem-se, de acordo com Venício. A. Lima (2001), a “educomunicação”, isto é, a união entre educação e comunicação social, visando ao desencadeamento de processos e promoção da articulação entre os diferentes atores sociais a partir das tecnologias de informação e comunicação (TICs).

Na programação, incluem-se entrevistas temáticas, seleção e veiculação de músicas e obras literárias, além de notícias, sempre pensadas na inclusão do recorte de gênero e da não violência. Um dos quadros de destaque é o “MQFH – Mulheres Que Fazem História”, que apresenta a história de cada mulher pesquisada e selecionada para o quadro. Tudo o que envolve a produção e apresentação do programa vem sendo pensado como oportunidades de “educomunicação”, por exemplo, a música de abertura é “Maria, Maria”, na voz de Elis Regina; as vinhetas elaboradas pela equipe do projeto remetem aos direitos das mulheres e a não violência, dentre outras pautas de gênero, inclusive às diversidades humanas e sexuais.

Para as entrevistas, são convidadas pessoas dos quadros docentes da UNEMAT, especialistas no tema em questão, membros de movimentos sociais e, muitas vezes, representantes do setor público (legislativo, executivo e judiciário), bem como cidadãos em geral. No quadro “Aplausos” são enfatizadas as ações positivas promovidas pelos mais diversos atores sociais, com o propósito educativo e incenti-

vador. O momento de poesia conta com a presença de professoras/es e estudantes da área de Literatura. Assim, diversos cursos de Graduação da UNEMAT contribuem para a produção do programa, cujo conteúdo se estende nas redes sociais e nos jornais impressos locais.

Importante destacar que o programa é produzido e apresentado, inclusive na parte técnica, por estudantes e professoras/es da UNEMAT que não tinham experiência nesse tipo de atividade. A maior parte dos membros da equipe é feminina e varia de acordo com os semestres. Do ponto de vista educativo, percebeu-se uma melhora na produção de textos e envolvimento com as questões locais.

Ao longo de sua existência, o programa *TpM* foi conquistando espaço, passando a integrar as ações relacionadas a questões de gênero, violência e direitos humanos em Tangará e municípios circunvizinhos, por meio de audiências públicas e ações educativas, como oficinas que discorrem sobre as relações de gênero, além da representação no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, advinda da participação do *TpM* na ativação desse conselho em 2014.

Pondera-se que, mesmo com o uso de tecnologias nem tão “inovadoras”, como o rádio, essa experiência pode ser considerada um aprendizado extensionista que visa à busca da cidadania e de mudanças nas práticas sociais, baseada no combate e enfrentamento às violências que atingem as mulheres, porquanto chegaram a ultrapassar as fronteiras da universidade ao possibilitar outras formas de educar e aprender a partir da troca de experiências, além da inclusão de atores sociais diversos que não teriam voz em outros espaços institucionalizados se não fosse o envolvimento e a participação do *TpM*.

Nesse sentido, a noção de agência é impulsionada no projeto *TpM* por meio de Anthony Giddens (2002), ao afirmar que todos os atores (agentes) exercem um tipo de poder, mesmo aqueles em posições de subalternidade e extrema violência simbólica. Portanto, a agência (e o poder) depende crucialmente da emergência de uma rede de atores sociais que se tornam parcialmente envolvidos nos projetos e práticas de outro indivíduo ou indivíduos. Logo, a agência efetiva

requer a geração ou manipulação estratégica de uma rede de relações sociais e a canalização de itens específicos (como reivindicações, ordens, bens, instrumentos e informação) através de certos pontos fundamentais de interação.

Em Judith Butler (2010), a agência rompe com lógicas hegemônicas e permite novas significações a práticas sociais e subjetividades, colocando em cena novas cadeias reiterativas, que criam as condições necessárias para os processos de mudanças socioculturais, bem como a compreensão dos processos de resistência e de agência que fazem emergir, desde as “margens sociais”, sujeitos historicamente invisibilizados ou tidos como “subalternos” ou “não inteligíveis” dentro de uma dada ordem social. Conforme a autora, a possibilidade da agência, entendida como capacidade de ação, encontra-se na sujeição e na subordinação, ou seja, a mudança se dá dentro da própria dinâmica de poder, ao reiterar formas de ressignificação, produzindo novos efeitos.

Desse modo, ainda que a agência esteja condicionada por essas limitações, ela também pode, até certo ponto, alterá-las. Isso não significa que uma pessoa venha a se libertar totalmente dos limites do poder que a constituiu desde a infância por processos de socialização ou de reiteração constantes. Contudo, em Judith Butler (2010), o grande motor da agência é o desejo, considerado pela autora a força inovadora e impulsora da mudança e, portanto, também desestabilizadora por definição, já que não existe nenhum desejo que permaneça sempre o mesmo.

Ao considerar as duas ações, *#Meuamigo secreto* e o programa de rádio *TpM*, e os pressupostos de agência em Anthony Giddens (2002) relacionados à reflexividade e em Judith Butler (2010) como desejo, pode-se problematizar a ação subversiva ou de ressignificação dos sujeitos não somente por meio de lutas individuais, mas, também, coletivas, quando existe um desejo compartilhado, seja por acesso ao conhecimento, seja por políticas de identidades ou de reconhecimento. É essa consciência que leva alguém a resistir

e a subverter uma ordem social, política, cultural ou religiosa que impõe limites à ação humana.

Entretanto, convém enfatizar que, para Butler (2010), a consciência reflexiva tem um diferencial por estar pautada no desejo humano que pode se manifestar dentro dos mais diferentes aspectos da ordem social, sempre que houver um poder normativo que limita a ação do sujeito. Essa ação pode estar localizada na ordem do desejo erótico, do desejo de reconhecimento social, do desejo de poder político, do desejo de inserção social e, assim, poderíamos nomear tantos outros desejos que fazem com que se ative a consciência do limite.

As duas ações abordadas ao longo do texto relatam silenciamentos vivenciados, principalmente em espaços privados e individuais, ao passo que a possibilidade de agência, seja em rede social ou em um programa de rádio, potencializa de várias formas o reconhecimento na coletividade, impulsionando o desejo de poder político que emerge das lutas pelo fim das violências de gênero contra as mulheres, caracterizadas por relações de gênero silenciadas e veladas.

## **Considerações finais**

À guisa de considerações, ao levar em conta o contexto do importante movimento feminista dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres, com a campanha *#MeuAmigoSecreto* na rede social *Facebook* e o programa de rádio *TpM*, evidencia-se o fenômeno de articulação das manifestações nas redes sociais, bem como as ações ocorridas nos meses finais de 2015, considerados por muitos como a “Primavera das Mulheres”.

O mais importante dessas ações é a possibilidade de trazer à cena discussões de temas que constituem o cotidiano de várias mulheres que vivenciam violências na forma de silenciamentos. Ainda que, nas redes sociais e nos comentários presentes em portais na web, haja disputas entre homens e mulheres, o que está em jogo é a compreensão

de que a opressão sexista não envolve apenas uma questão de atitude ou comportamento, mas de uma prática social silenciada e velada, mesmo diante de conquistas feministas importantes que procuram coibir as violências contra as mulheres, como a Lei Maria da Penha.

Em meio a um processo de profundas transformações tecnológicas, é importante destacar a contribuição do feminismo contemporâneo, atentando para a sua natureza híbrida que tende a precinizar as clivagens sociais e as referências culturais. A esse respeito, a relevância de uma (auto)crítica feminista encontra-se no fato de que, durante muito tempo, o movimento foi tendo como desafio contemporâneo romper as fronteiras de ordem simbólica e material que tangenciam diferentes camadas sociais em nível de classe, raça/etnia e sexualidade.

As redes de comunicação, como o rádio que foi apresentado aqui como uma experiência extensionista, têm um papel importante nesse processo, considerando sua acessibilidade e audiência ainda nos dias atuais. Também é relevante pensar nos múltiplos espaços para se exercer a agência, procurando alçar a visibilidade e empoderar as mulheres a partir dos usos políticos e tecnológicos da rádio e das redes sociais como possibilidades de transversalização de estruturas e agenciamentos sociais.

Nesse sentido, considera-se que, nos movimentos feministas atuais, organizados pelo aporte das tecnologias de comunicação em rede, como a Marcha das Vadias, a relação das mulheres com sua sexualidade passa a ser compreendida como um terreno de possibilidades complexas e retóricas possíveis.

Outro destaque observado nas mobilizações em redes é o corpo, como articulador político e performático das experiências de gênero e sexualidade, ora como objeto reificado a partir de ditames estruturais em um sistema de dominação e consumo compulsório, ao mesmo tempo em que é também sítio de libertação e expressão sexual em performances subjetivas, empoderadas, diversificadas e contrargumentativas.

Essas questões têm implicação direta na compreensão de protestos feministas atuais, como no caso da campanha *#MeuAmigoSecreto*, enquanto movimentos que se realocam no espectro da visibilidade midiática, trazendo à tona intenções narrativas que colocam em questão o lugar reificado e estruturado do *ser mulher*. Nesse sentido, entende-se que tais campanhas e ações de extensão são possibilidades de agência por romperem com os silenciamentos que marcam corpos de mulheres subalternas vítimas de violências de gênero. Vale destacar que o tema das mobilizações em redes sociais merece outras abordagens mais detalhadas que serão feitas no futuro, na perspectiva do *ciberfeminismo* ou *ciborgue*, como proposto por Donna J. Haraway (1991).

A agência se faz em movimentos que buscam o deslocamento das mulheres de objetos a sujeitos de seus próprios corpos, pleiteados enquanto lugares discursivos tomados de poder através de seus enlacs com e nas políticas de conformação midiáticas – no terreno da crítica aos meios de comunicação e em uma organização vinculada aos espaços comunicacionais em ambientes digitais, que também são espaços de promoção e lutas por poderes.



# Referências

AZEVEDO, Lia Calabre de. *Na sintonia do tempo: uma leitura do cotidiano através da produção ficcional radiofônica. (1940-1946)*. 1996. 242 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social) – Departamento de Comunicação Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 29 set. 2006.

BOURDIEU, P. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1974. 192 p.

BUTLER, Judith. *Mecanismos psíquicos del poder: teorías sobre la sujeción*. 2.ed. Madrid: Cátedra, 2010. 106 p.

CALLON, Michael. “A sociologia de um ator-rede: o caso do veículo elétrico”. In: PARENTE, A. (Org.). *A trama da rede*. Porto Alegre: Sulina, 2004. p. 25-56.

FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação*. 13.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006. 93 p.

GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2002. 118 p.

GROSSI, Miriam Pillar; MINELLA, Luzinete Simões; LOSSO, Juliana Cavilha Mendes. *Gênero e violência: pesquisas acadêmicas brasileiras (1975-2005)*. Florianópolis: Mulheres, 2006. p. 12-63.

HARAWAY, Donna J. “An ironic dream of a common language for women in the integrated circuit. A Cyborg manifesto: Science, Technology, and socialist-

feminism in the late twentieth century”. In: *Simians, cyborgs and women: The reinvention of nature*. New York: Routledge, 1991. p. 22-45.

LAURETIS, Teresa de. “A tecnologia de gênero”. In: HOLANDA, Heloisa B. de (Org.). *Feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 7-21.

LEIS, Héctor Ricardo. “Especificidades e desafios da interdisciplinaridade nas ciências humanas”. In: PHILIPPI, Arlindo Jr.; SILVA NETO, Antônio (Eds.). *Interdisciplinaridade em ciência: tecnologia e inovação*. Barueri/SP: Manole, 2011. p. 106-122.

LIMA, Venício. A. *Mídia: teoria e política*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. 366 p.

MINAYO, Maria C. de Souza. “Interdisciplinaridade: funcionalidade ou utopia?”. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 4263, 1994.

PEDRO, Joana Maria. “Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica”. *História*, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005.

RIAL, Carmem; PEDRO, Joana. “A interdisciplinaridade na área de estudos de gênero”. In: RIAL, Carmen; TOMIELLO, Naira; RAFFAELLI, Rafael (Orgs.). *A aventura interdisciplinar: quinze anos de PPGICH/UFSC*. Blumenau: Nova Letra, 2010. p. 85-92.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 151 p.

SCOTT, Joan. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.





# Capítulo 8

## Homens e masculinidades no contexto da violência de gênero: para além dos serviços para agressores

Benedito Medrado, Tiago Corrêa e Jorge Lyra

### Introdução

Este texto é um produto de algumas leituras e reflexões desenvolvidas para (e a partir da) exposição realizada durante o Colóquio Interdisciplinar Gênero e Violências, ocorrido em novembro de 2015, na UFSC, mais precisamente em nossa intervenção na Mesa-Redonda “Combate à violência: experiências e práticas”.

Quando recebemos o convite para participar daquele encontro, originalmente, pensamos em apresentar uma descrição e análise acerca das experiências, limites e possibilidades de trabalho com homens no contexto da violência contra a mulher. Essas experiências, especialmente no campo (do que se convencionou chamar) da “prevenção”, têm sido desenvolvidas por diferentes grupos dos quais fazemos parte, entre eles o Instituto PAPAI, o Núcleo Feminista de Pesquisas em Gênero e Masculinidades (Gema/UFPE) e a

Rede de Homens pela Equidade de Gênero (RHEG), responsável, no Brasil, pela promoção e coordenação da Campanha Brasileira do Laço Branco, cujo lema é “homens pelo fim da violência contra a mulher”.

No entanto, no curso da elaboração da apresentação, fomos instados a ampliar nossa abordagem, para além da leitura direta sobre a relação entre as pessoas (homem e mulher) envolvidas na relação marcada pela violência, que, em alguns casos, pode gerar demandas para os dispositivos instituídos pela Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Optamos, ao contrário, por apresentar, ainda que de forma panorâmica e elementar, alguns aspectos que consideramos fundamentais e estruturais para pensarmos estratégias de ação que não apenas vissem à atuação direta com homens nomeados pela referida lei como “agressores” e/ou com as mulheres nomeadas, no mesmo texto da lei, como “ofendidas”.

Assim, para a produção deste texto, tomamos por base aquela apresentação, de modo que pudemos tanto registrar como incrementar conceitualmente as narrativas e argumentos lá apresentados, os quais são compartilhados com os homens e mulheres que compõem nossos grupos, mas também foram alimentados pelas contribuições valiosas dos participantes do evento e pelo diálogo com autoras e autores do campo feminista de produção científica.

Ao introduzir deste modo o assunto, o que queremos chamar à atenção é o conjunto de relações e instituições envolvidas na produção deste texto. Apesar de sua delimitação espacial e responsabilidade autoral, sua composição envolveu uma rede de agências e interações ao longo do tempo, nem sempre passíveis de serem nomeadas explicitamente. É a partir dessa rede, na qual opera uma dialogia tácita de processos sociais, que se dá a materialização a essa produção discursiva. Tomamos, assim, a perspectiva da linguagem como produção dialógica (BAKHTIN, 1995), para a qual toda produção

discursiva se reporta a outras que lhe são anteriores, sendo endereçadas, no tempo, a uma pessoa ou conjunto de pessoas.

Essa perspectiva facilita compreender a própria história e as memórias não como um diálogo límpido e bem definido, mas como uma algazarra na qual se produzem vastos ruídos e algumas comunicações. E, como sabe qualquer pessoa um tanto habituada ao zum-zum-zum de feiras livres ou mercados públicos, para se fazer ouvir não é tanto o volume da voz que importa, mas o seu direcionamento favorável. Daí porque a relevância em, reconhecendo a multidão de vozes que povoa uma fala, buscar melhor situá-la nesse interior.

Dizemos isso, pois, ao conceber qualquer produção discursiva como um processo de pessoas em interação, a própria construção de si como pessoa passa a compor esse processo, na medida em que se compreende construções identitárias como sedimentação de narrativas anteriores que tornam possíveis novas conversações. É o que Davies e Harré (1990) denominam “como posicionamento”, que envolve tanto o manejo de como nos localizamos a partir das narrativas contadas por nós como dos outros sobre nós. Esse processo, nem sempre passível de manipulação, pode, no entanto, ser assumido como um modo de melhor situar e facilitar o diálogo a ser travado.

O posicionamento tomado assim como uma prática metodológica, a exemplo de Donna Haraway (1995), implica a renúncia na possibilidade de um conhecimento objetivo e totalizante, a partir da responsabilização de nossos limites enquanto produtores de um saber sempre localizado, assim como pela sua dimensão simultaneamente ética e política. É nesse sentido que buscamos nos situar a partir de nossos interlocutores e das organizações que fazemos parte, a fim de posicionar um “quem somos” e “de onde falamos”, de modo a facilitar a compreensão do que pretendemos.

O Instituto PAPAI, por exemplo, foi fundado no ano de 1997 com a proposta de refletir a invisibilidade da experiência masculina no contexto da vida reprodutiva e no cuidado com as crianças. Ao

longo dos anos, o Instituto PAPAI ampliou suas ações, atuando no campo da saúde pública, nos diversos contextos de socialização, educação e em instâncias de controle sociais, com vistas a romper barreiras individuais, simbólicas, culturais e institucionais, que criam obstáculos a uma maior participação masculina no contexto dos direitos sexuais e reprodutivo.

No segundo ano de funcionamento do Instituto PAPAI, instituímos o Núcleo Feminista de Pesquisas em Gênero e Masculinidades (Gema/UFPE) com o objetivo de desenvolver ensino, pesquisa e extensão universitária, a partir do enfoque feminista de gênero, atuando no campo da saúde e direitos humanos, especialmente em temas relativos aos direitos sexuais e reprodutivos. Cadastrado no CNPq desde 1998, integra a Pós-graduação em Psicologia da UFPE, mais especificamente a linha de pesquisa “Processos Psicossociais, Poder e Práticas Coletivas”.

Essa rede plural, da qual tomamos essas duas organizações como ponto de partida, construiu alguns princípios em comum. Do ponto de vista científico, a posição radical sobre a articulação indissociável entre ciência e política e uma compreensão da pesquisa como produção situada (precária, parcial e provisória). Do ponto de vista político, o compromisso com a redução das desigualdades baseadas em gênero/sexualidade e associação com lutas mais amplas com foco na promoção dos direitos humanos com vistas à justiça social. E, do ponto de vista acadêmico, o compromisso com a formação de pesquisadores/as comprometidos/as com crítica das formas de conhecimento e de outras formas de exercício de poder.

A partir desses princípios em acordo, é possível encetar diálogos transformadores ao longo do tempo. Porém, com Spink (2010), não compreendemos o tempo no seu sentido uniforme e linear, mas, dialogicamente, como sincronidade de tempos distintos no qual podemos trabalhar práticas discursivas a partir de uma multiplicidade de posicionamentos. Didaticamente, podemos agrupar essa hetero-

geneidade de fluxos temporais em pelo menos três categorias: (a) o tempo longo, das produções culturais assentadas; (b) o tempo vivido, da socialização e da institucionalização; (c) o tempo curto, das práticas e interações.

É nesses três tempos que buscamos simultaneamente intervir em nosso trabalho com homens e sobre masculinidades. No tempo longo, a partir da gestão de informação e estratégias de comunicação, que envolvem publicações, construção de banco de dados e participação em eventos acadêmicos. No tempo vivido, por meio de ações de “controle social”, da formação de pares, das ações em rede, assim como da formação acadêmica e da inserção em redes de pesquisas. E, finalmente, no tempo curto, com a intervenção política, nas atividades diretas com a população via oficinas ou outras metodologias, bem com a produção de conhecimento, nos estudos e pesquisas empíricas.

Inspirados em Rubin (1986), Barbieri (1992) e Izquierdo (1994), consideramos as masculinidades, a partir do sistema sexo/gênero, que abarca prescrições e práticas sociais atribuídas, incorporadas e naturalizadas por homens, com base nas suas marcações de gênero e orientadas para a heteronormatividade.

Por outro lado, destacamos a dimensão relacional do conceito de gênero, o qual não pode ser pensado como uma entidade ontologicamente autônoma, mas como efeito de relações sociais entre homens, entre mulheres e entre homens e mulheres, ainda que isso não implique frequentemente complementaridade, ao contrário, mais frequentemente em assimetria de poder, o que exige sublinhar o uso feminista do conceito como uma estratégia política para problematizar o modo como diferenças sexuais se constituem como desigualdades (BARBIERI, 1992; SARTI, 2004; SCOTT, 1995)

Nosso esforço parte, assim, do constante exercício de tentar transpor lógicas binárias entre masculino e feminino, o que, do ponto de vista conceitual, exige também a articulação com outros

marcadores sociais, demarcando gênero como necessariamente interseccional.

A interseccionalidade, segundo Bilge (2009), busca compreender a complexidade das identidades e desigualdades sociais a partir de um enfoque integrado, reconhecendo tanto a multiplicidade das formas de opressão que operam a partir de diferentes marcadores sociais como suas interações na produção de desigualdades.

Em aliança com uma perspectiva foucaultiana, a dimensão relacional e o caráter interseccional do gênero evocam a noção de dispositivo de poder como tecnologia de sujeição operada a partir de redes e mecanismos discursivos que controlam corpos na medida em que lhe conferem inteligibilidade. Inescapáveis, na medida em que abarcam todas as formas de relação humana, porém capazes de produzir resistências, rupturas do modelo binário e fixo de homem e de mulher no nível da política, das instituições e das organizações sociais, o qual tem sido nosso exercício contínuo ao longo de todos esses anos de atuação (MEDRADO; LYRA, 2008).

Do ponto de vista dos processos de inteligibilidade, por sua vez, e de consequentes movimentos de resistência, abordamos a seguir alguns campos que atravessam a produção de masculinidades e de formas diversas de enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres.

## **Segurança Pública**

A Lei, de 2006, já citava no inciso V do art. 35 “os centros de educação e reabilitação para agressores”, ou ainda, no parágrafo único do art. 45, “programas de recuperação e reeducação” para agressores, reconhecendo a necessidade de envolver os autores do crime a fim de implementar ações capazes de intervir no contexto de violência doméstica e familiar, embora não definisse uma estrutura e organização claras desses.

É de se notar que a Lei Maria da Penha não apresenta em nenhum momento a palavra homem, embora a palavra mulher (ou mulheres)

apareça 60 vezes. Mesmo no manual, onde esta aparece 569 vezes, aquela aparece apenas 5 vezes. Os homens são nomeados apenas como “agressor” na Lei (19 vezes) e na maioria das ocorrências do manual (42 vezes). Em se tratando de legislação penal, esta lei tem a punição do autor como sua principal orientação e seu efeito jurídico mais divulgado, prevendo-se a abordagem pedagógica somente em caso de sentença do juiz.

Nesse sentido, ainda que de modo tangencial, a lei e o manual adotam o entendimento da insuficiência da punição para abarcar a complexidade de relações domésticas e familiares violentas, bem como de prevenir novas agressões. Porém, trazem consigo os próprios limites do sistema penal ao restringir uma abordagem pedagógica à consequência jurídica de um ato violento, sem se antecipar na construção de masculinidades e feminilidades menos rígidas. Além disso, pode produzir o encarceramento e a estigmatização que sabidamente se atribui à população carcerária no país (MEDRADO; MÉLLO, 2008).

Não obstante, a legislação é marco na luta das mulheres e do movimento feminista pelo enfrentamento à violência doméstica e familiar, que ainda constitui um problema de graves proporções. De acordo com o Mapa da Violência de 2015 (WAISELFISZ, 2015), o Brasil ocupa a indesejável posição de 5º país onde mais se mata mulheres no mundo, a uma taxa de 4,8 mulheres por 100 mil habitantes. Para as jovens e as adultas, de 18 a 59 anos de idade, o agressor principal é o parceiro ou ex-parceiro, concentrando a metade de todos os casos registrados. Esse número, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), seria ainda maior se não houvesse sido aprovada a Lei, desde 2006, a qual fez diminuir em cerca de 10% a projeção anterior de aumento da taxa de homicídios (CERQUEIRA et al., 2015).

No que diz respeito propriamente aos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor (SREA), assim nomeados somente a partir da edição daquele manual, mais precisamente nos seus anexos,

é nessa ocasião que ganham uma melhor definição, tendo como objetivo geral:

Promover atividades pedagógicas e educativas, assim como o acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores, conforme previsto na Lei 11.340/2006 e na Lei de Execução Penal. (BRASIL, 2006, p. 67).

Como objetivos específicos, os SREA possuem ainda: (a) a promoção de atividades educativas, pedagógicas e grupos reflexivos, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e de uma abordagem responsabilizante; (b) a articulação permanentemente com os serviços da Rede de Atendimento, em especial com o sistema de justiça - Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Ministério Público, Central de Medidas Alternativas, Secretarias Estaduais/Municipais de Justiça; (c) o fornecimento de informações permanentes sobre o acompanhamento dos agressores ao juízo competente, por meio de relatórios e documentos técnicos pertinentes; (d) o encaminhamento para programas de recuperação específicos e para atendimento de saúde mental - quando necessário.

Assim, no campo da segurança pública, como estratégia de resistência com vistas a ampliar nosso olhar sobre a violência de gênero, reivindicamos a aplicação da Lei Maria da Penha em sua integralidade, incluindo também os Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor (SREA), como denominados pelo manual da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011).

Ainda que se ressalte o limite da penalidade, exigir a efetivação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores tem sido uma demanda necessária à construção daquilo que com Grossi (2004) podemos denominar de uma intervenção nos modelos de masculinidades fortemente associados à agressividade. Para tanto, necessitam de monitoramento e avaliação sistemática por parte dos órgãos governamentais e da sociedade civil, especialmente, num cenário atual de regressão de políticas sociais, em que a própria Secre-



taria de Política das Mulheres deixa de existir independentemente, para compor um ministério juntamente com a Secretaria da Igualdade Racial e a Secretaria de Direitos Humanos. Causa espanto nessa conjuntura a tentativa no Congresso Nacional de retirar a perspectiva de gênero das atribuições desse Ministério, comprometendo a possibilidade de reflexão e atuação no que diz respeito ao contexto de violência doméstica e familiar, bem como da própria equidade entre homens e mulheres.

## **Mídia**

A mídia é um importante dispositivo de naturalização da violência contra a mulher, na medida em que, muitas vezes, objetiva seu corpo, conferindo inteligibilidade a alguns modos de ser e reservando a abjeção a outros.

Assim, no que diz respeito à produção midiática, defendemos a regulação das propagandas que reforçam padrões de gênero nos mesmos termos que em relação ao cigarro e medicamentos. A publicidade, compreendida como uma pedagogia cultural (SABAT, 2001), não só oferece mercadorias, mas também reforça desigualdades. A propaganda televisiva brasileira tende a manter as posições de sujeito consideradas tradicionais: homens como fortes, poderosos e viris, mulheres como submissas, dependentes e sensíveis (MEDRADO, 1997).

Associada a essa pedagogia cultural destaca-se o fato de que homens, de todas as faixas etárias, têm apresentado índices de mortalidade significativamente maiores que os das mulheres, assim como maior número de internações relacionadas a causas externas (acidentes e violências).

Não é exagero, portanto, afirmar que posições de sujeito associados à masculinidade são tão ou mais danosas à saúde dos homens quanto outros agravos, tais como o tabagismo, cuja publicidade é cada vez mais restrita. Assim como se argumenta em prol de outros riscos à saúde, como, por exemplo, a tentativa de restringir propa-

gandas associadas a alimentos ricos em açúcar, tendo por base argumentos relativos à promoção da saúde, é necessário discutir a regulação da publicidade também sob uma perspectiva de gênero.

Nosso trabalho não se limita na demanda pela regulação publicitária, mas também abrange o uso contra-hegemônico dos espaços midiáticos como forma de resistência a essas mesmas posições de sujeito. Buscamos, dessa forma, a partir da inserção de matérias nos meios impressos, radiofônicos, televisivos e virtual, divulgar ações e campanhas capaz de favorecer a repercussão de repertórios associados a masculinidades alternativas.

Exemplo disso é a Campanha do Laço Branco, cujo objetivo é sensibilizar, envolver e mobilizar os homens em ações pelo fim de todas as formas de violência contra a mulher, atuando em consonância com as ações dos movimentos de mulheres, feministas e de outros movimentos organizados em prol da equidade de gênero e justiça social. Em linhas gerais, são desenvolvidas estratégias de comunicação e ação política voltadas a homens de diferentes idades e em diferentes contextos, bem como palestras, ações comunitárias e distribuição de material alusivo à campanha em atos públicos.

## **Educação**

Na educação, a própria existência do GEMA/UFPE, desde 1998, e suas atividades de pesquisa, ensino e extensão podem ser consideradas como uma forma de resistência no campo dos estudos sobre homens e masculinidades, a partir de uma perspectiva feminista de gênero; haja vista, recentemente, a recorrente e sistemática perseguição aos conceitos de gênero e sexualidade no âmbito do poder legislativo estadual e federal, ocasionando, por exemplo, o cancelamento da distribuição do kit anti-homofobia pelo Ministério da Educação, ou mesmo a retirada da expressão “perspectiva de gênero” do documento que orienta as competências do recém-criado Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

Assim, insistir em abordar gênero e sexualidade como um tema estrutural em disciplinas da graduação e da pós-graduação e como conceitos centrais nas produções de teses e dissertações é um modo de se contrapor à absoluta ignorância por parte de nossos representantes em relação à produção científica nacional e internacional e, por outro lado, à total irresponsabilidade e descaso em relação a recorrentes denúncias de violência no contexto da formação escolar e universitária.

O campo de estudos de gênero e sexualidade tem mais de meio século de produção e alberga um conjunto de contribuições disciplinares e interdisciplinares, desenvolvidas especialmente no campo das Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, reconhecidas internacionalmente pela comunidade acadêmica como produção científica. Ao mesmo tempo, a promoção da equidade de gênero não compreende uma agenda apenas do feminismo (de mulheres e homens) ou dos grupos LGBTI, e sim um compromisso do país com conceitos consagrados por essa vasta produção científica, em diálogo com documentos e sistemas educacionais e com acordos internacionais, dos quais o Brasil é signatário.

No entanto, vivenciamos um projeto orquestrado de ordenamento político pela via religiosa e negociações entre direita e esquerda que resvalam em conservadorismo moral nos diferentes níveis do legislativo, e nosso debate sobre gênero e sexualidade vira “moeda de troca”. Não há, como alguns de nossos legisladores insistem em repetir, uma ideologia de gênero e diversidade sexual, o que há são estudos de gênero e sobre sexualidade, produzidos a partir de critérios e procedimentos científicos, amplamente debatidos no universo acadêmico, na sociedade civil e nas instituições do Estado. Apesar desse campo de estudos, como, aliás, qualquer outro campo profícuo de conhecimento científico, nem sempre obter acordos no que diz respeito aos seus conceitos e resultados, há um consenso fortemente consolidado nas pesquisas no que diz respeito à presença das violências de gênero e da homofobia não somente nas escolas e nas

universidades, como em toda sociedade, e, diante deste quadro, há necessidade de respostas urgentes e efetivas; não podemos retroceder.

Diversas pesquisas científicas têm demonstrado a urgência de enfrentar as formas diversas de discriminação, dentro e fora da escola. Por exemplo, pesquisa realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE, 2009), a pedido do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), intitulada “Preconceito e Discriminação no Ambiente Escolar”, revela que 96,5% dos/as entrevistados/as têm preconceito com relação a portadores de necessidades especiais, 94,2% têm preconceito étnico-racial, 93,5% de gênero, 91% de geração, 87,5% socioeconômico, 87,3% com relação à orientação sexual e 75,95% têm preconceito territorial. Essa pesquisa foi desenvolvida com uma amostra representativa de estudantes, pais e mães, diretores/as, professores/as e funcionários/as em escolas públicas de todo o país.

Outra pesquisa, coordenada pela socióloga Miriam Abramovay (2015), com apoio do Ministério da Educação, da Organização dos Estados Íbero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), intitulada “Juventude nas Escolas”, informa que a homofobia é um dos principais tipos de preconceito na escola. Dentre os estudantes, quase 20% (19,3%) afirmam não querer homossexuais, transexuais e travestis como colegas de classe, sendo a rejeição maior naqueles do ensino médio.

Sendo assim, acreditamos também na importância de atividades extensionistas, nas quais desenvolvemos trabalhos envolvendo homens em escolas no bairro da Várzea, onde se localiza a UFPE, em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais que preveem a orientação sexual na escola como um processo de intervenção pedagógica que tem como objetivo transmitir informações e problematizar questões relacionadas à sexualidade, incluindo posturas, crenças, tabus e valores a ela associados. Esse processo, de acordo com os PCN, abarca três eixos fundamentais: o corpo hu-

mano, a prevenção de DST/Aids e o gênero, cabendo a este último propiciar o questionamento de papéis rigidamente estabelecidos a homens e mulheres na sociedade, a valorização de cada um e a flexibilização dos papéis.

## **Trabalho**

A violência de gênero contra as mulheres também precisa ser compreendida do ponto de vista da divisão sexual do trabalho. Assim, no que concerne à equidade de gênero no trabalho, conforme a edição de 2015 do Índice de Desigualdade Global de Gênero, precisamos reconhecer que tem havido no mundo todo um alargamento da diferença salarial entre homens e mulheres.

O documento ordena 145 países e mostra que, globalmente, os progressos ao nível salarial e de participação no mercado de trabalho têm sido tão lentos “que só agora as mulheres ganham o mesmo que os homens ganhavam em 2006”. E sugere “que o mundo vai levar mais de 118 anos — ou até 2133 — para eliminar a desigualdade econômica” entre homens e mulheres. O Brasil aparece junto com o Chile no primeiro lugar do ranking de maior discrepância de renda entre gêneros no mercado de trabalho. O salário médio de uma mulher brasileira com educação superior representa apenas 62% do de um homem com a mesma escolaridade.

Essas mensurações, apesar de dimensionarem o fosso da assimetria entre homens e mulheres, permitindo reconhecer o desafio da inclusão de mulheres em condições de igualdade no mercado de trabalho, englobam homens e mulheres em categorias homogêneas que pouco deixam entrever sobre as estruturas e relações que produzem essa desigualdade. Em outras palavras, não os consideram sob uma perspectiva feminista de gênero, mas apenas como trabalhadores em sua condição biologicamente sexuada.

Tão importante como quantificar essa desigualdade é analisar como performatividades de masculinidades hegemônicas são engendradas no

mercado de trabalho e em organizações de modo a impactar a inserção e a carreira de homens e mulheres em suas ocupações. Eccel e Grisci (2011), por exemplo, em pesquisa junto a um grupo gerencial de uma refinaria de petróleo, descreve como o contexto organizacional atua na produção e valorização de determinados estilos de masculinidade que se tornam hegemônicos em detrimento de outros, possibilitando olhar sobre as relações de poder e hierarquização entre masculinidades, e não apenas a dominação do masculino sobre o feminino.

Se por um lado é necessária a crítica aos estilos de masculinidade hegemônicos, que afetam sobretudo as mulheres mas também outros homens que não se lhes coadunam, por outro lado nos parece também necessário visibilizar a presença de homens e dos desafios enfrentados por eles em ocupações associadas ao cuidado, como em creches e na educação básica. De acordo com o Portal Todos pela Educação, a cada 10 professores na educação básica, 08 são mulheres e apenas 02 são homens. Sayão (2005), no entanto, relata a dificuldade enfrentada por esses homens quando da resistência das famílias no que diz respeito ao contato corporal desses na higiene de crianças pequenas.

## **Direitos sexuais e reprodutivos**

Para o enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres, necessitamos também promover no campo dos direitos reprodutivos uma ressignificação de aspectos relativos ao cuidado.

Enquanto mulheres sejam socializadas para cuidar dos outros e não de si, homens são socializados para não cuidarem nem de outros, nem de si. Daí porque acreditamos no envolvimento desses a partir da nossa campanha “Paternidade: desejo, direito e compromisso”. As ações da campanha acontecem em torno do dia dos pais, buscando promover uma reflexão crítica sobre a participação dos homens na educação e no cuidado dos filhos. Essa reflexão se dá a partir de três dimensões da paternidade: (a) como direito da criança, da mulher e do próprio pai; (b) como um desejo, na medida em que é possível

obter realização sem filhos, considerando que eles também tragam benefícios para o homem; (c) como compromisso, envolvendo a responsabilização no que diz respeito aos recursos afetivos e financeiros.

Do mesmo modo, precisamos reconhecer que a criminalização do aborto é uma violação de direitos e uma violência contra as mulheres. O aborto é um delicado tema no campo dos direitos reprodutivos, sobre o qual as pessoas costumam ter mais opinião do que abertura para o diálogo. As posturas intransigentes, o silêncio e a clandestinidade em torno desse tema têm gerado sofrimento, violência e implicações sérias para a vida daquelas que, por algum motivo (certamente não banal) resolvem interromper voluntariamente a gestação.

São os homens que, muitas vezes, acabam por dificultar ou impedir o acesso das mulheres ao direito de decidir sobre sua vida reprodutiva, devido a posições de poder e comando em contextos como a política, a hierarquia médica, o ordenamento religioso, o campo do direito e mesmo na oferta de serviços de abortamento. Não à toa, costuma-se dizer, ironicamente, que se a gravidez acontecesse num corpo masculino, o aborto seria santificado.

Por outro lado, há homens solidários que, desde muito tempo, apoiam não apenas a decisão, mas o encaminhamento para um serviço de referência (em caso de aborto previsto por lei) ou serviço clandestino (em caso de aborto criminalizado). Há também aqueles que, há vários anos, participam direta ou indiretamente de ações e campanhas promovidas pelo movimento feminista, que visam ao direito das mulheres decidirem sobre seu próprio corpo.

Assim, há cada vez mais homens que se identificam com a pauta feminista em defesa da autonomia e do direito das pessoas de decidirem sobre seu próprio corpo e que têm buscado reafirmar que a decisão sobre realizar um aborto deveria ser um direito das mulheres e que ao Estado compete tão somente garantir as condições adequadas para o exercício desse direito. Portanto, não se trata de ser a favor ou contra o aborto. A decisão sobre dar (ou não) continuidade a uma gestação deve ser prerrogativa das mulheres.

Nesse sentido, começamos recentemente a desenvolver a campanha “Homens a favor da legalização do aborto”, considerando que a legalização do aborto deve ser uma pauta de todos aqueles e aquelas que defendem os direitos humanos e que se preocupam com o sofrimento de mulheres que, ainda hoje, correm o risco de ficar doentes, ser presas ou até morrer por abortarem.

Na arena dos direitos sexuais, trabalhamos em prol da resignificação da sexualidade além do modelo heteronormativo. Com a campanha “A diversidade é legal”, desenvolvemos ações que pretendem contribuir para a promoção à saúde e direitos da população de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) e fortalecer os movimentos organizados em favor da defesa dos direitos dessa população. As ações envolvem curso de formação para lideranças LGBT, produção de material gráfico para distribuição em eventos públicos e ambientes de lazer, apoio e participação na Parada da Diversidade de Pernambuco, dentre outras.

Em síntese, Segurança Pública, Mídia, Educação, Trabalho, Direitos sexuais e reprodutivos são apenas alguns dos contextos de (re) produção da violência contra as mulheres, baseadas em gênero.

Portanto, para pesquisar os homens e as masculinidades no contexto da violência de gênero contra as mulheres, ou para promover ações com homens pelo fim dessa violência são necessárias leituras e abordagens mais complexas que possam considerar diferentes contextos e campos da ação humana que, alicerçados no sistema sexo-gênero, tendem a produzir modos de subjetivação masculina associadas à violência, onde a única forma de expressão inteligível aos homens é a violência.





# Referências

ABRAMOVAY, Miriam. *Juventudes na escola, sentidos e buscas: por que frequentam?* Brasília, DF: Flacso, 2015. 244 p.

BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1995. 196 p.

BARBIERI, Teresita. Sobre la categoría género: una introducción teórico-metodológica. In: RODRÍGUES, R. (Ed.). *Fin de siglo: genero y cambio civilizatorio*. Santiago: Isis Internacional, 1992, p. 111-128.

BILGE, Sirma. Théorisations féministes de l'intersectionnalité. *Diogène*, n. 225, p. 70-88, jan./mar. 2009

BRASIL. Lei Maria da Penha. *Lei nº 11.340*, de 07 de agosto 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. *Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília, DF: Assessoria de Comunicação da SPM, 2011.

CERQUEIRA, D., et al. (2015). *Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha*. Rio de Janeiro: Ipea. 44 p.

DAVIES, B.; HARRÉ, R. Positioning: the discursive production of selves. *Journal for the theory of social behaviour*, Oxford, v. 20, n. 1, p. 43-63, 1990.

ECCEL, C.; GRISCI, C. Trabalho e gênero: a produção de masculinidade na perspectiva de homens e mulheres. *Cadernos EBAPE*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 57-78, mar. 2011.

Homens e masculinidades no contexto da violência de gênero: para além dos...

FIPE. (2009). Preconceito e discriminação no ambiente escolar. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diversidade\\_apresentacao.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diversidade_apresentacao.pdf)> Acesso em: 26 jun. 2016.

GROSSI, Miriam. Masculinidades: uma revisão teórica. *Antropologia em Primeira Mão*, Florianópolis, n. 75, p. 1-37, 2004.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 5, p. 07-41, 1995.

IZQUIERDO, Maria Jesus. Uso y abuso del concepto de gênero. In: VILANOVA, M. (Org.). *Pensar las diferencias*. Barcelona: Promociones y Publicaciones Universitarias, 1994, p. 31-53.

MEDRADO, Benedito. *O masculino na mídia: repertórios sobre masculinidade na propaganda televisiva brasileira*. 1997. 126 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Programa de Pós-graduação em Psicologia Social. Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1997.

MEDRADO, Benedito; LYRA, Jorge. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 809-840, set./dez. 2008.

MEDRADO, Benedito; MÉLLO, Ricardo. Posicionamentos críticos e éticos sobre a violência contra as mulheres. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 20, n. spe., p. 45-65, 2008.

RUBIN, Gayle. El tráfico de mujeres: notas sobre la economía política del sexo. *Nueva Antropología*, Cidade do México, v. VIII, n. 30, p. 157-209, nov. 1986.

SABAT, Ruth. Pedagogia cultural, gênero e sexualidade. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 04-21, 2001.

SAYÃO, Deborah. *Relações de gênero e trabalho docente na educação infantil: um estudo de professores em creche*. 2005. 273 f. Tese (Doutorado em Educação)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

SARTI, Cintia. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 35-50, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SPINK, Mary Jane. *Linguagem e produção de sentidos no cotidiano*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. 72 p.

WALSELFIZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil*. 4. ed. Brasília, DF: FLACSO - Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. nov. 2015. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015\\_mulheres.php](http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php)>. Acesso em: nov. 2015.



# Capítulo 9

## Homens autores de violências de gênero contra a mulher: o relato de uma experiência profissional

Ricardo Bortoli e Luciana Zucco

### Introdução

O presente ensaio relata o trabalho desenvolvido com homens autores de violências de gênero contra a mulher em Blumenau, Santa Catarina. O texto apresenta aspectos conceituais sobre a temática, bem como um panorama geral da atuação realizada com homens ao longo de quase uma década. Nota-se que o trabalho é anterior à Lei 11.340 (BRASIL, 2006), demonstrando seu pioneirismo e a compreensão ampliada dos profissionais, quando a ação política dos movimentos feministas ainda tinha como centralidade da atenção a mulher em situação de violência. Em um primeiro momento, abordamos a atuação do movimento feminista como promotor das conquistas relacionadas às políticas de enfrentamento às violências de gênero. Decorrente da ação política tem-se o debate sobre as construções das identidades de gênero e como estas se relacionam com a temática. Ademais, são enunciadas brevemente algumas tensões conceituais envolvendo as terminologias utilizadas no campo das violências de gênero.

De modo geral, as categorias analíticas tiveram como foco o feminino para denunciar o grave quadro de opressão e exploração a que as mulheres se encontravam submetidas nas relações de gênero e que ainda permanecem. Em seguida, realizamos uma reflexão sobre os elementos conceituais que envolvem a relação violências de gênero e masculinidades.

Em outro momento, é sistematizado o trabalho com homens autores de violências de gênero contra a mulher atendidos pelo Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPVCDI), da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente (SEMASCRI). Este foi desenvolvido por um assistente social e demais profissionais da área de psicologia, que atuam na intervenção direta com os homens desde 2004. Problematiza, a partir de dados empíricos, que eram os homens atendidos pelo Serviço e quando estes são representados como autores de violências de gênero contra a mulher. A experiência profissional contribui para o debate sobre as violências de gênero e masculinidades no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### **Alguns apontamentos sobre as violências de gênero contra as mulheres**

As políticas de intervenção do Estado brasileiro voltadas às violências de gênero contra a mulher datam da década de 1980 e estão situadas em pleno processo de redemocratização. Neste momento, o país foi tomado por uma grande onda de mobilização dos movimentos sociais, que pleiteavam mudanças, como as reivindicadas pelos movimentos feministas.

Dentre as bandeiras dos movimentos feministas, destaca-se a denúncia do masculino como referência paradigmática da vida em sociedade. Esta representação informaria atribuições sociais diferentes para homens e mulheres. Vastamente reproduzido pelas instituições

sociais, tal entendimento promoveria relações assimétricas ancoradas no sexo e violências de gênero contra a mulher.

Outro ponto destacado pelos movimentos feministas era a omissão do sistema de justiça frente aos crimes letais ocorridos no transcorrer dos anos de 1970. “O machismo que orientava o modo como as leis eram aplicadas e os procedimentos adotados na polícia passou então, a ocupar posições centrais na luta dos movimentos feministas” (DEBERT; GREGORI; PISCITELLI, 2006, p. 05). A simetria entre homens e mulheres nos espaços públicos e privados e a distribuição da Justiça eram pleitos reivindicados como direitos das mulheres. Um de seus principais objetivos era dar visibilidade às violências de gênero contra as mulheres e combatê-las.

O slogan cunhado por Carol Hanisch (1969), “O pessoal é político”, foi adotado pelas feministas brasileiras e projetado na ação política para enfrentar a lógica masculina tradicional. Este expôs à sociedade que a vida no âmbito da conjugalidade não se restringiria ao espaço privado quando, na esfera do doméstico, se infringem direitos. Nesses casos, o pessoal assumiria uma amplitude que ultrapassaria a dimensão do privado, estando sujeito a intervenções estatais específicas de segurança pública e jurídica. Assim, a dicotomia liberal entre o público/social e privado/doméstico foi problematizada na esfera das relações entre os sexos também no Brasil.

No âmbito dos estudos feministas, Okin (2008) demonstrou que há tendências particulares entre as pesquisadoras feministas ao discutir sobre os conceitos de esferas pública e privada a partir de uma perspectiva de gênero. Apesar de argumentos vinculados aos diferentes feminismos, a autora argumenta que há convergências no debate sobre público e privado ao reconhecerem a inviabilidade de serem interpretados como dimensões isoladas e dicotômicas.

O feminismo contemporâneo, portanto, coloca um desafio significativo à suposição que vem há muito tempo sustentando boa parte das teorias políticas de que a esfera da família e da vida

pessoal é tão separada e distinta do resto da vida social que essas teorias poderiam legitimamente ignorá-la (OKIN, 2008, p. 313).

Desde o século XIX, grande parte do trabalho feminista foi romper com o confinamento das mulheres na esfera privada e assegurar-lhes o livre acesso à esfera pública, por meio das políticas sociais, igualdade jurídica, acesso a emprego, direito a voto, direito à educação, entre outros. Embora esta luta pareça estar aniquilada através da legislação que não faz distinção entre gêneros, etnia ou classe, sabemos que, na realidade, há, ainda, um vasto caminho a ser percorrido. Lamoureaux (2009, p. 211) afirma que “isso evidencia que, mesmo que as mulheres tenham ascendido à cidadania durante a primeira metade do século XX, o discurso sobre a diferença sexual e as esferas separadas não se amenizou”.

Logo, o foco da discussão estaria nas opressões e essencializações vividas pelas mulheres na organização da vida doméstica e do trabalho. O questionamento às limitações da teoria política liberal com a dicotomia público e privado pelas teorias feministas, a partir da leitura de gênero, possibilitou avançar no debate. Além de uma proposta de deslocamento conceitual pertinente às relações afetivas, domésticas e social, a politização do pessoal como dimensão pública<sup>1</sup> propôs também formas de prevenção e enfrentamento das violências de gênero contra a mulher através de políticas sociais.

Em relação às discussões conceituais, houve uma transição que tencionou o uso do termo “mulher”, a ser substituído por mulheres, no plural. O argumento era de que não há uma mulher universal e referência instituída, tal qual o homem do patriarcado. Esta transformação possibilita a segmentos de feministas caminhar em uma direção teórica radicalmente oposta àquela dos estudos estruturalis-

---

1 Para Lamoureaux (2009), a distinção entre o domínio público e domínio privado teve origem na antiguidade, no campo político. As relações entre o privado e o público se distinguiriam conforme a época, embora seja possível identificar algumas constantes: o governo é sempre do domínio público, enquanto o doméstico está presente no campo privado.

tas. Informadas por princípios pós-estruturalistas, lutam pelo estabelecimento e validação da categoria “mulher” tanto como sujeito, quanto como signo (COSTA, 2002).

Nessa chave de interpretação, as teóricas feministas argumentam que não estão construindo mais outra subjetividade essencializada, simplesmente porque, no patriarcado, nunca foi permitido à “mulher” a condição de sujeito. Além disso, tais reivindicações também resultaram em uma contradição, pois a posição da “mulher” como sujeito – dado que ela pode ser representada dentro da economia simbólica dominante – foi definida pelo patriarcado como “o lugar do outro” (COSTA, 2002).

Nos anos de 1980, as mulheres caminharam em direção ao feminismo da diferença, o que permitiu a compreensão do feminino e masculino como cultural e não biológico. Tentou-se, dessa vez, recuperar as qualidades que a sociedade ocidental desvalorizou como ‘femininas’, tais como a subjetividade, a cooperação e a empatia. Elas também defendiam o argumento de que, para as mulheres alcançarem igualdade na ciência ou em qualquer espaço, deveriam ocorrer mudanças nas teorias, nos laboratórios, nas prioridades e nos programas de pesquisa, nas aulas e nos currículos, bem como na vida em sociedade. O grande valor do feminismo da diferença esteve em refutar a ideia de que a ciência e as instituições não são neutras em relação às questões de gênero.

Este feminismo foi capaz de recorrer à categoria “mulher” sem retornar a uma posição de ficção e colocá-la na arena da luta política sem invisibilizar as demandas das mulheres e sem recorrer à fabricação de uma identidade de gênero fixa. Assim, a posição do feminino é questionada pelas próprias exigências do campo social dentro do qual está situado.

A insistência a respeito da especificidade feminina continua nos campos políticos e é vinculada ao sujeito feminino como uma condição de possibilidade para as mulheres e para os empreendimentos teóricos e políticos mais incisivos e de mais profundo impacto



entre as lutas contemporâneas contra a sujeição, a opressão e a dominação. Emblemático desse debate é a constituição de políticas voltadas para as violências de gênero contra as mulheres, embora retrate definições conceituais ora demarcando as particularidades das mulheres, ora apontando para a dimensão relacional oriunda da leitura de gênero.

A revisão bibliográfica sobre a temática explicita deslocamentos semânticos a respeito do uso do termo desde o início dos anos de 1980 (BANDEIRA, 2009; DEBERT; GREGORI; PISCITELLI, 2006; GREGORI, 1993). Para Saffioti (2004), as violências de gênero contra as mulheres estariam mais conectadas às abordagens que veem a mulher como vítima e o homem como agressor, numa perspectiva ancorada no patriarcado.

Em contrapartida, Debert e Gregori (2008), Izumino e Santos (2005), Machado e Magalhães (1998), Gregori (1993) abordam o fenômeno das violências de gênero a partir de uma compreensão relacional, histórica e de poderes assimétricos no processo de construção das identidades de gênero (SCOTT, 1990). Nessa perspectiva, as construções do feminino e do masculino não podem ser tomadas como fixas, nem comparadas universalmente, ainda que as violências de gênero contra as mulheres possam ser encontradas em quase todos os grupos humanos. Estas assumem conotações relacionadas aos seus contextos sociais e são efeitos de processos que as constituíram.

Debert, Gregori e Piscitelli (2006, p. 62) apontam formas de qualificar o fenômeno – violência contra a mulher, violência doméstica, violência familiar e violência de gênero. “Cada uma dessas expressões traz um significado diferente, correspondendo a comportamentos, relações sociais com dinâmicas e envolvidos distintos”. As autoras chamam a atenção que a demarcação conceitual não é um preciosismo. As categorizações teóricas informariam a construção de políticas de enfrentamento, proteção e prevenção, bem como a implementação de serviços e atendimentos voltados às mulheres.

Em outro estudo, Gregori (1993) afirma que não há consenso em relação às terminologias utilizadas na produção de conhecimento sobre as violências de gênero contra as mulheres, sendo utilizadas e definidas de modo distinto pela literatura. As construções teóricas têm desdobramentos não apenas para o campo conceitual, mas para a projeção dos tipos de violências e de ação política. Contudo, a autora destaca que a importância desses saberes reside no esforço de dar visibilidade às assimetrias de poder que atravessam as relações interpessoais e que são fundantes das violências de gênero contra as mulheres.

Bandeira (2009), ao discorrer sobre as resistências feministas, emprega sentidos similares às terminologias “violência contra a mulher”, “violência de gênero” e “violência interpessoal”. Não desconhece as particularidades de cada construção teórica, mas, assim como Gregori (1993), entende que essas categorias analíticas contribuem para a politização do fenômeno da violência presente nas relações de gênero. Guardadas as possibilidades e limites conceituais das expressões, para a autora, todas denunciam as hierarquias que geram opressões e destituem a mulher da sua condição de sujeito, gerando dores e sofrimentos. Tal dinâmica revelaria construções distintas de feminilidades e masculinidades.

O debate conceitual esclarece que as terminologias adotadas podem ampliar política, jurídica e institucionalmente o escopo de atuação. Entendemos que as intervenções devam ser de natureza pública e considerar a perspectiva relacional, oriunda das discussões de gênero, ultrapassando a categoria mulher/es. Assim, abarcaria os envolvidos na situação, independentemente da natureza das relações afetivas (heterossexual ou homossexual) e das identidades de gênero. Nesse sentido, o foco das ações estaria voltado para os sujeitos – seus/suas dependentes/familiares – que se encontram em relações violentas e que têm sua integridade violada.

No processo de sistematização do trabalho realizado com homens autores de violências, optamos por adotar o termo violências de gê-

nero contra as mulheres. Com isso, demarcamos que, no conjunto das violências de gênero, estamos nos referindo àquelas dirigidas às identidades femininas, sendo estas relacionais e construídas historicamente, em função das assimetrias nas relações de gênero. Envolveriam, ainda, um repertório associado de ações, por isso no plural (violências), e de diferentes tipos e manifestações, das mais visíveis e letais, às mais invisíveis e sutis.

Outrossim, não poderíamos desconsiderar que as violências de gênero contra as mulheres são caracterizadas como um problema de ordem mundial, presentes nas mais diversas instituições. Embora estejam presentes em todo o mundo, inclusive em todos os países ditos civilizados e dotados dos mais diferentes regimes econômicos e políticos, as violências de gênero contra as mulheres tornam-se um desafio à sociedade. Seus altos índices estatísticos interferem, de forma direta e indireta, na economia, na cultura, bem como na vida da sociedade e dos diferentes sujeitos.

As violências de gênero contra as mulheres são uma violação dos direitos humanos que afeta milhões de pessoas, sem distinções de raça, classe social, nacionalidade ou idade. De acordo com o Encontro Anual de Mulheres Parlamentares,<sup>2</sup> do Grupo de Mulheres Parlamentares, realizado em maio de 2012, no Chile, na América Latina, e no Caribe, os índices de violências de gênero contra as mulheres são tão altos, que chegam a intervir no desenvolvimento e economia da região.

Nota-se, ainda, que o debate das violências de gênero contra as mulheres envolve a construção das masculinidades e suas tensões teóricas. A primeira se refere ao descentramento do sujeito, a fim de problematizar sua suposta “fixidez essencial”. A segunda consiste na “instituição” de pontos nodais, fixações parciais que limitam o fluxo dos significados e de diferentes posições do sujeito. Desta maneira, a identidade é assumida politicamente, e está ligada à localização do sujeito (seja ela social, cultural, geográfica, econômica, sexual,

---

<sup>2</sup> Para saber mais, vide Encontro anual de mulheres parlamentares, ocorrido no Chile (2012).

entre outras). O masculino e as masculinidades, portanto, também acompanham este campo de tensões políticas, de sujeitos que se instituem por uma determinada marca de subjetividade produzida em determinados contextos sociais (MATHIEU, 2005).

No sistema sexo-gênero, as violências e a honra funcionam, frequentemente, como discursos de verdade constitutivos de uma determinada masculinidade. Apresenta-se, frequentemente, a ideia de força, de revide, de masculinidade ferida e se produz um efeito de difícil negação. As violências, assim, aparecem porque são constituídas por tecnologias de linguagens, rituais, discursos e estereótipos que as geram e as inserem em sistemas de utilidade para fazer funcionar certos aspectos sob um padrão considerado adequado, por vezes útil, e quase sempre excludente e cerceador das experiências múltiplas. Segundo Foucault (2004), os discursos verdadeiros funcionam como regimes de verdade, que provocam efeitos regulares de poder em virtude dos autossacrifícios que exigem em nome da “verdade” e do “status” que eles concedem aos que são encarregados de enunciá-los.

Oliveira (1998), ao apresentar seu estudo sobre como transita o tema masculinidade no meio acadêmico, possibilita visualizar alguns posicionamentos. Destaca aspectos das linhas discursivas desenvolvidas acerca do tema. Ele elenca categorias como: o discurso vitimário, que trata do masculino enquanto vítima de um conjunto de fatores sociais e psíquicos, e a masculinidade hegemônica, que é sustentada por alguns autores para dar conta da dinâmica de poder inscrita nas relações de gênero.

Ao analisar relações de gênero, Connell (1995) afirma que, para pensar sobre essas estruturas, é necessário enfatizar que gênero é muito mais do que interações face a face entre homens e mulheres. A categoria gênero possui influências do Estado, da economia, da família, da sexualidade, e não é apenas nacional; atua também com dimensões internacionais. Gênero é entendido como uma estrutura complexa. Dentro disso, Connell (1995) mostra que diferentes masculinidades são produzidas no mesmo contexto social. As relações de

gênero incluem relações entre homens, que podem expressar relações de dominação, marginalização e cumplicidade também. Assim, uma determinada forma hegemônica de masculinidade é permeada por outras masculinidades. Nolasco (1995), ao escrever *O mito da masculinidade*, questiona o debate acerca do lugar que os homens ocupam e as tensões que permeiam as masculinidades. Neste sentido, o autor traz para o debate argumentos em torno do conceito masculino como um dilema contemporâneo. Contudo, esta tarefa de renunciar a uma representação de si, composta por responsabilidades de ser o provedor, que agrega múltiplas ilusões de força, virilidade e coragem, sem dúvida é também carregada pelo temor de não corresponder a essa expectativa, que é construída e alicerçada culturalmente.

Para Alves e Diniz (2005), os estudos de gênero, apesar da abrangência analítica trazida pelo conceito durante muito tempo, focalizaram quase que exclusivamente as mulheres. Em muitos casos, os homens eram pensados a partir de suas relações de poder e hierarquia na sociedade, principalmente em relação às mulheres, sem serem tomados como objeto específico de estudo.

E diante deste contexto ao qual estão situados os desafios construir alternativas frente a esta demanda, tão complexa e dinâmica, considerando, ainda, os elementos institucionais os quais reforçam estes estigmas de violências presentes nas masculinidades e nas feminilidades. É imprescindível compreender estas interlocuções de ordem teórica para o enfrentamento da desconstrução/reconstrução das violências. Neste sentido, o próximo tópico deste texto aborda diretamente uma experiência vivida com homens autores de violências.

### **As intervenções de enfrentamento às violências de gênero contra a mulher com o enfoque nos homens**

Os desafios cotidianos vividos como assistente social<sup>3</sup> no serviço de atendimento a famílias em situação de violência de gênero (2003-

---

<sup>3</sup> Destacamos que o trabalho profissional sistematizado foi realizado pelo assistente social Ricardo Bortoli.

2015), na prefeitura de Blumenau/SC, foram fundamentais para o desencadeamento do processo de intervenção com homens autores de violências. No município de Blumenau, as ações direcionadas ao atendimento a famílias em situação de violências doméstica e intrafamiliar, em especial aos homens autores de violência, remonta ao ano de 1997.

Naquele momento, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente (SEMASCRI) passa a desenvolver ações junto à Política de Proteção à Mulher, objetivando a construção de espaços para reflexão crítica sobre as relações sociais, com enfoque nas questões de gênero. Em 2001, acontece a criação do Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PP-CVDI), financiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Em maio do mesmo ano, este programa iniciou suas atividades, através da Lei Municipal nº. 5.825/01 (BLUMENAU, 2001).

É importante salientar que a necessidade de ações específicas aos homens autores de agressões surgiu a partir do interesse da equipe interdisciplinar, especificamente do assistente social, em função de uma situação de violência letal contra uma usuária do PPCVDI, ocorrida em 27 de março de 2003. A usuária, após permanecer por mais de quatro meses na Casa Abrigo,<sup>4</sup> recebeu o comunicado judicial de que o ex-marido fora afastado do lar. O fato levou-a a retornar à sua casa, sendo assassinada pelo mesmo a facadas na presença dos quatro filhos. O crime chocou os habitantes da cidade e municípios vizinhos.

No mês seguinte, ao ingressar no PPCVDI e analisar o prontuário da família, constatamos que, durante o período em que a usuária esteve acolhida, não houve registros de atendimentos realizados ao ex-companheiro, nem mesmo contato telefônico. Diferentemente, com a usuária ocorreram atendimentos sócio-assistenciais, psicológicos e sócio-educativos, através do grupo de mulheres.

---

<sup>4</sup> Casa Abrigo Elisa é um dos serviços do PPVCDI, que acolhe mulheres que estão em risco de morte.

A partir de uma compreensão das violências de gênero contra as mulheres, ancorada em uma leitura relacional, a equipe do PPCV-DI iniciou atividades junto aos homens autores de violências contra a mulher. O objetivo era a criação de um espaço onde os homens pudessem trazer à tona suas realidades, problematizar suas experiências e desencadear reflexões sobre as mesmas, bem como ressignificar suas relações sociais, principalmente àquelas estabelecidas com suas companheiras, ou ex-companheiras, e filhos.

Em abril de 2004, as ações sócio-educativas com os homens foram realizadas por meio de encontros mensais. A equipe entregou convites durante os atendimentos individuais aos homens que eram atendidos, bem como estabeleceu contato telefônico com aqueles que tinham suas famílias acompanhadas pelo PPCVDI. Nos dois primeiros encontros não houve participantes.

As estratégias de contato foram repensadas, o que gerou novo planejamento para a execução das abordagens. Foram realizadas visitas domiciliares em horários noturnos e aos sábados, no sentido de sensibilizar e convidar os homens a participarem do grupo. No terceiro encontro, compareceram dois homens. No quarto, cinco homens e, assim, foi-se constituindo o grupo. Após seis encontros, a média era de 10 a 15 participantes. A partir de 2006, estes encontros passaram a ser quinzenais, com presença de aproximadamente 12 homens.

A criação da Lei Maria da Penha, pleito dos movimentos feministas e de mulheres, vem reafirmar o trabalho desenvolvido em Blumenau com os homens autores de violências de gênero contra a mulher. Em seu artigo 35, prevê que *“sejam criados, pela União, Estados e Municípios, centros e serviços para realizar atividades reflexivas, educativas e pedagógicas voltadas para os agressores”*. Seu objetivo ultrapassa a punição/penalização e responsabilização dos homens pelas violências perpetradas, bem como a proteção das mulheres, apontando, também, para a desconstrução dos estereótipos de gênero.

Ademais, a Lei Maria da Penha indica intervenções de prevenção que abarcam ações com os autores de violências para discutir pa-

drões que fazem parte da construção das masculinidades. Nesse sentido, deixa de ser uma Lei apenas punitiva para estabelecer um novo paradigma no âmbito do Sistema Judiciário. Este prevê a construção de uma rede de políticas sociais públicas, que tenha a capacidade de promover ações de proteção, prevenção, punição, enfrentamento e combate às violências de gênero.

Atualmente, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Blumenau, este serviço faz parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através da Proteção Social Especial (PSE). O atendimento é voltado às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, particularmente crianças, idosos, população de rua, entre outros, que têm seus direitos violados ou ameaçados. Neste contexto, o PPCVDI foi (re)organizado em Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), estando vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para atender às exigências do SUAS.

Grandes desafios são colocados aos profissionais que atuam no enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres. Dentre eles, destacamos as concepções fortemente enraizadas das atribuições do feminino e do masculino nos espaços públicos e privados difundidas entre os/as usuários/as, por vezes, entre os profissionais da rede de serviços públicos. Estas reproduzem a condição de subalternidade do feminino e de protagonismo do masculino, o que requer da equipe profissional conhecimento para embasar o planejamento e execução das ações pretendidas.

Após dez anos de trabalho realizado e das reestruturações do Serviço, algumas questões foram colocadas aos profissionais: Quem são os homens autores de agressão? Como são vistos e narrados nos serviços de atendimento? Que idades possuem? São casados? São usuários de álcool ou drogas? Que tipos de violência cometeram? Quem e quando são constituídos como agressores? Que lugar ocupa o homem nos diversos contextos, como pai, marido, trabalhador, autor de agressão? Interessa, portanto, ouvir os homens, no sentido



de complexificar o conhecimento sobre o fenômeno das violências de gênero contra as mulheres.

Através de pesquisa realizada por Bortoli (2013),<sup>5</sup> foram coletados dados de 125 prontuários de atendimento que possibilitaram apresentar um breve perfil destes homens. O primeiro que trazemos é a idade dos homens participantes das ações sócio-educativas nos anos de 2004 a 2012, que, conforme os dados mostraram, o maior índice de ocorrência de violência é dos 30 a 40 anos, equivalendo a 41% dos homens; outros 26% têm, em média, de 41 a 50 anos; 21% têm menos de 30 anos, 9% têm, em média, de 51 a 60 anos, e somente 3% de 61 a 70 anos. Estes números nos possibilitam afirmar que cerca de 88% são homens jovens que têm menos de 50 anos de idade. Este dado poderia trazer algumas indagações, tais como: Será que os homens com menos de cinquenta anos possuem relações mais violentas com suas companheiras? Haveria alguma questão geracional na violência de gênero? Será que tais resultados estariam associados a questões de competição, posse, poder, honra, virilidade, aspectos capazes de gerar inseguranças, medo, baixa autoestima, portanto, violência na relação conjugal?

Nesse sentido, Muszkat (1998), ao desenvolver uma pesquisa com famílias em situação de violência, traz alguns apontamentos e características dos homens que cometem violência. Entre elas, destaca uma forte ligação entre virilidade e violência, onde o domínio e o controle são os meios utilizados pelos homens violentos. Nolasco (1995) argumenta sobre o imaginário masculino e as ideologias de guerra, em que os meninos são estimulados a constituir sua identidade com características de força física e espírito guerreiro, aspectos presentes na visão de mundo masculina, que prega a defesa da sua honra e poder.

Com relação ao estado civil no momento em que estes homens foram atendidos no PAEFI, 112 eram casados ou viviam em união estável, correspondendo a 90%, e 13 deles (o equivalente a 10%) estavam separados. Através deste dado, é plausível afirmar que a

---

5 Sendo que este profissional é um dos autores deste artigo, que possui intervenção com homens autores de violência contra a mulher desde o ano de 2003.

violência de gênero ocorre, na sua maioria, com aqueles que estão casados ou vivem em união estável, sendo que ela ocorre em menor escala nos casais que já se separaram.

Assim, ao identificar o percentual de separações após o ingresso da família junto ao serviço, é possível problematizar se a ruptura com a violência estaria, em parte, associada com a ruptura conjugal, pois apenas 55% continuam em união estável, 44% se separaram e 1% ficou viúvo. Isso traz algumas implicações que permeiam o processo de ruptura com a violência. A separação do casal seria uma forma eficaz de romper com o ciclo da violência? Por que estes homens se manifestam mais violentos em situação de conjugalidade? Eles acreditam que, com outras companheiras, tudo seria diferente? Seria a relação com sua companheira o fator desencadeador da violência?

Dos 125 homens autores de agressão, 79 (63%) são dependentes químicos ou estavam sob o uso de substâncias químicas no momento em que agrediram suas companheiras e 37% não são usuários de Substâncias Psicoativas (SPAs). Este é um dado relevante, pois, embora não se possa afirmar que o uso de drogas lícitas ou ilícitas, ou SPAs, seja um fator que gere violência, não é impossível deduzir que o uso destas substâncias possa desencadear formas explícitas de violência de gênero.

Entre as características já descritas a respeito dos homens que agredem suas companheiras, o alcoolismo se faz presente entre os dados relevantes. No Brasil, o primeiro levantamento nacional sobre os padrões de consumo de álcool, realizado pela Secretaria Nacional Antidrogas, em 2007, afirma que 52% dos brasileiros acima de 18 anos bebem, pelo menos, uma vez ao ano. Entre os homens, o índice é de 65%, e, entre as mulheres, 41%. Dos homens, 11% bebem todos os dias e 25% consomem bebidas alcoólicas de uma a quatro vezes por semana (BRASIL, 2007).

Ao analisar a violência de gênero e a dependência química, não se pode concluir que uma está associada a outra, no entanto, este dado deve ser considerado, tendo em vista que a dependência de álcool é um problema de saúde, e, portanto, deve ser tratado.

As implicações deste problema, com dimensões incalculáveis, devem ser permanentemente discutidas. As relações entre a violência de gênero e o uso não somente de álcool, mas de SPA, são um desafio para a área de saúde, bem como para as esferas políticas, e cabe a ambas as áreas o planejamento de medidas protetivas, intervencionistas, ou, ainda, a internação compulsória. A associação entre dependência química e violência de gênero parece abrir precedentes para uma compreensão mais ampla sobre ambas, no entanto, deve-se ter atenção, pois a dependência pode agir como minimizador do ato de violência cometido, assim como limitar as possibilidades de discussão sobre o mesmo (MEDRADO; GRANJA, 2009).

Do total dos homens atendidos, 79 são dependentes químicos, 63 (80%) são usuários de álcool e 7 (9%) são usuários de álcool associado a outras drogas ilícitas, restando 9 (11%) homens que são usuários somente de drogas ilícitas.

A seguir, apresentam-se os dados sobre o tipo de violência cometida por estes homens, conforme relatado nos Boletins de Ocorrência e nos históricos de atendimento do Abrigo que acolhe mulheres em condição de risco de morte Casa Eliza (educadores) e pelos técnicos (psicólogos e assistentes sociais) do PAEFI. Ao olhar estes dados, deve-se considerar que o relato da violência é produzido em momentos diferentes e por instituições diferentes. Analisar o relato de uma mulher no momento em que ela vai à delegacia, fato que ocorre após a agressão, pode ter características muito particulares em termos de sofrimento, intensidade de linguagens, percepções, raivas, dores, ressentimentos e conteúdos. É um relato muito intenso, com dor e com poucas palavras.

Considera-se, ainda, que quem escreve o relato, ou quem recebe o relato, nem sempre o faz com os elementos de complexidade necessários para expressar o sentimento, a dor ou a gravidade do fato, ou seja, de forma objetiva, mas que retrate dados aproximados da narrativa. A acolhida de uma mulher na delegacia é de fundamental importância, já que é ali que se dá início a todos os encaminhamentos jurídicos. Talvez não ocorra, nestes relatos, o espaço do contra-

ditório, da ambiguidade, que são ferramentas de elaboração da dor. Ou, talvez, quem acolhe não tenha complexidade interpretativa para perceber os elementos envolvidos e seus significados complexos.

Os dados demonstram que 80,8% dos homens cometeram violência física e psicológica, sendo que 10,9% destes também praticaram violência sexual contra suas companheiras, isto é, dos 101 homens pesquisados, 11 deles, além da violência física e psicológica, também cometeram violência sexual, lembrando que este dado foi extraído dos históricos de atendimento.

Outro dado relevante é que, dos 125 prontuários, houve registro em Boletim de Ocorrência de somente três situações de violência sexual, percentual menor do que o relatado nos históricos de atendimentos, onde 11 casos foram relatados.

### **Considerações finais**

Estes homens aos quais foram extraídos os dados são pessoas comuns que transitam em outros territórios, assumem outros papéis e, muitos deles possuem o desejo de ser diferente e não ser violento com a esposa, ou, ainda, com os filhos e parentes. No entanto, é necessário considerar que fazem parte, ainda, de uma sociedade machista, que os condena se não corresponderem à ordem masculina e forem homens de verdade. Desconstruir esse “jeito” de ser homem, certamente, é um dos desafios que também simboliza a ruptura com o sentimento de dominação que está presente nas masculinidades violentas.

A violência de gênero está conectada aos valores de construção do sujeito. A ruptura com essa violência está associada à mudança no âmbito das experiências com masculinidades e feminilidades, assim como nas práticas institucionais. Como observamos anteriormente, as características destes homens são marcadas por diversos elementos, entre eles o alcoolismo, a sexualidade não correspondida por parte da companheira, a defesa da honra, a falta de cuidado com a casa e filhos por parte da companheira, as agressões verbais por parte de suas companheiras, o abandono familiar na infância, entre outros.

Sendo assim, estes dados contribuíram para conhecer um pouco destas diversas masculinidades presentes no contexto da violência de gênero. Estes modelos de masculinidades violentas agem, de certa forma, ancorados por sistemas de valores e significados, sentidos, aos quais estão condicionadas não somente a dominação dos homens sobre as mulheres, mas dos homens sobre os homens, das mulheres sobre as mulheres, do homem branco sobre o homem negro, do policial (homem) sobre o homem compreendido como agressor, e diversos contextos.

Compreende-se, também, que estas masculinidades violentas estão caracterizadas, muitas vezes, em nome da honra, da virilidade. Este mesmo sistema de valores os coloca em situação de vulnerabilidade, já que os homens são construídos de diversas instituições que, através de uma ordem simbólica, os faz e a eles determina responder a papéis que os legitimam enquanto homens de verdade.

Este texto permite conhecer com mais propriedade de quais agentes se estava falando, já que, no município de Blumenau, existe um serviço de atendimento que possibilitou visibilizar o perfil dos homens que são atendidos e constituídos enquanto agressores. Certamente, as repostas para as perguntas e tensões trazidas aqui precisam ainda ser amadurecidas. O desafio está em instigar cada vez mais o olhar acadêmico para este campo da violência de gênero, considerando as masculinidades. Estudar quem são os homens agressores, como são constituídos, o que pensam e o que sentem são questões que, ao serem temas de estudos, podem contribuir para pensar um outro olhar, que não seja o de simplesmente “agressor”, e, assim, possibilitar a este homem re-significar sua interação com as pessoas que o cercam, diminuindo a violência de gênero tão presente nesta sociedade. Este tema é complexo e está atrelado às masculinidades e feminilidades, e, desta maneira, é preciso encontrar formas de enfrentá-lo de modo que repensemos, muitas vezes, nos aspectos da vida cotidiana envolvidos na trama relacional presente no contexto de violência de gênero.

# Referências

ALVES, Sandra Lúcia Belo; DINIZ, Normélia Maria Freire. “Eu digo não, ela diz sim: a violência conjugal no discurso masculino”. Associação Brasileira de Enfermagem – Brasília. Revista Brasileira de Enfermagem, Brasília, DF, v. 58, n. 4, p. 387-392, jul./ago., 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v58n4/a02v58n4.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2016.

BANDEIRA, Lourdes. “Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006”. *Sociedade e Estado*, Brasília, DF, v. 24, n. 2, p. 401-438, maio/ago. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v24n2/04.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2016.

BLUMENAU (Câmara Municipal). Lei nº 5825, de 27 de dezembro de 2001. Autoriza o Poder Executivo a criar o “Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar”, no âmbito do município de Blumenau. *JusBrasil*. Disponível em: <http://c-mara-municipal-de-blumenau.jusbrasil.com.br/legislacao/266947/lei-5825-01>. Acesso em: 26 jun. 2016

BORTOLI, Ricardo. *O processo de construção de si na narrativa de homens autores de agressões nos contextos da violência de gênero*. 2013. 143 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Ciências Sociais, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Universidade Federal do Paraná, Curitiba. Disponível em: <http://dspace.c3sl.ufpr.br:8080//dspace/handle/1884/31742>. Acesso em: 16 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da constituição Federal. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 21 jun. 2014.

BRASIL. Presidência da República. *I Levantamento Nacional sobre os Padrões de Consumo de Álcool na População Brasileira*. Brasília, DF: Secretaria Nacional Antidrogas, 2007. 76 p.

CONNEL, Robert William. “Políticas da masculinidade”. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p.185-206, jul./dez., 1995.

COSTA, Claudia de Lima. “O sujeito no feminismo: revisitando os debates”. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 19, p. 59-90, 2002.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. “Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 165-185, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v23n66/11.pdf>. Acesso em: 29 set. 2014.

DEBERT, Guita G.; GREGORI, Maria Filomena; PISCITELLI, Adriana. *Gênero e distribuição da justiça: as delegacias de defesa da mulher na construção das diferenças*. Campinas: Pagu/Unicamp, 2006. 284 p. (Coleção Encontros)

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 20.ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004. 295 p.

GODINHO, Tatau. “A ação feminista diante do Estado: as mulheres e a elaboração de políticas públicas”. In: FARIA, Nalu; SILVEIRA, Maria Lúcia; NOBRE, Miriam (Orgs.). *Gênero nas políticas públicas*. São Paulo: SOF, 2000. p. 26-37. (Coleção Cadernos Sempre Viva)

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo: Paz e Terra, 1993. 220 p.

HANISCH, Carol. “The personal is political” (memo, 1969). *Women’s Liberation*, [s.l.], 2009. Disponível em: <http://www.carolhanisch.org/CHwritings/PIP.html>. Acesso em: 24 abr. 2016.

IZUMINO, Wânia Pasinato; SANTOS, Cecília MacDowell. “Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil”. *Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe*, v. 16, n. 1, p. 147-164, 2005. Disponível em: <http://eial.tau.ac.il/index.php/eial/article/view/482>. Acesso em: 26 de jun. 2016.

LAMOUREAUX, Diane. “Público/privado (Verbetes)”. In: HIRATA, H. et al. (Orgs.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: UNESP, 2009, p. 256-262.

MACHADO, Lia Zanotta; MAGALHÃES, Maria T. Bossi. *Violência conjugal: os espelhos e as marcas*. Brasília: UnB; Paralelo 15, 1998. Disponível em: <http://www.alexandracaracol.com/Ficheiros/violencia%20domestica.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2016.

MATHIEU, Nicole Claude. “Identidad sexual/sexuada/de sexo: tres modos de conceptualización de la relación entre sexo y género”. In: GILLAUMIN, Collete; TABET, Paola; MATHIEU, Nicole-Claude (Comps.). *El Patriarcado al desnudo: tres feministas materialistas*. Buenos Aires: Brecha Lésbica, 2005. p. 130-175.

MEDRADO, Benedito; GRANJA, Edna. “Homens, violência de gênero e atenção integral em saúde”. *Psicologia & Sociedade*, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 25-34, 2009.

MUSZKAT, Malvina Ester. “Violência de gênero e paternidade”. In: ARILHA, Margareth; RIDENTI, Sandra; MEDRADO, Benedito. *Homens e masculinidades: outras palavras*. São Paulo: ECOS/Editora 34, 1998. p. 215-233.

NOLASCO, Sócrates Alvares. *O mito da masculinidade*. 2.ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1995. 187 p.

OKIN, SUSAN Moller. “Gênero, o público e o privado”. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 305-332, maio/ago. 2008.

OLIVEIRA, Pedro Paulo. “Discursos sobre a masculinidade”. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 91-112, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 158 p.

SCOTT, Joan Wallach. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995, p. 71-99.





# Capítulo 10

## Enfrentamento à violência contra as mulheres: as atribuições das delegacias da mulher em Santa Catarina

Ana Silvia Serrano Ghisi, Patrícia Maria Zimmermann  
D'Ávila e Gabriel de Jesus da Paixão

### Introdução

A partir da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Brasil, dois instrumentos normativos passaram a orientar a atuação das Delegacias da Mulher no enfrentamento à violência de gênero: a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Norma Técnica de Padronização das Delegacias da Mulher. Os referidos instrumentos ampliaram as atribuições da Polícia Civil, no que diz respeito aos procedimentos executados pelas Delegacias da Mulher, exigindo-se a prática de atividades preventivas e protetoras.

Assim, o presente artigo inicia com as alterações de ordem processual penal promovidas pela Lei Maria da Penha no enfrentamento à

violência de gênero. Posteriormente, são apresentados os principais aspectos da Norma Técnica de Padronização das Delegacias da Mulher, dentre os quais se encontra a previsão de institucionalização das Coordenadorias das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs). Por fim, são apresentados dados estatísticos sobre o atendimento feito pelas Delegacias de Polícia em Santa Catarina e a atuação da Coordenadoria das Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso.

### **A Lei Maria da Penha: mudanças no atendimento policial**

No tocante ao enfrentamento à violência doméstica e familiar, a primeira inovação da Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi a definição conceitual do que é violência doméstica e familiar. Esta previsão está contida em seu artigo 5º:

[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. [...]. (BRASIL, 2006).

A partir dessa lei, a violência doméstica teve seu conceito ampliado, pois passou a ser definida como toda violência aquela baseada em questões de gênero e praticada no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto. A mesma lei, no artigo 7º, definiu as cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Dessa forma, amplia-se também o rol de crimes e cir-

cunståncias onde a atribuição passa a ser da Delegacia da Mulher. Entretanto, as alteraçõs mais significativas para o enfrentamento à violênciã doméstica e familiar contra a mulher sãõ de ordem processual e procedimental.

Júlio Marcelino (2010, p. 101) observa que antes da Lei Maria da Penha muitas mulheres chegavam à delegacia com o intuito de que um policial se dirigisse à sua casa e intimidasse seu agressor, dando a ideia de que ela estava pronta para denunciá-lo à polícia se ocorresse outro tipo de agressão. É o que se chama de “susto” (SANTOS, 2001, p. 102), ou seja, a demonstração de que a polícia já o conhece e sabe o que ele está fazendo, sendo uma condição para a imposição de mudança. Muitas mulheres desejam que os policiais deem um susto nos agressores ou ameaçadores, demonstrando que eles podem ser chamados a comparecer diante da autoridade policial. Outras mulheres chegavam à delegacia com vontade de denunciar a agressão, porém percebia-se claramente que não era a vontade real, muitas vezes estavam ali apenas para desabafar, ou mostrar para si mesmas que tinham coragem de fazer a denúncia:

Muitos foram os casos em que o policial registro o Boletim de Ocorrência e, duas horas depois, a mulher agredida, aquela que veio cheia de hematomas, olhos arrebentados e orgulho ferido, voltou para solicitar que o Boletim de Ocorrência fosse retirado, pois a agressão havia sido somente um momento de fraqueza, por culpa do álcool, pois ‘quando está sóbrio, ele é tão bom’, ou por que gostaria de retirar a Ocorrência com medo do amante descobrir e vir tomar satisfações. (MARCELINO, 2010, p. 101).

Segundo o referido autor, com esse tipo de atitude a própria delegacia não tinha muito o que fazer (MARCELINO, 2010), pois ao mesmo tempo que estava disponibilizando um policial para ouvir e registrar o Boletim de Ocorrência, sabia-se que nada aconteceria porque a própria mulher se arrependeria do registro. Nos casos em que a mulher levava até o fim a denúncia, encontrava no judiciário outro fator de arrependimento: a pena prevista ao agressor era a pu-

nição de pagamento de cestas básicas. Isso acontecia porque a Lei nº 9.099/95 (BRASIL, 1995) instituiu o chamado Termo Circunstanciado para os delitos de menor potencial ofensivo, aqueles com penas de até dois anos de prisão. Assim, a autoridade policial deveria liberar o agressor diante do compromisso do mesmo em comparecer à audiência do Juizado Especial Criminal, mesmo que ele tivesse sido preso em flagrante. E na audiência do Juizado, o autor do crime poderia optar por uma pena não restritiva de liberdade para que o processo fosse suspenso. Desse modo, muitos agressores “pagavam cestas básicas” a instituições beneficentes e deixavam de ser punidos criminalmente: “Isto fez com que as mulheres agredidas ficassem desamparadas e sem saber o que fazer, ou melhor, onde realmente buscar ajuda, pois o próprio sistema parecia que cobria com lençóis a violência doméstica.” (MARCELINO, 2010, p. 103).

Conforme Victoria Santos (2001, p. 69), nesse universo a perspectiva feminista e a preocupação com a impunidade levaram a crer que a delegacia da mulher era inoperante e ineficiente, enquanto alguns pesquisadores entenderam que os eventos ali ocorridos eram positivos, especialmente no que tange ao arquivamento das denúncias pelas mulheres e na mediação dos conflitos, uma vez que atendiam às expectativas dessas mulheres. Por outro lado, os policiais somaram insatisfações e desmotivações, pois não entendem seu trabalho como “fazer polícia”.

A Lei Maria da Penha é significativa em razão de ter alterado os procedimentos realizados pelas delegacias da mulher. A referida lei criou um sistema que visa a coibir a prática da violência doméstica, caracterizando-se pela prevenção e assistência, prevendo diversos instrumentos jurídicos de caráter protetivo. Inclusive, vedou expressamente a aplicação de cestas básicas, prestações pecuniárias ou penas isoladas de multa aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Conforme Rogério Cunha e Ronaldo Pinto (201, p. 106), a intenção é ver o agressor cumprir pena de caráter pessoal, ou seja, restritiva de liberdade (prisão) ou restritiva de direitos (pres-

tação de serviços à comunidade, restrição de liberdade aos finais de semana, quando deve se apresentar no presídio ou albergue, restrição de porte ou posse de arma, por exemplo). Além disso, vedou a aplicação dos artigos da lei dos juizados especiais criminais - Lei nº 9.099/95. Dessa forma, os crimes de violência doméstica ou familiar cometido contra mulheres, independentemente da quantidade de pena, somente serão processados mediante inquérito policial. No caso de prisão em flagrante, não há a possibilidade de confeccionar *Termo Circunstanciado* e liberar o agressor, porquanto será lavrado *Auto de Prisão em Flagrante*, independentemente da quantidade de pena atribuída ao crime cometido.

Em decorrência da inaplicabilidade da Lei nº 9.099/95, o crime de lesão corporal leve é considerado de ação pública incondicionada, ou seja, o processo ocorre independentemente da manifestação de vontade da vítima. O contrário também é válido, ou seja, mesmo que a vítima não deseje processar o autor, a autoridade policial é obrigada a instaurar o inquérito, produzir as provas e remeter o resultado da investigação ao Juizado de Violência Doméstica. Essa situação é particularmente importante no momento da prisão em flagrante, a qual deverá ser executada independentemente da vontade da vítima – não há a possibilidade de desistir na delegacia ou de fazer o boletim de ocorrência apenas para dar “um susto” no agressor.

A Lei nº 11.340/2006 possui um capítulo destinado ao atendimento pela autoridade policial, determinando que “na hipótese de iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis” (art.10).

O artigo 11 prevê que a autoridade policial, no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, deverá adotar as seguintes providências:

- I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato o Ministério Público e o Poder Judiciário; II – en-

caminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto; III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; IV – se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis. (BRASIL, 2006).

Dessa forma, a lei garante proteção à vítima. A fim evitar novas práticas de crimes, é possível ser fornecido meio de transporte a local seguro e/ou acompanhamento ao local da ocorrência para a retirada de pertences pessoais. São medidas que não se relacionam diretamente à apuração do crime, mas são relevantes como meios de prevenção de novas ocorrências.

O artigo 12 da Lei Maria da Penha descreve procedimentos a serem adotados com relação ao registro de ocorrência de violência doméstica. O referido artigo prevê que a autoridade policial deve ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência, tomar a representação a termo, colher as provas do crime, determinar que se proceda ao exame de corpo de delito e outras perícias, ouvir o agressor e as testemunhas, juntar os antecedentes criminais do agressor e remeter o inquérito policial ao juiz no prazo legal. Além disso, o referido artigo impõe prazo para que a autoridade policial remeta o pedido da ofendida para a concessão de medidas protetivas de urgência. (CUNHA; PINTO, 2011, p. 81-82).

Sobre as medidas protetivas de urgência, deve-se ressaltar que se trata de uma inovação importante no que se refere à proteção das vítimas de violência doméstica e familiar. Previstas no artigo 22 da Lei Maria da Penha, essas medidas têm como objetivo proteger a ofendida e evitar a ocorrência de novos crimes ou de crimes mais graves. Assim, pode ser requerido o afastamento do agressor do lar, a proibição de contato por qualquer meio, a proibição de aproximação a uma distância mínima, entre outras medidas. Elas podem ser solicitadas na delegacia e devem ser encaminhadas pela autoridade poli-

cial ao Poder Judiciário no prazo de 48h para apreciação (CUNHA; PINTO, 2011, p. 86).

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6433/2013, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Maria da Penha. Entre as principais mudanças, o projeto prevê que o delegado de polícia poderá aplicar de imediato, em ato fundamentado, isolada ou cumulativamente, as medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I a IV do art. 22, no inciso I do art. 23 e no inciso I do art. 24, comunicando em seguida ao juiz competente, ao Ministério Público, à vítima e, se possível, ao agressor, que será cientificado das medidas aplicadas e das penalidades em caso de desobediência. Assim, se aprovado o projeto de lei, o delegado poderá suspender posse ou restringir o porte de armas; determinar o afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibir determinadas condutas, entre as quais: (a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre esses e o agressor; (b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; (c) frequência a determinados lugares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e, ainda, pode determinar restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar. Poderá, também, encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento e determinar a restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida.

Na justificação do presente projeto de lei, o legislador busca o aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha e cita que, em muitos casos, o prazo de 48 horas para análise e concessão das medidas protetivas de urgência pelo juiz, como ocorre hoje, é excessivamente longo, fazendo com que, em muitas situações onde não ocorra a prisão em flagrante do autor da violência doméstica, a vítima retorne ao lar onde continua a sofrer violência, que pode ser agravada

pelo conhecimento do autor da infração penal que sua companheira tenha procurado uma delegacia de polícia e registrado o boletim de ocorrência.

Outro ponto importante com a alteração prevista é a possibilidade do delegado de polícia de ter acesso a informações da existência de medidas protetivas que foram deferidas anteriormente pelo juiz, o que não ocorre atualmente, permitindo à autoridade policial uma melhor análise da situação descrita pela vítima e assim conceder a medida protetiva mais eficaz ao caso em análise e atendimento. O projeto está em trâmite junto à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara Federal dos Deputados.

Outra mudança procedimental instituída pela Lei Maria da Penha foi a previsão de criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência cível e criminal para processo e julgamento das demandas relacionadas à violência doméstica e familiar. Nos locais onde não há instalação de juizados especializados, geralmente se atribui a uma vara criminal as competências desses processos.

Em razão do alto índice de desistências dos processos, por parte das mulheres, foi previsto no artigo 16 que nas ações que dependem de representação da vítima, somente será admitida a renúncia perante o juiz, em audiência especialmente designada para tal finalidade, antes do oferecimento da denúncia pelo Ministério Público Estadual. É o caso de inquéritos relativos aos crimes de ameaça, perturbação da tranquilidade, vias de fato, entre outros.

Embora a intenção do legislador tenha sido a de preservar a veracidade e espontaneidade da manifestação de vontade da vítima, essa previsão tem sido considerada polêmica. Autoras como Karan (citada por CUNHA; PINTO, 2011, p.101) entendem que esse dispositivo inferioriza a mulher, a qual passa a ocupar “uma posição passiva e vitimizadora, tratada como alguém incapaz de tomar decisões por si própria”.



A decisão da mulher entre processar seu companheiro, levando a “queixa” adiante, ou desistir e manter a violência restrita ao âmbito privado, é fortemente influenciada pelos papéis de gênero na família: o que se espera da mulher e do homem em uma relação? O que é normal entre um casal? O que é e sempre foi “natural”? O que vai mudar com o processo? Como recorda Gregori (1992, p. 193), o casal é uma unidade construída culturalmente e as distinções sexuais servem para compor os gêneros e as definições de condutas atribuídas a cada um nessa unidade familiar. Essa naturalização torna complexa a posição da mulher: ela é cúmplice ao tomar como referência “o masculino” como complementar e definidor do feminino:

Nesse contexto, cabem à mulher determinados atributos associados à sua natureza (seus instintos, a feminilidade construída a partir do corpo feminino, etc). Isso explica, em parte, sua clausura no doméstico, no universo da reprodução. Universo privado no qual é tecida a trama que aprisiona a mulher e, simultaneamente, torna-a singular e indispensável. E ela vive essa situação de forma ambígua: gosta de ser indispensável, mas se ressentida com a limitação de sua liberdade. O prazer de se sentir indispensável e os ressentimentos são vividos num dia-a-dia que não é de todo imprevisível, mas que gera medo – a violência sobre o corpo da mulher existe de fato. O medo alimenta a cumplicidade. Ela permitirá à mulher encontrar alguns dos seus recursos de vingança (recriminá-lo, exigir dele o cumprimento do seu papel). (GREGORI, 1992, p. 194).

Entretanto, essa vingança, essa exigência do cumprimento do papel do marido enquanto homem pode ser atingida com o simples registro da ocorrência, ou ainda no momento da intimação do agressor pela delegacia. Assim, muitas mulheres têm satisfeitas suas pretensões mesmo sem que o processo seja deflagrado no âmbito judicial. Resguardam-se os problemas domésticos ao âmbito privado e afasta-se o medo da dissolução conjugal.

Muitas mulheres não consideram relevante negar a ordem moral que mantém esse conjunto de referências aos papéis atribuídos aos

sexos nas relações. Conforme Gregori (1992, p. 196), todo o sofrimento que as mulheres descrevem em suas queixas personificam um agente concreto: o homem. A violência, portanto, reside no outro, e não na ordem de padrões culturais que regem essa relação que a vítima estabelece com o agressor.

Ao prever que a desistência será admitida somente em juízo, a lei tem considerado a possibilidade de imersão das mulheres nessa ordem cultural de naturalização de seu papel na relação conjugal, onde não é fácil ou permitido o enfrentamento dos medos, exigindo-se uma postura concreta e de decisão.

Outra questão que a lei procurou vedar foi a entrega, pela vítima, de intimação da delegacia ao agressor. Tratava-se de “situação até comum, principalmente em locais dotados de precárias condições de atendimento, com falta de pessoal e equipamentos materiais adequados” (CUNHA; PINTO, 2011, p. 123). Antes a vítima registrava o boletim de ocorrência e ainda se via na obrigação de entregar a intimação ao agressor, para que ele comparecesse à delegacia ou até mesmo ao fórum perante o juiz. O artigo 21, em seu parágrafo único, veda essa possibilidade, demandando que as delegacias e os juizados utilizem policiais e oficiais de justiça para efetuar a notificação ao agressor. Além disso, o mesmo artigo determina que a ofendida deverá ser notificada quanto aos atos processuais envolvendo o agressor, especialmente sobre seu ingresso e saída da prisão.

Verifica-se, pois, os avanços da lei em termos de relações de gênero, primeiro por tornar de ordem pública o que antes era considerado uma questão de foro privado. A lei também forneceu instrumentos legais às mulheres agredidas que antes não podiam discutir em pé de igualdade com seus companheiros algumas questões de ordem familiar, como a guarda e a educação dos filhos e filhas, a pensão alimentícia e a moradia provisória durante o processo.

Além disso, a lei inova ao assumir no artigo 8º que as políticas públicas para mulheres devem promover valores ligados à equidade de gênero, desde a educação escolar baseada na igualdade e nos

direitos humanos até os meios de comunicação, visando a coibir papéis estereotipados de gênero que perpetuam a violência doméstica contra a mulher. Se o gênero é o significado social e político atribuído aos sexos, então as representações a respeito dos sexos dentro da sociedade e da política podem e devem ser modificadas por meio das políticas públicas.

A Lei Maria da Penha modificou, ainda, o artigo 61 do Código Penal, prevendo como agravante de pena qualquer crime praticado “com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica”. Além disso, criou uma figura penal no artigo 129, §9º, prevendo pena de três meses a três anos de detenção para as lesões praticadas contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou ainda prevalecendo-se das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade. Esse tipo penal é aplicável tanto para vítimas mulheres como homens, garantindo a punição mais rigorosa a todo crime perpetrado no seio da família e das relações domésticas<sup>1</sup>. E mais: se o crime for cometido contra pessoa com deficiência, essa pena poderá ser aumentada de um terço.

Por fim, uma das modificações mais relevantes à atividade policial refere-se à questão da prisão preventiva como garantia da execução das medidas protetivas. Segundo o artigo 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada: (a) como garantia da ordem pública; (b) como garantia da ordem econômica; (c) por conveniência da instrução criminal; ou (d) para assegurar a aplicação da lei penal. Em todos os casos, deve haver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento

---

1 Segundo Cunha e Pinto (2011, p. 46), a agressão no âmbito doméstico inclui as pessoas esporadicamente agregadas, ainda que não tenham vínculo familiar com o agressor. Assim, essa definição abrange as empregadas domésticas que prestam serviço no seio das famílias e no ambiente residencial.

de quaisquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares previstas no artigo 282, §4º do Código de Processo Penal. Além de cumprir esses requisitos, o artigo 313 prevê as seguintes hipóteses para a decretação da prisão preventiva: (a) em crimes dolosos<sup>2</sup> punidos com pena privativa de liberdade superior a quatro anos; ou (b) se tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado<sup>3</sup>; ou (c) se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, a fim de garantir a execução das medidas protetivas de urgência; ou (d) quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa ou quando esta não fornecer elementos suficientes para esclarecê-la, devendo o preso ser colocado imediatamente em liberdade após a identificação, salvo se outra hipótese recomendar a manutenção da medida.

Dessa forma, percebe-se que somente em situações excepcionais será decretada a prisão preventiva em um crime comum. Entretanto, no rol dessas situações se encontra a questão da violência doméstica e familiar, a fim de tornar efetivas as medidas protetivas de urgência. Assim, caso o autor dos crimes venha a descumprir os termos impostos pelo juiz (ex: proibição de se aproximar da vítima), poderá ser decretada sua prisão preventiva visando a assegurar a execução dos termos da medida. A prisão preventiva poderá ocorrer em razão do mero descumprimento, ainda que o autor dos fatos não tenha praticado novo crime contra a vítima e mesmo que o inquérito sobre o crime anterior ainda não tenha sido concluído.

Vale observar que a redação atual do artigo 312 do Código de Processo Penal foi dada pela Lei nº 12.403/2011 que ampliou o rol de proteção concedido pela Lei Maria da Penha às mulheres, abrangendo também as crianças, adolescentes, idosos, enfermos e pessoas

---

2 Crime doloso é definido no Código Penal no artigo 18 como aquele em que o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo.

3 Sentença transitada em julgado é a decisão judicial definitiva, que não cabe mais recurso.

com deficiência, haja vista que medidas de natureza protetiva podem ser concedidas a estes, conforme legislação específica. Dessa forma, percebemos que a Lei Maria da Penha demandou uma substancial modificação nas atribuições policiais, em razão das novas ações a serem executadas pela autoridade policial visando à proteção da ofendida no primeiro atendimento, até a possibilidade de solicitação de medidas protetivas e a decretação de prisão preventiva. Além disso, a lei prevê diversas medidas integradas de assistência à mulher em situação de violência, demandando a organização de diversos serviços em rede envolvendo o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. Com isso, o trabalho policial precisa ser repensado, englobando não só as atividades de cunho preventivo, mas também realizando os encaminhamentos dos casos aos órgãos competentes da rede de atendimento à mulher em situação de violência.

### **A Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) e a Coordenadoria das DEAMs**

As novas atribuições da Delegacia da Mulher demandaram a elaboração de uma diretriz para a estruturação dessas unidades policiais. Assim, por iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), foi elaborada a “Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs” (BRASIL, 2010, p. 12).

A referida Norma Técnica foi dividida em cinco capítulos, abordando os seguintes temas: 1. Legislações nacionais e internacionais sobre direitos humanos das mulheres; 2. Papel das Delegacias da Mulher no âmbito do sistema de segurança pública; 3. Princípios e novas atribuições das Delegacias da Mulher; 4. Redes de serviço; 5.

Estrutura física, recursos humanos e materiais necessários à implantação da Lei Maria da Penha.

Ao abordar no segundo capítulo o papel das Delegacias da Mulher, a diretriz ressalta as novas atribuições da polícia civil, em consonância com o “Projeto de Modernização das Polícias Cíveis”, elaborado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. A norma técnica ressalta que compete à polícia civil desempenhar a primeira fase da repressão estatal, de caráter preliminar à persecução processual. Por outro lado, destaca que o papel da polícia civil não pode ser apenas como órgão repressor, “mas educador e aberto à audição do público usuário.” (BRASIL, 2010, p. 28).

Segundo a referida norma técnica, os novos desafios para a polícia civil e para as Delegacias da Mulher consistem em: (a) *profissionalização* (posturas profissionalizadas por técnicas de gestão e ação operativa); (b) *prevenção* (dissuasão, eficiência e eficácia do método investigativo e atuando como educadora para a cidadania); (c) *educação e cidadania* (correta audição do público usuário, superando o papel meramente reativo da atividade investigativa); (d) *investigação* (executar de modo otimizado o ciclo produtivo do sistema de justiça criminal) (BRASIL, 2010, p. 28-29).

Além de ressaltar os novos princípios de atuação das delegacias, a norma técnica estabelece, expressamente, que “as atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, às quais devem ser pautadas no respeito aos direitos humanos e aos princípios do Estado Democrático de Direito” (BRASIL, 2010, p. 30). Além disso, devem atuar em parceria com as delegacias de mesma base territorial, potencializando a ação policial na região, com o desenvolvimento de ações complementares.

É importante mencionar que as DEAMs têm competência definida pela matéria, isto é, o tipo de crime a ser investigado, no caso a violência de gênero. Assim, as beneficiárias diretas dos serviços das

DEAMs são todas as mulheres vítimas de violência de gênero, não somente quando envolverem crimes de violência doméstica e familiar nos termos da Lei Maria da Penha. Desse modo, é importante o atendimento ser conduzido por profissionais previamente capacitados em violência de gênero.

O terceiro capítulo da norma técnica descreve as novas atribuições das DEAMs em conformidade com a Lei Maria da Penha. Observa, de forma bastante acertada, que as novas atribuições são cumulativas, ou seja, além das investigações originárias decorrentes da especialização em gênero, somam-se as novas da recente legislação. Quanto aos procedimentos a serem adotados pelas DEAMs, destaca que “o primeiro contato entre o/a policial e a mulher é muito importante porque pode ser determinante para o desenrolar da queixa-crime e/ou da investigação criminal” (BRASIL, 2010, p. 36). Assim, considera-se que tanto a concepção arquitetônica das delegacias como a postura dos agentes policiais devem propiciar um atendimento acolhedor.

São apontadas como diretrizes para o atendimento à mulher a existência de ambientes separados para a vítima e o agressor; o acolhimento humanizado, garantindo a privacidade do depoimento da mulher; a ausência de preconceitos ou discriminações no atendimento; a equipe de atendimento ser qualificada profissionalmente no tema de gênero e, de preferência, do sexo feminino; o conhecimento das diretrizes e procedimentos, além da disponibilidade de materiais de informação e orientação para as mulheres; o acolhimento de todas as mulheres em situação de violência de gênero, ainda que a delegacia não tenha atribuição específica, como no caso do tráfico de seres humanos, cuja competência é federal, procedendo o encaminhamento para a instância competente; e, por fim, ter a escuta qualificada, sigilosa e não julgadora. (BRASIL, 2010, p. 36-37).

Dessa forma, verificamos que a delegacia passa a ser um espaço de acolhimento e proteção, funções essas que exigem uma postura

diferenciada por parte da polícia civil, superando a lógica repressiva-punitiva. A qualidade do serviço passa, antes, pela reformulação dos conceitos de “ação policial” por parte da própria instituição e também dos policiais que trabalham nas unidades especializadas. Santos (2001), ao realizar um estudo antropológico na 6ª Delegacia da Capital catarinense, percebeu a problemática da seguinte forma:

A vivência da ação policial na delegacia da mulher tem sido percebida como distante do fazer polícia: prender, investigar, processar. Distantes da concepção aprendida nas academias, as práticas são vistas como desestimulantes. Assim, quando a queixosa chega querendo conversar, a maioria das policiais procuram na delegacia aquela que pode realizar essa tarefa e de preferência uma assistente social e/ou uma psicóloga. [...]. Na concepção das policiais, não havia distinção entre o trabalho de uma psicóloga e de uma assistente social, o que revela um aspecto importante da divisão do trabalho policial e do não-policial. A ação policial, portanto, deveria se restringir à determinadas práticas. [...]. (SANTOS, 2001, p. 96).

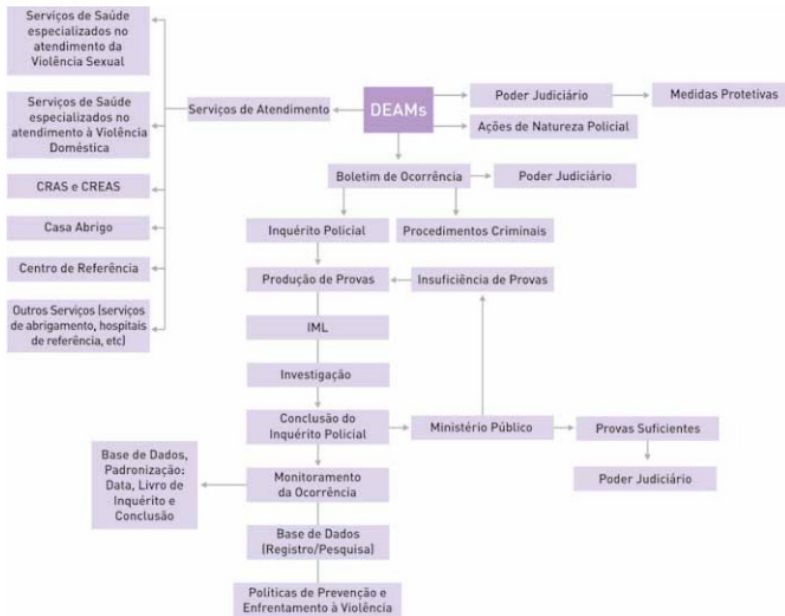
Nesse sentido, verifica-se a importância de se estabelecerem os papéis da Delegacia da Mulher, bem como a necessidade de elaboração, em nível estadual, de diretrizes de atendimento e de regulamentação dos processos, a fim de que os policiais sejam qualificados para atuarem nesse serviço. Os policiais devem conhecer os serviços disponíveis em sua localidade, encaminhando corretamente as mulheres em situação de violência, bem como contribuir para o fortalecimento da rede de serviços de atendimento:

A rede de atendimento é composta por todos os serviços, governamentais e não governamentais que prestam assistência às mulheres em situação de violência, dentre os quais os centros de referência, as casas abrigo, os postos de saúde e hospitais, IML (DML), serviços de assistência jurídica e psicológica, defensoria pública, Delegacia da Mulher e Poder Judiciário, serviços de assistência social, como os que compõem o Sistema Único de Assistência Social (Cras e Creas), dentre outros. (BRASIL, 2010, p. 45-46).



A parceria entre esses serviços contribui para a formação de um fluxo de atendimento, garantindo qualidade dos serviços prestados à vítima. Abaixo, a proposta de fluxo de atendimento a partir de uma DEAM:

**Figura 1. Fluxo da Rede de Atendimento, de acordo com a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher**



BRASIL, 2010, p. 48

A norma técnica lista algumas medidas para auxiliar na articulação da rede, tais como obter uma lista com o nome, endereço e telefone de todas as instituições sociais que compõem a rede de atendimento; visitar os serviços da rede de atendimento; afixar a lista em local visível para que as mulheres tomem conhecimento; manter a lista atualizada; participar de reuniões da rede para trocas de experiências e avaliação do seu funcionamento (BRASIL, 2010, p. 47).

No capítulo cinco, a norma técnica fala sobre a estrutura das DEAMs. Inicia mencionando a importância da criação de uma Coordenação das Delegacias Especializadas no âmbito de cada estado que tiver implantado, no mínimo, dez delegacias da mulher (BRASIL, 2010, p. 49), com o objetivo de promover a articulação da política de atendimento e enfrentamento da violência contra as mulheres.

A norma técnica prevê que a coordenação deverá ter uma gestora, preferencialmente delegada de polícia com experiência de trabalho na DEAM, com formação em violência de gênero e direitos humanos e com uma equipe de trabalho que possa executar todas as atribuições da coordenadoria. Por questões didáticas, agrupamos as atribuições previstas na norma técnica em quatro tipos: (a) quanto às políticas públicas; (b) quanto ao acompanhamento dos trabalhos das DEAMs; (c) quanto à articulação com as redes de serviços; e (d) quanto à produção de estudos técnicos.

(a) Quanto às políticas públicas: assessorar as políticas públicas de segurança pública da mulher; coordenar a política de atendimento às mulheres em situação de violência no âmbito estadual, orientando tecnicamente o desempenho operacional e facilitando a interlocução na esfera federal com a Secretaria Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Políticas para Mulheres; exercer a interlocução das unidades especializadas com a Secretaria de Segurança Pública, a Chefia da Polícia Civil, a Secretaria Estadual de Segurança Pública e os demais órgãos no âmbito da administração pública; e auxiliar na divulgação do Disque Denúncia – 180, na sistematização e no atendimento das denúncias e avaliação dos procedimentos relacionados ao atendimento da Central 180 (BRASIL, 2010, p. 49-51).

(b) Quanto ao acompanhamento dos trabalhos das DEAMs: dar acompanhamento permanente às Delegacias Especializadas da Mulher; orientar as Delegacias da Mulher quanto ao preenchimento dos boletins de ocorrência (B.O.) ou registros de ocorrência (R.O.)

e quanto à produção de estatísticas criminais; acompanhar os desdobramentos dos casos mais graves atendidos pelas DEAMs, dialogando com outras instituições envolvidas no atendimento; propor a realização de cursos de formação e/ou formação continuada para os profissionais de segurança pública que estão lotados nas DEAMs; realizar reuniões periódicas com as equipes das DEAMs; fazer vistorias periódicas às DEAMs; e fiscalizar a efetiva aplicação de atendimento psicossocial para os profissionais que atuam nas DEAMs. (BRASIL, 2010, p. 49-51).

(c) Quanto à articulação com a rede de serviços: articular com a rede de serviços, privilegiando o encaminhamento das mulheres em situação de violência aos centros de referência; facilitar o acesso aos serviços de saúde e a qualquer outro serviço que se faça necessário e à rede de atendimento; efetivar a articulação institucional das unidades especializadas com a rede de serviços existentes; propor discussão permanente com a rede de atendimento, promovendo reuniões e formação conjunta, acompanhando, dirimindo dúvidas e impasses na relação das delegacias com os serviços da rede de atendimento. Essas atividades devem visar ao estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência para acompanhar as mulheres atendidas e os desdobramentos efetivados. (BRASIL, 2010, p. 49-51).

(d) Quanto à produção de estudos técnicos: proceder estudos a respeito do perfil das/dos policiais que atuam e/ou deverão atuar nas unidades especializadas, indicando critérios a serem adotados na seleção e/ou transferência; efetuar estudos para a ampliação do número de delegacias especializadas no estado, indicando também a necessidade de reformas e adaptações nos prédios e de outras necessidades materiais apresentadas pelas DEAMs; coordenar e administrar o banco de dados sobre violência de gênero, administrando as seguintes atividades: receber os dados coletados pelas unidades especializadas; proceder à interpretação e análise dos dados para informação e divulgação; e elaborar relatórios de análise estatística, que serão utilizados pelas unidades especializadas no planejamento

das suas ações; participar de estudos e pesquisas sobre violência de gênero, em parceria com núcleos de estudos de gênero de universidades, ONGs e fundações (BRASIL, 2010, p. 49-51).

Apesar de prever condições ideais para a estruturação das Delegacias da Mulher, é importante ressaltar que a referida norma técnica não é uma lei que obriga a administração pública à efetivação da estrutura prevista para as DEAMs. Trata-se de uma diretriz nacional apta a orientar as polícias para a melhoria dos processos e para padronizar os serviços das unidades no país. É inegável, entretanto, que a implantação das diretrizes constantes nessa norma técnica pode refletir em melhoria da qualidade do atendimento às vítimas e no fortalecimento do enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em Santa Catarina, foi criada a Coordenadoria das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, através da resolução nº 004/DGPC/SSP/2015, que foi publicada no Diário Oficial –SC nº 20.072:

### **RESOLUÇÃO Nº 004/DGPC/SSP/2015**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, e na Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres da Secretaria de Políticas para mulheres (SPM) da Presidência da República e da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da justiça (SENASP);

Considerando a importância das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso (DPCAMI) no contexto da segurança pública do Estado de Santa Catarina, especialmente no que se refere aos atos de Polícia Judiciária e a presença de um espaço de garantias de direitos e de acesso à justiça às pessoas em situação de vulnerabilidade;

Considerando a complexidade do atendimento nas DPCAMI em face das características especialíssimas da investigação criminal promovida pelas referidas unidades policiais, notadamente em relação à violência doméstica, intrafamiliar e aos atos infracionais praticados por adolescentes em conflito com a lei; e

Considerando que atualmente há no Estado de Santa Catarina 29 (vinte e nove) DPCAMI distribuídas estrategicamente nas sedes da Região Policial Civil, e que a Norma técnica de Padronização das Delegacias de Atendimento às Mulheres, da SENASP, requer que quando o Estado tiver implantado mais de dez Delegacias de Polícia Especializadas no Atendimento à Mulher, deverá o gestor implantar e gerenciar uma estrutura de coordenação das referidas unidades policiais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada na estrutura da Polícia Civil a Coordenadoria das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, com sede na Capital do Estado - Delegacia Geral da Polícia Civil e diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral Adjunto.

**Art. 2º** A Coordenadoria das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e idoso será composta, dentro das possibilidades do efetivo e preferencialmente, por uma Delegada de Polícia, com experiência no trabalho das DPCAMI, um (a) Escrivã(o) de Polícia, um (a) Psicólogo (a) Policial e um (a) Agente de Polícia, designados por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil.

**art. 3º** - Compete à Coordenadoria das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e idoso, com fundamento no capítulo 5 da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres:

I - Assessorar as políticas públicas de segurança pública da mulher, criança, adolescente e idoso;

II - Dar acompanhamento permanente às DPCAMI;

III - Orientar as DPCAMI quanto ao preenchimento dos boletins de ocorrência (BO), ou registro de ocorrência (RO) e quanto à produção das estatísticas criminais;

IV - Acompanhar os desdobramentos dos casos mais graves atendidos pelas DPCAMI, dialogando com outras instituições envolvidas no atendimento;

V - Articular com a rede de serviços, privilegiando o encaminhamento das mulheres em situação de violência aos Centros de Referência;

VI - Facilitar o acesso aos serviços de saúde e qualquer outro serviço que se faça necessário, e à rede de atendimento;

VII - Exercer a interlocução das unidades especializadas com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Delegacia Geral da Polícia Civil e demais órgãos no âmbito da administração pública;

VIII - Coordenar a política de atendimento às mulheres em situação de violência no âmbito estadual da segurança pública, orientando tecnicamente o seu desempenho operacional e facilitando a interlocução na esfera federal, com a SENASP e SPM;

IX - Proceder estudos a respeito do perfil das (os) policiais que atuam e/ou deverão atuar nas Unidades Especializadas, indicando os critérios a serem adotados para a sua seleção e/ou transferência;

X - Efetuar estudos para a ampliação do número de Delegacias Especializadas no Estado, indicando também a necessidade de reformas e adaptações nos prédios e de outras necessidades materiais apresentadas pelas DPCAMI;

XI - Efetivar articulação institucional das Unidades Especializadas com a Rede de Serviços existentes, acompanhar e dirimir dúvidas e impasses na relação entre as unidades especializadas e os demais serviços da Rede de Atendimento;

XII - Propor discussão permanente com a Rede de Atendimento, promovendo reuniões e formação conjunta, acompanhando, dirimindo dúvidas e impasses na relação das Delegacias com os serviços da Rede de Atendimento;

XIII - Participar ativamente da Rede de Atendimento, promovendo reuniões para fortalecimento das articulações entre as diversas unidades envolvidas e atividades de formação conjunta visando estabelecer um sistema de referência para acompanhar as mulheres atendidas e os desdobramentos efetivados;

XIV - Coordenar e administrar o banco de dados sobre violência de gênero, administrando as seguintes atividades: receber os dados coletados pelas unidades especializadas; proceder à interpretação e análise dos dados para informação e divulgação; e elaborar relatórios de análise estatística, que serão utilizados pelas unidades especializadas no planejamento das suas ações;

XV - Participar de estudos e pesquisas sobre violência de gênero, em parcerias com núcleos de estudo de gênero das unidades, ONGs e fundações;

XVI - Fiscalizar a efetiva aplicação de atendimento psicossocial para os profissionais que atuam nas DPCAMI;

XVII - Propor a realização de cursos de formação/formação continuada para os profissionais de Segurança Pública que estão lotados nas DPCAMI;

XVIII - Realizar reuniões periódicas com as equipes das DPCAMI;

XIX - Fazer visitas periódicas as DPCAMI; e

XX - Auxiliar na divulgação do Disque Denúncia - 180, na sistematização e no atendimento das denúncias e avaliação dos procedimentos relacionados ao atendimento da Central 180.

**art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 2 de junho de 2015.

**ARTUR NITZ**

Delegado-Geral da Polícia Civil

A criação da coordenadoria é de extrema importância, haja vista a quantidade de delegacias especializadas no atendimento à mulher em situação de violência em Santa Catarina. Atualmente, em nível nacional, o Estado de Santa Catarina é o segundo colocado em número de unidades com atribuição especializada, contando hoje com 29 delegacias em funcionamento, ficando atrás apenas de São Paulo, que totaliza 100 unidades policiais.

## Delegacias da Mulher em Santa Catarina

A história das delegacias da mulher em Santa Catarina começa com a criação da Delegacia da Mulher da capital, que foi a segunda unidade especializada a ser criada no país, antecedida apenas pela Delegacia da Mulher de São Paulo, inaugurada em 06 de agosto de 1985. A origem dessa unidade em Santa Catarina remonta ao Decreto estadual nº 19.273, de 11 de abril de 1983, que criou seis “distritos policiais” na capital catarinense, prevendo que a “jurisdição” de cada um ficasse a cargo do secretário de segurança pública. Conforme Nizer (2010, p. 142), foi por meio da Portaria 915/GAB/SSP/85, de 27 de setembro de 1985, que o secretário de segurança pública criou o “setor de proteção à criança e adolescente e o setor de proteção à mulher” dentro do 6ª Distrito Policial. Desde então, a 6ª Delegacia de Polícia da capital engloba a Delegacia da Criança e do Adolescente e a Delegacia da Mulher.

Conforme observa Forcellini (2010, p. 301), a 6ª Delegacia de Polícia, conhecida popularmente como Delegacia da Mulher, engloba dois setores distintos, embora harmônicos: “o setor de atendimento à criança e ao adolescente vítimas de violência sexual e de maus tratos, e o setor de violência doméstica, no qual atende-se às mulheres vítimas, bem como seus ofensores, conforme a Lei Maria da Pena”.

A autora observa, ainda, que uma das distinções existentes entre a 6ª Delegacia e as demais delegacias existentes no quadro da polícia civil está na composição de seu quadro funcional, que possui carreira de psicólogo policial.

As atribuições desse cargo estão previstas na Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, do Estado de Santa Catarina. No anexo XI da referida Lei está o quadro de descrição e atribuições do cargo, onde consta no item 15:

Prestar, quando solicitado pela autoridade competente, atendimento psicológico à criança, ao adolescente, à mulher, e/ou ao



homem envolvidos em infração criminal (na condição de vítima ou infrator) e, quando necessário, providenciar o encaminhamento aos órgãos competentes. (SANTA CATARINA, 2009).

Dessa forma, se verifica a presença de profissional apto a realizar uma escuta qualificada às vítimas, oferecendo suporte psicológico e encaminhamento aos órgãos competentes.

Após a criação da Delegacia da Mulher de Florianópolis, outras unidades foram criadas no estado, atendendo esse mesmo público: mulheres, crianças e adolescentes. Em 2004, houve regulamentação das referidas unidades, por meio da Resolução 007/GAB/CPC/SSP/2003, do gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil. A partir da mencionada resolução, as delegacias passam a ser chamadas “da Mulher, da Criança e do Adolescente”, possuindo atribuições relacionadas à proteção das crianças, à apuração de atos infracionais cometidos por adolescentes, além da apuração de ilícitos criminais contra a mulher.

Em pesquisa realizada junto ao site da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), identificamos a criação de 30 delegacias da mulher no estado, nas sedes de Delegacias Regionais de Polícia Civil (DRPs), conforme o quadro da tabela 1 abaixo:

**Tabela 1. Relação das Delegacias da Mulher em Santa Catarina, leis de criação e nomenclatura**

<b>DRP</b>	<b>Sede</b>	<b>Lei de criação da DP da Mulher</b>	<b>Nome atribuído</b>
0	Florianópolis	Dec 19.273, de 11 de abril de 1983	“6ª Delegacia de Polícia” – Setor de Proteção à Mulher
1ª	São José	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente

Enfrentamento à violência contra as mulheres: as atribuições das delegacias da ...

2 <sup>a</sup>	Joinville	Dec 3357, de 30 de maio de 1989	Delegacia de Proteção à Mulher
3 <sup>a</sup>	Blumenau	Dec 3290, de 18 de maio de 1989	Delegacia de Proteção à Mulher e ao menor
4 <sup>a</sup>	Itajaí	Dec 3134, de 29 de março de 1989	Delegacia de Proteção à Mulher
5 <sup>a</sup>	Tubarão	Dec 3359, de 31 de maio de 1989	Delegacia de Polícia de proteção à Mulher e ao Menor
6 <sup>a</sup>	Criciúma	Dec 2542, de 21 de novembro de 1988	Delegacia de Proteção à Mulher
7 <sup>a</sup>	Rio do Sul	Dec 2128, de 18 de agosto de 1997	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
8 <sup>a</sup>	Lages	Dec 3289, de 18 de maio de 1989	Delegacia de Proteção à Mulher e ao menor
9 <sup>a</sup>	Mafra	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
10 <sup>a</sup>	Caçador	Dec 2128, de 18 de agosto de 1997	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
11 <sup>a</sup>	Joaçaba	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
12 <sup>a</sup>	Chapecó	Dec 4196, de 11 de janeiro de 1994	Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher
13 <sup>a</sup>	São Miguel Do Oeste	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
14 <sup>a</sup>	Concórdia	Dec 4709, de 19 de abril de 1990	Delegacia de Proteção à Mulher e ao menor
15 <sup>a</sup>	Jaraguá do Sul	Dec 4587, de 22 de janeiro de 1990	Delegacia de Proteção à Mulher e ao menor
16 <sup>a</sup>	Xanxerê	Dec 2286, de 14 de outubro de 1997	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
17 <sup>a</sup>	Brusque	Dec 3387, de 02 de junho de 1989	Delegacia de Proteção à Mulher

18 <sup>a</sup>	Laguna	Dec 4983, de 23 de novembro de 1994	Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher
19 <sup>a</sup>	Araranguá	Dec 3360, de 31 de maio de 1989	Delegacia de Proteção à Mulher e ao menor
20 <sup>a</sup>	Ituporanga	Dec 4983, de 23 de novembro de 1994	Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher
21 <sup>a</sup>	São Bento do Sul	Dec 4983, de 23 de novembro de 1994	Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher
22 <sup>a</sup>	Canoinhas	Dec 4983, de 23 de novembro de 1994	Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher
23 <sup>a</sup>	Porto União	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
24 <sup>a</sup>	Curitibanos	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
25 <sup>a</sup>	Videira	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
26 <sup>a</sup>	Campos Novos	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
27 <sup>a</sup>	São Joaquim	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
28 <sup>a</sup>	São Lourenço Do Oeste	Dec 2286, de 14 de outubro de 1997	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
29 <sup>a</sup>	Balneário Camboriú	Dec 3200, de 24 de setembro de 1998	Delegacia de Polícia da Mulher, da Criança e do Adolescente
30 <sup>a</sup>	Palhoça	Em funcionamento, mas não foi criada por lei	DCAMI – Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso

É importante ressaltar que a Delegacia da Mulher da Palhoça, constante no quadro acima, está estruturada e em funcionamento desde 2012, embora o decreto de sua regulamentação ainda não tenha sido publicado. Já a Delegacia da Mulher de Laguna, embora prevista em lei, bem como a de Xanxerê, estão em fase de implantação.

Em 2013 sobreveio nova regulamentação, por meio da Resolução 008/GAB/DGPC/SSP/2013, a qual incluiu a demanda dos idosos como de atribuição às unidades especializadas. Na maior parte das Delegacias já aconteciam esses atendimentos, mas a resolução veio uniformizar para todo o Estado e também definir as atribuições constantes na Lei Maria da Penha.

A partir da Resolução 008/GAB/DGPC/SSP/2013, as especializadas passaram a ser denominadas “DPCAMI - Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso”:

Art. 1º - As Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso, no Estado de Santa Catarina, serão denominadas pela sigla DPCAMI; Art. 2º - As DPCAMIs terão atuação na circunscrição das respectivas Comarcas, com atribuição para desenvolver os procedimentos legais relativos à apuração das seguintes infrações: I – Crimes previstos no Código Penal, no Título I (Dos crimes contra a pessoa), com autoria definida, e no Título VII (Dos crimes contra a família), e os previstos na Lei nº 9.055/1997 (Lei de Tortura) quando sujeito passivo for mulher e o sujeito ativo for homem; II – Crimes previstos pelo Código Penal, no Título I (Dos crimes contra a pessoa), e no Título VII (Dos crimes contra a família), e os previstos na Lei nº 9.055/1997 (Lei de Tortura) quando o sujeito passivo for criança ou adolescente; III – Crimes previstos no Código Penal, no Título VI (Dos crimes contra a dignidade sexual), quando o sujeito passivo for criança, adolescente, mulher ou idoso; IV – Toda infração penal cometida mediante violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); V – Crimes previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VI – Crimes cometidos contra a pessoa idosa, previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outo-

bro de 2003 (Estatuto do Idoso); VII – Infrações penais cometidas contra a pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade no âmbito familiar ou doméstico; VIII – Atos infracionais, quando não houver, na Comarca, uma Unidade Policial destinada a este fim. (SANTA CATARINA, 2013).

Em pesquisa realizada junto ao banco de dados do SISP (Sistema Integrado de Segurança Pública), foi constatado o registro das seguintes ocorrências referentes aos anos de 2014 e 2015 no Estado de Santa Catarina:

**Tabela 2. Relatório 18 – apurados até 2015**

<b>Tipificações</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Ameaça contra mulher	27.935	23.302
Ameaça contra mulher (Violência Doméstica)	23.718	22.132
Estupro de mulher	313	246
Estupro de mulher (Violência Doméstica)	116	100
Homicídio Doloso contra Mulher	69	55
Homicídio Doloso contra Mulher (Violência Doméstica)	62	27
Lesão Corporal culposa Mulher	1.133	889
Lesão Corporal dolosa Mulher	7.814	6.731
Lesão Corporal dolosa Mulher (Violência Doméstica)	11.545	10.594

Fonte: SISP

Ainda em relação a estatística, no ano de 2015 foi feito o levantamento do número de inquéritos policiais instaurados nas Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso do Estado de Santa Catarina, onde a cidade de Lages apresentou a maior quantidade de inquéritos policiais instaurados. Levando-se em consideração que o delito de maior incidência é o de ameaça, cuja ação penal é pública condicionada a representação, constata-se que na cidade de Lages as mulheres têm exercido o seu direito de repre-

sentação, enquanto em outros locais muitas vezes as vítimas apenas registram a ocorrência e se recusam a fornecer a representação, não prosseguindo com o processo. Abaixo, tabela contendo o número de procedimentos realizados nas DPCAMIs do Estado, em ordem crescente de Boletins de Ocorrência:

**Tabela 3. Procedimentos jan. 2015 a dez. 2015**

	Unidade	Boletim de Ocorrência	Inquérito Policial	Termo Circunstanciado	Apuração de Ato Infracional	Auto de Apreensão de Adolescente
1º	6ª DPCA-MI Fpolis	7.979	812	83	43	5
2º	DPCAMI Blumenau	6.789	388	157	230	0
3º	DPCAMI Joinville	5.513	628	53	1	0
4º	DPCAMI Criciúma	4.690	263	66	459	30
5º	DPCAMI São José	4.410	705	132	458	0
6º	DPCAMI de Palhoça	4.224	393	34	422	21
7º	DPCAMI Balneário Camboriú	4.047	338	120	461	40
8º	DPCAPMI Tubarão	2.829	273	110	247	7

9º	DPCAMI Lages	2.226	1.245	180	395	0
10º	DPCAMI Jaraguá Sul	1.988	340	54	168	4
11º	DPCAMI/ FRON Chapecó	1.830	645	169	170	0
12º	DPCAMI Brusque	1.305	232	59	196	6
13º	DPCAMI São Bento do Sul	1.180	105	35	157	7
14º	DPCAMI Itajaí	1038	415	78	83	0
15º	DPCAMI Rio do Sul	985	190	70	138	0
16º	DPCAMi Videira	848	192	70	165	0
17º	DPCAMI/ FRON São M. do Oeste	803	101	22	244	2
18º	DPCAMI Mafra	760	170	74	88	1
19º	DPCAMI Araranguá	750	463	66	74	0
20º	DPCAMI Joaçaba	736	104	39	52	2

21º	DPCAMI Campos Novos	656	116	16	107	3
22º	DPCAMI/ FRON Concórdia	614	268	79	175	2
23º	DPCA- Mi Porto União	496	162	58	98	3
24º	DPCAMI Curitibanos	381	97	20	113	3
25º	DPCAMI São Joa- quim	369	85	9	39	4
26º	DPCAMI Ituporanga	357	71	26	59	1
27º	DPCAMI/ FRON São L. Oeste	334	84	43	68	1
28º	DPCAMi Canoinhas	74	137	0	104	0
29º	DPCAMI Caçador	43	240	68	72	0

Fonte: SISP

Importante ressaltar que, em fevereiro de 2016, foram formados 34 (trinta e quatro) psicólogos policiais civis pela Academia da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Desses, 32 (trinta e dois) foram destinados às Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso do Estado, bem como para as cidades de Tim-



bó, Gaspar, Indaial, Balneário Piçarras, Navegantes, São Francisco, Camboriu, Itapema e Biguaçu, que apresentam quantidade de registros de ocorrência de crimes de violência contra a mulher, embora não sejam sede de Delegacia da Mulher, mas tornando necessário um atendimento diferenciado em relação a esses crimes.

A atuação dos psicólogos policiais será no atendimento da mulher vítima de violência doméstica, tanto nos casos de ação penal pública condicionada, em que a vítima resiste em exercer o seu direito de representação, como nos casos de crimes de ação penal pública incondicionada, onde em muitos casos a vítima retorna ao convívio com o agressor.

Busca-se, com o trabalho dos psicólogos policiais, a interlocução, ou até instalação, da rede de atendimento à mulher em situação de violência, para que tanto a vítima como seus familiares possam receber o atendimento da equipe multidisciplinar da Assistência Social, bem como com a equipe da saúde nos casos da associação do uso de álcool e drogas, para que essa mulher possa dar um basta à violência sofrida e busque mecanismos efetivos de prevenção a essa grave violação de direitos humanos.

A compreensão do fenômeno da violência contra a mulher, o atendimento de profissional de psicologia em delegacias especializadas, possibilitará a interlocução com toda a rede de atendimento e assim uma melhor forma de enfrentamento e prevenção nos crimes ocorridos nas relações que deveriam ser de afeto.

### **Considerações finais**

A Lei Maria da Penha completa dez anos de vigência e suas alterações foram fundamentais para modificação das atribuições policiais e dos processos judiciais. É inegável que houve empoderamento não só para as mulheres, mas também para as instituições responsáveis pelo enfrentamento à violência doméstica. A instituição analisada neste artigo, ou seja, a Polícia Civil, passou a executar ações diretas

por meio da autoridade policial, visando à proteção da ofendida no primeiro atendimento, até a possibilidade de solicitação de medidas protetivas e a decretação de prisão preventiva.

Essas mudanças alteraram imediatamente os procedimentos policiais, mesmo que as demais políticas públicas não tenham sido elaboradas e executadas no mesmo compasso. A Polícia Civil de Santa Catarina ampliou o número de unidades especializadas, bem como promoveu alteração normativa para regulamentar os atendimentos. Também promoveu a criação da Coordenadoria das Delegacias da Mulher, a qual busca, num primeiro momento, estudar a situação estrutural das unidades policiais, as estatísticas relacionadas aos crimes contra a mulher, para posteriormente propor ações diretas visando melhor enfrentar a criminalidade de gênero.

# Referências

BRASIL. Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm)>. Acesso em: mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)>. Acesso em: mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres*. Brasília, DF: Presidência da República. 2010. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/sev/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf>>. Acesso em: jul 2016.

\_\_\_\_\_. Lei 12.409, de 04 de maio de 2011. Altera dispositivos do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112403.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112403.htm)> Acesso em: jun 2016.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. *Violência Doméstica: Lei Maria da Penha comentada artigo por artigo*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. 261 p.

FORCELLINI, Mônica M. Coimbra. Algumas considerações sobre qualidade e respeito à vítima na 6ª Delegacia de Polícia da Capital. In: CÓRDOVA, Luiz

Fernando Neves et al. (Orgs.). *Os 25 anos da “Delegacia da Mulher” de Florianópolis: impasses e perspectivas para a ‘base de pantera’*. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010. p. 299-306.

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1993. 218 p.

MARCELINO, Julio dos Santos. A Lei Maria da Penha no âmbito da Polícia Judiciária. In: CÓRDOVA, Luiz Fernando Neves et.al. (Orgs.). *Os 25 anos da “Delegacia da Mulher” de Florianópolis: impasses e perspectivas para a ‘base de pantera’*. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010. p. 97-110.

NIZER, Joacyr de Paula. Agressões contra mulheres em Florianópolis segundo os boletins de ocorrência registrados nas Delegacias da Capital em 2006. In: CÓRDOVA, Luiz Fernando Neves et al. (Orgs.). *Os 25 anos da “Delegacia da Mulher” de Florianópolis: impasses e perspectivas para a ‘base de pantera’*. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010. p. 133-153.

SANTA CATARINA (Estado). Lei Complementar nº 453, de 09 de agosto de 2009. Institui o Plano de Carreira do grupo Segurança Pública – Polícia Civil e adota outras providências. *Lex: coletânea de legislação e jurisprudência*.

Disponível em: <[http://www.acadepol.sc.gov.br/index.php/download/doc\\_view/5-lei-complementar-n-453-de-05-de-agosto-de-2009](http://www.acadepol.sc.gov.br/index.php/download/doc_view/5-lei-complementar-n-453-de-05-de-agosto-de-2009)>. Acesso em: jun. 2016.

SANTA CATARINA (Estado). Resolução nº 008/GAB/DGPC/SSP/2013, de 07 de outubro de 2013. Dispõe sobre as atribuições das Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso, bem como dá outras providências. *Lex: coletânea de legislação e jurisprudência*. Disponível em < [http://www.policiaivil.sc.gov.br/rh/legislacao.php/download/Resolucao\\_008/GAB/DGPC/SSP/2013](http://www.policiaivil.sc.gov.br/rh/legislacao.php/download/Resolucao_008/GAB/DGPC/SSP/2013)>. Acesso em: jun. 2016.

SANTOS, Victoria Regina dos. *Práticas policiais nas Delegacias de Proteção à Mulher de Joinville e Florianópolis*. 2001. 117 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.



# Capítulo 11

## **Travestis e Transexuais no Brasil: ciclos de violência, inteligibilidade ins- titucional e efeitos da invisibilidade**

Marco Aurélio Máximo Prado, Anne RafaeleTelmira  
Santos, Denyr Jeferson Dutra Alecrim, Júlia  
Carneiro, Karina Dias Géa, Igor Monteiro Lopes,  
Lorena Hellen de Oliveira, Nicole Gonçalves  
da Costa e Rafaela Vasconcelos Freitas

### **Introdução**

O Brasil é conhecido como um país com alto índice de violências e assassinatos contra a população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), embora esses dados sejam precariamente produzidos e pouco sistematizados pelo próprio Estado brasileiro e por ativistas e organizações não governamentais (BRASIL, 2012; GGB, 2014). No entanto, esse tipo de violência tem, desde os anos de 1980, sido denunciada por ativistas, pelo movimento social ou, mesmo, por algumas vítimas de atos de violências, embora os canais

institucionais de denúncias não tenham se constituído como mecanismos de providências confiáveis da população LGBT (COSTA, 2016), dada a sua estreita inteligibilidade institucional. A homofobia e a transfobia no Brasil alimentam um sistema de humilhação (BLUMENFELD, 1992) o qual é paradoxalmente reconhecido em âmbito internacional como um sistema de índices altos de violência, porém ainda se vê coberto pela invisibilidade social, econômica e política dentro do próprio país.

A violência sempre foi um tema articulado dos estudos brasileiros sobre a constituição do Estado-nação, as ordens hierárquicas que se misturam na linha tênue dos sentidos do privado e do público na cultura nacional têm sido estudadas a partir dos principais debates sociopolíticos e sociopsicológicos acerca das características da formação da identidade nacional e das estruturas hierárquicas formadas no interior do processo colonizador, permitindo que vários autores nacionais reconheçam a violência como constituinte do processo civilizatório brasileiro, sobretudo nas lógicas da bipolaridade hierárquica da riqueza, da propriedade, de gêneros e de raça e etnia (CHAUÍ, 2001). Este texto apresenta dados sobre a violência contra travestis e transexuais e suas formas de endereçamento para as instituições públicas, particularmente em uma região central do país. Nosso principal foco é evidenciar quais tipos de violência são exercidos sobre travestis e mulheres transexuais, caracterizando um ciclo de violências do individual ao institucional e como o sistema institucional público não tem sido legitimado pelas vítimas como instituições com confiança, capazes de agir no combate contra tais violências, produzindo, portanto, cumplicidades institucionais reveladas pela negligência e silêncio público sobre esse sistema de humilhação e violências. Argumentamos que esta cumplicidade, fruto da estreita inteligibilidade institucional, se traduz, na prática, como uma política de extermínio que só faz aumentar os dados inaceitáveis de mortes e violências contra as pessoas travestis e transexuais.

Pretende-se evidenciar que o silêncio das políticas públicas é um dos fatores responsável pelo aumento da violência contra a população trans, uma vez que a negligência institucional alimenta um ciclo de violências e discriminação contra essas pessoas (GRANT et al., 2011), coibindo as tomadas de providências por parte das vítimas e reforçando ainda mais o efeito da invisibilidade de tais violências na agenda social e política nacional, caracterizando, portanto, uma política de extermínio.

Os governos brasileiros, a partir da participação social de ativistas e militantes do movimento social LGBT, desenvolveram, nos últimos 12 anos, um conjunto de ações de promoção dos direitos LGBT e de combate à violência homofóbica, entretanto, dada a fragmentação dessas ações (MELLO; BRITO; MAROJA, 2012), a falta de empenho político no destino de verbas para priorizar políticas públicas de combate à violência e ao preconceito estrutural na sociedade brasileira, esse conjunto de ações pouco implementado não foi responsável pela diminuição do preconceito, particularmente da violência transfóbica. A política de enfrentamento à violência, embora tenha sido proposição de governos federais, é pactuada com os governos estaduais, estes responsáveis pela sua execução e gestão. Esse tipo de federalização, aliado a uma maior ou menor articulação com movimentos sociais locais, é o que tem implicado algumas diferenças entre as regiões e estados brasileiros nas medidas de combate contra a violência e/ou de promoção dos direitos LGBT.

Dentre algumas iniciativas, está o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, formado por Comitês de Enfrentamento à Discriminação e pelo Disque 100 – Disque Direitos Humanos. Atualmente, segundo dados do Conselho Nacional do Ministério Público, pode-se encontrar comitês em nove unidades da federação brasileira. No entanto, a própria Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República não apresenta informações

sobre a dinâmica desses comitês, o tipo de trabalho desenvolvido e como enfrentam a violência em seus estados<sup>1</sup>.

Nesse texto, apresentamos dados de violência contra travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, no sudeste brasileiro. A cidade de Belo Horizonte possui cerca de 2,5 milhões de habitantes, tem localização central e, atualmente, é a quarta maior cidade do país e uma das mais importantes, seja pela sua industrialização, adensamento populacional e arrecadação de impostos. No entanto, apesar de seu destacado desenvolvimento econômico, o índice de violência contra travestis e transexuais é um dos mais altos da nação (BRASIL, 2012), embora os dados produzidos pelo próprio Estado brasileiro sejam dados precários e, por vezes, subestimados, já que sua principal fonte de coleta é os Disques-Denúncia, a exemplo do Disque 100 e dados advindos das mídias escritas.

## Metodologia

Estas reflexões são fruto de uma pesquisa desenvolvida com travestis e mulheres transexuais em prostituição na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, entre o período de abril de 2012 a agosto de 2014.

A pesquisa é um estudo do tipo corte transversal que tem como objetivo construir um perfil sociodemográfico das experiências de travestis e transexuais. Para tal, foram utilizados como métodos de investigação: a pesquisa de campo, de cunho etnográfico, a observação participante e a aplicação de um questionário estruturado com perguntas sobre sociabilidades, violências, escolaridades, acesso às políticas públicas e confiabilidade institucional.

O trabalho de campo foi construído através de visitas semanais aos principais locais de trabalho sexual de travestis e transexuais

---

1 Ver site da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR): <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>.



tradicionalmente conhecidos na cidade Belo Horizonte e região metropolitana. A partir do trabalho de campo e estabelecimento de vínculo com as travestis e transexuais de cada local, foram aplicados questionários estruturados com a finalidade de construção de uma visão mais abrangente sobre as experiências de pessoas trans no Brasil.

O questionário é constituído por questões abertas e fechadas e foi criado pela equipe de pesquisadores do NUH/UFMG<sup>2</sup> em diálogo com travestis e transexuais parceiras que prestaram consultoria<sup>3</sup> quanto ao que estava sendo elaborado. Esse instrumento contempla informações referentes às características sociodemográficas, escolaridade, família, religião, migração/moradia, trabalho sexual, outros trabalhos, transformação do corpo, saúde, uso de preservativo, percepção sobre as políticas públicas, tipos de violência, uso do tempo/lazer e cotidiano. Para o propósito deste trabalho, apenas apresentamos alguns dados sobre a relação entre o tipo de violência e a tomada de providência pelas próprias vítimas.

Foram aplicados cento e quarenta e um questionários em travestis e mulheres transexuais. Embora não tenha sido possível realizar o cálculo amostral devido ao caráter transitório e flutuante desses sujeitos nos espaços urbanos que, dentre múltiplos fatores, deve-se às próprias necessidades que o mercado sexual impõe neste universo, a amostra é considerada significativa para o projeto, tendo em vista a necessidade de criação de vínculos com a população para a aplicação do questionário fora dos espaços de prostituição em contraste ao pouco tempo que a população permanecia na cidade. Nesse sentido, constituímos uma amostra espontânea, embora um de nossos critérios tenha sido determinado pelas pessoas que estão exercendo trabalho sexual, uma vez que há uma relação histórica

---

2 Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT – NUH da Universidade Federal de Minas Gerais.

3 Participaram como consultorias a pesquisa as ativistas Anyky Lima, Liliane Anderson e Keyla Simpson. A quem nossos agradecimentos são inúmeros.

entre o trabalho sexual e a experiência das travestis e transexuais no Brasil (KULICK, 2008).

As informações coletadas foram digitadas em banco de dados no software Statistical Package for Social Sciences® (SPSS®), que foi utilizado em um primeiro momento para a elaboração da máscara e extração dos dados dos questionários, no qual foram feitas a análise estatística e organizados na forma de tabelas e gráficos. Após o tratamento dos dados, efetuou-se análise descritiva da amostra articulada aos registros de campo dos pesquisadores envolvidos.

### **Violência contra a população LGBT no Brasil: invisibilidade e fragmentação da ação do Estado**

Apesar das diversas denúncias de violências contra a população LGBT por parte de ativistas, do movimento social, das organizações não governamentais e da academia, ainda é presente, no cenário brasileiro, negligência jurídica do Estado sobre essas denúncias e escassez de políticas públicas voltadas para a prevenção e combate a tais violências – as poucas políticas existentes estão bastante fragmentadas e sem prioridade nos orçamentos federais e estaduais.

Alegações sobre a ausência de marco regulador jurídico e legal que discrimine e tipifique esses tipos de violência são recorrentemente utilizadas por polícias militares, civis e guardas municipais de vários estados brasileiros, de acordo com pesquisa realizada em 2014, como justificativa para subnotificação das denúncias. Entretanto,

apesar da subnotificação, os números apontam para um grave quadro de violências homofóbicas no Brasil: no ano de 2012, foram reportadas 27,34 violações de direitos humanos de caráter homofóbico por dia. A cada dia, durante o ano de 2012, 13,29 pessoas foram vítimas de violência homofóbica reportada no país (BRASIL, 2012, p. 18).

Sobre o perfil das vítimas, o Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil<sup>4</sup> aponta que 51,68% das vítimas são travestis; seguidas dos gays (36,79%), lésbicas (9,78%), heterossexuais e bissexuais (1,17% e 0,39%) (BRASIL, 2012). No que se refere ao local de violação, os dados indicam a rua e residência como os principais locais de vitimização, com 35,67% e 23,59%, respectivamente. Dentre outros locais que se destacaram, estão os terrenos baldios, escolas, bares, casas noturnas e motéis (BRASIL, 2012).

Segundo dados hemerográficos (BRASIL, 2012), a violência física é o tipo de violação mais frequente, com 74,56% dos casos, seguida das discriminações (8,02%), violências psicológicas (7,63%) e violência sexual (3,72%). Ainda segundo estes dados, as violações que resultam em morte se referem a 81,36% dos casos. Das violências físicas, o registro de homicídios pela mídia chega a 74,56%, seguidos por lesões corporais (70,76%), latrocínios (6,82%) e tentativas de homicídio (7,87%). Os homicídios são praticados frequentemente com armas de fogo e facas. De acordo com dados oficiais do poder público federal, as denúncias de violências psicológicas foram as mais registradas, com 83,2% do total, seguidas de discriminação, com 74,01%; violências físicas, com 32,68%; negligências, com 5,7%; violências sexuais, com 4,18%; e violências institucionais, com 2,39%. Quanto às violências físicas, os dados do poder público informam que as lesões corporais foram as mais reportadas, com 59,35%, seguidas por maus tratos, com 33,54%. Do total de violências físicas denunciadas e contabilizadas pelo poder público, as tentativas de homicídios consumados totalizam 3,1% e 1,44%, respectivamente. De 2011 para 2012 o número de homicídios contra a população LGBT no Brasil aumentou 11,51% (BRASIL, 2012).

---

4 Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil, ano de 2012, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Os dados divulgados no relatório se referem a estatísticas provenientes do Disque Direitos Humanos (Disque 100), que registra denúncias de violações de direitos humanos cometidas contra a população LGBT no Brasil; e aos dados hemerográficos, coletados através da mídia.

Existe uma divergência entre os dados hemerográficos e os dados oficiais quando se trata da sistematização produzida pelo próprio Estado brasileiro: o primeiro revela índices de violência física e homicídios mais altos do que os dados reportados pelo poder público. A subnotificação pelos órgãos oficiais em relação à violência física, no caso das travestis e transexuais, pode estar relacionada a dificuldades de acesso aos equipamentos de segurança pública, descaso e mau atendimento (PRADO et al., 2014), bem como naturalização das violências sofridas, conforme relatos de campo.<sup>5</sup> Outros fatores que poderiam explicar a subnotificação relacionam-se com a ausência de campo relativo à orientação sexual, identidade de gênero ou possível motivação homofóbica em boletins de ocorrência policiais e a correta instrução para que os profissionais utilizem estes campos quando eles existem; a própria ausência de um marco jurídico que tipifique esse tipo de violência; a descrença/desconfiança em relação às instituições públicas e o desconhecimento dos canais oficiais de denúncia por parte da população.

Percebe-se que a limitação dos dados, principalmente em relação às travestis e transexuais, pode se dar, também, em decorrência da falta de um entendimento amplo sobre os matizes das identidades de gênero.

### **Violências contra travestis e transexuais femininas em Belo Horizonte (Minas Gerais - MG)**

Na pesquisa realizada junto à população de travestis e transexuais em Belo Horizonte (MG), verifica-se que, dentre as 141 entrevistadas, 99% foram vitimadas por violência psicológica, 98% sofreram violência sexual e 96% relataram terem sofrido algum tipo de violência física. Apesar da naturalização da violência ser algo muito presente no relato sobre a vivência das travestis e transexuais entrevistadas, as respostas aos itens do questionário referentes à violência física foram

---

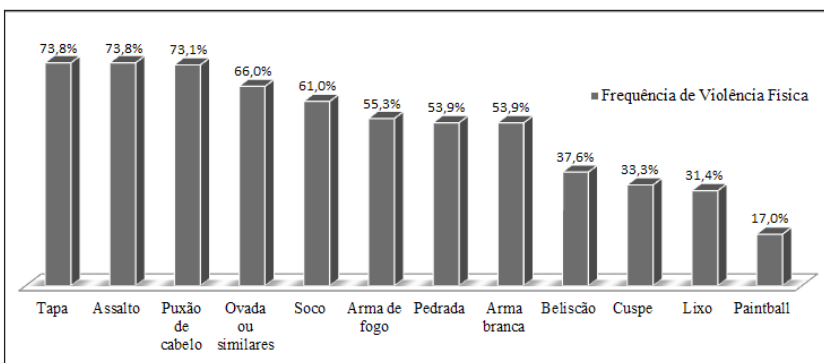
5 Referência aos dados de diário de campo.

objetivas, precisas e mais facilmente identificadas como violência do que as violências sexuais e psicológicas.

## Violência física

Como se pode verificar no gráfico 1, os tipos de violência física que acometem a população de travestis e transexuais em Belo Horizonte são: tapa (74%); assalto (74%); puxão de cabelo (73%), ova-da ou similares (66%); soco (61%); arma de fogo (55%); pedrada (54%); arma branca (54%); beliscão (38%); cuspe (33%); arremesso de lixo (31%); tiros de *paintball* (17%). Sobre outros tipos de violência física, o uso do extintor de incêndio foi citado com grande frequência (46%).

**Figura 1 – Frequência de violência física relatada pelas travestis e transexuais de Belo Horizonte (141 participantes)**



Estes dados confirmam as informações divulgadas pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, 2012) sobre o fato de as travestis e transexuais serem vítimas das violências de maior gravidade, por meio de armas de fogo e armas brancas. Estes dados indicam também que as violências físicas perpetradas contra esta população, além de causarem danos materiais e

ameaçarem sua integridade física, causando lesão corporal e a morte, se relacionam, também, a um sistema de humilhação.

Verificou-se, durante o trabalho de campo, que alguns destes tipos de violência física visam evidentemente à eliminação daqueles corpos do espaço público, seja pela morte física ou pela exclusão social. Já outros tipos, apesar de naturalizados no cotidiano das entrevistadas, parecem se relacionar mais à depreciação e vexação, como, por exemplo, receber ovadas e os vários tipos de dejetos citados acima. O puxão de cabelo, geralmente, visa à retirada do cabelo/peruca ou *mega-hair* com o objetivo de descaracterizá-las, deixando-as masculinizadas, o que, para as travestis e transexuais, significa ofensa e constrangimento.

## **Violência sexual**

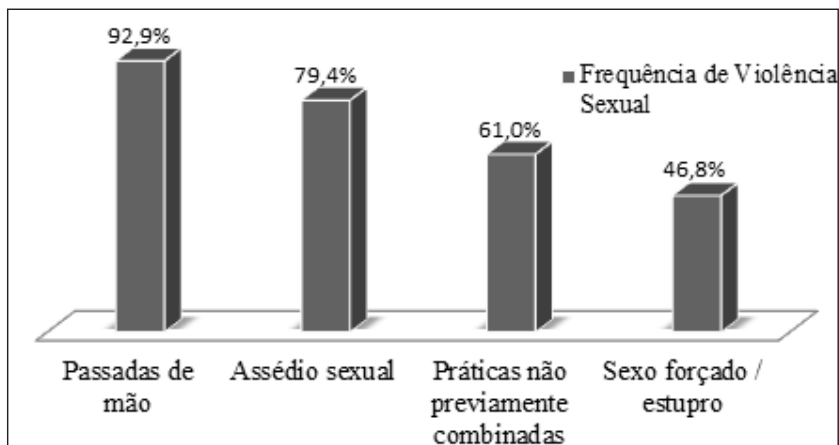
De acordo com dados oficiais do poder público federal, a violência sexual foi o quinto tipo de violação mais frequente, com 4,18% do total. Dentre os tipos mais reportados, encontram-se o abuso sexual (65,91%), o estupro (25,76%), exploração sexual (3,03%), pornografia infantil (0,76%) e outros não especificados (4,55%) (BRASIL, 2012). Essas proporções são semelhantes aos dados do perfil das violações hemerográficas, em que a violência sexual foi o quarto tipo de violação mais frequente, com 3,72% do total de violências relacionadas à população LGBT.

Em relação aos tipos de violência sexual mais reportados, 93% das entrevistadas já sofreram passadas de mão; 79% já foram vítimas de assédio sexual; 61% já sofreram com práticas não previamente combinadas e 47% já sofreram sexo forçado/estupro, como apresentado no gráfico 2. Sobre outras formas de violência sexual, houve menção a “bulinadas” e cenas de masturbação em via pública por transeuntes.

Percebe-se que, frequentemente, travestis e transexuais sofrem algum tipo de violência sexual nos espaços em que exercem a pros-

tituição. Verificamos, por meio do trabalho de campo, que muitos agentes são “falsos clientes”,<sup>6</sup> ou seja, clientes que praticam raptos seguidos de violência sexual e as abandonam em lugares distantes e ermos. Além disso, escutamos constantes reclamações sobre clientes que se recusam a pagar pelo programa ou que as pressionam para fazer o programa sem preservativo. Logo, constantemente são forçadas a fazerem práticas sexuais por meio da força física, coerção e ameaças.

**Figura 2 – Frequência de violência sexual relatada pelas travestis e transexuais de Belo Horizonte (141 participantes)**



Contudo, a violência sexual não advém somente desses agentes e ocorrem tanto nas ruas e locais de trabalho sexual como em qualquer outro espaço da cidade. Passadas de mão e o assédio sexual são praticados com frequência pela população em geral nos vários ambientes em que circulam; violências que poderiam ser criminalizadas nos termos do Código Penal vigente brasileiro, e que são

<sup>6</sup> Expressão usada pelas próprias travestis e transexuais em campo quando se referem a clientes que não cumprem o combinado na negociação.

negligenciadas por estarem relacionadas ao contexto do trabalho na prostituição.

## **Violência psicológica**

Pesquisas internacionais revelam índices igualmente alarmantes de discriminação e violência psicológica com pessoas trans quando comparadas com a população geral. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, os dados indicam que, em média, 78% da população trans já sofreu algum tipo de humilhação, discriminação em ambientes como escolas (GRANT et al., 2011).

Os dados de violências que acometem a população de travestis e transexuais em Belo Horizonte apontam que 99% das entrevistadas já sofreram alguma violência psicológica (gráfico 3), reiterando os dados oficiais que apresentaram o maior número de denúncias registradas, com 83,2% do total (BRASIL, 2012). Dentre os tipos mais recorrentes, 95% das entrevistadas sofreram com olhares; 94% relataram terem sido agredidas com xingamentos; 93% relataram ter sofrido com ironia; 74% sofreram ameaças; 71% sofreram assédio moral e 45% sofreram com chantagem/extorsão, sendo que alguns desses subtipos são tipificados no Código Penal brasileiro (BRASIL, 2012). Cabe ressaltar que, por meio do trabalho de campo, percebe-se que as violências psicológicas geralmente não estão restritas aos pontos de prostituição, ocorrendo, também, em outros espaços da cidade, e não somente durante o período de trabalho, mas durante todo o dia. Pelos relatos das entrevistadas, tais agressões ocorrem em praticamente todos os espaços onde circulam, não se limitando, portanto, a momentos atípicos, mas sendo praticamente uma constante em seus cotidianos.

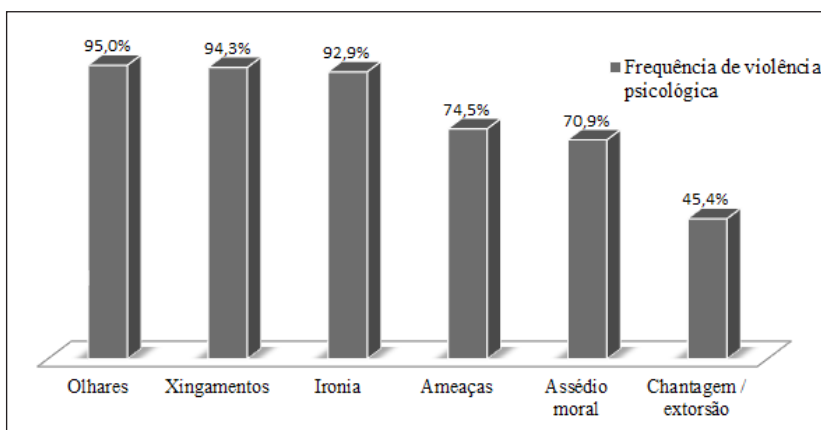
Essas violações as intimidam, humilham e acarretam em isolamento social, restringindo e limitando, inclusive, os espaços e horários de circulação na cidade, assim como o acesso a determina-



dos órgãos e instituições públicas, como forma de se resguardarem de situações de constrangimentos e/ou de assédio moral.

Apesar da existência de normativas internacionais,<sup>7</sup> nacionais,<sup>8</sup> estaduais e municipais<sup>9</sup> que garantem o respeito à autodeterminação da identidade de gênero, percebe-se que este direito não é reconhecido e nem exercido conforme a legislação na maioria das instituições brasileiras. Implicando um quadro de negações e violações extremamente grave para com as travestis e mulheres transexuais, bem como sua invisibilização enquanto demanda legítima e urgente.

**Figura 3 – Frequência de violência psicológica relatada pelas travestis e transexuais de Belo Horizonte (141 participantes)**



7 Princípios de Yogyakarta (2006) estão expressos em declaração internacional que expressa diretrizes sobre a aplicação da legislação de Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

8 Com a Portaria MS/ GM nº 940 de 28 de Abril de 2011, que regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde, assegura que o Cartão Nacional de Saúde (CNS) deve garantir um campo para o registro do nome social, independente do registro civil.

9 Parecer CME/BH nº 052/08 e a Resolução CME/BH nº 002/08, da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte, que legitima o uso do nome social nas escolas e suas ressonâncias nas práticas sociais dos sujeitos educandos e educadores.

## **Violência institucional**

Ainda que, no Brasil, existam vários atos normativos frente ao poder legislativo e judiciário, nenhum destes instrumentos legais possui articulação e exercício expressivo, acarretando falta de unidade entre as decisões tomadas. Desta forma, verificamos, por meio do trabalho de campo, um recorrente desrespeito ao uso do nome social em equipamentos de saúde, instituições de ensino e, ainda, nos atendimentos realizados pela polícia militar, guarda municipal, delegacias e demais agentes de segurança pública. Tais situações vexatórias e degradantes, que se caracterizam como violência institucional e discriminatória, deslegitimam suas demandas e impedem o seu acesso aos serviços. Em alguns casos, quando o nome social é utilizado, usa-se de forma pejorativa, sendo comuns piadas entre os profissionais e outros usuários – uma postura que acaba por distanciar essa população do campo dos direitos sociais e do uso legítimo das instituições públicas.

A despeito do que é preconizado na Carta de Direitos dos Usuários da Saúde (BRASIL, 2013), na maioria dos casos em que as usuárias chegam a procurar os Centros de Saúde verifica-se um desrespeito ao nome social e à identidade de gênero. Esse atendimento não acolhedor e não humanizado tem feito com que elas se afastem dos serviços de saúde pública, inclusive das Unidades Básicas de Saúde, local que esta população poderia procurar para atenção primária e para a retirada de preservativos e testagem sorológica, procurando serviços especializados de saúde somente quando a situação já está bastante agravada e precisa de atendimento em caráter urgente. Conjuntura que restringe seus acessos à saúde, reduzindo a efetividade e qualidade de seus atendimentos.

Recorrentes situações de humilhação, preconceitos, desamparo e maus tratos têm consequências físicas e psicológicas para as vítimas, fazendo com que as mesmas deixem de cuidar de si, reivindicar seus direitos ou denunciar sua situação de mazela. Dessa forma, estabelece-

se uma relação em que a discriminação, exclusão e a transfobia se retroalimentam, produzindo e aumentando a vulnerabilidade social desta população e, conseqüentemente, contribuindo para automedicação, uso indiscriminado de hormônios, problemas decorrentes do uso de silicone industrial e maiores riscos de infecção por HIV, DST, Hepatites e outros acometimentos.

Violências institucionais em contextos escolares foram também muito denunciadas pelas travestis e transexuais entrevistadas. A escola configurou-se, para muitas delas, como um espaço de constante assédio e desrespeito, impulsionando-as a se distanciar da mesma antes mesmo da conclusão de seus estudos. Violências durante as aulas de educação física, no momento de ir ao banheiro ou, então, quanto ao uso do nome social apareceram como momentos de muito constrangimento em suas declarações.

### **Agentes de violências nas tramas individuais e institucionais**

Os dados coletados pela pesquisa apresentaram que 82% das travestis e transexuais entrevistadas relataram já terem sido violentadas por parte da população em geral; 72% por parte dos clientes no trabalho sexual; 61% por parte das colegas; 60% por parte da polícia e 45% por parte da vizinhança. Para parceiro ou namorado, o percentual foi de 38%; para dona de casa<sup>10</sup>, 27%; para vício<sup>11</sup>, 18% e para tráfico de drogas, 14%.

A partir de tais resultados, vê-se que em praticamente todos os ambientes de sociabilidade é possível que travestis e transexuais se depararem com agentes agressores. Essas violências ocorrem ao circular em nos mais diversos espaços públicos, hostilizadas pela população geral; em suas moradias ou próximas a ela, pela vizinhança;

---

10        Donas de casa geralmente são travestis mais velhas que deixaram de se prostituir e disponibilizam moradia em troca de uma diária para travestis.

11        Vício é um termo utilizado por travestis e transexuais brasileiras para designar homens com os quais elas têm práticas sexuais casuais sem envolvimento financeiro.

ou, então, quando estão batalhando na rua, por transeuntes, clientes ou policiais.

Se pensarmos que 82% das entrevistadas relataram ter sido agredidas por parte da população em geral, vemos o quanto suas experiências não possuem reconhecimento social, deslegitimando sua circulação nos múltiplos espaços. Situação que se intensifica devido à escassez de recursos legais e de políticas públicas que protejam e garantam seus direitos.

Com relação ao alto índice de agressões vindas dos usuários dos serviços de prostituição (72%), é importante ressaltar a presença de falsos clientes, ou seja, pessoas que se fazem passar por clientes para se aproximarem das travestis e transexuais e, assim, roubar, abusar ou, então, feri-las. Tal diferenciação raramente é levada em conta pelos profissionais da segurança pública em casos de denúncias, sendo comum desqualificarem suas queixas, precarizando os registros e não se dedicando às investigações.

As agressões por parte das colegas também se mostram expressivas (61%). Muitos desses conflitos se devem à disputa por espaço nos locais de trabalho sexual ou, então, por clientes. Com isso, a escassez de dispositivos jurídicos que as ampare faz com que esses conflitos sejam “resolvidos” entre elas mesmas, sem nenhuma outra forma de mediação, especialmente se considerarmos que o trabalho sexual não se caracteriza como atividade criminosa no Brasil.

As polícias, tanto civil quanto militar, aparecem como outros expressivos agentes de agressão (60%) recorrentemente citados pelas entrevistadas. Instituições cuja função inclui garantir segurança e integridade a toda população acabam, por vezes, violentando-as de diversas formas. A pesquisa de campo aponta que, geralmente, quando travestis e transexuais acionam a polícia, esta normalmente não comparece ao local do crime e, quando comparece, se recusa a registrar o boletim de ocorrência, autuando-as como autoras, mesmo quando relatem estar em situação de vítimas.

As atuações arbitrárias de muitos policiais foi outro ponto recorrentemente comentado, principalmente no espaço das *pistas*, como mais uma instituição reprodutora de preconceitos. Segundo travestis e transexuais entrevistadas, muitos desses profissionais agem com muita truculência sobre elas, negando-lhes auxílio quando necessário. Conforme seus relatos, conseguir uma viatura da polícia nos seus locais de trabalho nem sempre se torna viável, precisando, em muitos casos, pedir a transeuntes que chamem a polícia ou que parem a viatura.

Além disso, não respeitam o nome social e a identidade de gênero com a qual elas se identificam, realizam revistas truculentas e negam a revista feminina quando solicitada. Extorsão, perseguição e retaliação policial também foram mencionadas pelas entrevistadas, revelando a relação hostil que esta instituição de segurança pública e seus agentes estabelecem com elas.

Desta forma, as polícias passam a ser percebidas como mais um agente ameaçador, já que muitas violações partem de profissionais dessa categoria. Percepção que estimula o afastamento desta população dessas instituições, vulnerabilizando-as e, também, contribuindo duplamente para realimentar os estereótipos que circulam sobre as duas classes: travestis/transexuais e as polícias. Importante destacar que estas discussões entre segurança pública e população LGBT podem beneficiar ambas as partes, uma vez que, publicamente, se reconhecem cada vez mais profissionais da segurança pública que também vivenciam tanto as homossexualidades quanto experiências de trânsito de sexo/gênero (PRADO et al., 2014).

Pelos dados dos questionários, vemos que, para 45% das entrevistadas, a vizinhança dos locais onde elas residem é mais um agente de agressões. Circular nas redondezas do local onde moram pode ser mais um momento de constrangimento e insegurança. Porém, a partir dos relatos de campo, percebemos que essas violências não aparentam ser um forte impulsionador à permanência ou não delas em uma moradia. As burocracias envolvidas na locação de imóveis

acrescidas ao não reconhecimento da prostituição enquanto profissão e o preconceito em função da identidade de gênero aparecem, neste contexto, como mais determinantes ao acesso à moradia.

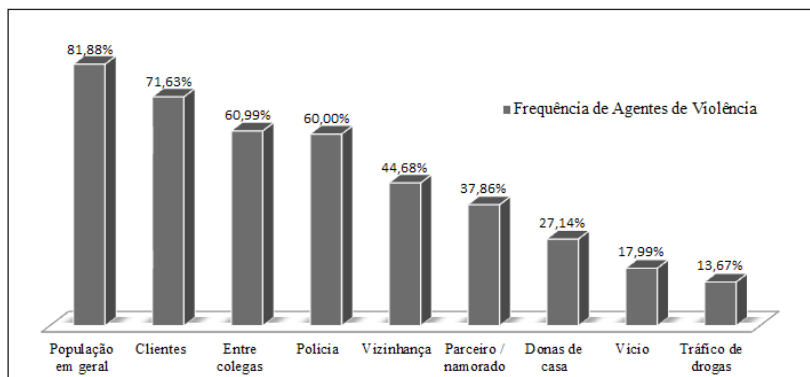
Outro ponto importante de se ressaltar, conforme observado em campo, é a relativização da violência por parte da população vitimada quando os agentes são principalmente parceiros, familiares e donas de casa. Apesar de não declararem abertamente as relações conflituosas com seus parceiros, em muitos casos, percebemos a presença de brigas conjugais severas, mas que, no entanto, não são consideradas como violência ou são consideradas como parte do relacionamento.

Nossos dados etnográficos indicam que vários casos de agressões envolvendo instituições como família, escola e trabalho apareceram nos relatos das travestis e transexuais durante o trabalho de campo da pesquisa. Além disso, o preconceito e a violência transfóbica apareceram como principais motivos para a saída de casa das famílias e da escola. Nos dados da pesquisa em Belo Horizonte, 78,3% das entrevistadas declararam que abandonaram a casa de suas famílias na faixa etária entre 15 e 19 anos, o que culminou com a saída da vida escolar, portanto, as redes de assistências mais formais passam nas experiências de travestis e transexuais a se configurar como redes de violência.

Quanto às donas de casa, percebe-se que, embora sejam, em muitos casos, agentes de agressões (27%), as suas violações são frequentemente naturalizadas, devido a quase relação assistencial que estabelecem com as travestis e transexuais. Em um contexto de ausência familiar e institucional às quais estão inseridas, a dona de casa geralmente destaca-se por minimizar esse vazio de recursos, de apoio e de assistência, constituindo-se, por vezes, como uma rede de assistência informal.

De maneira geral, esses dados apontam e revelam os diversos setores da sociedade que violentam a população de travestis e transexuais, reiterando a situação de vulnerabilidade social e sub-cidadania a que estão submetidas.

**Figura 4 – Frequência dos agentes de violência relatada pelas travestis e transexuais de Belo Horizonte (141 participantes)**

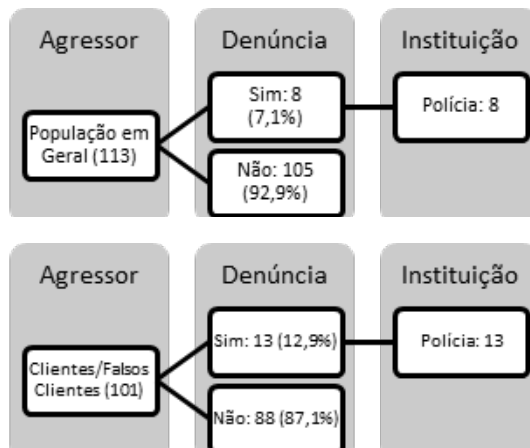


### **Tomada de providências e confiança nos serviços**

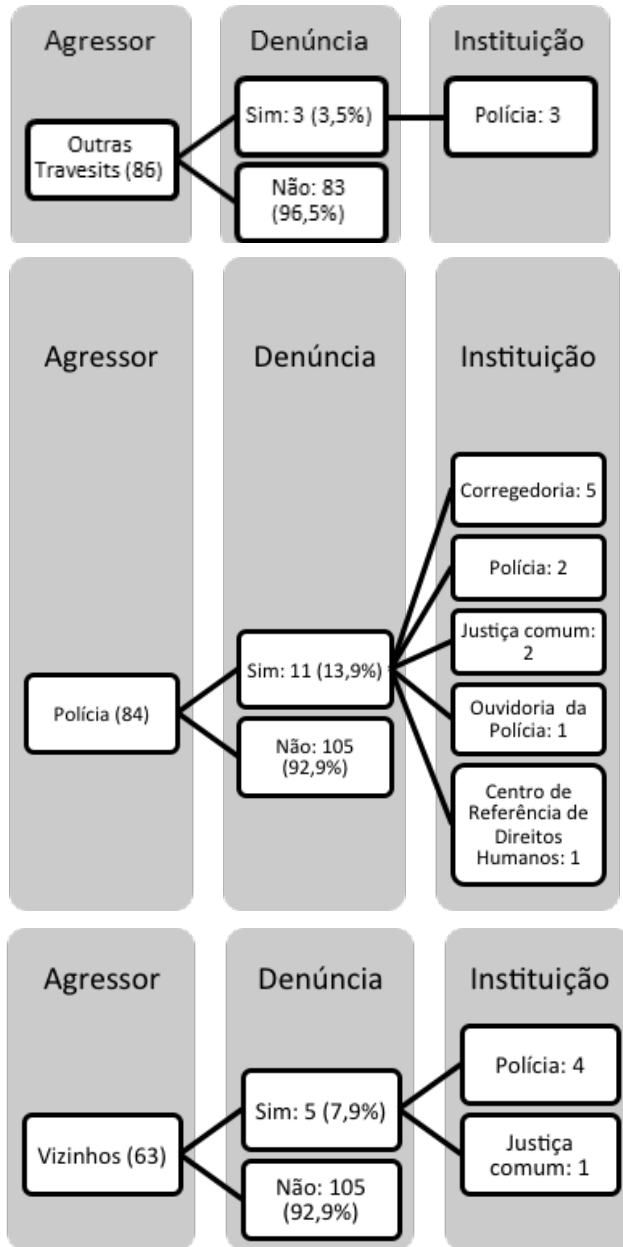
Os dados da pesquisa apontam que, entre as travestis/transexuais entrevistadas – e que já sofreram algum tipo de violência (seja ela física, psicológica e/ou sexual) –, a denúncia dos agressores não é uma prática comum entre as vítimas, fragilizando a tomada de providência como um dos mecanismos de contenção da violência e de reparação da própria vítima. Enquanto 113 participantes declararam já ter sofrido violência por parte da população em geral, apenas 7,1%, ou seja, 8 participantes, reportaram o ocorrido a algum órgão/instituição. Número que também é reduzido com relação aos clientes (de 101 vítimas de violência cometida por tais agentes, apenas 12,9% acionaram a polícia), às colegas (de 86 vítimas de violência cometida por tais agentes, apenas 3,5% acionaram a polícia), à polícia (de 84 vítimas de violência cometida por tais agentes, apenas 13,9% tomaram alguma providência, como corregedoria, justiça comum, ouvidoria da polícia e Centro de Referência em Direitos Humanos) e à vizinhança (de 63 vítimas de violência cometida por tais agentes, apenas 7,9% tomaram alguma providência, como o acionamento à polícia e à justiça comum).

Tal quadro sugere um ciclo endêmico de violência nesse universo, em que práticas de agressão podem ser banalizadas e naturalizadas pela própria vítima. Revela, também, o descrédito e desconfiança nas instituições de denúncia e investigação, uma vez que as entrevistadas relatam não observarem retorno ou medidas eficazes após as denúncias e também por temerem retaliações e ameaças dos envolvidos. Por esses motivos, a tomada de providência por parte das vítimas não se configura como uma ação importante e dirigida às instituições sociais e públicas, o que traz uma gama de problemas a serem conhecidos na dinâmica da própria violência institucional. Além disso, a não tomada de providência e retratação aos órgãos públicos aumenta ainda mais a invisibilidade desse tipo de violência, uma vez que esses órgãos não possuem mecanismos para sistematizar dados que poderiam trazer à tona a necessidade de intervenção das políticas públicas de contenção da violência e de promoção dos direitos da população trans.

**Figura 5 – Fluxograma da frequência de agentes de violência e denúncia pelas travestis de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte (n = 141 participantes)**







É preciso considerar ainda que um dos órgãos responsáveis por acolher, registrar e investigar as denúncias (a polícia civil) está em quarto lugar no ranking de agentes de violência (60%), conforme demonstrado anteriormente, e que o grau de confiança em relação a esta instituição é muito baixo (80,1% responderam que não confiam na polícia para fazer denúncias; de 135 entrevistadas, 45 consideram o risco de ser agredida por policiais em seu local de trabalho muito grande e 16 consideram este risco grande tanto no local de trabalho quanto em outros locais da cidade). Tal descrença na instituição, a dificuldade de acesso aos aparelhos de segurança pública e a insuficiência dos instrumentos atuais em sinalizar corretamente a demanda desta população têm como consequência um baixo índice de denúncias registradas e uma subnotificação desse tipo de violência pelo poder público, alimentando o ciclo de violências estabelecido e dificultando, portanto, a tomada de providência por parte das vítimas.

A subnotificação de casos de violações cometidas contra travestis e transexuais, apontada pelo Relatório sobre violência homofóbica no Brasil, ano de 2012 (das 3.084 denúncias envolvendo 4.851 vítimas, somente 1,47% foram identificadas como travestis e 0,49% como transexuais), ganha respaldo nos dados da pesquisa, uma vez que o Disque 100, como um canal oficial de denúncias, não foi mencionado em nenhum caso como um mecanismo protetivo entre as entrevistadas. Não se sabe, porém, se esse não acionamento refere-se a um desconhecimento por parte dessa população de tal recurso, à morosidade envolvida no processo ou à descrença na eficácia deste instrumento. Consequentemente, como é apontada no Relatório, a falta de informações sobre tal população nas denúncias denota a crescente invisibilização de um dos segmentos populacionais mais vulneráveis às violências e homicídios da sociedade brasileira (BRASIL, 2012).

Destaca-se, ainda, que as referidas pesquisas acima possivelmente não abarcam informações sobre a parcela da população de travestis

e transexuais em situação de rua. Entende-se que tal segmento se encontra em uma situação ainda de maior vulnerabilidade frente a todas as instâncias sociais e constantemente tem sido alvo de assassinatos cruéis, sem as devidas investigações.

## **Considerações finais**

A situação de vulnerabilidade em que se encontra a população trans no Brasil é bastante complexa, sobretudo se considerarmos possíveis vieses de classe social, raça/etnia e lugar geográfico. No entanto, neste trabalho, intentamos evidenciar apenas dois tipos de dados: a caracterização e frequência dos tipos de violência e as possíveis tomadas de decisões das vítimas para denúncias formais sobre essas mesmas violências. Entendemos que a tomada de decisão para constituição de denúncias é um mecanismo público e institucional de direitos de cidadania básico que qualquer cidadão e cidadã brasileira pode fazer, sobretudo, considerando a obrigatoriedade constitucional dos órgãos de segurança pública em notificar, sistematizar e investigar denúncias sobre violência social e discriminação.

A pesquisa em questão apresentou um panorama sobre as experiências de travestis e mulheres transexuais em prostituição. Cabe ressaltar a precariedade geral de informações e registros sobre as violações sofridas pela população de homens transexuais que, assim como a população lésbica, têm invisibilizadas suas demandas e as dinâmicas de violências a que estão submetidas.

A realidade social das pessoas trans, particularmente as que estão no trabalho sexual, caso dessa pesquisa, configura-se como um tipo de sub-cidadania, já que, aparentemente, têm acesso aos serviços públicos, mas, na realidade, seja pela baixa confiabilidade ou seja pela discriminação institucional frente às questões de discriminação relativas a não conformidade de gênero. Essa ambivalência acaba por retroalimentar ainda mais o ciclo de violências e a invisibilidade da situação de vulnerabilidade a que estão submetidas.

A relação entre ciclo de violências, tomadas de decisão e invisibilidade parece indicar uma forte conexão que sustenta o preconceito contra pessoas que vivem em não conformidade às normas de gênero historicamente hegemônicas. O preconceito se alimenta dessa invisibilidade, tornando um elemento fundamental da manutenção das hierarquias de gênero e das relações de poder na sociedade brasileira (MACHADO; PRADO, 2008).

Consequentemente, o silêncio das instituições públicas, o ciclo de violências e a estreita inteligibilidade dos agentes públicos para compreender as questões de gênero envolvidas nesse ciclo de violência têm caracterizado uma política de extermínio bastante voraz contra pessoas trans. A própria precariedade de dados públicos, a não notificação e sistematização dos dados pelas instituições de segurança pública revelam em si que a inteligibilidade institucional é fruto de um campo normativo impeditivo de considerar as experiências trans como legítimas. Esse tripé tem alimentado ainda mais a invisibilidade desse ciclo de violência que, por sua vez, é fomentado pelo próprio silêncio público, permitindo que, paulatinamente, o Brasil esteja entre os países com maiores números de vítimas transexuais do planeta.

# Referências

BLUMENFELD, Warren J. “Squeezed into Gender Envelopes”. In: *Homofobia: how we all pay the price*. Boston: Beacon Press, 1992. p.23-38.

BRASIL. Secretaria Direitos Humanos. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil*, ano de 2012. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>http. Acesso em: 03 fev. 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. *Carta dos direitos dos usuários da saúde*. 4.ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://www.saude.mt.gov.br/arquivo/4214>. Acesso em: 03 fev. 2015.

CHAUÍ, Marilena. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. 4.ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. 103 p.

GRANT, Jamie et al. *Injustice at Every Turn: A Report of the National Transgender Discrimination Survey*. Washington: National Center for Transgender Equality and National Gay and Lesbian Task Force, 2011. 220 p.

GGB. Grupo Gay da Bahia. *Assassinato de homossexuais (LGBT) no Brasil: relatório 2013/2014*, 2014. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2014/03/relatc3b3rio-homicidios-2013.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2015.

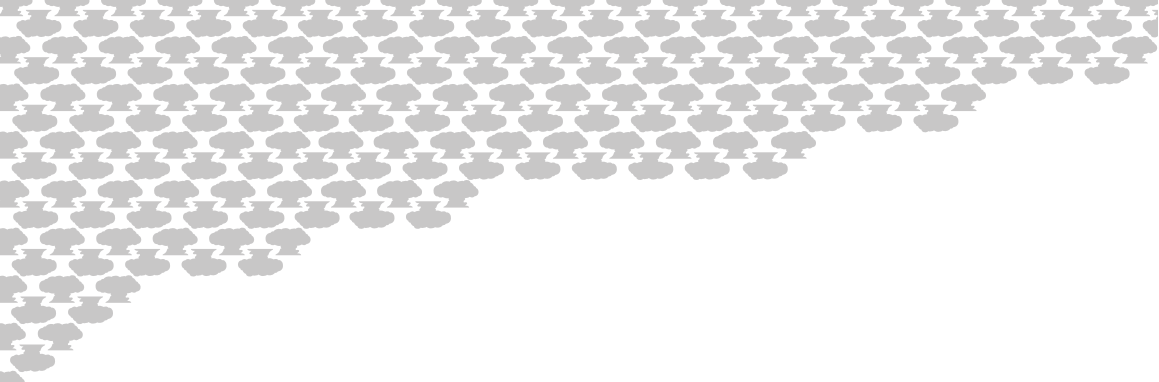
KULICK, Don. *Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. 280 p.

MELLO, Luiz; BRITO, Walderes; MAROJA, Daniela. “Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades”. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 39, p. 403-429, jul./dez. 2012.

PRADO, Marco Aurélio M. et al. “Segurança pública e população LGBT: formação, representações e homofobia”. In: LIMA, Cristiane do S. Loureiro; BAPTISTA, Gustavo Camilo; FIGUEIREDO, Isabel Seixas. (Orgs.). *Segurança pública e direitos humanos: temas transversais*. 1.ed. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2014. p. 57-80.

PRADO, Marco Aurélio M.; MACHADO, Frederico Viana. *Preconceito contra homossexualidades: a hierarquia da invisibilidade*. São Paulo: Cortez, 2008. 144 p.

Costa, N. G. (2016) *Do disque denúncia ao call center: os limites do disque 100 para realização de denúncia de violência contra população LGBT*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Psicologia. UFMG.



# Conferência

## Violência contra a mulher: um breve histórico no Brasil

Denise Dourado Dora

Eu fico muito contente e muito honrada de poder repartir com vocês um pouco da minha experiência de muitos anos no trato do tema da violência contra mulheres. Achei interessante equilibrar uma narrativa de ações, políticas e experiências que envolveram o tema de violências contra as mulheres dos quais eu participei, diretamente ou muito proximamente, e um pouco da reflexão que se reproduz a partir disso, situando onde estamos no momento.

Em agosto de 2006 foi promulgada a Lei Maria da Penha e coincidentemente um mês e meio depois, no início de outubro de 2006, uma lei praticamente igual à lei Maria da Penha entra em vigor na Índia. É o *Protection of women from domestic violence law* e, lendo a lei - não porque sou uma pesquisadora que descobre as leis, mas eu tive acesso a um jornal dizendo que “hoje entra em vigor a lei na Índia” -, tive o cuidado de ir seguindo seu processo de implementação, e a lei era muito parecida com a Lei Maria da Penha.

O conceito de lei contra a violência doméstica que envolvia os integrantes da família, a ideia de que a violência tem causas profundas na sociedade, de que ela não pode ser tratada com um único remédio, mas deseja um conjunto de ações e políticas; que é preciso que de alguma forma o sistema de justiça se envolva e seja parte dessas soluções, e que dentro do Ministério de Justiça o tema da violência não seja tratado como uma questão criminal apenas, que envolva também as questões que dizem respeito à reorganização da vida familiar, à guarda dos filhos, à questão da sobrevivência econômica, da divisão de patrimônio, utilização dos bens comuns, dos nomes, etc. Ou seja, um conjunto de questões que envolvem e que se seguem a uma denúncia de violência e que, em geral, o sistema de justiça criminal não tem nenhuma capacidade de resolver. O que o sistema de justiça criminal faz é dizer: “você é culpado, você vai para a cadeia” ou vai cumprir uma pena.

O conceito da lei era muito diferente, mas é obviamente muita coincidência, ou mais que isso, que duas leis basicamente com um texto semelhante sejam aprovadas e entrem em vigor em dois países tão distantes geograficamente, como o Brasil e a Índia, organizados politicamente de forma diferente e com os sistemas de justiça muito diferentes. A Índia, com toda sua tradição, mas tendo passado por uma experiência de colonialismo britânico, herda o sistema britânico de *common law*; as cortes são organizadas em municípios, estados e na federação de forma diferente do Brasil. E o sistema de justiça criminal é julgado a nível municipal, então, quem julga os casos de violência são os grandes municípios.

A questão fundante é: o que leva esses dois países com experiências distintas a produzirem remédios semelhantes? E é neste ponto que eu quero resgatar com vocês a história dos bastidores dessas leis, que é como o feminismo produziu um ativismo internacional durante os últimos cem anos, que faz com que os países mudem. Diferentemente do que nós muitas vezes pensamos e vemos, as leis não brotam nos países. As leis que protegem as mulheres têm vindo,



invariavelmente, do cenário internacional para o cenário nacional; elas são incorporadas, ressignificadas, traduzidas para contextos locais, mas isso tem acontecido desde a primeira grande campanha internacional.

Essa história nós conhecemos. A Constituição de 1934 brasileira, quando admitiu que as mulheres também podiam votar, e ela explicitamente diz isso, não foi uma invenção puramente nacional, ela vem de um processo, de uma campanha que tinha pelo menos cinquenta anos; uma campanha tensa, com enfretamento com a polícia. Mulheres bem vestidas, da classe média alta inglesa eram levadas pelos policiais. E o movimento sufragista se articulou em diferentes lugares do mundo, em um momento em que não havia globalização, internet, telefone, não havia nada, mas era contemporâneo.

Na década de 1920, quando as sufragistas lutavam por isso na Inglaterra, as brasileiras no Rio Grande do Norte estavam lutando também. Então há, obviamente, uma circulação de questões que envolvem a construção de um feminismo internacional, que não é tão novo e que vai progressivamente construindo alguns dos conceitos, das práticas das quais a gente está trabalhando hoje. E o primeiro deles é a ideia de ascensão ao campo de um espaço público de mulheres, que naquele momento fizeram isso. É certo que eram mulheres de determinadas camadas sociais; estavam excluídas, mesmo que não formalmente, a maioria das trabalhadoras brasileiras. A constituição que autorizou o voto de analfabetos é de 1988, então até aquele momento quem não era alfabetizado não votava no Brasil. Nas décadas de 1930, 1940 e 1950 havia um enorme contingente de mulheres que teve acesso formal ao voto legal, mas não acesso real, elas não participavam realmente da vida política do país.

Quero dizer que é comum que as legislações de família no Brasil, no Egito, no Paquistão, na Índia e na Colômbia sejam muito semelhantes. Os processos de colonialismos dos séculos XVI, XVII

e XVIII fizeram migrar os conceitos da Inglaterra vitoriana para a maioria das suas colônias e, por causa da América Latina, os conceitos das encíclicas, das organizações públicas, trouxeram para o Brasil e para a América Latina inteira a ideia de pai da família, a organização hierarquizada da família e o centro de sexualidade, sempre unidos, e de um lugar das mulheres e do feminino nessa família, que era subalterno.

Isso é muito comum quando fazemos qualquer estudo comparado sobre, por exemplo, crimes da Organização das Nações Unidas (ONU), da ONU no Brasil ou os assassinatos pela ONU no Paquistão. Se voltarmos um pouco, podemos encontrar os códigos penais das décadas de 1920 e 1930, nos quais era permitido haver castigos moderados sobre as mulheres e se admitia como legítima defesa a defesa da honra. Esses códigos foram herdados das experiências coloniais europeias na África, na América Latina e na Ásia. Então, essas legislações de família, que imperaram durante muito tempo, muitos séculos no nosso país, foram alteradas a partir da década de 1960, e elas têm um papel muito importante na violência contemporânea que experimentamos hoje.

Há toda uma geração de pais, mães e avós que foram socializados integralmente em uma ordem jurídica que justificava a violência, que legalizava a violência. Estar dentro desse caldo de cultura significa que ele não será modificado e não produzirá novas culturas porque a lei mudou em 1988. A legislação brasileira foi falar de igualdade e de violência apenas em 1988. Até então, não existia isso em lugar nenhum da legislação nacional.

Passamos, então, a uma explicação, de forma mais direta, do que aconteceu nos bastidores das atuais leis. Essa ideia de direito ao espaço público, trazida pelas sufragistas, e o início dessa contestação às leis autoritárias de família, que ocorre nos anos 1940 e 1950, encontram-se com o movimento internacional de direitos humanos, contra o massacre das duas grandes guerras, mas especialmente da Se-

gunda Guerra Mundial na Europa, que envolveu os Estados Unidos. Em 1948, quando a ONU fez a declaração universal dos direitos pela primeira vez em qualquer documento normativo internacional ou nacional, ela falava na igualdade sem discriminação em razões de sexo. Parece que foi ontem, mas faz quase 70 anos.

Se buscarmos a declaração francesa dos direitos, isso não havia, nem na independência norte-americana. Os grandes documentos que criam a Idade Moderna, que introduzem a modernidade no campo dos direitos, não lidam com a ideia de igualdade de gênero, de homens e mulheres, então é efetivamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que vai fazer isso. Acredito ter sido o movimento sufragista e o movimento de discussão das leis de família que levaram a isso. Quem é que põe isso na declaração? As feministas nos bastidores, tem uma que é mais conhecida, é claro, que é a Eleanor Roosevelt, que foi a diretora, a presidente que cria a comissão universal dos direitos humanos, mas ela tinha tido uma experiência de luta nos Estados Unidos, era uma mulher de cinquenta e poucos anos, e tinha vivido isso nos seus vinte, nos seus trinta anos. Nas atas das comissões que criam a declaração isso aparece explicitamente, que a declaração não seria só dos direitos do homem. Essa era a primeira proposta em assembleia que as Nações Unidas fizeram, e a Eleanor Roosevelt, com outras feministas, disseram não, que os homens não as representavam. Em 1948, tinha de ser “direitos humanos”. Houve um *lobby* para produção desse documento e ele trata não só da igualdade como a declaração universal tem o artigo 16, que trata da família. Então, elas introduziram a ideia da igualdade do humano e de um artigo específico, que diz que dentro da família também tem que ter igualdade, é preciso que homens e mulheres tenham os mesmos compromissos, as mulheres devem poder usufruir de todas as relações. A declaração universal cria uma brecha para se produzir as necessárias mudanças legislativas, que vão começar a acontecer depois, inclusive, no campo do direito família.

Então, esse é o primeiro momento importante dessa cronologia, quando se traz para o normativo o campo da igualdade. Isso, em 1948, cria um ambiente positivo que vai sustentar do ponto de vista da política legal. Quando boa parte das feministas dos anos 1960 e 1970 foi presa e processada, elas tinham apenas um argumento jurídico para se defender, que era: “estamos apenas lutando por algo que está escrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos”, então o que faziam não era 100% subversivo, ou seja, isso se tornou um argumento que aparece quando a gente estuda alguns dos processos contra as ativistas feministas de 1960. A única lei à qual podiam se apegar era efetivamente o artigo da igualdade da declaração universal.

Isso nos leva a um momento imediatamente posterior, que é pegar um tema das mulheres no cenário internacional, tomá-lo como um tema importante no ambiente da ONU, que é o ambiente dos Estados, hoje em dia 170, onde eles se encontram para fazer seus tratados internacionais e alinhar suas posições, quer gostemos disso ou não, etc. É ali que boa parte da política internacional, e também do normativo internacional, é realizada. Então a ONU tomou uma iniciativa, como resultado de uma demanda do movimento feminista, que foi a nomeação, em 1970, da “comissão do *status* da mulher” para fazer um estudo global sobre as condições de vida das mulheres. Esse estudo global deduz o que a gente já sabe, que eram péssimas as condições, que em todos os lugares do mundo as mulheres ganhavam menos do que os homens, que na maioria dos lugares elas tinham menos escolaridade, menos acesso à educação, eram mais analfabetas, morriam mais, etc. E o estudo não toca no tema da violência, de que as mulheres eram vítimas de violência familiar, sexual, nem aparece o tema da violência durante os conflitos armados, mas o estudo pega indicadores de educação, trabalho e participação política, e em todos eles é uma situação realmente péssima. Isso leva, então, à primeira Conferência Mundial sobre a Mulher, que aconteceu em 1975 no México.

Para nós, no Brasil, essa conferência é especialmente importante, porque o Brasil viveu esse período dos anos 1960, do feminismo internacional, das primeiras consequências da declaração universal sob ditadura. O Brasil, a partir de 1964, instala a ditadura, então o acesso à normativa de direitos humanos, os pactos internacionais que foram se construindo na década de 1960 e 1970 ficaram fora do horizonte brasileiro.

O tema da igualdade de gênero apareceu, e havia um grupo de algumas mulheres brasileiras que foram participar da conferência no México. Esse seria o primeiro grupo feminista no Rio de Janeiro, e essa agenda chegou ao Brasil. A conferência de 1975 aprovou a primeira lei internacional, especificamente sobre mulheres, que é a convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, o CEDAW, em 1979. E o CEDAW foi aprovado pela maioria dos países, mas até hoje vários países não ratificaram a convenção por discordar dela. O Brasil na época ratificou, com reservas em relação às leis de família, porque a legislação de família no Brasil nos anos 1970 era ainda a de 1916, ou seja, o marido era o chefe da sociedade conjugal e a mulher era colaboradora. Não podia, por exemplo, sob vários aspectos, fazer uma procuração, abrir uma conta bancária sem a autorização do marido, ser empregada sem a autorização formal do marido, fazer concurso público, etc. Por muito tempo as mulheres advogadas não podiam advogar, porque elas não podiam representar outras pessoas. Enfim, a CEDAW é uma lei que estabeleceu outro patamar sobre isso, mas ela ainda não fala da violência, não tem nenhum artigo na convenção internacional das mulheres que trata da violência. A primeira vez que uma lei internacional toca nesse assunto é em 1988, e no Brasil isso acontece em 1992. Tem um parágrafo da Constituição Federal de 1988, artigo 226, que diz o seguinte: “A violência intrafamiliar é um problema de natureza pública e o Estado deve fazer o possível para coibir”. Até esse momento não havia nenhuma referência normativa que pudesse apoiar qualquer demanda sobre a questão de violência contra a mulher.

Então, como é que se tratava a questão da violência sem lei? Já em finais dos anos 1970, em Porto Alegre, fizemos uma manifestação. Recolhemos todas as notícias dos jornais sobre mortes de mulheres, fizemos cartazes e fizemos uma manifestação na Rua da Praia, imitando as Madres da Praça de Maio (em Buenos Aires). Líamos os nomes das mulheres. Era o máximo que se podia fazer, porque a ideia de levar um caso de violência para a delegacia de polícia era impensável. Quando as mulheres eram assassinadas, entravam na cifra dos homicídios, e como só 7% dos homicídios eram investigados, como são ainda hoje no Brasil, não acontecia nada.

A existência dos primeiros grupos feministas, e do primeiro SOS mulher, foi em São Paulo e em Minas Gerais, onde eles tentavam lidar com isso. Os SOS eram rodas de conversa com mulheres com situações de violência. Às vezes, quando alguma mulher estava muito disposta a passar por uma situação muito difícil, que era enfrentar a polícia, ir lá reclamar, ouvir o policial rir dela, então duas ou três iam junto. Mas não havia um instrumento jurídico no qual pudessem se apoiar, até aquele momento. O código penal era um código. O estupro marital era previsto, era dever conjugal ter relações sexuais. Mas a experiência dos SOS cria a primeira Delegacia da Mulher, porque foi muito denunciado, era puro movimento social, não havia nada em que se agarrar. Era um debate político. O Estado não respondia de forma nenhuma, ignorava, e todo processo de busca por um apoio estatal era um processo de revitimização, era passar por circunstâncias horríveis, Instituto Médico Legal, etc.

Isso acontecia no Brasil e acontecia no mundo todo, há uma contemporaneidade nessas questões na América Latina, em países da Europa, em países Asiáticos, e isso levou a um novo momento, de se debater especificamente o tema de violência contra as mulheres. Então, nas décadas de 1980 e 1990, para o feminismo internacional, é o momento em que se vai elaborar os temas de violência para se pensar como isso seria enfrentado, como poderia ser mudado. Em vários países do mundo são criadas estruturas institucionais, como as

delegacias, os programas, com especificidades entre os países. Depois começam a ser estudados os programas na Dinamarca ou na Suécia da década de 1980, que são ótimos, eles foram por outro caminho, um caminho diferente do da polícia.

Resumidamente, foi um momento em que esse assunto emergiu fortemente. A ONU se movimenta em 1992, emite a resolução do período 19 do CEDAW, do comitê da ONU das mulheres, reconhecendo que a violência contra as mulheres existe, que o Estado tem responsabilidade nisso e que os Estados membros nas Nações Unidas têm de fazer alguma coisa por conta disso. Essa frase, aparentemente banal, é importante porque ela migra o tema dos direitos humanos para o âmbito doméstico. Toda ideia da defesa dos direitos das pessoas em relação ao Estado é de que o Estado tem responsabilidades com o ambiente público, e o que acontece na sua casa é um problema seu. Trazer essa esfera de uma violência psíquica, física e corporal - que era a violência intrafamiliar - para a dimensão do público foi um movimento muito difícil, do ponto de vista conceitual e do ponto de vista prático. E, quando a gente olha essa história, muitas vezes ela foi movida exatamente por um mínimo de gente que não sente a violência, isso em todos os cantos do mundo. Então, em 1992 o CEDAW reconhece isso, também para ir preparando 1993, que é o ano da Segunda Conferência Mundial Sobre Direitos Humanos, que acontece em Viena (a primeira tinha sido na década de 1960, durante a Guerra Fria, uma conferência bastante difícil). Nesse momento, o movimento feminista brasileiro e o movimento feminista latino-americano participaram intensamente das discussões. Produziu-se o tribunal de Viena, que era um tribunal paralelo no qual as feministas do mundo todo levavam casos de violação dos direitos das mulheres. A ideia era dizer que a agenda dos direitos humanos, se é uma agenda de interesse público, tem que ser capaz de alargar suas fronteiras para tratar questões como, por exemplo, tortura psicológica em caso de estupro, violação de mulheres em situação de guerra como arma de guerra e violência doméstica como

tratamento degradante, cruel e desumano, que é proibido na declaração universal dos direitos humanos. E toda a ideia de trazer o ambiente de violência contra as mulheres para o ambiente dos direitos humanos era para legitimar essa violência como sendo algo contra a humanidade, não para aquela pessoa especificamente, mas como sendo algo que afronta o humano de cada um e que tem uma enorme repercussão na vida pública.

Parece simples, mas não é, porque enfrentamos, além de burocratas diplomatas, de terno e gravata, também o Vaticano, que era contra; e a influência dos países muçulmanos mais conservadores, que não queriam tratar o tema da igualdade. Então, foram arenas de disputas conceituais, políticas, importantes para produzir as resoluções que temos hoje. Em Viena saiu um artigo na plataforma de ação dizendo: “Os Estados partes das Nações Unidas reconhecem os direitos das mulheres fazendo parte do conceito dos direitos humanos dos direitos das mulheres”; o que é óbvio, mas até aquele momento não tinha sido enunciado como tal. E trazer o feminino para o campo do humano foi um movimento politicamente importante, mas juridicamente muito importante para nós podermos repensar as políticas. Os anos 1990 foram de contradição na ONU, em 1995 teve a convenção das mulheres em Pequim, na China, é uma grande comemoração com 50 mil delegados/as do mundo todo, que finalmente tem um capítulo inteiro sobre violência contra a mulher. Assim, a plataforma de ação de Pequim é a instância, a base, que leva as leis de violência contra a mulher no Brasil, na Índia, no Egito, na Espanha, na Dinamarca, em Portugal, Cabo Verde, Angola, onde tem leis de violência doméstica no mundo, elas são resultados da plataforma de ação de Pequim, não havia nenhuma lei antes disso.

Na América Latina, esse processo de produção na ativa dos direitos humanos nos leva a ter uma convenção específica sobre violência contra as mulheres, que é a Convenção de Belém do Pará. Por que ela é importante? Porque Maria da Penha foi agredida pelo ma-



rido em 1986, a agressão é anterior à Constituição, é do tempo que não tinha lei de violência no país. Retomando os fatos: o marido primeiro deu o tiro que a deixou ela paraplégica; o inquérito seguiu como lesão corporal grave, sem intenção de matar, com autor desconhecido; nunca saiu da delegacia de polícia; nunca foi para o Ministério Público, nem moveu nada, ficou lá. Um ano e meio depois, o marido tenta eletrocutar Maria da Penha, quando ela tem certeza que é ele quem está tentando matá-la; ele fez duas tentativas de homicídio quando ela já estava em cadeira de rodas, e aí as amigas ajudaram. Tinha a autoria conhecida, pois havia testemunha, mas nunca o inquérito virou tentativa de homicídio, sempre foi lesão corporal grave, e ficou lá parado. Nada aconteceu com o marido, nunca foi preso; ela se separou dele e foi tocando a vida.

Quando a Convenção de Belém do Pará é aprovada, em 1994, duas organizações de direitos humanos e feministas, o CLADEM (Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher) e o CEJIL (Centro pela Justiça e o Direito Internacional), decidem pegar o caso da Maria da Penha, porque ela tinha denunciado e estava disposta a levar o caso adiante, depois de doze anos, e fazer uma experiência, tentando apresentar o caso no Sistema Internacional de Direitos Humanos e ver se alguém, em algum momento, seria condenado por isso; porque era um caso bem documentado, que tinha autoria conhecida, era um caso que tinha deixado uma lesão e a vítima estava viva para testemunhar. Então se monta o caso da OEA, 12.051, que está no site da Comissão de Direitos Humanos; em 1998 o caso é levado à comissão, que é muito rápida com ele. Em 2001 a Maria da Penha vai a Washington, onde depõe; o Estado brasileiro é chamado a se manifestar, foi ainda no governo Fernando Henrique Cardoso. A doutora Ruth Cardoso foi importante nisso, pois é ela quem sugere o argumento de que o Estado é culpado; discutiu com o Itamaraty, alegando que a última coisa que fariam nesse caso seria dizer que não havia problema, que violência contra mulher não é nada. Então há um conjunto de

questões que se combinam. Tivemos o ativismo de duas advogadas muito importantes: a Liliana Torro, uma argentina que morava no Brasil na época, e a Valéria Pandjarian. Foi decisivo também o papel do Estado brasileiro, que reconheceu o erro e se dispôs a construir uma solução para esse caso.<sup>1</sup>

Em 2001, a comissão interamericana esteve envolvida em todo o processamento do caso, ela lança um relatório, dizendo que o Estado brasileiro é culpado e responsável pela violência cometida contra a senhora Maria da Penha, devendo indenizá-la por todas as despesas que ela teve, financeira e moralmente; e deve processar o caso, identificar e punir o culpado, além de promover um conjunto de reformas políticas que incluam mudar a lei. Reconhecendo que não havia lei de violência doméstica no Brasil, deveria criar uma política de formação de segurança pública e do judiciário e começar a julgar os casos de violência contra as mulheres.

A Lei Maria da Penha é um resultado desse processo. A comissão da OEA diz isso em 2001, abre-se um processo de elaboração da lei, um consócio de organizações feministas, de advogadas principalmente, mas não só. No Consórcio Maria da Penha se produz uma proposta legislativa, que vai para o Congresso, é aprovada e entra em vigor em 2006. Então, a existência de uma legislação que conceitua violência, que define punição e responsabiliza o Estado por isso, ela tem cinquenta anos que a precedem na ideia de que se tenha uma igualdade de direitos entre homens e mulheres, na ideia de que o Estado também é responsável pelo que acontece de violação, mesmo dentro de ambientes que não são especificamente públicos, na ideia de que é preciso ter remédios e soluções para isso. Até a produção de uma lei específica, se passou por este conjunto de conceitos combinados com a declaração universal: o da conversão das mulheres, da plataforma de ação de Viena, do documento de Beijing, de um caso concreto -que antes era invisibilizado.

---

1 Cf. <http://www.redemulher.org.br/valeria.html>.

Processos semelhantes aconteceram em outros países, quero citar dois exemplos: um processo semelhante aconteceu em relação aos crimes de guerra, produzidos especialmente a partir da experiência da Iugoslávia na Guerra da Bósnia, no qual as mulheres eram “organizadamente estupradas” pelas etnias adversas, em campos de concentração. Algumas dessas mulheres decidiram levar o caso ao tribunal de área, e ao tribunal da ex-Iugoslávia, tudo testemunhado e contado. Isso produziu todo um debate no campo do direito internacional sobre o uso do estupro como crime de guerra, o reconhecimento disso. A ideia de responsabilizar é trazer a questão do estupro como parte igual do crime de genocídio, do extermínio físico e moral das etnias adversas, e isso, embora pareça apenas narrativa semântica, produz uma capacidade de reparação em relação a coisas que aconteceram com mulheres, estritamente, que é totalmente nova na história da humanidade. Esse é um processo interessante. O segundo exemplo volta à Índia. Todo o debate que ainda se faz em alguns lugares sobre violência sexual, a idade mínima para o casamento, com os casamentos de meninas de oito, dez, doze anos... Há um debate cultural próprio, de cada cenário, mas ele deve dialogar também com os conceitos que foram construídos no cenário internacional de violência doméstica.

Em novembro de 2015 foi lançado o Mapa da Violência 2015 que aborda especificamente a violência contra as mulheres. É um estudo que se faz a cada dois anos, que mostra dois dados que são importantes: a taxa de homicídios contra as mulheres continua crescendo, mas ela vinha crescendo numa proporção de 7,6% por ano até 2006; com a Lei Maria da Penha ela continua crescendo, mas com uma taxa de 2,5% ao ano. Então, alguma coisa aconteceu aí. O homicídio contra as mulheres no Brasil não acabou, ele continua crescendo, mas a existência de uma legislação, e das políticas que a seguiram, reduz a progressão para um outro nível.

Outro dado que considero bastante relevante, e que temos que pensar muito e estudar, como pauta necessária de pesquisa, é uma

diferença muito importante entre assassinatos de mulheres brancas e assassinatos de mulheres negras; essa taxa que continua crescendo refere-se às mulheres negras, enquanto que sobre as mulheres brancas houve uma redução na taxa de homicídios. Uma diferença letal. Assim como a taxa de morte de mulheres brancas baixou, a de mulheres negras cresceu muito nos últimos quinze anos. E isso é um assunto para se refletir sobre.

Trouxe desde o início para vocês essa ideia de um feminismo global, que acontece de muitas vezes beber da mesma fonte, mas que traduz isso nas suas realidades, porque temos também que começar a pensar no tema das violências a partir de outras experiências de vida dessas mulheres. Obviamente esse movimento feminista de classe média vai encontrando outras formas. Existem, por exemplo, as promotoras legais populares de Porto Alegre, que são mulheres para as quais o feminismo é incorporar a dimensão cotidiana. Do feminismo negro, temos a Marcha das Mulheres Negras inaugurada em novembro de 2015, no Brasil.

O fato é que a ideia do gênero das violências não só se traduz culturalmente, de forma distinta em culturas distintas, mas ela se traduz de forma distinta dependendo da idade das mulheres, dependendo da questão étnico-racial, de onde essas mulheres estão vivendo, em que ambiente, e se são mais ou menos pobres. Acredito que um dos temas a se pensar é a questão de segurança, o caminho oposto. Por que morrem mais, assassinadas, mulheres negras no Brasil? Por que a população negra é vítima preferencial de violência policial, de violência criminal em geral? Há um pano de fundo que, absurdamente, revela 80% a mais de chances de ser assassinada.

Então, penso sobre a experiência da THEMIS. Uma parte das promotoras legais populares mora na Restinga, mas só podemos fazer oficinas, segundo o que elas mesmo determinam, até as cinco da tarde, porque existe um toque de recolher. Vamos embora, mas elas moram lá. E aí tem de tudo: guerra de gangues, a polícia entrando, o tráfico... Nesse não-Estado de direito, num ambiente de insegu-

rança, a violência familiar é mais impune. Por isso a necessidade de se conectar gênero, violências e os ambientes de segurança das cidades. Essa é uma das questões que precisamos começar a pensar mais seriamente em termos de pesquisa, ter indicadores, pensar como as mulheres negras que estão submetidas a essas situações de não segurança podem ser menos vulneráveis. Outro desafio é pensarmos nas mulheres jovens, porque antes havia um padrão de violência em que eram mulheres de trinta, quarenta anos, em relações conjugais duradouras que sofriam essa violência, e isso mudou dos anos 1980 para cá. Hoje, o mapa mostra e é visível, que as meninas de treze anos estão sendo espancadas pelos seus namorados nas escolas, há uma ameaça de violência sexual fortíssima, há um ambiente, que também envolve manifestações culturais diversas, no qual as mulheres têm de ser mais disponíveis. A maioria dos assassinatos é de mulheres de dezoito a vinte e quatro anos, no primeiro namorado ou segundo namorado. Aí também, como na Índia, os padrões se repetem.

Quando conheci esse trabalho das feministas indianas, na mesma época eu conheci o das feministas egípcias; fui a uma ONG feminista que fica no Cairo, que também estava lutando por uma lei de violência doméstica. A Mala, que é a egípcia, hoje está exilada nos Estados Unidos, por conta da ditadura egípcia. As indianas têm sua lei, e estão brigando com ela, tanto quanto nós com a nossa, mas isso faz toda a diferença. Viver num ambiente democrático, com legislações que nos protegem, com lugares aos quais possamos recorrer, mesmo que sejam insuficientes, imperfeitos, difíceis etc. é melhor do que nada, eu acho que devemos lutar por manter isso.